

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	36\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	18\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 23.559, de 5 de dezembro de 1933.
 Decreto n. 23.611, de 20 de dezembro de 1933.
 Decreto n. 23.628, de 22 de dezembro de 1933.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 4 de dezembro.
 Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 18 de dezembro.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 22 e 23 de dezembro.
 SECRETARIAS DE ESTADO:
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.

- Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
 Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
 Ministério da Guerra — Portarias — Expediente do Estado Maior do Exército.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas, de Produção Mineral e de Plantas Têxteis.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento.
 Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.559 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1933

Autoriza a sociedade Oliveira, Koeler & Comp. Ltda., sem privilégio, a contratar a aquisição ou o arrendamento de terras de que a mesma é condômina e outras, para pesquisas e exploração de jazidas diamantíferas com minérios platiníferos e auríferos, nos municípios de Patrocínio e Carmo do Parnaíba, no Estado de Minas Gerais, e bem assim a organizar sociedade para exploração dos contratos que obtiver.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o disposto na parte final do art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade Oliveira, Koeler & Comp., Ltda, com sede na Capital Federal, sem privilégio, a: a) contratar com os outros condôminos a pesquisa e lavra de jazidas diamantíferas com minérios platiníferos e auríferos, nos lugares denominados "Quebra Canga", "Fazenda das Mesas", "Fazenda Tomaz Costa", "Pinguero" e "Douradinho", situados todos no município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, ou adquirir para o mesmo fim as respectivas partes dessas propriedades territoriais; b) contratar ou adquirir, com particulares, para o mesmo fim, as terras situadas no município do Carmo do Parnaíba, Estado de Minas Gerais, já estudadas pelo extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil; c) organizar uma sociedade para explorar os contratos que obtiver.

Art. 2.º A concessionária fica obrigada a:

I — Celebrar os contratos dentro do prazo de seis meses, contados da data deste decreto.

II — Apresentar ao Ministério da Agricultura, logo que sejam realizados os contratos, certidão dos mesmos, juntamente com um mapa que localize os terrenos contratados com uma relação das áreas expressas em hectares, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados para o efeito determinado no art. 2º do decreto número 20.799, de 16 de dezembro de 1931.

III — Organizar a sociedade referida na letra c) do artigo 1º, dentro do prazo de um ano, contado da data deste decreto, devendo serem submetidas previamente à aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social, previsões fixadoras desse capital, reservados no mínimo 60 % ao capital brasileiro.

IV — Ceder todo o ouro extraído ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do país ao câmbio do dia sobre Londres.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C-5.870-27-12-33-66\$300)

DECRETO N. 23.611 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1933

Revoga o decreto legislativo n. 979, de 6 de janeiro de 1903 e faculta a instituição de consórcios profissionais-cooperativos.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo primeiro do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Tendo em vista os termos do acordo concluído entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o da Agricultura, pelo qual competem a este, privativamente, a fundação dos consórcios profissionais-cooperativos e suas instituições econômicas — as cooperativas básicas de consumo, crédito, produção e outras derivadas e

Considerando que ha necessidade de regularizar a situação dos sindicatos fundados de acordo com o decreto legislativo n. 979, de 6 de janeiro de 1903, para que eles possam se amoldar à nova forma e entrar no gozo dos favores e das faculdades por este concedidos aos consórcios profissionais — cooperativos,

Decreta:

Art. 1.º É facultado aos indivíduos de profissões similares ou conexas organizarem entre si consórcios profissionais-cooperativos, tendo por fim o estudo, a defesa, o desenvolvimento dos interesses gerais da profissão, dos interesses econômico-profissionais de seus membros, e a realização de suas finalidades econômicas em cooperativas de consumo, crédito, produção e modalidades derivadas.

Art. 2.º Para os efeitos do presente decreto, são considerados profissionais:

I — *Agrários* — o proprietário, o cultivador, o arrendatário, o parceiro, o colono, o criador de gado, o jornaleiro e quaisquer pessoas empregadas em serviços rurais;

II — *Proletários* — os indivíduos da mesma profissão ou de profissões auxiliares, conexas, complementares ou industrialmente colaboradoras, assalariados conjuntamente, em exercício efetivo de função ou mistér, em qualquer empreendimento de fins econômicos;

III — *Liberais* — médicos, enfermeiros, farmacêuticos, dentistas, engenheiros, arquitetos, agrimensores, agrônomos, veterinários, advogados, solicitadores, escrivães, tabeliães, escreventes, serventuários da justiça, contadores, guarda-livros, corretores, leiloeiros, despachantes, professores, jornalistas e outras conexas ou assemelhadas;

IV — *Funcionários públicos* — cidadãos, civis ou militares, que exerçam qualquer função remunerada pelos cofres públicos federais, estaduais e municipais, sempre que não possam ser classificados como operários.

Art. 3.º São considerados como continuando a pertencer à profissão, embora não o pertençam mais, os profissionais que tiverem exercido a profissão durante cinco anos e que não a tenham abandonado desde mais de 10, contanto que

não exerçam outra profissão e residam no país desde mais de 3 anos.

Art. 4.º Não será permitido a nenhum profissional pertencer a mais de um consórcio profissional-cooperativo da mesma profissão.

Art. 5.º Os consórcios profissionais-cooperativos se constituem livremente, independente de autorização do governo, bastando, para obter os favores da lei, depositar, no cartório do registro de hipotecas do distrito respectivo, dois exemplares dos estatutos, da ata de instalação e da lista nominativa dos membros da diretoria e do conselho, com indicação da nacionalidade, da idade, da residência e da profissão, mas só adquirirão personalidade jurídica após o registro na Diretoria de Organização e Defesa da Produção, do Ministério da Agricultura.

§ 1.º O oficial do registro das hipotecas, a quem os interessados deverão entregar os documentos, é obrigado a enviar, dentro dos oito dias da apresentação, um exemplar à Junta Comercial do Estado respectivo.

§ 2.º O registro deverá ser renovado a cada modificação dos estatutos.

§ 3.º Só podem fazer parte dos corpos de direção dos consórcios profissionais-cooperativos, brasileiros natos ou naturalizados, com residência no país de mais de três anos e no gozo de todos os direitos civis, e cada mudança de direção deverá ser comunicada à Diretoria de Organização e Defesa da Produção.

Art. 6.º Os consórcios profissionais-cooperativos que preencherem as formalidades do artigo anterior gozarão de personalidade jurídica e poderão:

- a) estar em Juízo como autores ou réus;
- b) adquirir, a título gratuito ou oneroso, bens móveis e imóveis; e
- c) organizar, em seu seio e somente para os seus membros, instituições de mutualidade e previdência, bem como as espécies de cooperativas previstas no presente decreto e que constituirão, porém, associações distintas e autônomas, com inteira separação de caixas e responsabilidade.

Art. 7.º Os consórcios profissionais-cooperativos poderão constituir uniões municipais, federações estaduais e confederações nacionais, desde que de uma mesma finalidade econômico-profissional, e terão personalidade jurídica separada e gozarão dos mesmos direitos e vantagens dos consórcios profissionais-cooperativos isolados.

Art. 8.º Ninguém será obrigado a entrar para um consórcio profissional-cooperativo sob pretexto algum, e os profissionais que forem consorciados poderão retirar-se em qualquer tempo, perdendo, porém, as cotizações realizadas, os direitos, concessões e vantagens inerentes ao consórcio, em favor deste, sem direito à reclamação alguma e sem prejuízo da cotização do ano corrente.

Art. 9.º Os estatutos deverão indicar, sob pena de nulidade:

- 1º, o local da sede, prazo de duração, que poderá ser ilimitado, natureza e fins do consórcio profissional-cooperativo;
- 2º, as condições de admissão e exclusão dos associados, cujo número será ilimitado e nunca inferior a sete; e
- 3º, o modo de administração e condições de dissolução.

Art. 10.º A dissolução do consórcio profissional-cooperativo só poderá ser declarada pela unanimidade dos associados ou quando seu número fique reduzido a menos de sete, por um prazo superior a 15 dias.

Art. 11.º Em caso de dissolução, o acervo social será liquidado e aplicado em obras de utilidade profissional ou em instituições congêneres, de acordo com a resolução da assembleia geral, caso não haja obrigações decorrentes de auxílios financeiros prestados pelo Ministério da Agricultura.

Art. 12.º Aos sindicatos fundados de acordo com o decreto n. 979, de 6 de janeiro de 1903, uma vez reconhecida a legalidade de sua formação, será dado o registro na Diretoria de Organização e Defesa da Produção e passarão a gozar desde logo das regalias do presente decreto e lhes será assinado um prazo razoável para promover a mudança de sua denominação.

Art. 13.º Fica autorizada a Diretoria de Organização e Defesa da Produção a auxiliar financeiramente os consórcios profissionais-cooperativos, dentro do limite das dotações orçamentárias.

Art. 14. É expressamente proibida aos consórcios profissionais-cooperativos qualquer atividade de ordem político-social ou religiosa.

§ 1.º A organização, orientação, registro e fiscalização dos consórcios profissionais-cooperativos são privativos do Ministério da Agricultura, pela Diretoria de Organização e Defesa da Produção.

§ 2.º É atribuição privativa dos consórcios profissionais-cooperativos a organização de cooperativas de qualquer espécie.

Art. 15. Aos consórcios profissionais-cooperativos são aplicáveis as disposições do regulamento baixado com o decreto n. 6 532, de 20 de junho de 1907, naquilo que não infrinja as disposições deste decreto.

Art. 16. Ficam revogados o decreto legislativo n. 979, de 6 de janeiro de 1903, e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N. 23.628 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1933

Dispõe sobre o provimento do cargo de superintendente do tráfego telegráfico da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Atendendo ao que expôs o diretor geral dos Correios e Telégrafos em o ofício n. 17.753, de 21 do corrente mês, decreta:

Artigo único. O cargo de superintendente do tráfego telegráfico da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos será provido, em comissão, por escolha do Governo, entre os telegrafistas chefes ou de 1ª e de 2ª classes; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere os arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve declarar em disponibilidade, no cargo de vice-diretor da Secretaria da Câmara dos Deputados, com

os vencimentos que lhe competirem, visto contar mais de dez anos de serviço público, o bacharel Nestor Massena.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 18 de dezembro de 1933, foram nomeados no Internato do Colégio Pedro II:

Antônio Gomes Pereira Fortes, chefe de disciplina, interino, para exercer o cargo de chefe de disciplina;

Fleurville Portela, bedel interino, para o de bedel;

Antenor Ferreira da Costa, inspetor de alunos interino, para inspetor de alunos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Decretos de 22 de dezembro de 1933:

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, o telegrafista chefe do Departamento dos Correios e Telégrafos, João Augusto Neiva Júnior, do cargo que exerce, em comissão, de superintendente do tráfego telegráfico da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos. (N. 25.492-33.)

Resolve nomear o telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos Alcebiades Freire para exercer, em comissão, o cargo de superintendente do tráfego telegráfico da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos. (Id.)

Decretos de 23 de dezembro de 1933:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Diva de Souza Pinto, do cargo de agente do Correio de Vila Nova do Timbó, Santa Catarina, de acordo com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Resolve exonerar, a pedido, Maria Helena Pimenta, do cargo de agente do Correio de Cajobi, S. Paulo. (N. 22.269-33.)

Resolve exonerar, a pedido, Kaethe Müller, do cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Indaial, subordinada à D. R. dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (Número 22.278-33.)

Resolve exonerar, a pedido, Regina de Carvalho Melo, do cargo de agente com funções de tesoureiro da agência do Correio de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro. (Número 23.346-33.)

Resolve exonerar, a pedido, Eugênia de Oliveira, do cargo de agente do Correio de Barracão, Santa Catarina. (Número 23.345-33.)

Resolve exonerar, a pedido, Rita Aurea de Sousa, do cargo de agente, com funções de tesoureira, da agência postal-telegráfica de Chaval, subordinada à D. R. dos Correios e Telégrafos do Ceará. (N. 22.961-33.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda seção

Expediente de 26 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados:

Amaro José Ramalho. — Deferido.

Celestino Villari. — Deferido.

Ezequiel Martins Verdigal. — Deferido.

José Inácio de Lima. — Dirija-se à autoridade competente.

Luiz Soibelman. — Deferido.

Mário Francisco Ferreira. — Deferido.

Salvador Cossenza. — Complete o selo do documento apresentado.

João Rodrigues Monteiro. — Sele o documento apresentado.

Antônio da Rocha Lima. — Apresente o original do passaporte.

Diretoria do Interior

Por portarias de 27 de dezembro corrente, foram declarados cidadãos brasileiros:

José Felix de Almeida, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1861, filho de Antônio de Almeida dos Santos e de Maria Vitória, casado, residente nesta capital;

Manuel Leonardo Leitão, natural de Portugal, nascido a 7 de fevereiro de 1876, filho de Antônio Leonardo e de Maria Helena Leitão, casado, residente nesta capital.

Expediente de 27 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados

William Wilson Coelho de Sousa, solicitando prorrogação de prazo. — Deferido, por 20 dias, com o desconto da lei.

Dr. Alfredo de Castro Silveira, solicitando certidão. — Requeira, querendo, ao Ministério da Guerra.

Imprensa Nacional

Expediente de 27 de dezembro de 1933

Ofícios:

Ns. 3.630 e 3.632 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, consultando se a delegacia está habilitada a proceder o desconto de réis 4\$000 mensais na folha de pagamento dos funcionários. (F 22.219/33 e 22.243, de 1933).

N. 3.631 — Ao Sr. José Antônio Gonçalves Junior. — Solicitando a remessa do conhecimento. (F 22.245/33).

N. 3.633 — Ao Sr. Artelino Ferreira de Oliveira, comunicando da necessidade da remessa do conhecimento. (F 223.218/33).

N. 3.634 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, consultando se os funcionários autorizam o desconto de 4\$000 mensais, para a assinatura do D. O. (F. 22.174/33).

Ns. 3.635 e 3.636 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo as guias das arrecadações dos dias 22 e 23.

N. 3.637 — Ao Sr. diretor do Tesouro Nacional, comunicando o preço de 2.000 exemplares dos "Pareceres e Consultas do Sr. ministro procurador da Republica". (P 11.063/33).

N. 3.638 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, remetendo as relações dos suplentes (J 10.479/33).

N. 3.639 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II, solicitando o transporte para São Paulo de 5 caixotes.

N. 3.640 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitando providencias para ser submetido à inspeção de saúde o 2º oficial Afonso Carvalho de Brito (M. 71.226, de 1933).

N. 3.641 — Ao Sr. diretor de Publicidade Agricola, acusando o recebimento do número único do Boletim da Agricultura.

N. 3.642 — Ao Sr. gerente do Montepio dos Servidores do Estado, comunicando que a funcionária Maria Teles Nepomuceno está sem vencimentos (P 62.101/33).

N. 3.643 — Ao Sr. secretário do Centro dos Capitães da Marinha Mercante, comunicando a impossibilidade de ser atendido o pedido. (P 62.184/33).

N. 3.644 — Ao Sr. diretor do Hospital Nacional, remetendo a carta do Sr. A. Missisoli. (P. 62.185/33).

N. 3.645 — Ao Sr. Armino Reis, agradecendo o recebimento da comunicação da posse da nova diretoria. (P 62.186/33).

N. 3.646 — Ao Sr. Romulo Serrano, idem, idem, da posse do cargo de inspetor dessa Alfandega. (F 22.096/33).

N. 3.647 — Ao Sr. Edmundo Perry, idem, idem, do cargo de inspetor de Seguros. (F 22.170/33).

Requerimentos despachados

N. M-71.218/33 — João Veloso Cordeiro. — Sim.

N. M-71.202/33 — Oldemar Babo — Deferido.

N. M-71.196/33 — José Borzoi. — Sim, de acordo com a informação.

José Placidino Nunes — Certifique-se.

Rubens Pereira de Souza e Vitorio Tournaghi. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a novembro de 1933	1.020:368\$600
De 1 a 23 de dezembro de 1933	87:916\$100

Total	1.108:284\$700
Em igual período de 1932	991:610\$685

Diferença para mais em 1933	116:674\$015
-----------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 26 de dezembro de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere, o 2º oficial, Honorio Leal. — Visto em 29 de dezembro de 1933. — Machado Junior, chefe da Divisão do Controle.

De janeiro a novembro de 1933	1.020:368\$600
De 1 a 22 de dezembro 1933	84:642\$500

Total	1.105:011\$100
Em igual período de 1932	982:351\$285

Diferença para mais em 1933	122:659\$815
-----------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 23 de dezembro de 1933. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere, o 2º oficial, Honorio Leal. — Visto em 29 de dezembro de 1933. — Machado Junior, chefe da Divisão do Controle.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

No processo referente à execução das obras de revestimento da fachada principal do Hospital Nacional de Psicopatas, cuja despesa foi orçada pelo engenheiro deste ministério em 25:000\$, o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, tendo em vista os pareceres desta Secretaria de Estado, relativamente à execução das obras em questão, por ad-

ministração, proferiu em 8 do corrente o seguinte despacho: "Autorizado".

— Por portaria de 27 de dezembro de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, a partir de 21 de agosto do corrente ano, a Jerônimo Ribeiro Vidal, guarda de 2ª classe da Inspeção de Águas e Esgotos.

— Por portaria de igual data do Sr. ministro, foi suprimida, na Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Pará, a secção de feitura de vestuário e criada, na mesma Escola e de artes gráficas, de acordo com o art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto número 13.064, de 12 de junho de 1918 e tendo em vista a exposição feita pela Inspectoria Geral do Ensino Profissional Técnico.

— Por apostila da mesma data, do Sr. ministro, no decreto de 3 de agosto de 1931, que promove o amanuense da Colônia de Psicopatas — Homens — da Assistência a Psicopatas, o auxiliar da secretaria Alarico Severo Raposo, foi declarado que o funcionário a quem o mesmo se refere se chama — Alarico Raposo.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados

Manuel de Aragão Gesteira, pedindo prestar em primeira época exames do 2º ano do curso de farmácia, independentemente de Física do 1º ano. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Jurandir Pinto do Amaral, pedindo transferência do curso de Odontologia para o de Farmácia. — Indeferido em vista dos pareceres.

Dia 27 de dezembro de 1933

Dr. Fernando Terra, pedindo uma certidão. — Declare o fim a que destina a certidão requerida.

Têncio Sampaio Ferraz e Mário Frota de Sousa, pedindo registro de diploma. — Indeferido, em face dos pareceres.

Registro de professores:

Carlos da Cunha Pereira. — Deferido; registre-se em português e História da Civilização.

Alfredo Marinho Falcão — Antônio Augusto da Cunha Pereira e Tasso Chaves de Moura. — Deferidos.

Padre Francisco Silva. — Prove o exercício no magistério e esclareça a divergência de nome nos documentos apresentados.

Padre Mariano de La Mata. — Prove que tem mais de 2 anos de exercício no magistério, lecionando as matérias em que se pretende registrar.

Padre Lourenço Liberana — Padre Jacinto Martinez — Padre Marinho Remis. — Proven que tem mais de 2 anos de exercício no magistério, lecionando as matérias requeridas.

Verner Gustavo Krauledat. — Junte certidão de idade.

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO SECUNDARIO

Dia 26 de dezembro de 1933

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Renato Guimarães Macedo, solicitando expedição de guia de transferência do Ginásio N. S. da Vitória para o Instituto Baiano de Ensino. — Os pareceres são contrários. Por falta de apoio legal, não posso atender.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Diretor do Ginásio S. João, pleiteando a realização dos exames de maturação ou adaptação ao curso secundário nos estabelecimentos sob inspeção permanente. — Indeferido.

Manuel Grott, requerendo a Superintendência para ser inscrita como professora da seção feminina do Ginásio Lagunense D. Laura Duarte Freitas. — Sê os documentos.

Evaristo Martins de Carvalho, solicitando autorização para prestar exames de Ciências Físicas e Naturais no Ginásio Mineiro de Oliveira. — Sim, mas no Colégio Pedro II ou em estabelecimento equiparado.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de dezembro de 1933

Portarias:

Classificando a Academia Comercial de Araraquara, para os efeitos de pagamento de quota, na letra C da tabela anexa ao decreto n. 20.158.

Classificando a Escola Superior de Comércio de Jaú na letra D da tabela anexa ao decreto n. 20.158, para os efeitos de pagamento de quota de fiscalização.

Requerimentos despachados

Diplomas:

Elpidio Severiano de Mendonça e Ivan Luiz de Schueler Muniz, contadores pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro. — Deferidos e registrados.

Processos provisionados:

Auribela Saliés. — Complete a documentação do exercício profissional.

Vitor von Gilsa. — Complete a documentação nos termos do parecer.

Laurens Muezerue Júnior. — Complete a documentação, provando a data dos balanços.

Júlio Portela Brasil e Osvaldo do Nascimento Costa. — Prove o registro da firma atestando.

Daubigny Coelho, Rui Chalmers, Hugo Markusch, Arnaldo Pereira de Sousa, Raul Silveira e Plínio de Carvalho Pimentel. — Deferidos, de acordo com a alínea VII.

Daniel Morais Sarmiento, Ari Marcondes Bougleux, Paulo Afonso Orocimbo de Azevedo, Pedro Capponi, Arquimedes Lopes Ferreira, Laurient Saliés, Jovino

dos Anjos, Otaciano Balduino da Silva, Antônio Pinheiro da Silva, José Cecília, Ubirajara Sodré de Aguiar e Antônio Fernandes Gil. — Deferidos de acordo com a alínea IX.

Expediente da Secretaria

Ofícios:

N. 11.111, ao fiscal geral Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa, respondendo seu ofício de 14 do corrente.

N. 11.112, ao fiscal Jurandir Sítaro da Costa, comunicando a sua designação para verificar a idoneidade do Colégio Imaculada Conceição de Natal.

N. 11.113, ao fiscal geral Dr. Abel Reis, comunicando a sua designação para verificar a idoneidade dos cursos de comércio do Colégio Paulista.

N. 11.114, ao diretor da Academia Comercial Mercúrio, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 11.115, ao diretor da Escola Técnico Comercial do Rio de Janeiro.

N. 11.116, ao diretor da Academia Comercial Mercúrio, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seus estabelecimentos.

Carta:

N. 868, ao Sr. Gabriel Justino de Figueiredo, remetendo seu título de contador provisionado, devidamente registrado nesta Superintendência.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 26 de dezembro de 1933

Remeteram-se:

Ao Sr. ministro da Polônia, a lista contendo endereços de médicos e instituições que se ocupam cientificamente e socialmente com o problema da tuberculose, conforme a solicitação feita no ofício n. 184 dessa Legação. (Ofício E n. 3.687).

Ao diretor geral de Informação, Estatística e Divulgação, o resumo geral dos serviços realizados pela Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, durante o mês de novembro próximo findo. (Ofício E n. 3.688).

Ao Sr. Dr. Earl B. McKinley, o questionário devidamente preenchido pela Diretoria Geral de Saúde Pública do Estado da Paraíba. (Ofício E n. 3.690).

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, que a Diretoria Geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal informou já ter sido realizada a vistoria do prédio n. 69, da rua dos Cajueiros, antigo n. 2, da rua General Caldwell, ficando assim retificada a localização do prédio onde foi procedida a vistoria requisitada. (Ofício E número 3.689).

Agradeceu-se:

Ao Sr. diretor do Instituto Vital Brasil, a remessa à Inspetoria de Engenharia sanitária de 24 ampólas de soro antitífico, destinada aos empregados que trabalham nas terras da Fazenda de Santa Cruz. (Ofício E n. 3.686).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Odete Seabra, pedindo retificação de nome. — Retifique-se. (Requerimento n. 33.860).

Dr. Amílcar Barca Pellon. — Prove o que alega. Requerimento n. 33.766). José Pereira, pedindo averbação em seus assentamentos a sua qualidade de cidadão brasileiro. — Averbese-se. (Requerimento n. 33.785/9).

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Artur Teófilo Martins, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Requerimento n. 33.893/0).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Dia 26 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 5.030-33 — Zacarias Alves de Melo. — Deferido.

N. 5.018-33 — Mário Monteiro de Castro. — Deferido.

N. 7.854-33 — Fabrício Ferreira Neves. — Deferido.

N. 7.855-33 — Antônio Satiro B. Barbosa. — Deferido.

N. 5.035-33 — Lourenzo Conte. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.013-33 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 5.014-33 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Deferido.

N. 5.016-33 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Deferido.

N. 5.015-33 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Deferido.

N. 7.702-33 — Antônio Satiro B. Barbosa. — Indeferido.

N. 6.215-33 — Casemiro José de Campos e Heitor. — Deferido.

N. 6.512-33 — Casemiro José de Campos e Heitor. — Deferido.

Dia 24

N. 5.149-33 — Custódio de Faria Alvim. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Sinopse dos serviços efetuados pela Inspetoria e repartições anexas durante o mês de novembro de 1933:

Visitas sanitárias feitas a locais de produção, imparteção e venda de gêneros alimentícios. 1.524

Inspeção da importação de gêneros nos armazéns aduaneiros, marítimos, ferroviários e trapiches. Total, em quilos, dos gêneros desembarçados pela Inspetoria. 25.871.841

Inspeção de aves e pequenos animais nos matadouros avícolas, aves. 5.216

Animais inspecionados. 257

Aves e animais pequenos resfriados, importados e examinados. 216

Carnes resfriadas, quilos. 1.877.667

Gêneros inutilizados por impróprios ao consumo público. Total em quilos. 1034000

Aves e pequenos animais incinerados por impróprios ao consumo público.	898
Autos de infração lavrados.	39
Autos de infração arquivados pelo cumprimento das exigências.	9
Autos de apreensões e inutilizações lavrados.	7
Autos de multa lavrados.	27
Requerimentos de recursos interpostos.	6
Requerimentos em trânsito.	400
Certidões extraídas.	81
Offícios e memoranda expedidos.	163
Valor das multas aplicadas	10.700\$000
Laboratório Bromatológico:	
Total das análises praticadas.	199
Sendo 129 prévias, 31 fiscais, 25 por requisição, 3 para estudo e 11 para informações. Dos 199 produtos analisados, foram considerados bons para o consumo 99, toferados 45, condenados 52. Foram efetuadas 3.459 verificações, sendo 1.919 qualificativas e 1.450 quantitativas. Expediram-se guias para pagamento de taxas de análises no Tesouro, na importância de.	27.170\$000
Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios	
Fiscalização das usinas abastecedoras de leite ao Distrito Federal. Usinas inspecionadas.	41
Leite importados examinados. Litros.	5.215.650
Leite importado examinado e inutilizado. Litros.	33.120
Análises realizadas.	4.154
Verificações físico-químicas.	38.713
Verificações higiênicas.	104.313
Verificações de produtos na via pública e estabelecimentos comerciais.	923
Feiras realizadas.	115
Verificações microscópicas e microbiológicas.	595
Leite inutilizado na via pública. Litros.	1.039
Autos de apreensão de amostras para análise.	109
Manipuladores de leite	
Manipuladores de leite examinados pelo Serviço Médico dos Entrepostos.	48
Carteiras de sanidade de entregadores de leite registradas.	165
Atestados de sanidade de manipuladores registrados.	170
Fichas organizadas.	5
Offícios e memoranda expedidos.	82
Valor das multas impostas	4\$000
Serviço de Fiscalização de Gêneros Alimentícios	
Inspeção sanitária veterinária de animais abatidos nos Matadouros de Santa Cruz e Penha. Animais.	13.425

Animais mortos em viagem	19
Rejeições "post-mortem" ...	128
Rejeições parciais.	7.256
Secretaria, 20 de dezembro de 1933.	
Iberê Prayana, escrivão.	

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 27 do corrente, concedeu-se ao operário de 5ª classe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, Otílio Oquindo, um ano de licença, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde, de acordo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 3 de agosto último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto número 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Gustavo Adolfo Muller, de quem trata esta carta-patente, de acordo com a ficha organizada pela Comissão de Sindicância, a qual ficou arquivada no Ministério da Guerra, contando 17 anos, 7 meses e 3 dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — Coronel *Pedro Cavalcanti*, respondendo pelo expediente.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados pelo senhor general chefe

Newton O' Reilly de Sousa, capitão, ajudante de ordens do chefe da M. M. F., solicitando cancelamento de notas disciplinares. — Deferido.

Francisco Cruz da Costa, 3º sargento do 1º G. A. P., solicitando matrícula no curso de enfermeiro-veterinário. — Deferido.

Sebastião Correia da Fonseca, cabo do 8º R. A., e Gabriel Gomes de Sá, soldado do C. P. O. R., da 1ª R. M., pedindo matrícula no curso de enfermeiro-veterinário. — Deixam de ser encaminhados ao Sr. ministro, por falta de amparo legal.

Armando Rabelo de Oliveira, 1º tenente veterinário servindo na E. A. S. V. E., solicitando abertura de um inque-

rito policial militar. — Requeira depois de cumprir o castigo.

Eliseu de Sousa Bandeira, 1º sargento servindo no 1º D. A. C., solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Olaviano Cabral, 3º sargento do 2º R. I.; Abílio de Carvalho Mota, cabo do 15º B. C.; Luiz Raul de Andrade Lemos, cabo do 1º D. A. C.; Olavo Simões Pires e Valtér Duarte Leal, soldados do 6º R. A. M., e Vicente de Paula Luna, soldado da E. Av. M., todos pedindo matrícula no curso de enfermeiro-veterinário. — Deixam de ser encaminhados ao Sr. ministro, em vista das informações.

Eliezer de Melo, cabo do 1º R. A. Mx., o soldado Alonso Costa Lima, do Batalhão Escola, solicitando matrícula no curso de enfermeiro-veterinário, e Apri-gio Antônio de Paula, soldado do C. P. O. R., solicitando matrícula no curso de ferradores. — Deixam de ser encaminhados ao Sr. ministro, em vista das informações.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório:

N. 76.773, de 1933 — Bacharel Eduardo Lopes, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, pedindo sejam aumentados os vencimentos de seu cargo. — Indeferido.

N. 74.476, de 1933 — Milton de Lira Bivar, candidato habilitado com curso para logares de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo sua nomeação. — Aguarde oportunidade.

N. 75.383, de 1933 — Alípio Edmundo Lage, ex-guarda do extinto 4º posto fiscal do Acre, pedindo sua disponibilidade. — Arquite-se.

Pelo Sr. ministro:

N. 81.504, de 1933 — Raimundo Augusto Maranhão, pedindo a reconsideração do despacho proferido no processo n. 35.901, de 1929. — Mantenho o despacho anterior.

N. 82.711, de 1933 — Trajano Nepomuceno, pedindo sua nomeação para o cargo de coletor da 2ª Coletoria Federal de Jacaré, Estado de São Paulo. — Em face do parecer, archive-se.

N. 47.083, de 1933 — Luiz Antônio de Sousa Neves, Filho e outros, encarregados de fiscalização do imposto de consumo das mercadorias em trânsito nas estradas de rodagem, pedindo equiparação de vencimentos. — Aguardem oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral.

N. 58.920, de 1933 — Manuel Masulo, 2º escrivão da Alfândega de Santos, aposentado, pedindo uma certidão. — Concretize o fim a que se destina a certidão solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dila 26 de dezembro de 1933

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 255 — Comunicando que o senhor Chefe do Governo mandou arquivar o processo relativo ao requerimento em que o bacharel Fernando Moreira Guimarães, 1º adjunto de promotor da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, solicita reconsideração do despacho de S. Ex. que, concordando com o parecer do Ministério da Fazenda, resolveu fosse abonado ao requerente, quando no exercício do cargo de promotor, apenas um terço da remuneração atribuída ao servidor efetivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de dezembro de 1933

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 276 — Solicitando seja fornecida uma caderneta quilométrica ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Mário Augusto Saldanha da Gama.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 111 — Declarando haver o senhor ministro indeferido o requerimento em que Braz Odorico da Cruz pede a sua nomeação para o lugar de remador da Alfândega de Maceió.

N. 112 — Declarando que o senhor ministro, tendo em vista o requerimento em que Aderbal de Farias reclama contra o fato de não ter sido ainda nomeado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Maceió, resolveu mandar arquivar o respectivo processo, por ser improcedente a reclamação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 99 — Declarando haver o senhor ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o Sr. Fábio Henrique de Mendonça que pediu sua nomeação para emprego de 1ª entrância da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 249 — Declaro-vos, para os devidos efeitos que, por despacho de 22 deste mês, resolvi aprovar o concurso para provimento de empregos de 2ª entrância das repartições de Fazenda, ultimamente realizado nesse Estado, mantida a classificação dos candidatos abaixo transcrita, feita pela mesa examinadora do aludido concurso:

1º lugar — Lina Bevilaqua Turri.

2º lugar — Hilton Ribeiro da Rocha.

3º lugar — Abdon Ferreira Gomes de Castro.

4º lugar — Mário Coutinho.

5º lugar — Afonso Claro da Bôa Morte.

6º lugar — Vitor Duarte Lisboa Filho.

7º lugar — Agenor Ribeirão do Freitas.

8º lugar — Francisco Matias de Carvalho.

9º lugar — Alexandre de Sousa Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 160 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a Delegacia Fiscal no Pará a mandar submeter "ex-officio" a inspeção de saúde, para aposentadoria, o servente e o marinheiro da Alfândega de Belém, respectivamente, Manuel da Conceição Santos e Francisco de Sena Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 654 — Declarando que o senhor ministro resolveu permitir que a Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, com sede na capital de São Paulo, realize um sorteio dos objetos e imóveis doados à mesma instituição, afim de angariar os meios necessários à conclusão das obras do edificio de sua sede.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento de Aristóteles Francisco Nery, recorrendo do despacho do senhor consultor da Fazenda Pública, que lhe negou autorização para consignar além dos 40 %. — Nego provimento ao recurso em face das informações prestadas e o que estabelece o decreto número 22.574, de 24 de março deste ano. (Processo n. 39.103).

Requerimento da Associação Beneficente Crédito ao Funcionário Público, pedindo aprovação dos seus estatutos e autorização para transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento. — De acordo com o parecer, aprovo os estatutos apresentados. Expeça-se o respectivo decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de quinze dias. (Processo n. 77.292, de 1933).

Requerimento da Sociedade Beneficente Lar do Funcionário Público, pedindo aprovação dos seus estatutos e autorização para transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento. — De acordo com o parecer, aprovo os estatutos reformados com a supressão da parte final do artigo 57, que diz: "podendo descontar até 60 % para aquisição de prédios", uma vez que pelo decreto n. 22.574, de 24 de março do cadente ano, somente ao Instituto de Previdência foi permitida a extensão da quota consignável até 60 %. Expeça-se o respectivo decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada, no prazo de quinze dias. (Processo n. 82.389, de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Requerimento da Associação Beneficente dos Guarda Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo apro-

vação dos seus estatutos reformados. — Convide-se a sociedade a satisfazer as exigências, nos termos do parecer. (Processo n. 76.985, de 1933).

Offício do Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclamando contra a Sociedade dos Funcionários Federais. — Convide-se a sociedade a vir tomar conhecimento da reclamação, e dizer sobre a mesma dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste despacho. (Processo número 81.446, de 1933).

Dia 20

Offícios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.447 — Remetendo o processo n. 84.666, deste ano, em que é interessado G. & O. Guarânia, para o fim indicado.

Dia 21

Ao Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.448 — Recomendando providências no sentido de que o Otávio Verdi Marra, porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, dessa capital, se manifeste sobre o pedido da Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular", que requereu o restabelecimento da consignação de setenta e oito mil réis (78\$), na folha daquele porteiro, até total pagamento da importância de trezentos e noventa mil réis (390\$000), débito do empréstimo contratado em fevereiro de 1921.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 1.449 — Remetendo o processo número 79.524, deste ano, em que são interessados Rócio & Irmãos, para o fim indicado à fls. 53.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.450 — Remetendo o processo número 70.226, do corrente ano, em que se encontram, às fls. 7, estampilhas irregularmente inutilizadas, para o fim indicado.

— Ao Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre:

N. 1.451 — Acusando o recebimento do vosso offício de n. 57, de 19 de outubro do corrente ano, com o qual me remeteis os quadros demonstrativos das operações efetuadas pelas sociedades dos guardas aduaneiros e dos marítimos da Alfândega de Manaus.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 1.452 — Encarecendo providências no sentido de ser este gabinete informado dos motivos que determinaram a suspensão da consignação de 87\$700, averbada na folha de José Fausto de Araújo Júnior, servente deste Departamento, em favor da Associação Militar do Brasil.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.453 — Encarecendo providências no sentido de ser este Gabinete informado dos motivos que determinaram a suspensão da consignação de 59\$100, averbada na folha de Olívio dos Santos Azevedo, foguista dessa Inspetoria, em favor da Associação Militar do Brasil.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 1.454 — Remetendo o processo n. 82.143, dêste ano em que são interessados Vivacqua Irmão S. A., para o fiscal do Governo emitir parecer.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.455 — Remetendo o processo n. 78.943, dêste ano, afim de serem prestados esclarecimentos sobre o assunto de que o mesmo trata.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 1.456 — Remetendo o processo n. 82.995, dêste ano, relativo a uma denúncia apresentada contra P. Paulo Thomsen, para satisfazer exigência.

— Ao Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 1.457 — Remetendo o processo n. 79.520, dêste ano, em que é interessado Nagib Habib Harbs, para satisfazer exigências.

— Ao Sr. auxiliar do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.458 — Transmitindo o processo n. 80.941, dêste ano, solicito vossas providências no sentido de ser o mesmo anexado ao de n. 52.795, também dêste ano, e que foi encaminhado a êsse Departamento pela Diretoria do Domínio da União.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.459 — Para os fins indicados no regulamento do selo, remeto-vos o processo n. 61.896, do corrente ano, em que se encontram, às fls. 2, selos irregularmente inutilizados.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 1.460 — Para o fim indicado no despacho desta Consultoria, incluso vos remeto o processo n. 79.903, dêste ano.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.461 — Remetendo o processo n. 84.243, dêste ano, em que é interessada a S. A. Fábrica Colombo, para audiência.

N. 1.462 — Remetendo o processo n. 82.385, dêste ano, em que é interessado Manuel Azevedo Leão, para audiência.

Dia 26

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.467 — Comunicando para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 2/85, de 22 de novembro último, em que o Sr. Norman Barnsley Shaw, gerente do

Bank of London & South América, Ltd., que se retira definitivamente do Brasil, para Londres, pede permissão para levar em sua bagagem objetos de prata de seu uso particular, proferiu em data de 21 do corrente o seguinte despacho:

“Autorizado. Dê-se conhecimento ao Banco do Brasil”.

Os objetos referidos são os constantes da relação inclusa.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1933

Processo n. 74.577, de 1933 — Georges de Sonchein, pedindo pagamento de 72.982.20 francos. — A vista do que informa o Ministério da Guerra, arquivar-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1933

Processos:

D. Ana do Carmo Ferreira pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelo seu falecido marido. — Satisfaça a exigência do parecer.

Dia 22

N. 83.459, de 1933 — João Constantino Pinto Peixoto, solicitando juntada de ofício da 2ª Câmara Cível. — Satisfaça a exigência

Diretoria da Receita Pública

Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1933 — Circular n. 60 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, no interesse da boa fiscalização das rendas da União, recomenda aos inspetores fiscais dos impostos de consumo, logo recebam os quadros das rendas arrecadadas pelas exatarias situadas nas zonas de suas jurisdições, devidamente classificadas segundo a lei orçamentária da receita e comparadas com as de igual período do ano anterior, os quais lhes serão remetidos, mensalmente, a partir de janeiro de 1934, pelos Serviços Hollerith, observem as seguintes instruções:

I — Examinarão os inspetores fiscais dos impostos de consumo, um por um, todos os quadros referentes às exatarias situadas nas zonas de suas jurisdições para o fim de verificarem quais as rendas que, em cada uma, sofreram decréscimo e providenciarão imediatamente no sentido de apurarem a causa determinante desse fato, tomando sem perda de tempo as medidas julgadas necessárias para a regularização da arrecadação;

II — Apurarão os mesmos inspetores fiscais a responsabilidade de quaisquer dos agentes da Fazenda Nacional que, por desídia, negligência, pouco ou nenhum zelo pelo serviço a seu cargo, tenham contribuído para o decréscimo da renda;

III — Solicitarão os referidos inspetores fiscais às delegacias fiscais todas as providências que se tornarem necessárias ao exato cumprimento das determinações constantes das presentes instruções, dando conhecimento a esta Diretoria quando tais solicitações deixarem de ser atendidas;

IV — Aos inspetores fiscais dos impostos de consumo, sob pena de responsabilidade, além do que já lhes compete em virtude das leis, decretos e instruções em vigor, cumpre:

a) trazer ao conhecimento desta Diretoria quaisquer embaraços sofridos na execução dos serviços a seu cargo, por parte dos agentes fiscais do imposto de consumo, coletores e escrivães de coletorias das rendas federais, bem como de quaisquer outros funcionários que tenham a seu cargo a arrecadação ou fiscalização daquelas rendas;

b) trazer ao conhecimento desta Diretoria, em relatórios resumidos tudo quanto houver sido apurado em relação ao determinado nos itens I, II e III destas instruções, quanto à arrecadação de cada mês nas diversas exatarias onde tiver ocorrido decréscimo da renda;

c) trazer ao conhecimento desta Diretoria quais as exatarias que deixaram em cada mês, de remeter à Seção Hollerith as quartas vias dos documentos ou comprovantes da receita, bem como se dita Seção está ou não organizando os seus serviços de classificação e estatística fiscal em face de documentos autênticos;

V — Os elementos fornecidos mensalmente aos inspetores fiscais dos impostos de consumo pela Seção Hollerith, como todo o expediente relativo à execução dos serviços a cargo dos mesmos inspetores, constituem arquivo da Inspeção Fiscal e devem, por isso, ser devidamente organizados e entregues aos seus substitutos ou, na ausência destes, à Delegacia Fiscal, mediante relação e recibo, afim de ser oportunamente entregue ao novo inspetor fiscal.

VI — Os inspetores fiscais dos impostos de consumo providenciarão no sentido de ser organizada em cada exataria a ficha, segundo o modelo I, dos fabricantes sujeitos ao imposto de consumo, distintamente, por espécie tributada. Essa ficha deverá oferecer, na coluna das observações, os seguintes dados: capital da fábrica, número de operários e de máquinas, produção mensal média e outros esclarecimentos de interesse estatístico. — *L. Rezende Silva*

Ficha a que se refere a circular da Diretoria da Receita n. 60

Local

Contribuinte

Imp. consumo	Janfeio	Feveeio	Março	Abril	Mab	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Fumo.....												
Bebidas.....												
Alcool.....												
Fósforos.....												
Sal.....												
Calçados.....												
Perfumarias.....												
Esp. Farm.....												
Cons. e chá.....												
Vin. e azeite.....												
Vélas.....												
Tecidos.....												
Artef. tecidos.....												
Papel.....												
Cart. jogar.....												
Chap. beng.....												
Louças e vid.....												
Ferragens.....												
Café.....												
Manteiga.....												
Armas de fogo.....												
Lampadas.....												
Queijos.....												
Eleticidade.....												
Tintas.....												
Leques.....												
Artef. bor.....												
Navalhas.....												
Pentes.....												
Brinquedos.....												
Artef. couro.....												
Jóias.....												
Gazolina.....												
Ap. sanit.....												
Azulejos.....												
Inst. musica.....												
Maq. cinem.....												
Fogões.....												
Cimento.....												
Linhas.....												
Escrit. com.....												

Observações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 437 — Afim de que essa delegacia se pronuncie a respeito, restitue o processo fichado sob n. 81.790, deste ano, em que é interessado Manuel Afonso da Silva Porto.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saúde Pública:

N. 747 — Remetendo, para cobrança executiva, 15 certidões de multas impostas pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, ns. 1.578 a 1.592, série P. M., na importância de réis 3:770\$000. (M. M.)

— Ao Sr. fiscal geral de loterias:

N. 1.101 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido, por delegação, em 19 deste mês, aprovou os planos "S" e "T" da Loteria Federal do Brasil, de que é concessionário o Sr. João Leite Filho conforme tudo consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob número 81.843, deste ano.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 1.094 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.234, de 30 de setembro último, fichado sob n. 68.747, do vigente ano, a que se acha anexo o de n. 417-R, de 8 do mesmo mês, em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão unânime desse Conselho, constante do acórdão n. 2.700, de 11 de maio transato, publicado no *Diário Oficial* de 30 de maio do mesmo mês de setembro, dando provimento, em parte ao recurso interposto pela S. A. Brasileira Lanificio de Petropolis do ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impoz multa por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, por delegação, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acórdão com o parecer da Diretoria da Receita, dou provimento ao recurso interposto para restabelecer a decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal. Declaro, entretanto, relevada de 50 % a multa imposta de acórdão com o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O parecer referido está assim redigido:

O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 2.700, desclassificou para o artigo 61, letra h do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, relevando 50 % da multa, de acórdão com o inciso 4º, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a infração cometida pela S. A. Fábrica Brasileira de Lanificio Petropolis o que foi capitulada pela Recebedoria do Distrito Federal no art. 111, § 9º letra e, do citado regulamento. Vê-se do processo que a recorrente remeteu fardos de tecido de lã e algodão acompanhados da guia com estampilhas

em importância inferior a devida. O art. 111, § 9º, letra e, do vigente regulamento do imposto de consumo, obriga o fabricante de tecidos a entregar ou remeter ao comprador, com os produtos vendidos na fábrica ou no depósito, a guia devidamente estampilhada. No caso em apreço, a guia estava insuficientemente estampilhada e, portanto, não estava devidamente pago o imposto de consumo. Nessas condições, opinou pelo provimento do recurso do representante da Fazenda, reforma do acórdão recorrido e restabelecimento da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, ressalvada a aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O recurso do Sr. representante da Fazenda está concebido nos seguintes termos:

"Está provado e confessado no processo do recurso n. 1.080, que a S. A. Fábrica Brasileira de Lanificio Petropolis remeteu fardos de tecidos de lã e algodão, daquela cidade para esta capital, acompanhados de guia com estampilhas em importância inferior à devida. Em consequência, a Recebedoria do Distrito Federal lhe impôs a multa do art. 111, § 9º letra e do decreto número 17.464, de 1926. A infração, porém, foi pelo acordam n. 2.700 do ilustrado Conselho de Contribuintes desclassificada para o art. 6º do regulamento, aplicando-se o perdão de 50 % do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1932. O art. 61 letra h de caráter geral considera não estampilhados, os produtos ou guias com o selo em valor inferior ao devido. A irregularidade verificada, porém, se enquadra no dispositivo, de natureza especial, do art. 111, § 9º letra e que obriga os fabricantes de tecidos:

"a entregar ou remeter ao comprador com os produtos vendidos na fábrica ou no depósito, a guia devidamente estampilhada, de que trata a letra b."

Ora, ninguém poderá sustentar que uma guia mal selada, esteja "devidamente" estampilhada. Esse adverbio, em regulamento fiscal, reclama, antes de tudo, que seja satisfeito o imposto devido. Dispensar-me de qualquer outro argumento para demonstrar a improcedência da decisão, em cuja reforma, senhor ministro, fará V. Ex. ao fisco federal a necessária justiça". (Processo n. 68.747/33).

N. 1.095 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.255, de 30 de setembro último, fichado sob n. 72.168, do vigente ano, a que se acha anexo o de n. 416-R, de 8 do mesmo mês, em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.690, de 9 de maio transato, publicado no *Diário Oficial* de 30 de setembro citado, dando provimento ao recurso interposto pela firma Bayington & Comp. do ato da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impoz a multa por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, por delegação, em 15 do corrente mês, o seguinte despacho:

"O Conselho de Contribuintes, não impugnando o laudo técnico proferido pela Casa da Moeda, em que se baseou a Recebedoria do Distrito Federal para impor a penalidade constante de sua decisão à firma atuada, deu provimento ao recurso que lhe foi interposto, fundando

as razões do seu acórdão nas oferecidas pela recorrente.

Está declarado que não se contestam o laudo e a sua conclusão. Alega-se que as razões de direito não foram apreciadas, e que o prolator da decisão de 1ª instância ateu-se unicamente à questão de fato, ou seja à perícia técnica.

Tratando-se do emprego de selos servidos, não é possível negar a predominância do laudo pericial, pois é princípio no direito fiscal que os selos uma vez adquiridos pelos contribuintes, consideram-se consumidos e sua inutilização se opera pelo simples fato de sua aderência ao título a que se aplicou, independente da sua obliteração, por qualquer modo, exigido de ordinário para maior garantia do fisco, que procura assim evitar o seu aproveitamento. Pelas razões expostas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal."

O recurso aludido está redigido nos seguintes termos:

"Reproduzindo argumentos de decisões anteriores, de que tenho recorrido para V. Ex., julgou o douto Conselho de Contribuintes pelo acórdão n. 2.690, que só ocorre a infração pelo uso do selo servido do imposto de vendas mercantis (art. 30, n. 1, do decreto n. 17.535, de 1926), quando o mesmo haja sido retirado de documento que tenha produzido efeitos. Ficaria, assim, renovada quanto a esse imposto, a situação criada no fisco pelo regulamento do imposto do selo de papel, anteriores ao de 1920, e que o citado decreto n. 17.535 não autoriza. De fato, quando esse se refere a selo servido não quer significar que tenha produzido efeito, sinão que foi usado ou utilizado *scilicet* apostou a qualquer documento. Como tive ocasião de mostrar, é essa a jurisprudência do próprio Supremo Tribunal Federal, segundo o acórdão de 3 de abril de 1929, citado em voto vencido ao acórdão n. 2.052, do douto Conselho de Contribuintes.

Peço, pois, vênha para basear-me nesse aresto e nas razões de recursos anteriores e confio em que V. Ex., senhor ministro, reformando a presente decisão, fará ao fisco federal a necessária justiça."

N. 1.096 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 69.727, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.585, publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro próximo findo, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Carlos Alberto Vieira & Comp. do ato da Alfândega desta Capital sobre classificação de mercadorias, exarou, por delegação, em 27 de novembro último, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, e de acórdão com o parecer, para restaurar a decisão da Alfândega do Rio, que tem a sufragar o parecer *unânime* da Comissão de Tarifa."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, de decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão nú-

mero 2.585, deu provimento ao recurso interposto pela firma Carlos Alberto Vieira & Comp. do ato da Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro que, em reunião da Comissão de Tarifa, considerou utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.025 da Tarifa, e taxa de \$300 por quilo, a mercadoria que a recorrente submeteu a despacho pela nota n. 135.103, de 1927, como acessórios de máquina operatriz, do art. 1.009 da Tarifa, e taxa de \$100 por quilo. Trata-se de matrizes para a fabricação de telhas ou formas de ferro. A nota 134 da Tarifa diz que as peças avulsas de maquinismos que forem importadas separadamente, não tendo classificação especial, e que se reconheça que são partes integrantes de qualquer máquina e que não podem ter outra aplicação, ficarão sujeitas ao regime fiscal a que estiverem sujeitos os maquinismos respectivos. As peças, porém, que estiverem classificadas pagarão os direitos que lhes competirem, acompanhando ou não as máquinas, salvo qualquer disposição especial da Tarifa. No caso em apreço, as formas são inequivocamente utensílios para máquina de fabricar telhas ou tijolos e têm classificação genérica no artigo 1.025 da Tarifa.

Nessas condições, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda, reforma do acórdão recorrido e restabelecimento da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro.

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

"Contra o parecer unânime da Comissão de Tarifas desta Capital, o honrado Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 2.585, também unânime, decidiu que as matrizes de máquina para a fabricação de telhas, devem ser classificadas como máquina operatriz, no art. 1.009 da Tarifa, e não no art. 1.025, como ferramenta ou utensílio para máquina. O fato de constituir o objeto um acessório ou parte integrante da máquina não significa que deve seguir o mesmo regime tarifário. A doutrina, nesse sentido resultante, pelos seus termos amplos, da decisão de que ora recorro, além de vir tornar letra morta o art. 1.025 da Tarifa, contrária o disposto na sua nota 134. Efetivamente, segundo o verdadeiro sentido dessa nota, as peças avulsas de máquinas importadas separadamente, só ficarão sujeitas ao mesmo regime fiscal das máquinas: 1º, si não tiverem classificação própria; 2º, si forem partes integrantes das mesmas; 3º, si não puderem ter outra aplicação. Ora, as formas em causa, além de se enquadrarem no dispositivo genérico do artigo 1.025, não consta que sejam indispensáveis ao funcionamento da máquina, nem está provado não possam ter outra aplicação. Não merece, pois, ser mantida a decisão ora recorrida, que se afasta da lei e teria danosas consequências, pelo que requeiro a V. Ex., senhor ministro, o restabelecimento do despacho reformado, como é de justiça."

N. 1.097 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.270-A, de 30 de setembro último, fichado sob n. 78.683, do vigente ano, com o de n. 434-R, de 20 do mesmo mês, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão nú-

mero 2.861, de 14 de junho transato, publicado no "Diário Oficial" de 17 de outubro pretérito, dando provimento em parte, ao recurso interposto pela firma Vasconcelos & Carneiro, do ato da delegacia fiscal em Alagoas, confirmatória do da Alfândega de Maceió, no mesmo Estado, que lhe impoz multa por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, por delegação, em 15 deste mês, o seguinte despacho:

"Reconhecendo o Conselho de Contribuintes ter perimido o recurso, conforme consta do acórdão recorrido, não podia tomar conhecimento do que lhe foi interposto.

Assim, dou provimento ao do representante da Fazenda para restabelecer a decisão da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas."

O recurso aludido está assim concebido:

"Atendendo a doutrina e despacho de V. Ex., constante do ofício n. 624, de 25 de julho último, da Diretoria da Receita ao Conselho de Contribuintes (*Diário Oficial* de 26), venho recorrer da decisão constante do presente acórdão em que o mesmo honrado Conselho entendeu de aplicar os favores do decreto n. 21.459, de 1932, ao recurso que havia incidido em perempção.

Assim, espero de V. Ex. senhor ministro, que ao fisco federal seja feita a devida justiça."

N. 1.098 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.032, de 18 de setembro último, fichado sob n. 53.263, do vigente ano, a que se acha anexo o de n. 341-R, de 3 de agosto anterior, em que o senhor representante da Fazenda recorre da decisão unânime desse Conselho, constante do acórdão n. 2.239, de 21 de fevereiro transato, publicado no "Diário Oficial" de 1 de setembro citado, que deu provimento em parte ao recurso interposto pela firma Joaquim Cardoso, do ato da delegacia fiscal em Alagoas, confirmatória do da Alfândega de Maceió, no mesmo Estado, que lhe impoz multa por infração do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu, por delegação, em 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tendo em vista a controvérsia que se estabeleceu para o autuado, em virtude das decisões proferidas pelas autoridades administrativas, e, atendendo ainda, que este Ministério já reconheceu ao Conselho de Contribuintes, a faculdade de, em casos especiais, aplicar o princípio de equidade nas decisões que proferir, resolvo negar provimento ao recurso interposto, mantendo integralmente o acórdão recorrido."

N. 1.099 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 71.180, do ano em curso, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão número 2.665, publicado no "Diário Oficial" de 30 de setembro último, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Indústrias Reunidas F. Matarazzo, do ato da Alfândega de Santos, sobre classificação de mercadorias, exarou, por

delegação, em 6 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de acordo com a decisão contida na ordem número 1.376, de 1932."

N. 1.100 — Comunicando, que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.227, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.687, publicado no *Diário Oficial* de 6 de outubro próximo findo, que deu provimento ao recurso interposto pela firma P. Pinheiro & Comp. do ato da Recebedoria do Distrito Federal que a multou por infração do regulamento do imposto de consumo, exarou, por delegação, em data de 8 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Verifica-se do processo que a firma autuada, tendo recebido a mercadoria a 16 de dezembro de 1930, deixou de fazer nessa data o respectivo lançamento de entrada em sua escrita fiscal e adquirir as estampilhas correspondentes no prazo de oito dias fixado pela letra "a", do § 2º, art. 112, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fazendo o devido lançamento no dia 30 do mesmo mês, e só a 17 de janeiro do ano seguinte, tendo adquirido as estampilhas necessárias, deixou evidenciada a falta de dolo ou má fé na infração apurada. Por estes fundamentos nego provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes para manter o acórdão recorrido." (Processo número 72.227/33).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.174 — Comunicando, que, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 9.969, de 28 de novembro último, fichado sob n. 79.977, deste ano, em que a firma "Lojas Vitor Limitada" pede o levantamento da perempção em que incorreu pela extinção do prazo de recurso do indeferimento da sua reclamação sobre alteração da taxa de seu negócio, — por despacho proferido em 19 deste mês, deferi o pedido para o fim de ser recebida e apreciada a reclamação da requerente.

N. 1.175 — Comunicando, que, o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido, por delegação, em 19 do fluente mês, aprovou os planos "S" e "T" da Loteria Federal do Brasil, de que é concessionário o Sr. João Leite Filho, conforme tudo consta do processo fichado sob n. 81.843 do vigente ano.

N. 1.176 — De acórdão com a informação do inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, remete o processo fichado sob o n. 82.859, deste ano, em que é interessada a firma Mendes, Mendes & Comp.

N. 1.177 — Restituindo, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-diretoria, o incluso processo fichado sob o n. 80.390, deste ano, em que é interessado Icário da Silveira.

N. 1.178 — Restituindo, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-diretoria, o processo fichado sob o n. 82.002, deste ano, em que é interessada Branca Maria Moreira.

N. 1.179 — Restituindo o processo fichado sob o n. 82.009, deste ano, em

que é interessada a firma Perlengiero, Dias & Comp.

N. 1.180 — Restituindo, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 65 verso, o processo fichado sob o número 80.754, do ano vigente, em que é interessada a firma Theodor Jos. Horst do Brasil Limitada.

— Ao Sr. 3º procurador da República:

N. 748 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento constantes das certidões ns. 6.746, E. T., de 1924; 9.373, série F. E., do exercício de 1927; 1.322, série F. I., do exercício de 1928; 1.606, série F. O., do exercício de 1930, pelo prédio n. 8, da rua José Higino, a vista do que expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em officio número 2.562, de 31 de outubro de 1933.

N. 749 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de registro constante da certidão n. 7.226, série F. I., em nome de Kuplick & Woll, pelo prédio da rua Senador Eusébio n. 210-A, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio número 9.397, de 7 de novembro findo.

N. 750 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento constante das certidões ns. 1.854, série F. O., do exercício de 1929 e 3.259, série F. O., do exercício de 1930, pelo prédio n. 18, da rua Maranhão, à vista do que expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em officio 2.815, de 30 de novembro findo.

N. 751 — Solicitando providências no sentido de que sejam canceladas as dívidas de multa e registro constantes das certidões ns. 5.562 e 5.563, série F. N., em nome de Rodrigues Alves & Ferreira, pelo prédio da rua dos Cardosos n. 340, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 10.360, de 9 deste mês.

N. 752 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de pena d'agua do exercício de 1929 constante da certidão n. 3.285, série F. P., pelo prédio da rua Mossoró n. 30, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 10.160, de 4 deste mês.

N. 753 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida constante da certidão n. 6.718, série F. O., em nome de Cattur M. Beheig, pelo prédio da rua Senador Eusébio número 373, à vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 10.403, de 12 deste mês. (Processo n. 83.823, de 1933.)

N. 754 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento constante da certidão n. 118, série F. O., do exercício de 1929, pelo prédio n. 379 da avenida Amaro Cavalcanti, à vista do que expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em officio n. 2.952, de 12 de dezembro de 1933.

N. 755 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento constante da certidão n. 396, série F. O., do exercício de 1929, pelo prédio n. 74 da

rua Constante Ramos, à vista do que expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em officio n. 2.953, de 12 de dezembro corrente.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 136 — Em resposta ao officio número 266, de 10 de novembro último, comunica que o pedido de que trata o mesmo já foi atendido pela ordem número 61, de 22 de maio findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 116 — Comunicando que o senhor chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 135, de 4 de outubro último, fichado sob n. 67.100, deste ano, em que The State of Bahia South Western Railway Company, Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Antunes de Siqueira, o qual já havia sido desembaraçado nessa alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 149, de 1932, por despacho proferido, por delegação, em 11 do corrente mês, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "De acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação para o material do item 1."

N. 117 — Restituindo, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-diretoria, o processo fichado sob n. 74.810, deste ano, em que é interessada a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 129 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 72.169, deste ano, a que se acha anexo o officio n. 447, de 11 de julho de 1931, dirigido à Alfândega do Rio de Janeiro, em que a Standard Oil Company of Brasil pede reconsideração da decisão contida na ordem desta diretoria, a essa Alfândega, n. 31, de 15 de junho de 1931, relativa à classificação da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação número 3.279, de 1930, proferiu, por delegação, em 23 de novembro último, o seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 130 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 124, de 17 de outubro último, fichado sob número 71.244, do vigente ano, em que o governo desse Estado pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira de Melo, destinado aos serviços de viagem e iluminação elétrica da cidade do Rio Grande, e que já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 944, livre, deste mesmo ano, por despacho proferido, por delegação, em 1 deste mês, deferiu esse pedido, de acordo com o

art. 3º, da lei n. 5.353, de 3 de novembro de 1927.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.178 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.237, de 18 de outubro último, fichado sob n. 70.019, do vigente ano, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 39.034, deste mesmo ano, por despacho proferido, por delegação, em 11 deste mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Opino pelo indeferimento do pedido de redução definitiva de direitos de importação, porque o material do item é constituído de acessórios para trilhos, importados isoladamente, não podendo merecer o favor, à vista da circular n. 49, de 25 de agosto de 1928, e o do item 2 tem similar na indústria nacional."

N. 1.179 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 48.309, do ano em curso, em que a Companhia Telefônica Brasileira pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, exarou, por delegação, em 30 de novembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, na forma do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com exclusão do óleo lubrificante, considerado material de custeio da tinta a óleo e do fio jumper, que têm similar na indústria nacional, opino pela concessão do favor da redução definitiva de direitos de importação."

O material aludido foi desembaraçado pelas notas de importação de ns. 31.585 e 31.586, de 1932.

N. 1.180 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 84.426, do ano em curso, em que é interessada a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.181 — De acordo com a informação e parecer da 1ª Sub-Diretoria, restitue o processo fichado sob número 82.360, do vigente ano, em que é interessada The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited.

N. 1.182 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 79.890 do vigente ano, relativo a cópia de trecho do relatório apresentado ao Instituto do Açúcar e do Alcool, pelo engenheiro Antônio Rodrigues Vieira Júnior.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.450 — Comunica que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 80.990, do vigente ano, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede permissão para despachar nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 120 dias, para preenchimento das formalidades

legais, o material constante da inlusa 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escriptorário Almerindo Castro, por despacho proferido, por delegação, em 21 deste mês, deferiu esse pedido.

N. 2.451 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 71.183, do ano em curso, em que o Sr. ministro da Guerra pede isenção de direitos para um telefone ótico, importado pela Casa Carlos Zeiss, para experiências, exarou, em 4 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Atenda-se, de acordo com o parecer, exigindo-se fiador idôneo".

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro, foi de acordo com a informação prestada pelo escriptorário Italo Pelterle, nos seguintes termos:

"Pede o Ministério da Guerra isenção de direitos para um telefone ótico importado pela Casa Zeiss, estabelecida nesta capital, para experiências. Nos termos em que está pedida a isenção não pode ser concedida. Não se trata de uma importação efetivada e direta e sim de um aparelho para experiência que poderá não agradar ou não aprovar e que seria beneficiado com os favores da isenção de direitos. Pode, entretanto, o pedido ser atendido, na minha opinião, mediante termo de responsabilidade em que a Casa Zeiss obrigar-se-ia a reexportá-lo no caso de recusa ou não aceitação do referido telefone pelas autoridades do Ministério da Guerra".

N. 2.452 — Para o fim indicado na informação da 1ª Sub-Diretoria, remete o processo fichado sob n. 76.124, deste ano, em que é interessada a Câmara Municipal de Rio Branco no Estado de Minas Gerais.

N. 2.453 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 24, transmite o processo fichado sob n. 77.118, do vigente ano, em que é interessado Romulo Rubens Cavalcanti de Avelar.

N. 2.454 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 84.011, deste ano, em que é interessada a Companhia Mate Laranjeira, S. A.

N. 2.455 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 83.387, do corrente ano, em que é interessado Philippe Abednour.

N. 2.456 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo sob número 82.619, do ano em curso, em que a firma Garvia Saraiva & Comp., pede permissão para desembarcar uma caixa, marca G. S. e C., n. 413, pesando bruto 102 quilos, trazida pelo vapor "Belle Isle", entrado no porto desta Capital em 13 de novembro último, exarou, por delegação, em data de 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 2.457 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo sob número 83.884, do ano em curso, em que a Société Su-

priére de Rio Branco, pede permissão para despachar 1.400 tubos de cobre, de 50 milímetros de diâmetro externo e 1 metro e 60 centímetros de comprimento, que encomendou à Compagnie Française des Metaux, mediante o pagamento de direitos simplis, exarou, por delegação, em data de 21 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 2.458 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo número 87.246, do ano em curso, em que a firma Ramos Sobrinho & C.º, pede permissão para despachar quatro caixas, marca R. S. e C., números 78, 79, 80 e 2.757, contendo perfumarias, que foram trazidas pelo vapor "Kerguelen", entrado no porto desta Capital no corrente mês, exarou, por delegação, no dia 26 último, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando, porém, direitos em dobro. Dê-se ciência à Alfândega".

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 53 — Restituindo, para o fim indicado na informação e parecer da Primeira Sub-diretoria, o processo fichado sob n. 74.461, deste ano, em que é interessada a firma Pinheiro Gomes & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 91 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.440, do ano em curso, em que Pedro Augusto Pequeno e José Teles, respectivamente, coletor e escrivão das rendas federais em Crato, nesse Estado, pedem que, por equidade lhes sejam abonadas as importâncias de 1:355\$500 e 903\$700, provenientes de diferenças de percentagens a que se julgam com direito relativas ao período de 23 de julho a 31 de dezembro de 1929, quando a coletoria federal em Joazeiro esteve anexada à mesma coletoria federal em Crato, exarou, por delegação, em 11 deste mês, o seguinte despacho:

"Indeferido, por falta de amparo legal".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 209 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 70.041, do ano em curso, relativo às instruções baixadas por essa Delegacia para a arrecadação do imposto de renda, exarou, em 6 deste mês, o seguinte despacho:

"Aprovo as instruções baixadas pelo Sr. delegado fiscal no Estado do Rio."

As instruções baixadas por essa Delegacia e aprovadas pelo Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro, foram as seguintes:

"Nesta representação o escrivão da Tesouraria desta repartição, alegando que a providência tomada por esta chefia de serem os recolhimentos provenientes do imposto de renda feitos à mesma Tesouraria, lhe acarretou sobrecarga de serviço, já muito vultoso, sugere, como meio de simplificá-lo, seja dispensada a exigência da expedição do

conhecimento a cada contribuinte, passando o recibo ou quitação do tesoureiro a ser dado na própria guia de recolhimento, fazendo-se no fim, numa só partida na Caixa Geral, o lançamento total das importâncias arrecadadas.

Em seu parecer é o Sr. contador da 1ª Contadoria de opinião que o expediente proposto contraria a letra expressa do regulamento do Código de Contabilidade, além de não ser garantidor dos interesses da Fazenda, pelas consequências que pode originar.

O Sr. guarda-livros chefe da Sub-contadoria Seccional, que é a secção técnica controladora dos serviços da contabilidade da Tesouraria e Pagadoria, entende, entretanto, que a medida aviltada viria, sem inconveniente algum, facilitar o serviço, desde que os documentos fossem relacionados cuidadosamente e a relação assim organizada, remetida à mesma Sub-contadoria para a necessária conferência e classificação.

Assim.

Atendendo a que a resolução tomada por esta chefia e constante da portaria n. 10, de 10 de janeiro último, de ser o imposto de renda dos contribuintes desta Capital, recolhido à Tesouraria desta Delegacia Geral, com guia expedida pela respectiva secção, e não nas coletorias, como até então se vinha procedendo, teve por fim unicamente proporcionar aos contribuintes, sem prejuízo para o fisco, a maior facilidade no pagamento do referido imposto, o que não era possível nas coletorias, dado o seu vultoso expediente;

Atendendo a que esta medida, não mente o serviço da escrivania da Tesouraria, mormente na época regulamentar do pagamento do imposto de renda;

Atendendo a que, desse modo, inoperante será a medida de que trata a mencionada portaria n. 10, sem que seja modificado o serviço de recolhimento relativo ao imposto de renda simplificando-lhe, conseqüentemente, a escrituração, ressalvadas as exigências regulamentares imprescindíveis à validade do ato;

Atendendo a que o Ministério da Fazenda, pela circular n. 118, de 23 de setembro de 1932, determinou que na arrecadação das rendas, por meio de talão, este deverá ser tirado em três (3) vias e,

Considerando que, de acordo com o art. 162, do regulamento do Código de Contabilidade, a guia de recolhimento é que constitui o documento de entrada na escrituração da Caixa Geral;

Considerando que, de acordo com o art. 162, do regulamento do Código de Contabilidade, a guia de recolhimento é que constitui o documento de entrada na escrituração da Caixa Geral;

Considerando que, conhecimento, na técnica contabilística e comercial, é o recibo em que os recebedores das contribuições diretas declaram ter-lhes sido entregue alguma importância pelo contribuinte e, nestas condições, o conhecimento que o art. 162 do mesmo regulamento manda o escrivão da Tesouraria expedir, tanto pode ser a própria guia por ele devidamente averbada ou o talão usado na Tesouraria, contanto que na mesma dê o tesoureiro a necessária quitação ou recibo ao contribuinte;

Considerando, finalmente, que não se poderá, em rigor, dizer que a sugestão

apresentada pelo escrivão da Tesouraria e com a qual está de acôrdo a secção técnica junto a esta Delegacia Fiscal, contraria as disposições do Regulamento do Código de Contabilidade, nem que da mesma se possam originar faltas de garantia dos interesses da Fazenda, visto como a guia, expedida pela secção do Imposto de Renda, na forma da circular n. 118, do Ministério da Fazenda, já citada, conterá, além das formalidades exigidas no art. 159 do referido regulamento do Código, a averbação do escrivão e o recibo do tesoureiro:

Resolve, em complemento da medida de que dá conta a portaria n. 10, de 10 de janeiro último, que a escrituração, no Caixa Geral, das rendas provenientes do imposto cedular e global sobre a renda, obedeça à seguinte norma:

a) visadas, pela Sub-contadoria Seccional, na forma do § 3º do art. 159 do Reg. Geral do Cód. de Contabilidade Pública, as primeira e segunda vias da guia expedida pela Secção do Imposto sobre a Renda, anotar-se-á o escrivão, em livro para esse fim destinado, o número da mesma e a importância correspondente, averbando-se, por meio de carimbo, depois do que entregará ambas as vias ao tesoureiro, que dará nas mesmas o necessário recibo da importância recolhida;

b) a primeira via da guia, com o recibo, será entregue ao contribuinte, que a levará imediatamente à Secção do Imposto sobre a Renda, para que seja feita a anotação do recolhimento no canhoto ou terceira via;

c) as segundas vias das guias serão, no fim do expediente, entregues pelo tesoureiro ao escrivão, que, depois de as conferir com as anotações previamente feitas no livro aludido na letra "a", extrairá um talão da importância total dos recolhimentos que anexará às segundas vias das guias, averbando, em cada uma destas, o número da partida de entrada no Caixa Geral, o qual será o mesmo do talão (art. 162 do Reg. Geral do Cód. de Contabilidade);

d) no histórico do talão extraído na folha da letra "c", o escrivão mencionará o número de cada guia, e, no lançamento da partida, indicará, além desse número, o nome do contribuinte correspondente.

Junta cópia da portaria n. 10, de 10 de janeiro último, submete-se a presente resolução à aprovação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, por intermédio da Diretoria de Contabilidade do Tesouro.

Raixe-se portaria designando o 4º escrivão Aloísio Afonseca, para servir de auxiliar do escrivão da Tesouraria, nos serviços compatíveis com a sua categoria."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 551 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 77.315, do ano em curso, em que a firma J. Santos & Comp. pede permissão para pagar, em prestações mensais, a multa que lhe foi imposta, na quantia de 9:855\$, sendo 6:570\$ de imposto sonegado e 3:285\$000 de multa, exarou, por delegação, em 30

de novembro último, o seguinte despacho:

"Pago o imposto devido, permito o pagamento do restante da dívida em cinco prestações mensais de 657\$000, cada uma, mediante assinatura de termo de confissão e reconhecimento da dívida, com fiador idôneo."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 290 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 42.160, do ano em curso, em que submete à consideração superior o ato dessa Alfândega exarado na petição feita pelo despachante da Alfândega de Recife, Alvaro Ribeiro, para licitar nos leilões aduaneiros, por sua própria conta, exarou, por delegação, em 25 de novembro último, o seguinte despacho:

"Responda-se, de acôrdo com o parecer."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. Ministro, foi prestado pelo Dr. consultor da Fazenda, que foi acôrde com o emitido pelo auxiliar da mesma consultoria, Dr. Francisco Sá Filho, nos seguintes termos:

"Despachante aduaneiro no Recife requereu permissão para licitar nos leilões aduaneiros, por sua própria conta. A Alfândega consultou sobre o assunto a Delegacia Fiscal, que resolveu favoravelmente ao pedido, mas submeteu seu ato à aprovação do Tesouro. O art. 16 do decreto n. 22.104, de 1932, proíbe aos despachantes despachar ou agenciar nas alfândegas, qualquer negócio próprio. Agente é aquele que trata de negócios de outrem (Pereira Sousa, Dic. Jurid. vb.). Agenciar negócio próprio, equivale, pois, a tratar de negócio em seu nome e por sua conta. Logo, os despachantes não podem ser licitantes em leilões aduaneiros.

É o que resulta do texto claro da lei e da própria natureza das funções. Intermediários ou mandatários, os despachantes dentro das alfândegas devem cingir-se a essas atribuições e não agir por conta própria. Semelhante incompatibilidade é estabelecida pela lei comercial em relação a outros agentes auxiliares do comércio (V. arts 59 e 68 do Cód. Com., e Bento de Faria, Cód. Com., vol. I, páginas 64 e 90).

Não merece, pois, aprovação o ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco."

N. 291 — Tendo mandado arquivar, por despacho de 19 deste mês, o processo que se fez acompanhar do ofício número 683, de 23 de outubro último, fichado sob n. 73.068, deste ano, de interesse de Antônio Rocha, restitue os documentos que a ele se achavam anexados e pertencentes ao arquivo dessa Delegacia Fiscal.

N. 497 — Restituindo o processo fichado sob n. 15.784, deste ano, em que é interessada a firma Bopp, Sassen, Ritter & Comp., para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-diretoria.

N. 498 — Em resposta ao ofício número 1.377, de 7 de novembro último, pede providências no sentido de serem restituídos os processos a que o mesmo ofício se refere, que já tenham sido solucionados por aquela delegacia e que pertençam ao Tesouro.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1933

Processos:

N. 77.991, de 1933 — Requerimento de 22 de novembro de 1933, de José de Sousa Monteiro, pedindo reconsideração do despacho que fixou em 37:000\$000, para pagamento do laudêmio, o valor do lote de terreno n. 59, sito à rua Odílio Bacelar, cujo domínio útil pretende transferir ao Dr. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz. — Indefiro a petição de fls. 9, à vista dos pareceres.

N. 72.770, de 1933 — Requerimento de 27 de outubro de 1933, de Antônio Manuel Freire, pedindo certificar si os terrenos da rua Serrão ns. 45 e 47, situados na ponta da Ribeira, na ilha do Governador, estão incluídos nos terrenos de marinha. — Estando a cargo da Prefeitura Municipal o serviço de cadastro no Distrito Federal, cabe à mesma Municipalidade não a esta Diretoria apreciar o pedido constante do requerimento de fls. 7. Assim, dirija-se, querendo, à Prefeitura Municipal.

Dia 26

Ao Sr. sub-diretor dos Serviços de Engenharia:

Portaria n. 141 — Determinando ficar sob a direção e fiscalização daquela Sub-diretoria a oficina desta Diretoria, em vista de caber à mesma a execução de serviços não só da Administração no Distrito Federal, como também da do Estado do Rio e, às vezes, de outros Estados.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.916 — Devolvendo, afim de ser encaminhado, para os devidos fins, à Administração local do Domínio da União, o processo relativo à concessão de aforamento do terreno de marinha, ainda baldio, sito à rua Dr. José Soriano, da praia de São Francisco, freguesia de São Pedro, Mártir, cidade e município de Olinda, naquêle Estado, pretendido por Francisco Guilherme Tirco de Pontes. (Processo n. 56.702, de 1933.)

— Ao Sr. ministro-procurador geral da República:

N. 2.917 — Declarando que dos mapas a que alude em seu ofício sob n. 383, de 4 de novembro findo, devem constar todos os bens que, por quaisquer motivos, hajam sido adjudicados à Fazenda Nacional e devem ser, para seu melhor encaminhamento a esta Diretoria, independentemente uns dos outros, divididos nos três grupos seguintes:

a) bens já incorporados ao patrimônio nacional;

b) bens adjudicados à Fazenda, a serem transferidos para particulares;

c) bens adjudicados à Fazenda e cujos respectivos processos dependam, ainda, da ulitimação de quaisquer diligências.

Lembrando, ainda, a conveniência de ser declarada, pelas Procuradorias Seccionais, a natureza da diligência necessária a cada processo, de vez que, em muitos casos, esta Diretoria poderá

prestar sua colaboração. (Processo número 73.807, de 1933.)

Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.918 — Transmittindo cópia da informação prestada pela Sub-diretoria dos Serviços Administrativos, relativamente ao que solicitou aquela Administração em seu ofício sob n. 378, de 28 de outubro último. (Processo n. 73.270, de 1933.)

Ao Sr. encarregado do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 2.919 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo em que o Tribunal de Contas pede informações sobre documentos referentes ao ex-cobrador daquela Fazenda, Manuel Teixeira. (Processo n. 77.922, de 1933.)

Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 2.920 — Declarando não ser possível atender-se ao que solicitou o reservista do exército, João Mariano da Silva, sobre ser-lhe concedido um lote de terras devolutas no lugar denominado Ribeirão do Pinhal, município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, por não possuir o Governo Federal, terras naquela região. (Processo n. 53.227, de 1933.)

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.921 — Transmittindo, em solução ao ofício sob n. 2.822, de 18 de dezembro de 1930, daquela Diretoria, cópia da informação prestada pelo arquivista desta. (Processo n. 19.045, de 1931.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.922 — Reiterando, mais uma vez, o ofício sob n. 41, de 17 de novembro de 1922, da então Diretoria do Patrimônio Nacional, com o qual foi remetido, àquela Delegacia, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado no lugar denominado "Matarandiba", município de Itaparica, naquele Estado, pretendido por João Guilherme dos Santos. (Processo n. 53.472, de 1924.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.923 — Transmittindo, afim de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, o processo em que Vitor Coelho de Almeida pede transferência para seu nome, do terreno de marinha sito à Praia da Figueira, município de Mangaratiba, naquele Estado. (Processo n. 51.311, de 1926.)

N. 2.924 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à Administração do Domínio da União naquela Delegacia, o processo em que o Governo daquele Estado pede carta de aforamento do terreno de marinha n. 572, situado no Saco de São Lourenço, no mesmo Estado. (Processo número 46.145, de 1933.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.925 — Reiterando, afim de ser providenciado a respeito, o ofício sob n. 90, de 8 de agosto de 1928, com o qual foi remetido, àquela Delegacia, o processo em que, Cláudio Coelho Leal, requer o aforamento de um terreno

acrescido de marinha alagado, situado na freguezia de São Pedro Martir, cidade e município de Olinda, naquele Estado. (Processo n. 31.373, de 1924).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1933

Precatórios:

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Cumpra-se.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Manuel Duarte. — Idem.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Miguel Lopes Diniz. — Idem.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Manuel dos Santos Carrico. — Idem.

Juiz da 7ª Vara Criminal, entrega de 1.000\$000, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 58\$700, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juiz da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juiz da 2ª Vara Federal, entrega de 400\$000, a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor do Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Autos:

N. 1.818 — Boris Tchorne — Ouvidor n. 147. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 25.540 — Luiz Pereira Cardoso de Oliveira. — Faça-se a retificação no livro respectivo dos exercícios de 1932 e 1933, e em seguida volte o processo.

N. 16.766 — Maria Dolores Vasques. — Faça prova da qualidade em que requer.

N. 29.677 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Previdente. — Junte-se o processo n. 21.550, de 1932.

N. 14.993 — Lima Valverde & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação, laudo e parecer. Em consequência, reconsidero o despacho de 26 de março de 1932, exarado no processo junto por linha n. 21.619 de 1930, para torná-lo de nulo efeito.

N. 21.527 — Ribeiro Mourão & Companhia. — Junte-se ao processo do decreto n. 831 de 1933.

N. 25.961 — Abílio Chein. — Indeferido.

N. 16.075 — Augusto F. da Cunha. — Em face do que afirma o informante, proceda-se a inscrição do coletando.

N. 24.710 — Domingos Dias. — Em face do informado, altere-se para três contos e seiscentos mil réis, o valor locativo arbitrado para o lançamento do

negócio de que se trata em 1934 próximo.

N. 27.314 — Gonçalves Sá & Comp. — Indeferido.

N. 27.864 — Alfredo Pereira da Fonseca. — De acordo com a informação e parecer, altere-se, para quatro contos e oitocentos mil réis, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934 próximo.

N. 29.640 — Revista de Química Industrial. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Revista de Química Industrial a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 12.979 — Henri Kauffmann & Comp. — Junte-se o processo n. 355, de 1931.

Processo n. 1.795, de 1933 — Companhia Usinas Nacionais. — Ante o que foi apurado e consta deste processo, a requerente, além da fábrica de refinar açúcar que possui a rua Pedro Alves ns. 309, 317 e 319, com os resíduos desse produto, fabrica álcool, e por desdobramento deste, aguardente, isto em uma dependência da refinaria; estando registrada para os efeitos do pagamento do imposto de consumo, como grande fabricante de álcool e aguardente, conforme salienta o agente fiscal, na informação de fls.

Assim, desde que a requerente não possue destilaria de bebidas e a aguardente de sua fabricação é obtida por desdobramento do álcool que fabrica com os resíduos do açúcar de sua refinaria, e está provado que não faz comércio de tais produtos adquiridos de outras fábricas, não há como considerá-la sujeita ao pagamento do imposto de indústrias e profissões como "Açúcar e aguardente — mercadora por grosso ou comissária de", pelo que, mando alterar a classificação do seu negócio para "Refinação de açúcar e fabrico de álcool e aguardente", afim de ser cobrado o imposto de acordo com as tabelas C e D 3ª, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

No caso não tem aplicação o disposto no art. 13, do mesmo decreto, por não ser a requerente "mercadora por grosso ou comissária" dos citados produtos, como ficou provado no processo.

Em consequência, reconsidero os despachos de 13 de junho e 28 de julho últimos, de fls., para torná-los de nulo efeito.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 27 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 15.609-33 — Catalano, Avolio & Comp. — Não procede a reclamação. Faça-se a alteração a que se refere o final da informação.

N. 15.626-33 — Dário Luiz Monteiro. — Indeferido. O imposto foi calculado de acordo com a declaração apresentada.

N. 15.877-33 — Manuel Joaquim Machado. — Mantenho o lançamento.

Ofícios expedidos:

N. 684 — Ao diretor da Receita Pública — Transmittindo requerimento em que é interessado, João de Melo Franco, dirigido ao senhor ministro da Fazenda.

N. 685 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, em que é interessado, Isaia Levi.

N. 1.639 — Ao chefe de Secção em S. Paulo — Transmittindo processo em que é interessada a firma, Theodoro Wille & Comp. Ltda.

N. 1.640 — Ao chefe de Secção no Espírito Santo — Transmittindo processo em que é interessado, Cipriano Cesar de Carvalho Lemos.

N. 1.641 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Restituindo processo de lançamento "ex-officio" iniciado contra José Kuenho.

N. 1.896 — Ao senhor chefe da Secretaria da Câmara Federal — Solicitando informações.

N. 1.897 — Ao doutor juiz de direito da Provedoria e Resíduos — Prestando informações.

N. 1.898 — Ao doutor juiz de direito da Primeira Vara de Órfãos e Ausentes. — Idem.

N. 1.899 — Ao doutor juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos e Ausentes. — Idem.

N. 686 — Ao diretor da Despesa Pública — Restituindo processo em que é interessado, Osvaldo Chaves de Rezende.

N. 1.900 — Ao doutor terceiro procurador Criminal da República — Solicitando informações.

N. 1.901 — Ao doutor juiz de direito da Quarta Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.642 — Ao chefe de Secção no Piauí — Solicitando informações.

N. 1.643 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Restituindo ficha de "informações nas fontes", afim de ser completada com o endereço do curador da interessada.

N. 1.644 — Ao chefe de Secção em Alagoas — Prestando informações.

N. 1.645 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Idem.

N. 687 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo e fazendo comunicação.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

PORTARIA N. 891

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Empresa Rádio Cultura Araraquara e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve aprovar o local para a instalação da estação de radiodifusão da referida empresa, à Avenida Feijó n. 5, na cidade de Araraquara, Estado de

São Paulo, e, bem assim, as plantas, especificações técnicas e orçamentos referentes à mesma estação, que com esta baixam rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado deste ministério.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933. — José Américo de Almeida.

(G-5.884-27-14-33-15\$300).

Requerimentos despachados

Eulina de Andrade Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Restitui-se a certidão de óbito e os dois títulos de pensão.

Fortunato Vieira de Sousa, habilitação de pensão de montepio. — Completa-se de documentos e prove quando percebe Lígia como funcionária.

João Bennaton de Magalhães, propondo a desistência da ação proposta contra a União, sob condição. — Requeira novamente, observando o que preceitua o art. 2º do decreto n. 23.028, de 2-VIII-33. (N. 23.552-33).

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 26 de dezembro de 1933

Avisos:

N. 2.540 — A Inspetoria de Secas, determinando providências no sentido de ser posta à disposição do chefe da Comissão Técnica de Reflorestamento e Postos Agrícolas, por conta dos recursos extraordinários desta Inspetoria, a quantia de 67.616\$950, para liquidação das despesas de viveres fornecidos aos flagelados empregados nos campos de palmas, a cargo daquela comissão. (Número 25.282-33.)

N. 2.541 — Ao Ministério do Exterior, solicitando a atenção do respectivo titular para o assunto constante do ofício, por cópia inclusa, do Sr. chefe da Comissão Técnica do reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste, a propósito da introdução em o nosso país de plantas resistentes à seca, cultivadas na União Sul Africana, e acrescenta que este ministério muito se interessa pelo assunto. (N. 25.283-33.)

N. 2.542 — Ao Ministério do Exterior, consultando sobre o pagamento de subvenção relativa ao 3º trimestre deste ano, à The Amazon Telegraf Co., Ltd. (N. 23.115-33.)

N. 2.543 — Ao mesmo, pedindo sejam pagas as contas (2) da Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A., na importância de 5.094\$000, de hospitalização e serviços médicos prestados a diversos funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1930. (N. 21.397-33.)

N. 2.544 — Ao mesmo, tratando do pagamento do pessoal da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul. (N. 24.499-1933.)

Offícios:

N. 4.530 — ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, transmittindo o projeto e orçamento, na importância de 18.800:000\$000, para a construção do porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, os quais foram aprovados pelo decreto n. 23.605, de 20 de dezembro corrente. (N. 23.269-33.)

N. 4.531 — A Despesa Pública, pedindo providências no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação concedi-

da pelo Sr. Ministro ao contínuo desta Secretaria de Estado, Manuel Marcos, por serviços prestados fora das horas do expediente, importando a despesa em réis 440\$000. (N. 25.276-33.)

N. 4.532 — A mesma — restituindo o processo referente ao pagamento da importância de 49\$998 a Joaquim Cardoso, oficial operário da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e transmittindo cópia das informações prestadas pela referida via férrea, em torno da consulta formulada por essa diretoria. (N. 23.175, de 1933).

N. 4.533 — A mesma — pedindo seja paga a folha de diárias a que fez jus, no mês de dezembro corrente, o engenheiro Gumercindo Penteado, membro da Comissão Elaboradora do Regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem, importando a despesa em 1:550\$000. (N. 25.016, de 1933).

N. 4.534 — A mesma — pedindo sejam pagas as quantias constantes da folha de gratificação a que fizeram jus, no mês de dezembro corrente, Henrique Targat, escrevente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e Ethel Santoro Xavier, 4ª escriturária da I. F. O. Contra as Secas, por serviços prestados à Comissão Elaboradora do Regulamento do D. Estradas de Rodagem, importância a despesa em um total de 1:040\$000. (N. 25.016, de 1933).

N. 4.535 — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — comunicando que o Sr. ministro tendo presente o ofício n. 5 — viagem de 26 de agosto, proximo findo, relativo à modificação proposta pelo Governo do Estado de Sergipe, no plano das obras de acesso da ponte sobre o rio Sergipe, proferiu o seguinte despacho: — "Aprovo, de acôrdo com os pareceres". (N. 22.832, de 1933).

N. 4.536 — A Inspetoria F. das Estradas — devolvendo o projeto e orçamento relativos a um triangulo de reversão já construido pela R. M. de Vição na estação de "Furnas", da linha de Soledade a Barra do Pirai, os quais foram aprovados pelo decreto número 23.588, de 15 de dezembro corrente. (N. 24.929, de 1933).

N. 4.537 — A mesma — Idem, para a construção de um boeiro capeado no quilometro 960 do ramal de Paracatú, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da R. M. de Vição, os quais foram aprovados pelo decreto n. 23.468, de 17 de novembro proximo findo. (N. 22.918, de 1933).

N. 4.538 — A mesma — Idem, para a construção de dois postos telegráficos na linha de Barra, da R. M. de Vição, nos kms. 10 ÷ 200 e 64 ÷ 958, os quais foram aprovados pelo decreto n. 23.587, de 15 de dezembro corrente. (N. 24.928, de 1933).

Diretoria Geral de Expediente

Protocolo Geral

Terceira Secção

Dia 27 de dezembro de 1933

Retificações

Na publicação desta portaria, feita às fls. 23.803/04 do Diário Oficial do 21 de dezembro, atendam-se às seguintes retificações, de acôrdo com o original:

(Tarifas da Linha Norte)

Nas tarifas de passagens de Santa Cruz para Jacuí, onde se lê "66\$900" leia-se "60\$000".

Nas tarifas de vôos extra Junior, de Santa Cruz para Palmeira, onde se lê "1:089\$000" leia-se "1:080\$000".

Nas tarifas de cargas e bagagens, de Jacuí para Cruz Alta, onde se lê "1\$500" leia-se "1\$300".

Nas tarifas do Correio Aéreo, de Palmeira para Porto Alegre, Santa Cruz, Jacuí e Cruz Alta, onde se lê "\$360" leia-se "\$350".

Nas tarifas de vôos extra Junior, de Palmeira para Santa Cruz, onde se lê "1:000\$000" leia-se "1:080\$000".

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Seção

Dia 27 de dezembro de 1933

D. Maria Isbela Carvalho de Medeiros, pedindo apostila de título por casamento. — Complete o selo do título e reconheça a firma do oficial do registro civil na certidão de casamento.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1933

Transferindo, a pedido, o guarda-fios diarista Isaias de São José, da Diretoria Regional de Uberaba, para a de São Paulo, e dessa para aquela, o empregado de igual categoria Mário Martins Gandra. (Portaria n. 1.492, de 27 de dezembro de 1933.)

Aprovando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se realizou na Diretoria Regional de Pernambuco, entre 25 de abril e 10 de maio do corrente ano, com a seguinte classificação:

1º lugar — Alexandre Kruse — Telegrafia — 33,64 pontos;

2º lugar — Clovis de Castro Chaves, 28,60 pontos;

3º lugar — José do Amaral e Silva, 28,50 pontos;

4º lugar — Leonel de Moraes Borba, 27,00 pontos;

5º lugar — Vanderlino Virgínio Nunes — Telegrafia — 26,54 pontos;

6º lugar — Jorge Campelo da Silva, 26,15 pontos;

7º lugar — Aurélio Brandão de Carvalho, — Telegrafia — 26,14 pontos;

8º lugar — Diógenes Cabral — Telegrafia — 24,46 pontos;

9º lugar — Rosa Célia Maul Stamford, 24,05 pontos;

10º lugar — José Maria de Pádua Valfrido, 23,24 pontos;

11º lugar — Manuel Atanásio de Lima — Telegrafia — 23,18 pontos;

12º lugar — Lourival Rúbens Gonçalves, 22,45 pontos;

13º lugar — Enock Gomes de Almeida, 20,18 pontos;

14º lugar — Denilde Marques da Gama, 19,05 pontos.

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Simfrônio Lima dos Santos, servente de 1ª classe da Diretoria Regional da Bata, três meses, em prorrogação, com

ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro último;

Aristóteles de Siqueira Pinto, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, com três quartos do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro último;

Aristóteles de Siqueira Pinto, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, sem vantagens, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 12 de abril último;

Aristóteles de Siqueira Pinto, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, sem vantagens, nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 12 de junho último.

Abelardo Viana, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com 30 dias, para ser iniciada.

Beatriz Fernandes, auxiliar de praticante da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 6 de dezembro corrente.

Benedito Cirino de Oliveira, servente da agência de Jundiá, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, em prorrogação, sendo um mês e vinte e seis dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro corrente.

Francisco Bezerra, servente da agência especial de Santos, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro último.

Getúlio Miranda de Almeida, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Pará, seis meses, sendo dois meses e dezoito dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 9 de outubro último.

José Cristiano de Almeida, ajudante do porteiro da Diretoria Regional de Minas Gerais, quinze dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro findo.

Hormélia de Oliveira Rossi, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, três meses, com 2/3 da diária, de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 de dezembro corrente.

Esmerino Henrique de Lima, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional da Paraíba, três meses, com 2/3 da diária, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 5 de novembro findo.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto na portaria de 24 de abril de 1933, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, dá conhecimento ao pessoal desta repartição que, para preencher a vaga existente de cabineiro de 1ª classe, será proposto o cabineiro de 2ª classe, Ricardo dos Santos Nova, e para preencher a vaga decorrente desta última, será proposto o cabineiro auxi-

liar, Romeu Generoso, ficando aberto o prazo de dez dias, a contar desta data, para as reclamações dos que se julgarem prejudicados. — E. Tavares de Macedo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 26 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados

Dorvalém da Silveira Maciel, Claudionor Francisco da Silva, Constantino Américo Pinheiro, Antônio Gomes 3º, Arlindo de Paula, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo médico.

Arlindo Pyrrho, pedindo três meses de licença. — Concedo três meses de licença, de acordo com o laudo médico.

Alvaro Pacheco, pedindo quatro meses de licença. — Concedo quatro meses de licença de acordo com o laudo médico.

Crispim Ferreira, Catulino da Silva, Calixto Luiz, Artur Pereira, Emiliano José Raimundo, pedindo um mês de licença, em prorrogação. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

Alba Caminha, pedindo três meses de licença. — Concedo três meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

Amâncio Mariano, Aristides Fernandes dos Passos, Bernardino da Rocha, Benedito Ferreira, pedindo um mês de licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o atestado médico.

Antônio de Freitas Andrade, Custódio Ramos, pedindo um mês de licença em prorrogação. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acordo com o atestado médico.

Augusto Januário, pedindo dois meses de licença, em prorrogação. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acordo com o atestado médico.

Otávio Barbosa da Fonseca, Lourenço Favato, Antônia Olívia da Silva — Compareçam à Secretaria.

Aniano de Albuquerque, Emiliano Marques da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Manuel Cunha, pedindo transferência. — Indeferido, tendo em vista a informação da Chefia da 2ª Divisão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio

Resolve, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, nomear Jorge Cristiano Rademaker Grünwald, que também se assina J. Rademaker, para exercer as funções de agente oficial da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Resolve, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, nomear José da Costa Moura, para exercer as funções de agente oficial da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Resolve, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, nomear a firma Momsen & Harris, estabelecida no Distrito Federal e constituída pelos sócios doutor Richard Paul Momsen e Simon Wesley Harris, para, enquanto for assim constituída, exercer as funções de agente oficial da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Resolve, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, nomear Valter de Campos Birnefeld para exercer as funções de agente oficial da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Resolve, de acordo com o regulamento de 26 de julho de 1933, nomear Carlos Busto aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, nomear Valter de Campos Birnefeld para exercer as funções de agente oficial da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Diretoria Geral do Expendente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1933

Processos despachados:

Departamento Nacional do Trabalho, (Serviço de Carteira Profissional), apresentando sugestões sobre a fiscalização do respectivo serviço (D. G. E. 13.959, de 1933). — Como parece ao diretor geral, o parecer a que alude o despacho é do seguinte teor: O chefe do Serviço de Identificação propõe que sejam dadas aos identificadores idôneos e devidamente afiançados as funções de fiscais da legislação social entrando eles em contato com os inspetores regionais, e, quando necessário, o exercício das atribuições do artigo 1º do decreto n. 22.489, de 1933, parágrafo único (legalização dos livros de registro em lugares em que não haja funcionários do ministério), a res-

peito do que se pronunciaram a segunda seção e a procuradoria.

Rio, 20 de dezembro de 1933. — A. Bandeira de Mello, diretor geral.

Sindicato dos Proprietários de veículos de carga e descarga do Rio de Janeiro, solicitando a inclusão de um representante na comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do horário de trabalho nos trapiches e armazéns de companhias de navegação. (D. G. E. 13.973-933). — Indique representante.

Gil da Silva Rocha, terceiro oficial do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando promoção. (D. G. E. 13.977-933). — Não ha o que deferir. Quanto à promoção dependerá de proposta da comissão.

Guilherme Mueller. (Fábrica de Escovas "Distinla"). solicitando permissão para receber, pessoalmente, as carteiras profissionais pertencentes aos seus empregados. (D. G. E. 13.980-933). — O serviço está prorrogado, de modo que os operários podem receber suas carteiras depois das horas de trabalho. Informe-se do horário.

Sindicato dos Trabalhadores em transportes marítimos e fluviais, com sede em S. Francisco do Sul (Santa Catarina), consultando se um sindicalizado suspenso ou eliminado do respectivo quadro social não está sujeito a desembarque. (D. G. E. 13.975-933). — Arquite-se. A pretensão não tem apoio em lei. O prestígio do sindicato decorrerá da atuação de seus sócios, como bons elementos que devem ser da classe.

Dia 22

Pereira & Irmão, recorrendo da multa de 100\$ imposta pela Inspeoria do Departamento Nacional do Trabalho por infração do artigo 32, letra a do decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932. (D. G. E. 13.983-933). — Confirmo.

Dia 19 de dezembro de 1933

Avisos:

Ao bacharel Valdir Niemeyer, 1º oficial do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 581 — Declaro-vos que resolvi louvar-vos pelo bom desempenho que destes à comissão relativa a dispensa de ferroviários grevistas, por parte da Superintendência da "São Paulo Railway".

— Ao bacharel Francisco José de Oliveira Viana, consultor jurídico deste ministério:

N. 582 — Terminados os trabalhos da comissão especial incumbida de elaborar o projeto de regulamento desta Secretaria de Estado, apraz-me louvar-vos pela dedicação ao serviço e competência com que vos houvestes como membro da respectiva comissão, que apresentou trabalho capaz de bem atender às necessidades da administração pública.

— Ao bacharel Mário de Moraes, diretor geral de Contabilidade, desta Secretaria de Estado:

N. 583 — Terminados os trabalhos da comissão especial incumbida de elaborar o projeto de regulamento desta Secretaria de Estado, apraz-me louvar-vos pela dedicação ao serviço e competência com que vos houvestes como

membro da respectiva comissão, que apresentou trabalho capaz de bem atender às necessidades da administração pública.

— Ao Sr. Léo de Afonseca, diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 584 — Terminados os trabalhos da comissão especial incumbida de elaborar o projeto de regulamento desta Secretaria de Estado, apraz-me louvar-vos pela dedicação ao serviço e competência com que vos houvestes como membro da respectiva comissão, que apresentou trabalho capaz de bem atender às necessidades da administração pública.

— Ao bacharel Dermeval de Sá Lessa, diretor de Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 586 — Terminados os trabalhos da comissão especial incumbida de elaborar o projeto de regulamento desta Secretaria de Estado, apraz-me louvar-vos pela dedicação ao serviço e competência com que vos houvestes como membro da respectiva comissão, que apresentou trabalho capaz de bem atender às necessidades da administração pública.

— Ao Sr. Alfredo Pirajá de Oliveira, diretor de Seção do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 586 — Terminados os trabalhos da comissão especial incumbida de elaborar o projeto de regulamento desta Secretaria de Estado, apraz-me louvar-vos pela dedicação ao serviço e competência com que vos houvestes como membro da respectiva comissão, que apresentou trabalho capaz de bem atender às necessidades da administração pública.

— Ao bacharel Alfredo João Louzada, diretor de Seção do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 587 — Terminados os trabalhos da comissão especial incumbida de elaborar o projeto de regulamento desta Secretaria de Estado, apraz-me louvar-vos pela dedicação ao serviço e competência com que vos houvestes como membro da respectiva comissão, que apresentou trabalho capaz de bem atender às necessidades da administração pública.

— Ao bacharel Osvaldo Soares, diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 588 — Terminados os trabalhos da comissão especial incumbida de elaborar o projeto de regulamento desta Secretaria de Estado, apraz-me louvar-vos pela dedicação ao serviço e competência com que vos houvestes como membro da respectiva comissão, que apresentou trabalho capaz de bem atender às necessidades da administração pública.

— Ao Sr. Mário Gasparoni, chefe de Seção do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 589 — Terminados os trabalhos da comissão especial incumbida de elaborar o projeto de regulamento desta Secretaria de Estado, apraz-me louvar-vos pela dedicação ao serviço e competência com que vos houvestes como membro da respectiva comissão, que apresentou trabalho capaz de bem atender às necessidades da administração pública.

Dia 20

Ao bacharel Lourival Fontes:

N. 590 — Convidando-o para, juntamente com o Dr. Jorge Luiz Gustavo Street, diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Dr. João Maria de Lacerda, diretor de secção desse departamento e o representante do Ministério das Relações Exteriores, constituírem a comissão especial que, mediante a colaboração das repartições interessadas, deverá estudar a realização de Feiras Permanentes de Amostras Internacionais.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 591 — Em referência ao aviso n. 2.362, de 6 do mês corrente, comunicando que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro remete, regularmente ao Departamento Nacional de Estatística os impressos com todos os elementos de que carece o Instituto de Açúcar e do Alcool, comunica-se-lhe que este ministério, aceitando as explicações dadas por aquela empresa, pode dispensar nova remessa de elementos à dita comissão desde que sejam pelo Lloyd prestados, com regularidade absoluta, ao departamento citado as informações concernentes ao recebimento e despacho de todos os açúcares por ele transportados.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 593 — Em aditamento ao aviso n. 518, de 6 de novembro último, relativo à organização das Delegacias do Trabalho Marítimo, a indicação dos nomes de representantes desse ministério, que, nos termos do art. 2º do decreto n. 28.259, de 20 do mês próximo findo, devam constituir, em sua totalidade, as referidas delegacias a serem organizadas em todos os portos da República.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1933

Offícios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.924 — Relativamente ao desempenho dado pelo bacharel Waldyr Niemeyer, 1º oficial deste Departamento, à comissão que fora incumbida em São Paulo, a propósito da dispensa de ferroviários grevistas, por parte da Superintendência da "São Paulo Railway", comunica-se o seguinte despacho do Sr. ministro:

"Ciente! Louve-se pelo desempenho da comissão. Arbitro em 500\$ a gratificação pelos serviços prestados fora da sede".

N. 1.929 — Comunicando que, por portarias de 15 do corrente mês, foi nomeado para o cargo de suplente de vogal dos Empregadores da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal (Engenho Velho e São Cristóvão), o Sr. Antônio Castanheira Júnior e exonerado a pedido, de idêntico cargo, o Sr. Albino Pinto de Siqueira.

Dia 20

N. 1.930 — Remetendo os decretos de nomeação dos auxiliares da 8ª Inspetoria

Regional Luiz Mezavila, Henrique Paixão Júnior e José Augusto de Medeiros.

N. 1.932 — Comunicando a remessa ao Sr. capitão do Porto do Rio de Janeiro, afim de ser presente à Delegacia do Trabalho Marítimo, cópia da carta, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro trás ao conhecimento deste ministério fatos que se estão passando em Angra dos Reis e que, segundo alega o agente da citada empresa, então prejudicando o serviço de estiva naquele porto.

N. 1.933 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu constituir uma comissão especial composta dos Drs. Jorge Luiz Gustavo Street e João Maria de Lacerda, respectivamente, diretor geral e de secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; do bacharel Lourival Fontes, diretor geral da Secretaria do gabinete do Interventor Federal no Distrito Federal, e de um representante do Ministério das Relações Exteriores, mediante a colaboração das repartições interessadas, a qual deverá estudar a realização de Feiras Permanentes de Amostras Internacionais.

N. 1.938 — Comunicando que o Sr. ministro solicitou do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres a indicação de um seu representante para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do horário do trabalho nos trapiches e armazéns de companhias de navegação.

N. 1.9941 — Remetendo o decreto que nomeia o bacharel Luiz Eulálio de Buêno Vidigal para exercer o cargo de fiscal do Governo junto a "Garantia Industrial Paulista", companhia de seguros que opera em acidentes do trabalho.

Dia 21

N. 1.943 — Comunicando que, havendo a União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal consultado este ministério relativamente à forma de eleição para a renovação de sua diretoria, o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "No caso de emissão, a assembleia é soberana, desde que não infrinja a lei."

N. 1.945 — Solicitando a devolução do processo D. G. E. 6.402/1933, remetido a esse departamento, em 20 de julho último.

N. 1.946 — Afim de ser cumprido, com urgência, um despacho do Sr. ministro, solicita-se a devolução do processo D. G. E. 8.033/1933, concernente ao pedido de carteiras profissionais feito pelo Sindicato dos Empregados em Serviços de Melhoramentos da cidade de Santos.

N. 1.951 — Comunicando que, em solução a uma consulta do Sr. Bento de Oliveira, de Viçosa, Estado de Minas Gerais, esta Diretoria Geral declarou que o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, regulando a sindicalização das classes patronais e operárias, estabeleceu claramente, no parágrafo único, letra a, do art. 11, não entrarem na classe dos empregados, os funcionários públicos que, em virtude de suas funções, estão subordinados a princípios de hierarquia administrativa, e para os quais decretará o Governo um estatuto legal e que, por conseguinte, os professores públicos estaduais, para tal fim considerados funcionários públicos, não se podem organizar em sindicato, o que

não impede sua incorporação a qualquer sindicato de classe, desde que também exerçam o magistério particular.

Dia 22

N. 1.953 — Comunicando a remessa ao presidente do Banco do Brasil, de três telegramas, juntos por cópia, nas quais a 2ª Inspetoria Regional deste ministério e o Sr. prefeito do município de Belém, solicitam providências no sentido de serem observadas pela agência do mesmo banco, em Belém, as disposições do decreto que regulamentou o horário do trabalho nos bancos.

Dia 18

Ao presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão:

N. 1.925 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que sejam provisoriamente tolerados, até que seja organizado o serviço de inspeção de higiene do Departamento Nacional do Trabalho, os atestados visados pelos médicos das fabricas relativamente à capacidade física e mental e à vacinação dos operários de 14 a 18 anos de idade.

— o inspetor da 7ª Inspetoria Regional:

N. 1.926 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o ofício n. 1.700-46, de 6 do mês corrente, relativo à exposição dos serviços realizados durante a última inspeção no Estado de Sergipe, exarou no respectivo processo, em 8 deste mês, o seguinte despacho: "Verifico da leitura atenta do relatório que o inspetor regional se deixou empolgar pelo auxiliar-fiscal, pretendente ao lugar de fiscal, que procurava incompatibilizar o Dr. Costa Filho, cuja idoneidade tem como abonador o Sr. interventor federal para os que não o conhecem. O referido fiscal foi um extremado em assuntos sociais; daí sofrer uma campanha movida indistintamente pelo elemento patronal."

Lastimo que a este proceder tivesse emprestado sua solidariedade o inspetor, sem prova de nenhum fato censurável. Ao D. T., para anotar os dados estatísticos e arquivar."

— Ao presidente do Centro de Proprietários de Hotéis e Classes Anexas do Rio de Janeiro:

N. 1.927 — Com referência ao ofício n. 208, de 4 do corrente mês sobre o pedido de exoneração do associado desse Sindicato Sr. Albino Pinto de Siqueira do cargo de suplente de vogal dos empregadores da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital (Engenho Velho e São Cristóvão), comunica-se que o Sr. ministro resolveu atender o pedido, nomeando para substituí-lo o Sr. Antônio Castanheira Júnior.

— Ao presidente da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

N. 1.928 — Remetendo a portaria nomeando o Sr. Antônio Castanheira Júnior, para o cargo de suplente de vogal dos Empregadores da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal (Engenho Velho e São Cristóvão), em substituição ao Sr. Albino Pinto de Siqueira, exonerado a pedido.

Dia 20

Ao capitão do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1.931 — Remetendo, por cópia, afim de ser presente à Delegacia do

Trabalho Marítimo, a carta em que o Lloyd Brasileiro traz ao conhecimento deste Ministério fatos que se estão passando em Angra dos Reis e que, segundo alega o agente da citada Empresa, estão prejudicando o serviço de estiva naquele porto.

— Ao Dr. Guaraci de Albuquerque Souto Maior:

N. 1.934 — Remetendo, para ser presente à comissão especial incumbida de resolver o dissídio verificado entre os empregados, José Buhla, Manuel Ribeiro e Amaro Moreira, de um lado e os empregadores Luiz Guarani & Comp., de outro, o respectivo processo, cuja devolução deverá ser feita oportunamente.

— Ao bacharel Mário Bolívar Peixoto de Sá Freire:

N. 1.935 — Remetendo, por cópia, o memorial, em que o Sr. Carlos de Azevedo dirige um apelo ao Sr. ministro em favor de Inácio Pereira da Silva, que alega haver sido expoliado de uma lavoura em Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.936 — Comunicando que os títulos de nomeação dos primeiros oficiais Raul Moreira da Costa Lima e Alfredo de Castro Winz, transferidos por decreto de 6 do mês corrente do Serviço de Proteção aos Índios e para a Diretoria Geral e entregues aos interessados, por intermédio do contínuo Antônio Lima, devidamente apostilado.

— Ao bacharel Alfredo João Louzada:

N. 1.937 — Remetendo, para serem presentes à comissão especial incumbida da elaboração do Código do Trabalho, as sugestões encaminhadas pelo senhor Décio Ribeiro Costa, relativamente à instituição da lei de salários mínimos.

— Ao presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool:

N. 1.939 — Comunicando que o Ministério da Viação e Obras Públicas já tomou providências com referência ao fornecimento a esse instituto dos dados informativos solicitados no ofício n. 803, de 24 de maio do corrente ano, sendo que os elementos referentes ao Lloyd Brasileiro serão prestados pelo Departamento Nacional de Estatística, que já recebe diretamente daquela empresa os necessários dados estatísticos.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1.940 — Comunicando que o Sr. ministro recomenda a remessa ao Instituto do Açúcar e do Alcool, semanal ou quinzenalmente, de uma relação detalhada de todos os açúcares recebidos a despacho pelo Lloyd Brasileiro, contendo essencialmente:

- a) porto de embarque;
- b) quantidade de sacas;
- c) porto de destino.

Essa relação deverá ser organizada de acordo com os dados fornecidos pela dita companhia, à qual se fará imediata reclamação si deixarem de ser enviados, a qualquer tempo, os impressos sobre o assunto.

Dia 21 de dezembro de 1933

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1.949 — De ordem do Sr. ministro, comunica-se que o bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos, diretor de seção daquele departamento, e presen-

temente exercendo o cargo de presidente do Conselho Nacional do Trabalho, fica dispensado do "ponto", a partir de 1 do mês corrente.

— Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos:

N. 1.944 — Solicitando a remessa do processo D. G. E. 306-A-933, relativo ao pedido de readmissão do ex-funcionário Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.

— Ao bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos, diretor de seção do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1.948 — Comunicando que, em virtude de se achar presentemente exercendo o cargo de presidente do Conselho Nacional do Trabalho, é dispensado, a partir de 1 do mês corrente, de assinar o "ponto" naquele departamento.

— Ao Sr. Bento de Oliveira:

N. 1.950 — Em solução à consulta constante do telegrama de 13 do corrente mês, comunica-se que o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, regulando a sindicalização das classes patronais e operárias, estabeleceu claramente, no parágrafo único, letra a, do art. 11, não entrarem na classe dos empregados, os funcionários públicos que, em virtude de suas funções, estão subordinados a princípios de hierarquia administrativa, e para os quais decretará o Governo um estatuto legal.

Por conseguinte, os professores públicos estaduais, para tal fim considerados funcionários públicos, não se podem organizar em sindicato, o que não impede sua incorporação a qualquer sindicato de classe, desde que também exerçam o magistério particular.

Dia 22

Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 1.952 — De ordem do Sr. ministro, transmitem-se os três telegramas, juntos por cópia, nos quais a Inspetoria Regional deste ministério no Estado do Pará e o prefeito de Belém solicitam providências no sentido de serem observadas pela agência daquele estabelecimento bancário naquela capital as disposições do decreto que regulamentou o horário do trabalho nos bancos.

Dia 23

Ao presidente do Sindicato de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Café:

N. 1.954 — Solicitando a indicação de nome de um representante daquele sindicato, afim de ser nomeado para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um ante-projecto de regulamento e horário de trabalho nos trapiches e armazéns de companhias de navegação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados:

Dia 18 de dezembro de 1933 (aditamento)

Sindicato Patronal das Indústrias Têxteis do Estado de S. Paulo, pedindo seja revogado o artigo 72, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, na parte referente a tecidos e artefatos (D. G. E. 13.767, de 1933, com informação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). — Transmista-se ao Ministério da Fazenda.

Dia 21 (aditamento)

Companhia United Shoe Machinery of Brasil, pedindo licença para a importação de duas máquinas de palmilhar, destinadas, em substituição de três de igual serviço, à Companhia Calçado Bordo (D. G. E. 12.937 de 1933). — Defiro, provada a inutilização das máquinas a substituir.

Fábrica Nacional de Rendas Limitada, pedindo licença para a importação de máquinas destinadas à fabricação de rendas a um fio (D. G. E. 11.491, de 1933). — Defiro em face do parecer técnico.

Henry Rogers, Sons & Co., of Brazil Ltd., pedindo autorização para importar as máquinas descritas na relação que requeira, destinadas à Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco, para substituição de maquinismo antigo (D. G. E. 13.136 de 1933). — Defiro, diante do parecer categorico do diretor geral.

José Bonatto, empregado da Companhia São Paulo-Paraná, pedindo relevação da multa de 500\$, que lhe foi imposta pela empresa (D. G. E. 7.174 de 1933, com parecer do Conselho Nacional do Trabalho, segundo qual o assunto escapa à competência daquela repartição, sendo sugerida a notificação do requerente para que se dirija à Junta de Conciliação respectiva, de acordo com o decreto n. 22.132, de 1933). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho.

Miguel Muzzo, pedindo arquivamento por já ter sido reintegrado e devidamente indenizado, do processo referente à sua reclamação contra The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda. (D. G. E. 13.982 de 1933). — Tomada por termo a desistência e ouvida a recorrida, volta.

Paulo Renaux & Comp., pedindo licença para importar uma máquina retineira *Kettenstuhl*, destinada à substituição de outra, cujos produtos não têm mais uso. (D. G. E. 12.012 de 1933). — Satisfaca a exigência.

Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigo do Rio de Janeiro, pedindo seja a indústria moageira de trigo declarada em superprodução (D. G. E. 13.960, de 1933). — Consulte ao Ministério da Agricultura.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo licença para importar uma flanelleira de cardas naturais, que se destina à Sociedade Anonima Fábrica Maracanã (D. G. E. 13.956 de 1933, com informações e parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, favoráveis à concessão da licença por não influir a máquina no aumento da produção). — Defiro em face das informações e parecer.

Vicente Curí & Comp., pedindo permissão para importar uma máquina de refilar abas de chapéus, destinada a substituir outra (D. G. E. 13.388 de 1933, com informações e parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, segundo os quais a máquina não tem influência no aumento da produção). — Defiro em face das informações e parecer.

Valdemar Odack, ex-empregado de The Riograndense Light and Power Syndicate Ltd., consultando acerca da garantia de estabilidade funcional a que se refere o decreto n. 19.497, de 1930 (D. G. E. 10.088, de 1933, com a informação do Conselho Nacional do Trabalho

de que a resposta à presente consulta, sobre envolver manifestação antecipada daquele instituto, colidiria com a resolução ali adotada de só serem respondidas as consultas que formulem tese, e não visem objetivos concretos) — Arquivase, em face das informações e parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1933

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 929 — Comunicando que o senhor ministro resolveu deferir a petição em que José Cerdan Galvez requereu, na conformidade do decreto número 19.985, de 13 de maio de 1931, permissão para importar uma máquina cosedeira lateral para solas de alpargatas, destinada a substituir outra de modelo antiquado existente em sua fábrica.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 930 — Comunicando o deferimento da petição em que Homaz de Aquino & Comp. Ltda. requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, permissão para importar, da Alemanha, as máquinas constantes da relação que remete, destinadas ao completo aparelhamento de sua indústria.

Dia 6

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento e membro da comissão incumbida de estudar a proposta da Repartição Internacional Nansen no sentido de encaminhar para o nosso país 1.000 famílias de refugiados russos:

N. 931 — Remetendo o processo D. G. E. 8.981-1933 (D. N. P. 4.086-1933), relativo à representação em que a Repartição Internacional Nansen, com sede em Genebra, auspiciada pela Sociedade das Nações, propõe o encaminhamento ao Brasil de 1.000 famílias de refugiados russos, de origem e língua alemãs, e que atualmente se encontram desocupados, em cidades prussianas.

— Ao Sr. Dr. juiz de Direito Privativo de Acidentes do Trabalho:

N. 932 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, o ofício de 25 de outubro do ano corrente, da Diretoria de Saúde do Ministério da Marinha, a que acompanha o inquérito procedido pela referida diretoria, relativamente à causa do acidente que vitimou o ex-operário Luiz Barbato quando trabalhava nas obras do encouraçado Minas Gerais.

Dia 7

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 933 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de serem impressos, em folhetos, separados, de cada um dos grupos de artigos tirados 500 exemplares, os decretos números 23.485 e 23.486, ambos de 22 de novembro próximo findo, publicados no *Diário Oficial* de 25 e retificados no de 30, o primeiro, aprovando o novo regulamento para a marcação de volumes que contenham artigos e produtos nacionais destinados ao estrangeiro, e, o último, dispondo sobre a restrição

para a importação de máquinas destinadas à indústria.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 934 — Comunicando que o senhor ministro deferiu a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requereu, de acordo com o decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, licença para importar, de sua casa em Boston, Estados Unidos da América do Norte, uma máquina de preparar o enfiado para aplicar ao calçado, destinada a substituir outra para igual serviço existente na fábrica da firma Adão Gaspar & Comp.

N. 935 — Comunicando que, em face da petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, permissão para importar, de sua casa em Boston, Estados Unidos da América do Norte, uma máquina de montar lados com grampos, modelo B, destinada a substituir outra de igual serviço, considerada imprestável, existente na fábrica da firma M. Andrade & Comp., o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do mês corrente, deferir o aludido requerimento.

— Ao Sr. diretor dos Serviços de Limites e Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores:

N. 936 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a remessa de um exemplar do volume intitulado "L'exode rural en Allemagne", relatório da viagem de estudos feitos pelo Dr. H. Böker e F. w. Bülow, em maio de 1931, nas províncias de Pomerânia, Saxe e Estado Livre de Saxe.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 937 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, em cópia, o teor do ofício que lhe dirigiu o diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, dando a conhecer a S. Ex. a agradável impressão colhida na visita feita ao aludido departamento.

— Ao Sr. diretor do Instituto Prope-déutico Carangolense:

N. 938 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a comunicação de haver sido assinado pelo Sr. Chefe do Governo Provisório, o decreto concedendo ao Instituto as regalias de inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário.

Dia 8

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 939 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do mês corrente, deferir a petição em que R. Petersen & Comp. Ltda., requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, permissão para importar um triturador de polpa de madeira e respectivos pertences, tudo destinado à fábrica de papel de A. da Silva Araújo.

N. 940 — Comunicando o deferimento da petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requereu, de acordo com o decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, licença para importar de sua casa em Leicester, Inglaterra, uma máquina de unir correias, destinada às Indústrias Reunidas F. Matarazzo, de São Paulo.

N. 941 — Comunicando o deferimento da petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, de

13 de maio de 1931, permissão para importar, de sua casa em Boston, Estados Unidos da América do Norte, uma máquina de perfurar biqueiras, modelo B, e destinada ao aperfeiçoamento da produção da fábrica de calçados Minerva, de propriedade da firma M. Andrade & Comp.

N. 943 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Companhia Shoe Machinery do Brasil requereu permissão para importar de sua casa em Boston, Estados Unidos da América do Norte, duas máquinas, sendo uma de cortar peles, modelo C, e outra de apontar cortes, também modelo C, ambas destinadas à Companhia Calçado Ulark, em S. Paulo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 942 — Remete, devidamente assinados, as 18 patentes de privilégio de invenção, sete de modelo de utilidade e três títulos de garantia de prioridade, que correspondem aos depósitos efetuados sob os números 7.985, 10.409, 11.225, 11.330, 11.389, 11.650, 11.893, 11.921, 12.062, 12.074, 12.144, 12.223, 12.237, 12.276, 12.282, 12.367, 12.406, 3.075, 3.738, 11.783, 12.229, 12.325, 12.391, 12.446, 12.715, 12.946 e 12.947.

— Ao Sr. diretor dos Serviços de Limites e Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores:

N. 944 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a comunicação de haver sido inserto, no *Diário Oficial* de 27 do mês findo, o decreto n. 23.479, de 20 de novembro deste ano, que fez pública a adesão da Suécia ao acordo de Madrid relativo à representação das falsas indicações de procedência de mercadorias, o que foi levado ao conhecimento daquela Chancelaria de Estado pela Legação da Suíça nesta Capital.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 945 — Comunicando que o senhor ministro resolveu deferir a petição, em que o Cottonificio Oton Bezerra de Melo, sociedade anônima, requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, permissão para importar uma máquina para escovar pano, destinada à sua fábrica.

Dia 9

Ao Sr. inspetor da 11ª Inspetoria Regional:

N. 946 — Acusando recebido o ofício de 28 de novembro findo e remetendo dez exemplares da Exposição apresentada pelo Sr. ministro ao Sr. Chefe do Governo Provisório.

— Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. do Gaz:

N. 947 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a remessa de uma cópia do relatório do Sr. Alvaro Calza da Silva, membro da Junta Administrativa dessa Caixa e designado para representá-la na solenidade da entrega das chaves do primeiro grupo de casas destinadas aos associados da Caixa de Aposentadoria da The Leopoldina Railway Company Limited.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 948 — Remetendo o processo D. G. E. 7.200-933 (D. N. P. 3.032-933).

devolvido com o offcio e o parecer de fls. 43 a 45, da Procuradoria da República, dos quais decorre que o Departamento pode e deve tomar posse independentemente de sentença e mandado judiciais, das terras em causa, sitas no lugar denominado Carapuça, Fazenda, Nacional de Santa Cruz.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO INSPETOR-CHEFE

Portaria de 14-12-1933 — Levando ao conhecimento dos Srs. inspetores, fiscais, prepostos e demais funcionários da inspetoria, que, de acordo com a portaria sob n. 572, do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, toda e qualquer declaração de empregado de uma determinada casa e relativa ao estabelecimento em que trabalhe, que não seja feita por intermédio do respectivo sindicato a que pertença, carece do valor probante.

Dia 22

Térmos de verificação

N. 625-F — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, Restaurante Pastora. — Não procedem as razões alegadas pela defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 1.506-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Bastos & Abreu. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 572-F — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, Domingos T. dos Santos. — As alegações da defesa não procedem. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 555-F — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Antônio Neves da Cunha. — A ignorância da lei não isenta de responsabilidade. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 524-F — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, Chilo Lourenço. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 4.758 — Autuante, Jaci Magalhães; autuados, Nieling & Comp. — As alegações da defesa não procedem. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 617-F — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, M. A. P. da Fonseca. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 253-F — Autuante, Pedro José da Silva; autuado, Miguel Aduardo Salvador. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 1.224 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Mariano Ribeiro. — A vista da informação do Sr. fiscal, imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 1.495-33 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, A. Rocha & Oliveira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 3.915 — Autuante, Jaci Magalhães; autuados, Eduardo Simões & Comp. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 4.624 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Companhia Hotels do Brasil. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 641-F — Autuante, Jaci Magalhães; autuada, Isabel da Silva Santos. — As alegações da defesa não procedem. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 6.163 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuada, Tereza Branco da Silva. — Arquite-se.

N. 647-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuados, J. Sousa & Ferreira. — Idem.

N. 835 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Manuel de Paiva. — Idem.

Ns. 1.001 e 1.278 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Marcus Voloch & Comp. — Idem.

N. 1.104 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Marques Sampaio & Comp. — Idem.

N. 7-F — Autuante, Jaci Magalhães; autuada, Metrópole Companhia S. A. — Idem.

N. 1.111 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Lucindo José Coelho. — Idem.

N. 607-F — Autuante, Lauriano Pereira Soares; autuado, Emilio Vertuti. — Em vista do erro inicial, archive-se.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 19 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados

(Em aditamento)

Alípio de Sousa, reclamando salário. — Junte ou exiba sua carteira profissional.

Cornélio Justo, reclamando contra Américo Vaz. — Ao Departamento Estadual do Trabalho, em S. Paulo.

Dia 20

(Em aditamento)

Offício:

N. 2.151 — Ao coletor das Rendas Federais em Nova Friburgo, remetendo um documento da firma Arp & Comp.

Requerimento despachado. Umbelina Luz, reclamando salário. — Exiba a carteira profissional.

Dia 21

Offícios:

N. 2.152 — Ao inspetor Regional nos Estados de Baía e Sergipe, remetendo uma consulta da Associação dos Estabelecimentos de Padaria da Baía.

N. 2.153 — Ao inspetor Regional no Estado do Ceará, remetendo uma petição do Sindicato dos Bancários, de Fortaleza.

N. 2.154 — Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres desta capital, comunicando que o associado João Nunes deve comparecer a este Departamento.

Requerimentos despachados

Leopoldo da Felicidade, comunicando haver dispensado um empregado. — Arquite-se.

José Francisco Gomes, reclamando salário. — Exija a carteira profissional.

Dia 22

Offícios:

N. 2.155 — Ao inspetor Regional no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo o processo D. N. T. 14.270 de 1933, atinente ao recurso interposto por Urbano Lopes Neto.

N. 2.156 — Ao mesmo, remetendo o processo D. N. T. 12.083-33, atinente ao recurso interposto por J. Antônio & Comp.

N. 2.157 — Ao proprietário do Laboratório Bruno Lobo, reiterando uma notificação.

Requerimento despachado

Amfilóbio de Azevedo, reclamando salário. — Compareça a este Departamento.

Dia 26

Offícios:

N. 2.158 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, remetendo um documento de Azul Franklin.

N. 2.159 — Aos Srs. Pavesi & Companhia, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Alice de Faria.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 26 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 1.973-A, de 1932, de Alzira Mendes Fagundes, 1.959-A, de 1932, de Ana Conforte e 1.903-A, de 1933, de Ana José Monteiro contra a Companhia Petropolitana. — Arquivem-se.

Ns. 3.939-A, de 1933, de Aurélio Araújo, 3.965-A, de 1933, de Antônio Luiz Simões, 3.925-A, de 1933, de Antônio Alves, 3.929-A, de 1933, de Antônio Moreira, 3.927-A, de 1933, de Antônio José Gonçalves, 3.931-A, de 1933, de Antônio Fernandes, 3.933-A, de 1933, de Augusto Portela, 3.935-A, de 1933, de Antônio Fernandes dos Santos, 3.937-A, de 1933, de Abelardo Pereira da Cruz, 3.968-A, de 1933, de Antônio José de Araújo, 3.961-A, de 1933, de Aristeu Soares da Fonseca, 3.959-A, de 1933, de Agenor Neves Viana, 3.957-A, de 1933, de Avelina Martinho, 3.955-A, de 1933, de Arlindo Pereira Dias, 3.953-A, de 1933, de Antônio Reis, 3.951-A, de 1933, de Américo do Nascimento, 3.949-A, de 1933, de Alvaro Lopes Dias, 3.947-A, de 1933, de Antônio Ferreira, 3.945-A, de 1933, de Antenor Umbelino de Melo, 3.943-A, de 1933, de Argemiro Pires do Couto e 3.941-A, de 1933, de Antônio José de Melo contra a Light and Power Ltd. — Arquivem-se.

N. 12.032, de 1933 — Cleophas Quintela do Nascimento contra a firma Castro Cunha & Comp. — Arquivo-se.
N. 147-II, de 1932 — Hermínio José Teixeira contra a Companhia Petropolitana. — Arquivo-se.

Ns. 325-H, de 1932, de Hermes de Alcantara, 337-H, de 1932, de Horácio Rosa, 339-H, de 1932, de Hilário de Paula Lima, 327-H, de 1932, de Hamillton Soares de Avelar e 347-H, de 1932, de Henrique Faustino Gomes contra a Leopoldina Railway Company Limited. — Arquivo-se.

N. 13.989, de 1933 — José Luiz Pereira contra a Société Sucreries Bressiliennes. — O Sr. diretor geral exarrou o seguinte despacho: "Arquivo-se, em face dos pareceres emitidos que bem esclarecem o assunto". O parecer que deu causa a este despacho foi prestado pelo adjunto do procurador, deste Departamento, Sr. Helvécio Xavier Lopes e é do teor seguinte: "Não trabalhando o reclamante em seção comercial, da Sociedade reclamada, não pôde invocar os favores do decreto número 23.103, de 19 de agosto de 1933, que regula a concessão de férias aos empregados em estabelecimentos comerciais, bancários e instituições de assistência privada.

Opino, assim, pelo arquivamento da reclamação por falta de apoio legal".

N. 3.042, de 1933 — João da Mata Tavares contra Batista Lopes & Companhia. — Arquivo-se.

N. 107-N, de 1932 — Nadeida Lopes Penha contra a Companhia Petropolitana. — Arquivo-se.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 27 de dezembro de 1933

Oliveira, Filho & Comp., Ltda., (processo 822/33). — Complete a documentação do seu requerimento.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 3.935 — Relativamente à aquisição de uma máquina de calcular destinada aos serviços do Núcleo Colonial "São Bento", o Sr. chefe daquele núcleo declarou que, para opinar sobre a máquina "Mercedes", desejava que lhe fosse dada a oportunidade de examiná-la.

— Ao Sr. gerente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 3.936 — Comunica que para ocorrer às despesas com o pagamento da assinatura e ligações de telefone foi empenhada por estimativa, a importância de 600\$000.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.937 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 133, empenho

feito por estimativa, em favor da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de seiscientos mil réis (600\$000).

— Ao Sr. diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.938 — Remete a 3ª via do conhecimento de serviço n. 138, empenho feito por estimativa, em favor da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de seiscientos mil réis (600\$000).

N. 3.939 — Transmite o mapa demonstrativo das despesas realizadas no mês de novembro proximo findo.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.940 — Roga providenciar sobre o pagamento da gratificação a que fez jus o desenhista Aristides Visconti, durante o mês de novembro último.

N. 3.941 — Roga providenciar para que sejam pagas a 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 2 foguistas e 15 marinheiros as diárias para alimentação relativas ao mês de outubro do corrente ano.

N. 3.942 — Roga providenciar para que sejam pagas a 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 1 foguista e 15 marinheiros tripulantes as diárias para alimentação relativas ao mês de setembro do corrente ano.

N. 3.943 — Roga providenciar para que sejam pagas a 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 1 foguista e 15 marinheiros as diárias para alimentação relativas ao mês de agosto do corrente ano.

N. 3.944 — Roga providenciar para que sejam pagas a 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 2 foguistas e 15 marinheiros as diárias para alimentação relativas ao mês de julho do corrente ano.

N. 3.945 — Roga providenciar para que sejam pagas a 3 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 2 foguistas e 15 marinheiros, as diárias para alimentação relativas ao mês de junho do corrente ano.

N. 3.946 — Roga providenciar para que sejam pagas a 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 1 foguista e 14 marinheiros, as diárias para alimentação, relativas ao mês de maio do corrente ano.

N. 3.947 — Roga providenciar para que sejam pagas a 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 1 foguista e 15 marinheiros, as diárias para alimentação relativas ao mês de abril do corrente ano.

N. 3.948 — Roga providenciar para que sejam pagas a 3 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 2 foguistas e 15 marinheiros, as diárias para alimentação, relativas ao mês de março do corrente ano.

N. 3.949 — Roga providenciar para que sejam pagas a 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 2 foguistas e 15 marinheiros, as diárias para alimentação, relativas ao mês de fevereiro do corrente ano.

N. 3.950 — Roga providenciar para que sejam pagas a 3 patrões, 2 maquinistas, 2 foguistas, 2 motoristas e 15 marinheiros, as diárias para alimentação, relativas ao mês de janeiro do corrente ano.

N. 3.951 — Roga providenciar, afim de que seja paga a folha de diárias a que fez jus o doutor Horácio Mendes de Oliveira Castro Filho, assistente-técnico do Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

N. 3.952 — Roga providenciar afim de que seja paga a folha da gratificação mensal na importância de quinhentos mil réis (500\$000), a que fez jus o engenheiro Henrique Dietrich.

N. 3.953 — Roga providenciar, afim de que seja paga a folha de pagamento de serviços extraordinários prestados pelo oficial pagador desta Diretoria Geral, Ernesto de Andrade Braga.

N. 3.954 — Roga providenciar, afim de que seja paga a folha para pagamento das diárias a que fez jus o engenheiro Deocleciano Coelho de Sousa, inspetor Regional.

N. 3.955 — Roga providenciar, afim de que seja paga a folha para pagamento das diárias a que fez jus o Dr. Manuel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, inspetor sanitário deste Departamento.

N. 3.956 — Roga, afim de que seja paga a folha de pagamento de gratificação pelos serviços extraordinários a que fez jus o engenheiro Maurício Jopert.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 3.957 — Solicita providências junto ao Consulado Geral em Lisboa, para o fim de ser aposto o visto regulamentar sobre os passaportes de imigrantes.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.958 — Remete cópias do termo de contrato celebrado entre este Departamento e a Companhia Comércio e Construções, S. A. para a construção de quarenta casas para colônos no Núcleo Colonial "São Bento".

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz":

N. 3.959 — Declara que, em se tratando de habitação com dependência de instalação elétrica desse Centro, deve-se aplicar no caso o mesmo critério adotado em outros estabelecimentos públicos.

N. 3.960 — Comunica que autoriza o chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento" a ceder, a título de empréstimo a essa Comissão, um trator Titan Engien, tipo n. 60.222 e um trator Fordson n. F. n. 741.148, de 24 HP.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento":

N. 3.961 — Autoriza a ceder, a título de empréstimo, ao Centro Agrícola em Santa Cruz, um trator Titan Engien, tipo n. 60.222 e um trator Fordson, n. F 741.148, de 24 H. P.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.962 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 145, referente as diárias a que fez jus no mês de novembro último, o desenhista Aristides Visconti.

N. 3.963 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 155, referente ao auxílio para alimentação, de 598 diárias à razão de 3\$400, a que fizeram jus 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 2 foguistas e 15 marinheiros, durante o mês de outubro do corrente ano.

N. 3.964 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 154, referente ao auxílio para alimentação, de 599 diárias à razão de 3\$400, a que fizeram jus 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 1 foguista e 15 marinheiros, durante o mês de setembro do corrente ano.

N. 3.965 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 153, referente ao auxílio para alimentação, de 572 diárias, à razão de 3\$400, a que fizeram jus 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 1 foguista e 15 marinheiros, durante o mês de junho do corrente ano.

N. 3.966 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 152, referente ao auxílio para alimentação, de 603 diárias, à razão de 3\$400, a que fizeram jus, 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 2 foguistas e 15 marinheiros, durante o mês de julho do corrente ano.

N. 3.967 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 151, referente ao auxílio para alimentação, de 554 diárias, à razão de 3\$400, a que fizeram jus, 3 maquinistas, 1 motorista, 2 foguistas e 15 marinheiros, durante o mês de junho do corrente ano.

N. 3.968 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 150, referente ao auxílio para alimentação, de 552 diárias, à razão de 3\$400, a que fizeram jus, 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 1 foguista e 14 marinheiros, durante o mês de maio do corrente ano.

N. 3.969 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 148, referente ao auxílio para alimentação, de 527 diárias, à razão de 3\$400, a que fizeram jus, 2 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 1 foguista e 15 marinheiros, durante o mês de abril do corrente ano.

N. 3.970 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 147, referente ao auxílio para alimentação, de 551 diárias, à razão de 3\$400, a que fizeram jus, 3 patrões, 3 maquinistas, 1 motorista, 2 foguistas e 15 marinheiros, durante o mês de março do corrente ano.

N. 3.971 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 146, referente ao auxílio para alimentação, de 532 diárias, à razão de 3\$400, a que fizeram jus, 2 patrões, 3 maquinistas, 2 foguistas, 1 motorista e 15 marinheiros, durante o mês de fevereiro último.

N. 3.972 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 145, referente ao auxílio para alimentação, de 603 diárias, à razão de 3\$400, a que fizeram jus, 3 patrões, 2 maquinistas, 2 foguistas, 2 motoristas e 15 marinheiros, durante o mês de janeiro do corrente ano.

N. 3.973 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 139, referente às diárias que fez jus, no mês de novembro último, o Sr. Horário Mendes de Oliveira Castro Filho, assistente-técnico do Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

N. 3.974 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço, n. 143, referente ao pagamento da gratificação mensal a que fez jus, no mês de novembro último, o engenheiro Henrique Dietrich, chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz.

N. 3.975 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 141, referente ao pagamento de serviços extraordinários prestados no mês de novembro último, pelo oficial-pagador Ernesto de Andrade Braga.

N. 3.976 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 142, referente às diárias a que fez jus no mês de novembro último, o inspetor regional, Sr. engenheiro Deocleciano Coelho de Sousa.

N. 3.977 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 140, referente às diárias a que fez jus no mês de novembro último, o Sr. Manuel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, inspetor sanitário deste departamento.

N. 3.978 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 144, referente ao pagamento da gratificação pelos serviços extraordinários que prestou no mês de novembro último, o engenheiro Maurício Joppert.

Dia 12

Ao Sr. diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.979 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede pelo desenhista Aristides Visconti.

N. 3.980 — Envia a segunda via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo, referente ao mês de outubro do corrente ano.

N. 3.981 — Envia a segunda via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo, referente ao mês de setembro.

N. 3.982 — Remete a segunda via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo referente ao mês de agosto.

N. 3.983 — Envia a segunda via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo referente ao mês de julho.

N. 3.984 — Envia a segunda via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo referente ao mês de junho.

N. 3.985 — Envia a segunda via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo referente ao mês de maio.

N. 3.986 — Envia a segunda via da folha de pagamento de auxílio para a alimentação do pessoal marítimo referente ao mês de abril.

N. 3.987 — Envia a segunda via da folha de pagamento do auxílio para alimentação do pessoal marítimo referente ao mês de março.

N. 3.988 — Envia a segunda via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo referente ao mês de fevereiro.

N. 3.989 — Envia a segunda via da folha de pagamento do auxílio para a alimentação do pessoal marítimo referente ao mês de janeiro.

N. 3.990 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, pelo Sr. Horário Mendes de Oliveira Castro, assistente-técnico do Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

N. 3.991 — Envia a segunda via da folha referente ao pagamento da gratificação mensal, do engenheiro Henrique Dietrich, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz.

N. 3.992 — Envia a segunda via da folha de pagamento, referente ao pagamento de serviços extraordinários prestados pelo oficial-pagador, Sr. Ernesto de Andrade Braga.

N. 3.993 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, pelo inspetor regional, engenheiro Deocleciano Coelho de Sousa.

N. 3.994 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, pelo inspetor sanitário deste Departamento, Dr. Manuel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

N. 3.995 — Envia a 2ª via da folha de pagamento referente à gratificação pelos serviços extraordinários do engenheiro Maurício Joppert.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz":

N. 3.996 — Transmite a queixa do Sr. Pedro Gomes de Abreu, que tendo requerido um lote rural nesse centro, desde 1931 até a presente data não foi atendido, quando outros de data posterior já o foram.

N. 3.997 — Pede informações sobre a queixa de Alberto Morier e Marguerite Morier, que tendo requisitado lotes nesse centro, em 8-8-33, veem-se preteridos o que lhes causa estranheza.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.998 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas de Santos Máia & Chaves, na importância total de 4:600\$000.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda "Santa Cruz":

N. 3.999 — Relativa ao requerimento do Agrônomo José Benício de Fontenele, solicitando um lote nesse centro.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento":

N. 4.000 — Relativo ao desconto, nos salários do diarista desse núcleo, Luiz Ferreira, da importância mensal de réis 28\$585, a favor do Domínio da União.

N. 4.001 — Restitue a portaria de contrato do escriturário Lúcio da Silva Labuto.

N. 4.002 — Remete deses seis exemplares das "Especificações" para construção de casas para colonos.

Dia 13

— Ao Sr. diretor gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 4.003 — Solicita providências no sentido de serem restituídas à Companhia Comércio e Construções S. A., as apólices da dívida pública federal, ao portador, de 1:000\$000.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.004 — Restitue o processo fichado sob o n. 74.959-933, referente ao pagamento da quantia de 63\$900, a que se julga com direito a Rede Mineira de Viação.

— Ao Sr. chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 4.005 — Remete 35 exemplares das "Especificações" para construção de casas para colonos.

N. 4.006 — Recomenda informar se foram pelo Núcleo Colonial S. Bento encaminhados para esse centro diversos materiais e qual a autoridade que ordenou essa transferência.

N. 4.007 — Comunica que relativamente à cultura e saneamento de lotes rurais, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

"Deve ser observada a legislação em vigor, enquanto não modificada, que prevê a hipótese."

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.008 — Roga seja paga a folha das diárias a que fez jus o auxiliar de 1ª classe Rodolfo Pedro Cintra, por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares.

N. 4.009 — Roga seja paga a folha das diárias a que fez jus o identificador contratado Reinoldo Appelt, por serviços prestados fora das horas regulamentares.

N. 4.010 — Roga seja paga a folha das diárias a que fez jus o auxiliar de 1ª classe Francisco Gomes de Carvalho, por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares.

N. 4.011 — Roga seja paga a folha das diárias a que fez jus o auxiliar de 2ª classe Ormindo Soares de Andrade, por serviços prestados fora das horas regulamentares.

N. 4.012 — Roga seja paga a folha das diárias a que fez jus o intérprete desta diretoria geral, Sr. Carlos Teodoro Danemann, por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares.

N. 4.013 — Roga seja paga a folha das diárias a que fez jus o Sr. Luiz Galvão do Vale, intérprete desta diretoria geral.

N. 4.014 — Roga seja paga a folha das diárias a que fez jus o ex-intérprete desta diretoria geral, Sr. Miguel Ardito Ribeiro.

N. 4.015 — A folha das diárias a que fez jus o Sr. Frederico Guilherme Ernesto Lubke, intérprete desta Diretoria Geral.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 4.016 — Remete a primeira via de comprovação de despesas, do adiantamento de 650:000\$, recebido do Tesouro Nacional pelo Sr. Ernesto de Andrade Braga, oficial-pagador deste Departamento.

— Ao Sr. diretor geral, interino, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 4.017 — Remete a segunda via de comprovação de despesas, do adiantamento de 650:000\$000, recebido do Tesouro Nacional pelo Sr. Ernesto de Andrade Braga, oficial-pagador deste Departamento.

— Ao Sr. ministro da Dinamarca:

N. 4.018 — Presta várias informações solicitadas.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento":

N. 4.019 — Pede esclarecimentos sobre a falta de gasolina.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz":

N. 4.020 — Com referência ao requerimento do colono Gustavo Brux, localizado no lote n. 113, exarou o Sr. diretor Geral o seguinte despacho:

Resolveu o Sr. ministro, verbalmente, que se aguarde o novo decreto regulando a venda de lotes.

— Ao Sr. inspetor regional no 2º distrito:

N. 4.021 — Acusa o recebimento dos quadros estatísticos do movimento migratório do porto de Belém, referentes ao mês de outubro.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.022 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 156, referente às diárias a que fez jus o auxiliar de 1ª classe, Rodolfo Pedro Cintra.

N. 4.023 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 163, referente às diárias a que fez jus o auxiliar de dor contratado, Reinoldo Appelt.

N. 4.024 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 157, referente às diárias a que fez jus o auxiliar de 1ª classe, Francisco Gomes de Carvalho.

N. 4.025 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 162, referente às diárias a que fez jus o auxiliar de 2ª classe, Ormindo Soares de Andrade.

N. 4.026 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 160, referente às diárias a que fez jus o Sr. Carlos Teodoro Danemann, intérprete desta Diretoria Geral.

N. 4.027 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 159, referente às diárias a que fez jus o intérprete desta Diretoria Geral, Sr. Luiz Galvão do Vale.

N. 4.028 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 161, referente às diárias a que fez jus o ex-intérprete desta Diretoria Geral, Sr. Miguel Ardito Ribeiro.

N. 4.029 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 158, referente às diárias a que fez jus o intérprete desta Diretoria Geral, Sr. Frederico Guilherme Ernesto Lubke.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1933

Elvira Carelli Xavier Gomes, reque-rendo certidão sobre as pessoas de Luiz Carelli, Francisco Carelli e outros. — Prove o alegado.

Offícios:

Ao Sr. diretor do Gabinete do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 4.030 — Transmite os mapas referentes aos serviços executados na 1ª Seção desta Diretoria Geral.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 4.031 — Envia a 2ª via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora das horas regulamentares, durante os meses de janeiro a outubro do corrente ano, pelo auxiliar de 1ª classe, Rodolfo Pedro Cintra.

N. 4.032 — Envia a 2ª via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora das horas regulamentares, durante o mês de março do corrente ano, pelo identificador contratado, Reinoldo Appelt.

N. 4.033 — Envia a 2ª via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora das horas regulamentares, durante os meses de janeiro e outubro do corrente ano, pelo auxiliar de 1ª classe, Francisco Gomes de Carvalho.

N. 4.034 — Envia a 2ª via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora das horas regulamentares, durante os meses de janeiro a outubro do corrente ano, pelo auxiliar da 2ª classe, Ormindo Soares de Andrade.

N. 4.035 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora das horas regula-

mentares, durante os meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, pelo intérprete desta Diretoria Geral, senhor Carlos Teodoro Danemann.

N. 4.036 — Envia a segunda via do pagamento de diárias, por serviços prestados durante os meses de maio a outubro do corrente ano, pelo intérprete desta Diretoria Geral, Dr. Luiz Galvão do Vale.

N. 4.037 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora das horas regulamentares, durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano, pelo ex-intérprete desta Diretoria Geral, Sr. Miguel Ardito Ribeiro.

N. 4.038 — Envia a segunda via da folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora das horas regulamentares, durante os meses de fevereiro a outubro do corrente ano, pelo intérprete desta Diretoria Geral, Sr. Frederico Guilherme Ernesto Lubke.

N. 4.039 — Transmite a portaria de contrato do topógrafo do Núcleo Colonial São Bento, Sr. Sebastião Antônio de Castro.

N. 4.040 — Comunica que foi requisitado o pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de 2:491\$000.

N. 4.041 — Comunica que foi requisitado o pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de 10:673\$800.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.042 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company, na importância de 47\$300.

N. 4.043 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, nas importâncias de 191\$300 e 165\$000.

N. 4.044 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 2:309\$000.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 4.045 — Em resposta ao ofício número 1.991, de 10 de novembro último, relativamente à solicitação do Sr. ministro da Dinamarca, comunica que já foram a S. Excia. transmitidos os esclarecimentos pedidos.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura do Ministério da Agricultura:

N. 4.046 — Afim de que sejam distribuídos aos Centros Agrícolas "Inglês de Sousa" e "Cleveland", solicita fornecer ao Sr. inspetor regional deste Ministério no Pará, cem quilos de sementes de algodão "meado".

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz":

N. 4.047 — Comunica que o Sr. diretor geral, em solução aos ofícios números 881 e 895, de 5 e 8 do corrente mês, exarou o seguinte despacho:

"De acordo, nos termos dos despachos anteriores".

N. 4.048 — Comunica que em relação do pessoal diarista a ser admitido nesse Centro, no exercício de 1933, o Sr. diretor geral proferiu o seguinte despacho:

"Observado o limite máximo estabelecido pelo Sr. ministro, autorizo a admissão dos diaristas, devendo, porém, o nome do servente ser submetido à aprovação de S. Excia.

— Ao Sr. inspetor regional do 11º Distrito:

N. 4.049 — Acusa o recebimento dos quadros do movimento migratório pelo porto de São Francisco do Sul, relativos ao mês de setembro último.

— Ao Sr. inspetor regional do 12º Distrito:

N. 4.050 — Acusa o recebimento dos quadros estatísticos do movimento migratório pela fronteira de Livramento, referentes aos meses de janeiro a outubro último.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 4.051 — Sobre a remessa do *Diário Oficial* para o Núcleo "Marquez de Abrantes".

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 4.052 — Solicita providências no sentido de ser paga folha na importância total de três contos, setecentos e setenta e um mil e setecentos réis.... (3:771\$700), proveniente de salários a que fizeram jus no mês de novembro corrente, os mensalistas contratados desta Diretoria Geral.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 4.053 — Comunica que foi requisitado o pagamento a The Leopoldina Railway Company, na importância de 3:294\$500.

N. 4.054 — Comunica que foi requisitado pagamento a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de 90\$000.

N. 4.055 — Comunica que foi requisitado pagamento a The Leopoldina Railway Company, na importância de 91\$000.

N. 4.056 — Restitue o processo número 12.406/33, com as contas da Rêde Mineira da Viação, na importância de 294\$500, 188\$100 e 179\$800.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial São Bento:

N. 4.057 — Reitera as providências pedidas no ofício n. 3.794, de 27 de novembro último.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial São Bento:

N. 4.058 — Relativamente ao pedido n. 808.074, que esta Diretoria Geral, tomou as providências necessárias, junto à Comissão Central de Compras.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Em 18 de dezembro de 1933

Recurso 512/32 — Recorrente, Heitor Chermont Rayol; recorrida, Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Reitere-se o ofício de 30 de setembro de 1933.

Processos:

N. 1.448/33 — The City of Santos Improvements Co. Ltd., remetendo inquerito administrativo instaurado contra Clemente Alves Martins. — Dê-se vista dos autos ao embargado, na secretaria, por oito dias.

N. 4.469/33 — Estrada de Ferro Leopoldina, enviando inquerito administrativo instaurado contra Decécio Silva. — Seja dado vista ao acusado, na secretaria, por oito dias.

N. 3.085/33 — Durval Ferreira de Freitas, reclamando contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Notifique-se ao reclamante para que diga sobre o tempo de serviço, atestado pela empresa.

N. 10.383/32 — Rêde Mineira da Viação, remetendo inquerito administrativo instaurado contra Caetano Napoles. — Seja dado vista dos autos ao embargado, na secretaria pelo prazo de dez dias.

N. 11.163/32 — Armando da Silva, reclamando contra sua demissão da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Indefero o pedido; dirija-se ao Departamento Nacional do Trabalho.

N. 11.256/33 — Manuel da Rocha Barbosa, reclamando contra a E. F. Nazareth. — Arquite-se, dando-se antes, conhecimento ao reclamante, da improcedência da reclamação.

N. 12.669/33 — Companhia Paulista de Estrada de Ferro, remetendo inquerito administrativo instaurado contra Raimundo Lopes de Camargo. — Seja dado vista dos autos ao acusado, pelo prazo de dez dias.

Em 22 de dezembro de 1933

Recurso n. 831/33 — Recorrente, José Américo de Moraes Feijó; recorrida, Caixa da Leopoldina Railway. — Arquite-se, sendo porém, antes, comunicado ao recorrente a informação prestada pela caixa.

N. 6.707/33 — Caixa da Estrada de Ferro Maricá, eleição da respectiva Junta Administrativa para 1932/1935. — Arquite-se.

Processos:

N. 8.918/33 — Departamento Estadual do Trabalho de S. Paulo reclamando em favor de Genaro Teodocio, contra The S. Paulo Gas Co. — Arquite-se.

N. 10.320/33 — Honória Monteiro Miranda reclamando contra a Caixa da Companhia Leopoldina Railway. — Comunique-se a reclamante a informação da caixa sobre a revisão do cálculo de sua pensão.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO TÉCNICA

Dia 23 de dezembro de 1933

P. C-10.235-32 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Teresa — Cristina em que a mesma solicita para o vigente exercício o reforço de 700\$000 (setecentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração" sub-destinação "Material" para material permanente.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apelo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — Barbosa de Rezende Alvim, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. C-10.957-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa "José Giorgi" apresenta a sua proposta orçamentária para 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apelo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — Gabriel Bernardes, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. C-4.991-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco, consulta sobre o modo de fazer descontos de juros em folhas de pagamento:

Considerando que o cálculo da jóia dos associados mensalista deve recair sobre a remuneração normal e fixa do seu trabalho, e que a jóia dos diaristas só deve incidir sobre a importância da diária efetiva;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder que, se o associado é mensalista, o vencimento básico para a determinação da jóia é aquele que constitui a remuneração normal e fixa do seu trabalho; se é diarista, a jóia incide sobre a importância produzida pela "diária", própria do seu emprego multiplicada por 25, nos termos do art. 12, parágrafos 1º e 3º, in-fine do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — Américo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 14.336, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo de inspeção e tomada de contas na Caixa da Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo inspetor geral, Henrique Eboli, e pelo inspetor de Caixas, Matúlio Henschel.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório apresentado recomendando à Caixa a observância do disposto na letra d do art. 7º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — Américo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo C-10.727, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Pernambuco Transways and Power Company Ltda., apresenta a sua proposta orçamentária para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apelo com a exclusão do sub-título Eventuais da verba "Despesas de Administração" na importância de réis 33:000\$000 (três contos de réis).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — Waldemar Falcão, vice-presidente. — Gustavo Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo C-10.616, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Eletricidade apresenta a sua proposta orçamentária para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apelo.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — Waldemar Falcão, vice-presidente. — Gustavo Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. C-10.767/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de

Aposentadoria e Pensões da S. Anônima Gás de Niterói apresenta a sua proposta orçamentária para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço porém, reduzindo-se para 1:346\$500, (um conto trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos réis), a verba "Serviços Hospitalares".

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 10.076/32 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para o vigente exercício em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita o reforço de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), respectivamente de 200:000\$ (duzentos contos de réis), para cada uma verba "Aposentadorias Ordinárias" e "Pensões" para o vigente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, deferir o pedido em apreço e bem assim aumentar para 22:500\$000 (vinte e dois contos e quinhentos mil réis), o reforço de 15:000\$ (quinze contos de réis), concedido pelo acórdão de 15 de junho último, para o sub-título "Diversas Despesas" da sub-consignação "Material" da verba "Despesas de Administração" e para o orçamento do corrente ano.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. C-10.366/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Eletricidade São Simão Cajuru, apresenta a sua proposta orçamentária para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. C-10.536-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo e Minas apresenta a sua proposta orçamentária para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, devendo, porém, a Caixa elevar para 1:000\$ (um conto de réis) a dotação da verba "Transferências", afim de ficar igual à dotação da receita.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 3-10.143-32 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para o vigente exercício, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Port of Pará solicita autorização para transferir da verba "Aposentadorias ordinárias" para "Aposentadorias por invalidez" e "Pensões" as importâncias de 3:000\$ (três contos de réis) e 10:000\$

(dezoito contos de réis), respectivamente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933. — **Waldemar Falcão**, presidente em exercício. — **Burbosa de Rezende**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo F-9.633, de 1933. — Vistos e relatados os autos do processo, em que o inspetor Francisco de Matos Vieira apresenta o seu relatório de inspeção da Caixa de Aposentadoria e Pensões, da Estrada de Ferro Jaboticabal:

Considerando que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Jaboticabal tem mantido até a presente data existência absolutamente extra legal;

Considerando que a atual junta administrativa da caixa vem se perpetuando nesse mandato desde o ano de 1924;

Considerando que o patrimônio da caixa se encontra abusivamente em poder da empresa, motivo por que não foi convertido em apólices e deixou de render juros;

Considerando que as mais elementares obrigações impostas sucessivamente pela lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1933 e decretos ns. 5.109, de 29 de dezembro de 1926 e 20.465, de 1 de outubro de 1931, quer a empresa quer a caixa, deixaram de ser cumpridas por um e outra;

Considerando, notadamente, que a empresa com inteiro desprezo da lei e desobediência às determinações deste conselho, infringiu o disposto nos artigos 4º e 5º, da lei n. 4.682, 8º e 9º do decreto n. 5.109, de 13 e 14 do, do decreto n. 20.465;

Considerando, por fim, que, se acham devidamente apuradas no relatório da tomada de contas da caixa, procedida pelo Sr. inspetor Evandro Lobão dos Santos, as faltas acima atribuídas à empresa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a), determinar seja cuvida a infrativa Estrada de Ferro Jaboticabal, no prazo de 15 dias, sob pena de lhe ser imposta; à revelia, a multa em que incidir;

b), determinar que o inspetor competente apure o patrimônio da caixa, até 30 de junho do corrente ano, afim de ser a estrada compelida a recolher ao Banco do Brasil, a respectiva importância;

c), determinar que o mesmo inspetor promova a incorporação da caixa à caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, tomando as necessárias providências.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente em exercício. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. C-9.771-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Companhia Industrial de Ilhéos, apresenta a sua proposta orçamentária para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, recomendando a Caixa, a reger-

sa urgente dos quadros dos médicos e do pessoal da Secretaria.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 3-9.597-32 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para o vigente exercício em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Porto do Rio Grande solicita o reforço de 2:000\$000 (dois contos de réis), para a verba "Serviços Hospitalares":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. 3-10.079-32 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para o vigente exercício em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Porto de Alegre solicita autorização para transferir do sub-título "Aluguéis" para o de "Publicações" da sub-consignação "Material, da verba "Despesa de Administração" a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

P. F-7.692-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor José Paulo Macedo Soares apresenta o relatório de inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Eletricidade São Carlos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, converter o julgamento em diligência, afim de que o inspetor verifique e esclareça melhor o fato relativo a divisão da renda bruta da Empresa.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933. — **Waldemar Falcão**, vice-presidente. — **Gustavo Leite**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 18 DEZEMBRO DE 1933

Presidente, **Fernandes Couto** — Diretor, **Dr. Isidoro Campos**

Presentes o presidente **Fernandes Couto**, os deputados **Teixeira**, **Porto**, **Leite**, **Burlamaqui**, **Bráulio**, **Eugênio** e o diretor da Secretaria, **Dr. Isidoro Campos** foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da Companhia El Fenix Sudamericano, para o arquivamento do "Diário Oficial" (alteração de estatutos). — Deferido.

Da filial da Companhia Armazens Gerais de Vitória, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Aliança da Baía Capitalização S. A., para o arquivamento do "Diário Oficial", com o decreto que autorizou o funcionamento. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Empresa de Aguas de São Lourenço, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (autorização para empréstimo e eleição de um diretor). — Deferido.

Da Companhia Açucareira Vieira Martins S. A., para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Academia Científica de Beleza Madame Campos, Limitada, F. Pinto & Rodrigues, Irmãos Amaral, I. Harry Steinberg & Irmão, J. Loureiro & Lourenço, J. Portela & Costa, Roberto Hermann & Comp. Ltda., para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Curt Synnatschke & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De João Franco & Comp., Santos & Faria Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De Artur Faria & Comp. Limitada, Costa Barros & Vasques, Chertzman & Filho, Carvalhal & Comp. Gama & Irmão, Nazaré & Comp. Limitada, Valter & Companhia para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Bernardino Fernandes & Comp. Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma substituída.

De Empresa de Publicidade e Propaganda Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido, pelo parecer.

De Félix & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpram a exigência.

De David & Gonçalves, E. Lima & Moraes, Natan Salém & Irmão, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Antônio Ribeiro & Comp., A. Silva Cruz & Comp., Carlos Marques Ferreira, Carvalho Júnior, Dias, Zanini & Comp., Damasceno Portugal & Comp., Irmãos Stefanini & Comp. Limitada, J. B. Chaves, J. T. Cunha, Leonardo Freitas & Gomes, M. d'Araújo, Maia & Schmidt Limitada, Mu Chi Hing, Nicolau Dohér, Perlin, Doctors & Comp., Ribeiro & Gomes, Rodrigues & Figueiredo, Samuel Gurvitz, Trotta & Dias, Vicente Maltempo & Valdemar, Zeni & Calvo, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De C. Maryache, Dias, Martins Limitada, Albano Coelho, Mariano Castelli, Luiz Coelho Bessa Borges, M. Medina Ramirez, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Sousa, Pinheiro & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (abertura de filial e transferência da matriz). — Anote-se.

De João José Audi, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Castro & Ribeiro, pedindo anotação em seu registro de firma (baixa da filial). — Anote-se.

De A. Zuccolo, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

De Artur Pereira de Castro, para o cancelamento de sua firma. — Cumpra a exigência.

Contratos:

De Curt Synnatschke & Comp., firma composta dos sócios solidários Curt Synnatschke e da comanditária Frida Reisswasser, para o comércio de hotel, à praia do Flamengo ns. 164 e 168, com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De Irmãos Amaral, firma composta dos sócios solidários Arnaldo Carvalho do Amaral e Osvaldo Carvalho do Amaral, para o comércio de papelaria, à rua Buenos Aires n. 178, 1º andar, sala 2, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De J. Portela & Costa, firma composta dos sócios solidários José Portela e José Alves da Costa, para o comércio de botiquim, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De F. Pinto & Rodrigues, firma composta dos sócios solidários Otávio da Fonseca Pinto e Valdemiro Rodrigues de Azevedo, para o comércio de quitanda, carvoaria, etc., à rua Machado Coelho n. 107, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De J. Loureiro & Lourenço, firma composta dos sócios solidários João Lopes Loureiro e Antônio Lourenço, para o comércio de botiquim e leiteria, à rua Clarimundo de Melo n. 1.162, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De I. Harry Steinberg & Irmão, firma composta dos sócios solidários Isaac Harry Steinberg e Abrão Steinberg, para o comércio de modas e confeções, à rua Gonçalves Dias n. 38, 1º andar, com capital de 70:000\$, prazo indeterminado.

De Roberto Hermann & Comp. Limitada, firma composta dos sócios solidários Companhia Dentária Brasileira Limitada, Roberto Hermann, Roberto Hermann Filho, Baltazar Gonçalves da Silva Rodrigues, Antenor Círio Chacon, Hull de Vilhena Azevedo, Teodoro Otto Schneeweiss, para o comércio de artigos de cirurgia dentária, à rua Gonçalves Dias n. 50, com capital de 100:000\$, prazo de 10 anos.

Da Academia Científica de Beleza Madame Campos, Limitada, firma composta dos sócios solidários Eduardo Mateus de Oliveira Campos, Dr. Fausto Mateus de Oliveira Campos e Gustavo Mateus de Oliveira Campos, para o comércio de artigos de perfumarias, beleza, etc., com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de ontratos:

De Chrzeman & Filho, o capital social passa a ser de 60:000\$000.

De Costa Barros & Vasques, alterando as cláusulas sexta e sétima.

De Carvalho & Comp., alterando as cláusulas quarta, oitava e décima.

De Gomes & Irmão, alterando as cláusulas quinta, sétima, oitava e nona.

De Nazareth & Comp. Limitada, retiram-se os sócios Carlos Cordeiro da Graça Nazareth e João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, recebendo cada um a importância de 18:000\$, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Artur, Faria & Comp. Ltda., o sócio Felício Augusto de Lacerda, cede e transfere todas as suas quotas no total de 40, aos sócios Antero Ribeiro de Faria e Artur Ferreira da Costa Faria.

De Bernardino Fernandes & Comp., a firma passa a ser Bernardino Fernandes & Comp. Limitada.

De Walter & Comp., prorrogando o prazo da sociedade por mais 1 ano.

Distratos:

De David & Gonçalves, retira-se o sócio Manuel Gonçalves, recebendo a importância de 10:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio David Patrício, na importância de 20:000\$000.

De E. Lima & Morris, retira-se o sócio Satiro Cordeiro de Moraes, recebendo a importância de 700\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Eliziário Fernandes Lima, na importância de 700\$000.

De Natan Salem & Irmão, retiram-se os sócios Natan Salem, recebendo a importância de 164:000\$, e Elias Salem, recebendo a importância de 134:000\$000.

Firmas individuais

De Samuel Gurvitz, para o comércio de roupas brancas e artefatos de vestuário, à avenida Passos n. 22, com o capital de 10:000\$000.

De M. D'Araújo, para o comércio de torrefação e moagem de café, à rua São Cristovão n. 145 A, com o capital de 40:000\$000.

De Mu Chi Hing, para o comércio de vendedor ambulante, de roupas brancas, largo de Santa Rita n. 8, 1º andar, com o capital de 6:000\$000.

De J. B. Chaves, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Marquez de S. Vicente n. 226, com o capital de 15:000\$000.

De Nicolau Dohér, o capital fica elevado a 20:000\$000.

De Carvalho Júnior, para o comércio de fábrica de sabonões, à rua Senador Pompeu n. 19, com o capital de réis 50:000\$000.

De J. T. Cunha, para o comércio de padaria, à rua S. Francisco Xavier n. 661, com o capital de 12:000\$000.

De Carlos Marques Ferreira, para o comércio de móveis, à rua Visconde de Itaboraí n. 507, com o capital de réis 7:000\$000.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

179ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 21 dias de dezembro de 1933, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do senhor Dr. Aristides Casado, diretor do Instituto e presentes os membros do Conselho, realizou-se a 179ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios:

Relator, o Sr. Elpidio Boamorte:

N. 1.721 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contr., Amâncio Ferreira Duarte. — A vista do que consta do presente processo de habilitação n. 1.721 (docs. ns. 3, 4 e 5 a 6) e dos processos anexos ns. 1, 2 e 5, em relação à requerente Felisdonária de Jesus Duarte, o Conselho Administrativo resolve autorizar o pagamento da metade do pecúlio líquido, conforme cálculos de fls. 22, à mesma requerente, na qualidade de mãe

do ex-contribuinte Amarílio Ferreira Duarte.

N. 1.986 — Pecúlio obrigatório de 40:000\$ — Contr., Jerônimo Ribeiro Vidal. — O Conselho Administrativo, adotando o voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das quotas partes do pecúlio líquido aos dois filhos maiores do ex-contribuinte falecido, nos precisos termos do parecer da auditoria a fls. 26.

N. 2.024 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contr., Guilherme Trega. — O Conselho Administrativo, adotando o voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido à beneficiária requerente, na forma dos cálculos de fls. 11 e 12, satisfeita, antes, a exigência constante do parecer da auditoria a fls. 17.

— Relator, o Sr. Guálter de Pinho Bastos:

N. 168 — Pecúlio obrigatório de réis 10:000\$ — Contr., Georgina Augusta de Oliveira. — O Conselho Administrativo, adotando o voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 40, nos termos do final do parecer da auditoria, a fls. 47.

N. 402 — Pecúlio obrigatório de réis 10:000\$ — Contr., José Conde. — O Conselho Administrativo, não sendo órgão consultivo, declara, não obstante, que o pretensão pai deverá usar dos meios permitidos em direito.

N. 1.893 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ e facultativo de 15:000\$000 — Contr., Francisco de Vasconcelos Lessa. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota parte reservada e a restituição da importância de 542\$400 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos réis), indevidamente recolhida.

N. 1.915 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, João Vinhas Filho. — O Conselho Administrativo, adotando o voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na forma dos cálculos de fls. 50 e 51, e final do parecer da Auditoria, a fl. 54.

N. 1.969 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio José de Alencar. — O Conselho Administrativo julga legal a concessão e pagamento do pecúlio, na forma e de acordo com os cálculos de fls. 15 e 16.

N. 1.991 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio Tenório da Silva. — O Conselho Administrativo, adotando o voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na forma dos cálculos de fls. 15 e 16.

N. 2.005 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Eurico Alves de Freitas. — O Conselho Administrativo julga legal a concessão e pagamento do pecúlio, na forma e de acordo com os cálculos de fls. 15 e 16.

— Relator, Dr. Guálter José Ferreira:

N. 1.564 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Levy Ferreira de Figueiredo. — O Conselho Ad-

ministrativo, à vista da prova produzida, resolve deferir o pedido de fl. 28, nos precisos termos do parecer de fl. 32.

N. 1.700 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Tiago Ferreira. — O Conselho Administrativo, à vista dos pareceres de fls. 53 e 60, julga legal a presente habilitação e autoriza o pagamento, calculado a fl. 52, devendo tal pagamento ser feito à própria, visto a invalidade da procuração de fl. 57, assim como, previamente, satisfeitas as exigências de fls. 53 v., *in-fine*.

N. 1.741 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Hipólito Manuel Salgueiro. — O Conselho Administrativo, à vista do parecer de fl. 23, julga legal a presente habilitação e autoriza o pagamento das quotas partilhadas a fl. 25, depois de preenchidas as exigências da parte final do mesmo parecer, ficando reservada a quota pertencente ao filho posthmo, na forma legal.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.872 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Carlos Vergoz Falco. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do Sr. Relator, resolve converter o julgamento em diligência, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.021 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Agenor de Sousa Lobo. — O Conselho Administrativo, de acordo com o voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na forma dos cálculos de fls. 16 e 17.

N. 2.031 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Leopoldina de Oliveira. — O Conselho Administrativo, tendo em vista o pedido de fl. 2, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, em dinheiro, à legatária requerente, e, bem assim, as pensões vencidas até a data em que a mesma completou a sua maioridade.

— Processos julgados:

Relator, Sr. Rlpídio Boamorte:

N. 1.023 "J" 933 — Dr. João de Menezes Dória, médico, contratado, do Instituto de Previdência — Memorial ao Conselho Administrativo. — Ao ser relatado o processo, pediu e obteve vista o conselheiro Dr. Guálter José Ferreira.

— Relator, Dr. Guálter José Ferreira:

N. 342 "J" 933 — Pedido de inscrição do Dr. João de Sousa Mendes Júnior. — O Conselho Administrativo, à vista do parecer de fl. 9, como da certidão de fl. 13, provando a idade menor de quarenta anos, na época do pedido de fl. 2, resolve dar provimento ao recurso de fl. 6, para, em consequência, mandar seja feita a inscrição, nos precisos termos do requerido, a fl. 7, *in-fine*.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 21 de dezembro de 1933

Empréstimos:

N. 365 — Maranhão — Contr. Joaquim Braga Júnior. — Proceda-se de acordo com o parecer da Contadoria.

N. 200 — Rio Grande do Sul — Contr. Alberto Boher Filho. — Oficie-se, au-

torizando a restituição de setenta e cinco mil cento e sessenta e seis réis.

N. 203 — Rio Grande do Sul — Contribuinte, Djalma Rio Branco. — Oficie-se, autorizando a restituição de cento e sete mil duzentos e setenta e três réis.

N. 301 — Rio de Janeiro — Contribuinte, Francisco Ribeiro de Abreu. — Restitua-se a importância de cento e quarenta e três mil réis, à vista do parecer de fls. 18 da Contadoria.

N. 168 — Alagoas — Contr. Sinval de Carvalho Gama. — Oficie-se, autorizando a restituição de oitenta e quatro mil réis.

N. 262 — Pernambuco — Contribuinte, Cláudio Carmo Silva. — Indefero o pedido de fls. 18, à vista da improcedência do alegado.

N. 3.866 — Contr. Antônio Paes Nascimento. — Restitua-se a importância de 79\$ (setenta e nove mil réis).

N. 3.828 — Contr. Alvanelo dos Santos. — Restitua-se a importância de cento e dezessele mil réis.

Dia 32

Empréstimos:

S. Paulo — Ns. 563 e 544. — Deferido. Oficie-se.

N. 3.562 — Contr. Braz Vitorino Teixeira. — Restitua-se a importância de trinta e sete mil réis

Inscrições a pecúlios:

N. 23.478 — Contr. Mercedes Dantas Mendes de Oliveira. — Indefero o pedido de fls. 5, à vista do que dispõe a portaria n. 40, deste ano.

N. 22.167 — Contr. Anibal Pereira Marques. — A Auditoria, para dizer.

N. 31.906 — Contr. Augusta Carvalho. — Retifique-se o nome da contribuinte, na inscrição de fls. 2, à vista dos termos do ofício de fls. 6, "*in-fine*".

N. 47.918 — Contr. Brasil Sefton. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, à vista do requerido a fls. 7.

N. 23.441 — Contr. Miguel Archanjo dos Santos. — Indefero o pedido de fls. 5, à vista do que dispõe a portaria n. 40, deste ano.

N. 19.691 — Proc. 7.072 "EST" 33 — Contr. Antônio Fernandes de Medeiros. — Indefero o pedido de fls. 4. Oficie-se nos precisos termos do parecer da Contadoria.

N. 34.953 — Contr. Manuel Pereira de Mendonça. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, de acordo com o art. 22, do decr. n. 19.646, de 1931, à vista do requerido a fls. 18.

N. 9.958 — Contr. Francisco Ruggiero. — Ariquive-se.

N. 9.710 — Contr. Araci Trovão Corrêa Ribeiro. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, à vista do que dispõe a portaria n. 40, deste ano e retifique-se o nome da contribuinte.

N. 38.264 — Proc. 1.278 "EST" 33 — Contr. Artur José da Costa. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, que incidiu na caducidade do art. 31, do decr. número 19.646, de 1931.

N. 10.266 — Contr. Antônio Alves de Paulo — Retifiquem-se os calculos de fls. 2, da inscrição, tendo em vista a certidão de fls. 5.

N. 30.556 — Contr. Jorge de Melo Dantas. — Indefero o pedido de fls. 5, a vista da improcedência do alegado.

N. 40.456 — Contr. João Florêncio Leite. — Defiro o pedido de fls. 15, nos termos do parecer da Contadoria.

N. 48.371 — Contr. João Tonnera. — Cancele-se a inscrição da fls. 2, que incidu na caducidade prevista no parágrafo único do art. 31, do decr. n. 19.646, de 1931.

Cartas de fiança:

N. 1.818 — Antônio Ribeiro dos Santos Filho. — Cancele-se a carta de fiança n. 1.818, de fls. 5, a partir de 1 do corrente.

N. 1.841 — Homero Maggesi Pereira. — Cancele-se a carta de fiança número 1.841, de fls. 5, a partir de 1 do corrente.

N. 1.821 — Genesio Martins Corrêia. — Cancele-se a carta de fiança número 1.821, de fls. 5, a partir de 1 do corrente.

Habilitações a peculios:

N. 1.944 — Contr. José Pascoal Spinelli. — A Contadoria, para providenciar.

N. 1.985 — Contr. Jorge Avelino dos Reis. — A Contadoria, para providenciar.

N. 2.045 — Contr. José Dário Cavalcanti. — A Contadoria, para providenciar.

N. 1.085 — Contr. Luiz Pereira de Sousa. — Pague-se.

N. 1.119 — Contr. Januário de Sousa Soares. — Certifique-se o que constar.

Empréstimos:

Rio de Janeiro — 410.
Paraná — 219.
Maranhão — 144.
Bala — 317.
Paraíba — 229.
Ceará — 406 e 407.
Pará — 123 e 401.
Alagoas — 179.
Pernambuco — 240 e 404.
Minas Gerais — 424, 436, 454 e 456.
Santa Catarina — 158 e 104.
Espírito Santo — 113 e 114.
Rio Grande do Sul — 264.
São Paulo — 411, 534, 547, 548, 551, 555, 557 e 559.

Deferido. Oficie-se.

Inscrições a pecúlios:

Ns. 48.107, 48.286, 48.289, 48.339, 48.352 e 48.355. — Inscrévam-se.

Processos:

N. 423 "E" 33 — Requerente, Eduardo Araújo. — Proceda-se na conformidade do parecer do Sr. contador.

N. 413 "REP" 33 — Contribuinte Hermínio Freitas. — Cancele-se a averbação, a partir de 1 do corrente mês.

N. 1.249 "J" 33 — Requerente Jorge Isidro Pereira. — Restitua-se a importância de 161\$900.

Fatura:

Processo n. 1.283 "J" 33 — J. G. Pereira & Comp. — Autorizo à vista do parecer, o pagamento na importância de 6:345\$350.

Dia 23

Declarações de família:

N. 2.185 — "A" 33 — Contribuinte Alfredo Leal de Sá Pereira.

N. 270 — "D" 33 — Contribuinte Délio da Fonseca.

N. 170 — "R" 33 — Contribuinte Bernardino Carioca.

N. 171 — "N" 33 — Contribuinte Nestor Teixeira da Nóbrega.

N. 296 — "R" 33 — Contribuinte Dr. Rodolfo Pfefferkorn Júnior.

N. 1.402 — "J" 33 — Contribuinte José Arnaldo.

N. 1.398 — "J" 33 — Contribuinte José Ramos dos Santos.

N. 381 — "O" 33 — Contribuinte Osório Alves da Cunha.

N. 1.279 — "J" 33 — Contribuinte José Cavalcanti Holanda.

N. 252 — "P" 33 — Contribuinte Paulo Arnande.

N. 251 — "P" 33 — Contribuinte Pedro Corrales Filho.

N. 1.277 — "J" 33 — Contribuinte João Nicolau de Andrade.

N. 1.282 — "J" 33 — Contribuinte Joaquim Assunção Rodrigues.

N. 1.282 — "J" 33 — Contribuinte Joaquim Assunção Rodrigues.

N. 1.396 — "J" 33 — Contribuinte José Bressan Mascarenhas.

N. 244 — "S" 33 — Contribuinte Suetônio Correia.

N. 1.436 — "J" 33 — Contribuinte Jacira Nogueira Pinto.

N. 278 — "H" 33 — Contribuinte Helena Maria de Abreu Leclerc.

Junte-se à inscrição.

Processos:

N. 169 "B" 33 — Requerente Belarmina da Conceição Soares Pinto. — Certifique-se o que constar.

N. 1.434 "H" 33 — Requerente José Nogueira de Carvalho. — Atenda-se, em termos.

N. 1.422 "J" 33 — Requerente Jorge C. da Silva. — Autorizo o pagamento na importância de 149\$000.

N. 2.118 "A" 33 — Requerente Antônio Rodrigues da Costa. — Junte-se à inscrição e informe a Contadoria.

NOTICIÁRIO

O Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu os seguintes telegramas:

Natal, 22 — Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que pela primeira vez o Estado do Rio Grande do Norte vai proceder a sorteio de apólices, resgatando na próxima semana títulos no valor de cento e vinte e cinco contos. Nesta data o Tesouro estadual amor-

tizou em cento e sessenta e seis contos a dívida para com o Banco do Rio Grande do Norte. Está absolutamente em dia, não só o pagamento do pessoal como do material, inclusive juros dos títulos da dívida interna, além de ter pago mais de quinhentos contos de contas de material processadas até 31 de julho. O serviço da dívida externa não vem sendo feito há tempos por exigirem os credores franceses o pagamento em franco ouro. Ontem já foi iniciado o pagamento da despesa de pessoal referente ao corrente mês, sendo convidado pelo órgão oficial os credores de "material" a receber suas contas até 31 deste mês. Saudações atenciosas. — *Mario Camara*, interventor federal.

Fortaleza, 26 — Presidente Getúlio Vargas — Palácio Catete — Tenho a honra de comunicar a Vossência que nesta data reassumi o cargo de interventor federal neste Estado. Saudações. — *Carneiro de Mendonça*.

S. Paulo, 23 — Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que assumi o comando geral da Força Pública do Estado de S. Paulo, por ter sido designado para esta função pelo Exmo. Sr. interventor federal. Atenciosas saudações. — *Coronel Penedo Pedra*.

Fortaleza, 25 — Dr. Getúlio Vargas, DD. Chefe do Governo Provisório — Rio — O interventor capitão Carneiro Mendonça, chegado ontem, foi portador da confirmação alviçareira de haver sido concedida ao Estado a autorização para realizar a construção do porto de Fortaleza, mediante entrega da renda de 2 %, ouro, arrecadada pela nossa Alfândega. Esta nova, eloquente reafirmação dos patrióticos propósitos, sinceramente manifestados e realizados pelo Governo de Vossência em relação ao nosso querido Estado, deixará gravado no coração dos cearenses o feliz natal de 1933, registro que vem transformar em realidade uma das suas duas maiores e mais remotas aspirações. Em nome do comércio do Ceará, a Associação Comercial cumpre o gratíssimo dever de testemunhar a Vossência sua profunda gratidão, formulando votos por que o novo ano seja ainda de maior brilhantismo para seu Governo e plena felicidade pessoal. Respeitosas saudações. — *Fiuza Pequeno*, vice-presidente em exercício, da Associação Comercial.

Fortaleza, 23 — Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas — Rio — O Centro dos Importadores, genuíno representante do comércio importador, congratula-se com Vossência pela assinatura dos decretos de aprovação do projeto do porto de Fortaleza e pela concessão ao Estado, tornando assim feliz realidade a velha aspiração cearense. Aproveitando o ensejo, desejamos a Vossência boas-festas, fazendo votos de felicidade no ano-novo. Cordiais saudações. — *Alves Teixeira*, presidente. — *Francisco Perdigão*, secretário.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 26 de dezembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 26 às 18 horas do dia 27

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Ameaçador passando a instável ; chuvas. Temperatura : noite mais fresca e em elevação de dia. Ventos : De sul a leste, com rajadas frescas

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Ameaçador passando a instável ; chuvas, salvo a leste onde será ameaçado com chuvas, possivelmente, fortes. Temperatura : Noite mais fresca e em elevação de dia, salvo a leste onde será estável todo o período.

Estados do Sul — Tempo : perturbado com chuvas em S. Paulo e nas zonas serrana e litorânea do Paraná e Santa Catarina e instável nas demais zonas destes Estados e no Rio Grande. Temperatura : Em elevação. Ventos : De sul a leste em S. Paulo e variáveis nos demais Estados.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 25 às 14 horas do dia 26

O tempo foi mau a noite com chuvas fortes e ameaçador hoje com chuvas fracas. A temperatura foi estável á noite e declinou, sensivelmente, de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 22,1 e mínima 19,1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 22,2 e mínima 19,8, respectivamente, à 0 horas e às 10 horas e 45 minutos. Os ventos foram variáveis com rajadas bastante frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich)--No dia 26 de dezembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém.....	756.3	—	28	—	E	2	5e	—	I	32	21	0	B	B	B
São Luiz (X).....															
Barra do Corda															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	56.7	—	28	—	C	0	9b	—	I	31	23	2	I	I	Io
Quixeramobim	57.8	-0.7	27	0	NE	5	9b	—	I	34	24	0	I	I	I
Sobral	55.9	—	29	—	C	0	9a	—	B	35	25	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	—	—	28	—	NE	2	5b	—	I	28	23	0	I	I	I
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira	56.7	—	24	—	S	5	9b	—	I	30	19	1	B	I	Io
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X).....															
Maceló (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju	56.4	-0.8	27	0	NE	2	5a	—	B	29	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
São Salvador	56.2	-1.0	26	-1	C	0	9b	Chão	I	29	24	0	B	B	B
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité	58.0	—	19	—	W	2	9b	—	Mo	25	15	7	Io	Aot	Io
Ilhéus	57.4	0.2	24	-3	NE	2	9b	P. vgs.	I	31	20	0	I	I	I
Caravelas	55.7	-0.9	25	-2	NE	5	9b	Chão	I	29	22	2	Bx	I	Io
Belo Horizonte.....	53.1	—	21	—	C	0	9b	—	I	24	19	42	I	I	Io
Januária.....	54.0	—	24	—	C	0	9b	—	Mo	26	20	42	Ao	Ao	Ao
Teófilo Otoni	52.6	—	23	—	E	2	9b	—	Mo	25	21	12	Ao	I	Ao
São Lourenço	59.2	—	21	-1	C	0	9b	—	I	29	17	11	Io	I	Io
Cambuquira.....	54.9	0.4	21	-2	SE	2	9b	—	Mo	—	18	11	B	Ao	Io
Passa Quatro	54.8	—	17	—	SW	2	9a	—	I	27	15	3	B	Aot	Aot
Poços de Caldas	54.5	0.2	20	-1	SE	2	9e	—	I	26	17	0	I	I	I
Juiz de Fora	55.3	—	19	—	S	2	9b	—	Mo	27	18	68	Ao	Ao	Ao
Goiáz (X).....															
Catalão	52.1	-2.1	22	1	N	2	9b	—	I	25	10	5	I	Ao	At
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).....															
Vitória	755.1	-1.5	24	-2	NE	2	9b	Tranq.	A	29	23	3	I	I	Io
C. Itapemirim	54.6	-1.0	24	-2	—	—	9b	—	Io	30	21	3	I	I	Aot

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 26 de dezembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	56.7	1.5	21	-4	S	2	9b	P. vgs.	M ☉	27	20	75	I	Ao°	Ao°
Campos.....	54.1	-0.8	24	-2	C	0	9b	—	Mo	30	22	8	I	Aot	Ao
Friburgo.....	54.2	0.5	19	-4	C	0	9b	—	M ☉	25	18	76	Ao°	Ao2	Ao°
Petropolis.....	56.0	—	17	—	C	0	9b	—	lo	22	15	99	lo	lo	lo
Rezende (X).....															
Terezopolis.....	55.8	0.9	17	-5	SW	2	9b	—	Mo°	25	17	86	Ao2	Ao°	Ao
Cabo Frio.....	54.7	-0.4	22	-4	SW	2	9b	P. vgs.	lo	27	21	9	lo	lo	lo
Angra dos Reis.....	57.3	2.3	22	-2	SW	2	9b	Chão	Mo°	26	20	41	Ao°	Ao	Ao
S. Paulo (X).....															
Santos.....	57.0	1.8	25	4	S	2	5b	Tranq.	I	33	25	3	Ao°	I	I
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	55.5	0.5	22	1	SE	2	2a	—	B	26	15	0	I	I	I
Campinas.....	57.0	1.7	19	-4	SE	5	9b	—	I	26	17	13	Ao°	I	I
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	58.4	1.3	17	-2	SE	5	9b	—	I	23	12	1	I	I	A ☉
Paranaguá.....	58.3	0.0	23	0	SE	2	2b	Tranq.	B	—	18	0	I	I	B
Guarapuava.....	54.5	0.2	19	2	SE	2	0	—	B	24	12	0	I	I	B
Palmas.....	56.2	0.2	18	2	NE	2	0	—	B	21	13	0	I	B	B
Florianópolis.....	58.4	1.1	22	-1	C	0	9b	Chão	I	26	19	0	B	B	B
Lages (X).....															
Herval Novo.....	56.9	—	23	—	C	0	0	—	B	31	17	0	B	B	B
S. Francisco.....	55.8	-2.8	13	0	—	0	5a	Chão	B	23	19	0	B	B	B
Xanxerê.....	54.0	-0.5	21	2	C	0	0	—	B	29	16	3	I	lo	I
Porto Alegre.....	59.0	0.2	25	0	SE	2	0	—	B	28	18	0	B	B	B
Uruguiana.....	58.6	—	24	—	E	2	5a	—	B	31	17	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória.....	58.7	-1.3	23	0	N	5	5a	—	B	28	16	0	I	I	B
Montevideu.....	59.8	-0.5	20	1	N	2	9b								
Buenos Aires.....	59.0	-1.0	24	1	E	2									

As temperaturas máximas verificaram-se em Quixadá e Sobral com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Castro com 11° C.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☉ chuviscos; ☉ névoa seca; ☉ nevoeiro; ▲ granizo; ☉ trovoadas com relâmpagos; ☉ relâmpago; ☉ ventania; ☉ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; ci, coroa, lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas fortes e generalizadas, acompanhadas de trovoadas em algumas localidades. Hoje às 9 horas era mau com chuvas. A temperatura declinou. Predominaram os ventos do quadrante sul, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, apresentava-se entre bom e incerto, com chuvas esparsas. Hoje às 9 horas era bom salvo em alguns pontos onde era incerto, com chuvas em Taubaté. A temperatura declinou em parte de S. Paulo e manteve-se estavel no resto da zona. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacáz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangú
Máxima.....	22.0	(X) 27.2	23.6	19.9	(X) 25.4	—	—	—	—	20.5	—	—	—
Mínima.....	15.6	18.5	18.9	18.0	19.0	—	—	—	—	19.1	—	—	—
Chuva.....	—	—	114.8	47.3	95.9	—	—	—	—	102.4	—	—	—

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas da noite.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 25 :			Rio Paraíba do Sul — Dia 26:		
Esperança (X).....			Guararema	2.03	-0.03
S. P. Olivença	9.95	-0.03	Jacarei.....	1.48	0.12
Fonte Boa.....	6.47	0.02	Caçapava.....	1.70	-0.00
Tefé.....	9.70	—	Pindamonhangaba.....	2.30	0.14
Manaus (X).....			Guaratingueta.....	2.66	0.51
Porto Velho (X).....			Rezende.....	1.75	0.67
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	2.40	0.32
Parintins.....	2.68	0.10	Barra do Pirai.....	2.53	0.09
Obidos.....	1.56	-0.10	Paraíba do Sul.....	2.32	0.37
Santarém.....	1.10	-0.06	Anta.....	2.83	-0.05
Porto Nacional.....	4.31	0.01	Porto Novo.....	2.53	0.43
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	4.00	0.90
Boa Vista.....	2.74	0.03	Campos.....	1.83	0.78
Imperatriz.....	5.15	0.05	Rio Itajaí-Assú — Dia 26 :		
Conc. ^o do Arag. ^a	1.59	0.08	Barracão	0.14	-0.02
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	0.52	0.02
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.13	-0.02
Rio Branco (X).....			Hansa.....	1.00	0.10
Labrea (X).....			Subida.....	0.95	-0.05
S. Gabriel.....	6.42	0.10	Aquidaban.....	0.91	0.05
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.13	-0.13
Manés (X).....			Passo Manso.....	0.97	0.15
Mjr. Amarante (X).....			Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.33	-0.10
Arumanduba.....	2.38	—	Itaota.....	1.90	-0.25
Alta Mira.....	2.98	—	Rio Belmonte-Pardo — Dia 26:		
Rio São Francisco — Dia 26:			Arassuaí.....	3.56	0.53
Prapora.....	2.06	-0.04	Barra Pontal.....	5.50	0.67
S. Francisco.....	5.65	1.05	Itinga.....	5.50	1.45
Januária.....	5.56	0.31	Itaobim.....	5.83	1.80
Carinhanha.....	3.22	-0.03	São Pedro.....	5.10	1.15
Rio Branco.....	5.52	0.08	Bacia Paraná-Paraguai — Dia 26:		
Barra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	3.22	0.02
Remanso.....	4.00	0.30	Pres. Epitácio.....	3.74	-0.23
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	5.38	0.47	Cuiabá.....	2.40	-0.10
Propriá.....	1.80	0.05	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 25 — Baixando em S. P. Olivença, Obidos e Santarém e subindo nas demais estações desta bacia.

Rio São Francisco — Dia 26 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 26 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 26 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 26 — Subindo em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 26 — Subindo em Três Lagoas e baixando em Cuiabá e P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
F. Noronha.....	10 hs	ENE 7	NE 8	NE 9	NE 9	ENE 4	—	—	—	2.800 ms.
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Ollinda (.).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá (XX).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitória (X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)....	13 hs									
Rio de Janeiro (O) (X)..	7.00									
Santos.....	9.30	S 3	S 3	—	SE —	—	—	—	—	700 ms.
Curitiba.....	9.30	ESE 4	SE 4	ESE 4	SE —	ESE 5	—	—	—	2.500 ms.
Florianópolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21-hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

Previsões para o período de 18 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo decorreu ameaçador, durante todo o período, com chuvas fracas à tarde e pela madrugada. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24,5 e mínima 18,9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24,2 e mínima 18,5, respectivamente, até 14 horas e às 6 horas e 20 minutos. Os ventos predominaram de oeste, fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 27 de dezembro de 1933										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	757.0	0.3	28	0	SE	2	5b	—	I	32	24	0	I	I	B
Belém (X).....	58.2	0.4	27	0	E	2	9b	—	I	31	25	0	I	I	B ∞
São Luiz (X).....	56.0	0.1	29	0	C	0	9a	—	B	35	25	0	B	B	B
Barra do Corda (X)...	57.7	—	23	—	SE	2	9b	—	I	32	22	0	I	A ☉	A ☉
Grajaú (X).....	54.4	—	28	0	E	2	9b	—	M ☉	30	23	0	I	I	I
Teresina (X).....	56.6	—	24	—	NE	2	9b	—	I	28	20	11	I	A ☉	I
Fortaleza (Poranga- ba).....	58.5	—	23	—	NE	2	9c	Chão	I	28	22	5	Ao°	Ao°	Ao°
Quixeramobim.....	56.8	0.1	23	-1	NE	2	9b	—	I	27	19	27	I	Ao 2	Ao 2
Sobral.....	59.2	—	25	—	NE	2	5b	—	I	27	20	6	Aot III	—	lo
Iguatú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
João Pessoa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campina Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rêfite (Olinda).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pesqueira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Golana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Garanhuns (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Noronha (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Ana do Ipanema (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	57.4	—	25	-2	NE	2	5b	—	I	28	22	33	At	At	lo
Propriá.....	57.4	—	26	—	N	2	9b	—	I	35	15	17	lo	At	lo
São Salvador (X).....	57.3	-0.7	19	0	NW	5	9b	—	I	24	16	20	A ☉	lo	lo
Barra do R. Grande (X)	55.1	-0.6	27	2	NE	2	9b	Tranq.	I	28	22	7	I	I	lo
Caetité.....	53.0	-1.0	24	-2	C	0	9b	—	I	26	20	6	lo	A ☉	I
Ilhéus (X).....	52.3	-0.3	23	0	E	2	9b	—	M ☉	27	22	24	Ao 2	A ☉	Ao°
Caravelas.....	54.9	—	20	-1	C	0	9a	—	B	27	13	0	I	I	I
Belo Horizonte (X)...	55.0	0.1	21	0	SE	2	9b	—	I	—	14	0	I	I	I
Januária.....	55.7	0.9	19	2	W	2	0	—	B	19	14	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	54.2	-0.3	22	2	E	2	2a	—	B	24	12	0	I	I	I
São Lourenço.....	56.1	0.8	19	0	S	2	9b	—	I	20	16	5	Ao°	A ☉	A ☉
Cambuquira.....	55.8	—	21	—	C	0	9e	—	Mo	26	2a	48	Ao 2	Ao 2	Ao
Passa Quatro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços de Caldas....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiaz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X).....	734.1	—	22	—	S	2	9b	—	I	26	20	9	B ≡	—	B ≡
Cuiabá (X).....	56.6	1.5	21	-3	W	2	9b	Tranq.	M ☉	26	20	69	Ao°	Ao°	Ao
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bela Vista (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gal. G. Carneiro....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Viçosa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
C. Itapemirim (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangü	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	22.8	(X) 21.5	24.7	25.6	(X) 21.9	—	—	—	25.4	24.2	22.7	—
Mínima.....	16.5	18.6	19.2	18.1	19.8	—	—	—	20.3	18.8	18.0	—
Chuva.....	—	7.6	6.1	14.0	6.3	—	—	—	3.7	0.2	9.0	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 26:			Rio Paraíba do Sul — Dia 27:		
Esperança (X).....			Guararema.....	2.46	0.40
S. P. Olivença.....	10.01	0.06	Jacarei.....	1.36	-0.12
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	1.90	0.20
Tefé.....	9.74	0.04	Pindamonhangaba.....	2.40	0.10
Manaus.....	19.61	0.05	Guaratinguetá.....	2.40	-0.26
Porto Velho (X).....			Rezende.....	1.02	-0.73
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	2.48	0.08
Parintins.....	2.73	0.05	Barra do Pirai.....	3.05	0.59
Obidos.....	1.54	-0.02	Paraíba do Sul.....	1.53	-0.73
Santarém.....	1.58	0.48	Anta.....	3.75	0.90
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	2.93	0.41
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	5.50	1.10
Bôa Vista.....	2.79	0.05	Campos.....	9.68	0.82
Imperatriz.....	5.63	0.48	Rio Itajai-Assú — Dia 27:		
Conceição Araguaia.....	1.66	0.07	Barracão.....	0.00	-0.01
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	0.00	-0.02
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.16	-0.62
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.80	-0.10
Lábrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	6.48	0.05	Aquidabam.....	0.81	-0.00
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.12	-0.03
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.73	-0.21
Mjr. Amarante.....	2.20	-0.10	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.30	0.00
Arumanduba.....	2.54	0.16	Ilhota.....	2.00	0.10
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte Pardo — Dia 27:		
Rio S. Francisco — Dia 27:			Arassuaí.....	3.24	-0.32
Pirapórá.....	2.18	0.12	Barra Pontal.....	5.10	-0.40
S. Francisco.....	6.35	0.70	Itinga.....	5.40	-0.10
Januária.....	6.30	0.74	Itaobim.....	5.74	-0.06
Carinhanha.....	3.38	0.16	São Pedro.....	5.10	0.00
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 26:		
Barra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	3.26	0.04
Remanso (X).....			Pres. Epitácio.....	3.70	-0.04
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	3.10	0.11	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	3.06	0.66
Propriá (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência do nível das águas dos rios.

Bacia Amazônica — Dia 26 — Baixando em O'bidos e M. Amarante. Subindo nas demais estações desta bacia.

Rio S. Francisco — Dia 27 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 27 — Continuará em ascensão em Pinda e entre Porto Novo e Campos; entrará em declínio entre Guaratinguetá e B. Mansa e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 27 — Estacionário em S. Pedro e baixando no resto do curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 26 — Subindo em Cuiabá e Três Lagoas e baixando em Presidente Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
Fernando Noronha (X)...	10 hs										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (XX).....	9.30										
Maceió (X)	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuiabá (XX)	7.30										
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte	9.30	SE 5	E 9	SSE 3	E 9	ENE 8	NNE 3	NNE 5	—	4.500 ms.	
Vitória (XX)	9.30										
Campos (XX)	9.30										
Rio de Janeiro (XX)....	9.30										
Rio de Janeiro	13 hs	S 1	—	—	—	—	—	—	—	300 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00										
Santos (XX).....	9.30										
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianópolis	9.30	C 0	NE 2	N 4	N 5	NW 2	—	—	—	2.250 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 26 de dezembro de 1933. ..	17.863:224\$800	17.162:080\$00
Em 27 de dezembro de 1933.	814:570\$400	812:596\$900
Total.	18.677:795\$200	17.974:676\$900
Em igual período de 1932.	22.319:678\$154	21.966:634\$134
Diferença para menos em 1933.	3.641:882\$954	3.990:957\$234
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 27 de dezem- bro de 1932.	261.333:629\$200	253.008:302\$600
Em igual período de 1932.	239.726:204\$470	232.753:921\$125
Diferença para mais em 1933.	21.607:424\$300	20.254:381\$175

Alfândega do Rio de Janeiro

Em 26 de dezembro de 1933

	Ouro	Papel
Renda de 1 a 23 de dezem- bro de 1933.	37:305\$700	28.026:379\$475
Renda do dia 26.....	—	989:257\$760
		29.015:637\$235
Renda de 1 a 26 de de- zembro de 1932.	2.836:409\$470	2.463:152\$158

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sin-
dical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90-d/v.	à vista
Sobre Londres.	4 7/256	3 255/256
Valor da libra.	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris.	—	\$725
Sobre Itália.	—	\$970
Sobre Alemanha. . . .	—	4\$420
Sobre Portugal.	—	\$552
Sobre Bélgica (papel) ..	—	—
Sobre Bélgica (ouro) ..	—	2\$570
Sobre Espanha.	—	1\$515
Sobre Suíça.	—	3\$580
Sobre Suécia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca. . . .	—	—
Sobre Síria e Palestina. .	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia. .	—	\$565
Sobre Nova York.	—	11\$700
Sobre Montevidéu.	—	7\$600
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$500
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda.	—	7\$441
Sobre Japão.	—	3\$840
Sobre România.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austrália.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Peso- uruguaio (papel).	7\$250
Libra (papel).	79\$200
Escudo (papel).	\$760
Lira (papel).	1\$240
Peso-argentino (papel). . . .	3\$700

Bolsa

Apólices:

Apólices empréstimo municipal de 1903, port....	845\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	837\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).....	497\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).....	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).....	1:010\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	1:009\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port....	156\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port....	152\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port....	155\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	173\$000
Apólices empréstimo municipal de 8%, port. (decreto n. 2.093).....	196\$000
Apólices empréstimo municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264).....	174\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port....	193\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	201\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	503\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	1:017\$000

Ações de Bancos:

Banco do Brasil.....	397\$000
----------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 27

Café

Sacas

Entradas.....	11.233
Saídas.....	11.188
Consumo local (Dias 24, 25 e 26).....	1.500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.....	46
Existência.....	617.773
Mercado sustentado.....	
Bonificação de 10 %.....	550

Preço por 10 quilos:

Tipo 3.....	11\$900
Tipo 4.....	11\$700
Tipo 5.....	11\$500
Tipo 6.....	11\$300
Tipo 7.....	11\$100
Tipo 8.....	10\$900

Açúcar

Sacos

Entradas.....	61.980
Saídas.....	2.753
Existência.....	142.557
Mercado firme.....	

Preços por saco de 60 quilos:

Branco cristal.....	50\$000 a 51\$000
C. amarelo.....	44\$500 a 45\$500
Mascavinho.....	Nominal
Mascavo.....	31\$000 a 32\$000

Algodão

Fardos

Entradas.....	1.142
Saídas.....	698
Existência.....	8.129
Mercado calmo.....	

Preços por 10 quilos

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.....	37\$000 a 38\$000
Tipo 4.....	36\$000 a 37\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	34\$500 a 35\$500
Tipo 5.....	Nominal

Ceará:

Tipo 3.....	Nominal
Tipo 5.....	32\$000 a 33\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.....	33\$000 a 33\$500
Tipo 5.....	30\$500 a 31\$500

Paulista:

Tipo 3.....	34\$000 a 35\$000
Tipo 5.....	32\$000 a 33\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

PAGADORIA

CONCORRÊNCIA PERMANENTE

De ordem do senhor coronel presidente do Conselho de Administração do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, faço público que fica aberta, neste estabelecimento, concorrência permanente, podendo inscrever-se as firmas comerciais que pretenderem fornecer, os artigos abaixo relacionados, de consumo habitual, no decorrer do ano de 1934

I

O comerciante que pretender inscrição, dirigir-se-á ao Sr. presidente do Conselho, em requerimento acompanhado dos documentos necessários ao julgamento de sua idoneidade e da declaração expressa de submissão às obrigações impostas pelos parágrafos 3º e 4º, do art. 52, do Código de Contabilidade da União, e cláusulas deste edital.

II

Os documentos probatórios da idoneidade e necessários à habilitação, devem ser apresentados em original ou certidão, e constarão de:

a) quitação dos impostos federais e municipais a que está sujeito o seu ramo de negócio, relativa ao último semestre vencido, a saber:

I — Imposto de indústria e profissões, produzidas por meio de certidões negativas fornecidas pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional;

2 — Imposto de consumo;

3 — Imposto de renda;

4 — Licença da Prefeitura, referente ao ramo a que pertence o artigo proposto;

b) certidão do Ministério do Trabalho, provando que a firma mantém dois terços dos empregados brasileiros;

c) carta de negociante matriculado;

d) contrato social — ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anônima;

e) certidão de como procedeu corretamente nos últimos fornecimentos ao Governo.

Quando se tratar de firma estrangeira deverá preliminarmente provar que está autorizada a funcionar na República.

III

As propostas em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo a nomenclatura dos artigos a fornecer, em ordem, o preço da unidade por extenso e algarismos, devendo a primeira via estar legalmente selada.

Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e letras, prevalecerá o que estiver escrito por extenso. Quando a proposta preencher mais de uma folha de pa-

pel, somente a última levará a data e assinatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas uma a uma, pela mesma firma.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tenham sido julgados idôneos, não serão abertas.

V

Acompanhando os documentos de idoneidade, o comerciante deverá anexar a prova de ter feito, na Caixa Econômica Federal, o depósito da quantia de 2:000\$000, para garantia do fornecimento dos grupos 1, 2 e 3, e 1:000\$000, para os demais grupos.

VI

Até às 13 horas do dia 15 de janeiro próximo serão recebidos os requerimentos de inscrição.

Esta repartição subordina-se à resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Oficial*, de 10 de novembro de 1928.

VII

As propostas serão abertas às 14 horas do dia 15 de janeiro próximo, em presença do Conselho de Administração, dos interessados e com as formalidades previstas no art. 750, do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

VIII

As propostas deverão ser organizadas por grupos, em duas vias, dactilogradas, sem rasuras, sem emendas e por ordem alfabética, os que não estiverem nas condições exigidas, o que obriga ao fornecedor substituí-los imediatamente.

IX

Todos os artigos dos fornecimentos serão de 1ª qualidade e à escolha da repartição, desde que não tenham marca, qualidade ou característico mencionado na proposta, rejeitando-se, portanto, os que não estiverem nas condições exigidas, o que obriga ao fornecedor substituí-los imediatamente.

X

Todos os artigos constantes do grupo I, serão submetidos aos exames necessários e, no caso de rejeição, serão considerados não fornecidos, devendo ser substituídos dentro do prazo estipulado pela administração, sob pena de ser aplicada ao responsável, a última parte do parágrafo 4º, do art. 52, do Código de Contabilidade da União.

XI

Os artigos serão postos pelos fornecedores no edifício do Laboratório ou lugares indicados pela Administração.

XII

O peso e a medida das mercadorias devem ser líquidas, não se levando em conta o vasilhame, e quando se tratar de drogas e medicamentos com marca registrada, somente se aceitarão os originais a que aludirem as propostas, não sendo admitida a possibilidade de substituição ou troca por similares.

XIII

Os requerimentos sobre alterações de preços a que se refere o parágrafo 3º do art. 52, do Código de Contabilidade, devem ser entregues nesta repartição até 20 dias antes de terminar cada período quadrimestral, acompanhados de relações em duas vias, por grupo e com as alterações propostas, considerando-se mantidos por mais quatro meses os preços que não forem objeto de alteração.

XIV

O fornecedor que, sem motivo justificado, a juízo do diretor, deixar de entrar com os artigos pedidos dentro do prazo arbitrado expresso no pedido, terá essa infração levada a conta de recusa para os efeitos da última parte do parágrafo 4º, do art. 52, do Código de Contabilidade.

XV

Os requerimentos e relações dos artigos propostos, serão entregues à Secretaria do Laboratório, em qualquer dia útil. Durante este estabelecimento, em horas de expediente, a Administração prestará aos interessados as mais amplas informações acerca da concorrência de que trata este edital.

XVI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas dentro do prazo de 30 dias, em que os mesmos tenham sido realizados, em duas vias, selada a primeira via, de acordo com a lei.

Quanto às duplicatas, pego a atenção dos interessados para o parágrafo 4º, da alínea c, do art. 26, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro do ano próximo findo.

XVII

As despesas resultantes de compras dos artigos constantes dos grupos 1, 3 e 4, correrão por conta das verbas atribuídas ao Laboratório, pelo orçamento da Guerra.

As compras do grupo 2, serão liquidadas com os dinheiros da caixa de indenização de medicamentos, fiscalizada pelo Conselho de Administração deste estabelecimento.

Capital Federal, 21 de dezembro de 1933. — 1º tenente Eustorgio de Meira Lima, pagador.

GRUPO I

1. Abacateiro, folhas secas (pacotes de 500,0), quilo.
2. Abisintio, folhas secas (pacotes de 500,0), quilo.
3. Abútua, raiz, (pacotes de 500,0), quilo.
4. Aconito, raiz, (pacotes de 500,0), quilo.
5. Açafrão de Marte aperienta (vidros de 100 à 250,0), quilo.
6. Açafrão oriental (latas de 1.000,0), quilo.
7. Acetato de alumínio solúvel, em paquetas (vidros de 100,0), quilo.
8. Acetato de chumbo cristalizado (vidros de 250 à 500,0), quilo.
9. Acetato de cobre (vendete) — (vidros de 500,0), quilo.
10. Acetato de potássio puro fundido (vidros de 100 à 250,0), quilo.
11. Acetato de sódio (vidros de 100 à 250,0), quilo.
12. Acetato de morfina (vidros de 4,0), grama.
13. Acetato de amônia líquida, quilo.
14. Acetato de zinco (vidros de 100 à 250,0), quilo.
15. Acetona, litro.
16. Ácido acético a 10° Bé 15°—1.0711 (vidros de 1.000,0), quilo.
17. Ácido acético glacial 45 — medicinal, (vidros de 500,0), quilo.
18. Ácido arsenioso puro (vidros de 25,0), quilo.
19. Ácido azótico comum (vidros de 500,0), quilo.
20. Ácido azótico puríssimo (vidros de 500,0), quilo.
21. Ácido benzoico de benjoim (vidros de 250,0), quilo.
22. Ácido bórico puro, em pó (pacotes de 1.000,0), quilo.
23. Ácido clorídrico comum, litro.
24. Ácido clorídrico puríssimo (vidros de 500,0), quilo.
25. Ácido crômico puro (vidros de 25,0), quilo.
26. Ácido crisofânico (vidros de 25,0), quilo.
27. Ácido cítrico cristalizado, puro, quilo.
28. Ácido cianídrico medicinal (vidros de 500 à 1.000,0), quilo.
29. Ácido acético medicinal (vidros de 500 à 1.000,0), quilo.
30. Ácido acético glacial (cristalizável), quilo, (vidros de 500 à 1.000,0).
31. Ácido azótico do comércio (vidros de 1.000,0), quilo.
32. Ácido benzoico (vidros de 250 à 1.000,0), quilo.
33. Ácido bórico (pacotes de 1.000,0), quilo.
34. Ácido clorídrico puro (vidros de 500 à 1.000,0), quilo.
35. Ácido clorídrico do comércio (vidros de 1.000,0), quilo.
36. Ácido gálico em pó (vidros de 100 à 250,0), quilo.
37. Ácido ginocárdico (vidro de 25,0), quilo.
38. Ácido tímico (vidros de 100 à 250,0), quilo.
39. Ácido láctico (vidros de 100 à 250,0), quilo.
40. Ácido fênico cristalizado (vidros de 250 à 500,0) quilo.
41. Ácido fênico escuro (louro), (vidros de 1.000,0), quilo.
42. Ácido fosfórico medicinal (vidros de 250 à 500,0), quilo.
43. Ácido fosfórico concentrado (vidros de 250 à 500,0), quilo.
44. Ácido piérico (vidros de 100 à 250,0), quilo.
45. Ácido pirogalico (vidros de 100 à 250,0), quilo.
46. Ácido nucleínico (vidros de 25,0), quilo.
47. Ácido oxálico (vidros de 250 à 500,0), quilo.
48. Ácido salicílico puro (vidros de 250 à 500,0), quilo.
49. Ácido sulfúrico puro (vidros de 500 à 1.000,0), quilo.
50. Ácido sulfúrico do comércio (vidros de 1.000,0), quilo.
51. Ácido tartárico em pó (vidros de 250 à 500,0), quilo.
52. Ácido tartárico cristalizado (vidros de 250 à 500,0), quilo.

53. Aciço valerianico (vidros de 250 à 500,0), quilo.
54. Actio acetil salicilico (vidros de 250 à 500,0), quilo.
55. Aconitina amorfa (vidros de 1,0), grama.
56. Aconitina cristalizada (vidros de 1,0), grama.
57. Aipo, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
58. Alcatrão da Noruega (vidros de 500 à 1.000,0), quilo.
59. Alcatrão mineral, quilo.
60. Alcool de cana, desodorado a 95° (litro de 1.000 c.c.), quilo.
61. Alcool de cana à 90°, desodorado (litro de 1.000 c. c.), quilo.
62. Alcool amilico puro (vidros de 100 à 500,0), quilo.
63. Alcool metálico puro (vidros de 100 à 500), quilo.
64. Alcool absoluto (litro de 1.000 c. c., quilo.
65. Alcolatura de raiz de aconito (vidros de 100 a 250,0), quilo.
66. Alcolatura de folhas de aconito (vidros de 100 a 250,0), quilo.
67. Alcolatura de beladona (vidros de 100 a 250,0), quilo.
68. Alcolatura de digitalis (vidros de 100 a 250,0), quilo.
69. Alcolatura de meimendro (vidros de 100 a 250,0), quilo.
70. Alecrim (sumidades floridas) — (pacotes de 500,0), quilo.
71. Alfazêma, flôres (pacotes de 500,0), quilo.
72. Alfobras, sementes (pacotes de 500,0), quilo.
73. Almiscar de Toinquin, verdadeiro de 1° (vidros de 4,0), quilo.
74. Alois do Cabo (latas de 100 à 250,0), quilo.
75. Alois socotrino (latas de 100 à 250,0), quilo.
76. Altêa flôres (pacotes de 500,0), quilo.
77. Altêa, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
78. Alumem cristalizado, quilo.
79. Alecrim, planta fresca, quilo.
80. Alcaçuz, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
81. Aluminol (vidro de 25,0 à 100,0), quilo.
82. Amendoas doces, sem cascas, quilo.
83. Amendoas amargas sem cascas, quilo.
84. Ameixas secas, quilo.
85. Amônio liquido (vidros de 1.000 c.c., quilo.
86. Atofan Schering (vidros de 25 à 100,0), quilo.
87. Aniz estrelado (badiana) (pacotes de 500,0), quilo.
88. Antefebriana (acetanilida), (vidros de 25 à 100,0), quilo.
89. Antimônio diaforetico lavado (vidros de 100 a 250,0), quilo.
90. Antipirina Kohenor (vidros de 25 à 100,0), quilo.
91. Apiol (vidros de 25,0), quilo.
92. Apomorfina (vidros de 1,0), quilo.
93. Araroba (pacotes de 500,0), quilo.
94. Aristol original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
95. Arnica, flôres (pacotes de 500,0), quilo.
96. Algodoeiro, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
97. Arseniato de amônio (vidros de 25,0), quilo.
98. Arseniato de antimônio (vidros de 25,0), quilo.
99. Arseniato de ferro (vidros de 25,0), quilo.
100. Arseniato de potássio (vidros de 25,0), quilo.
101. Arseniato de quinino (vidros de 25,0), quilo.
102. Arseniato de estriquinino (vidros de 4,0), quilo.
103. Alquequenge, bagas (pacotes de 500,0), quilo.
104. Arseniato de sódio (vidros de 25,0), quilo.
105. Aseptol (vidros de 25,0), quilo.
106. Asafetida coada, depurada (latas até 500,0), quilo.
107. Açúcar branco refinado de 1°, quilo.
108. Açúcar branco em tablete, quilo.
109. Açúcar "Diamantino" (cristalizado), de 1°, quilo.
110. Açúcar de leite (vidros de 500,0), quilo.
111. Atropina (vidros de 1,0), quilo.
112. Avenca do Canadá (pacotes de 500,0), quilo.
113. Azeite de Oliveira (doce) (latas de 1 a 2 quilos), quilo.
114. Azotato de aconitina (vidros de 1,0), quilo.
115. Azotato de amonio purissimo (vidros de 25 à 100,0), quilo.
116. Azotato de pilocarpina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
117. Azotato de potássio (vidros de 250 a 500,0), quilo.
118. Azotato de prata fundido (vidros de 25,0), quilo.
119. Azotato de prata cristalizada (vidros de 25,0), quilo.
120. Azotato de sodio (vidros de 100 à 250,0), quilo.
121. Azotato de sodio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
122. Azul de metilena (vidros de 25,0), quilo.
123. Adrenalina (tubo de 1,0), grama.
124. Agua oxigenada concentrada "Merck" (parrafão até 50 quilos), quilo.
125. Angélica raiz (pacotes de 500,0), quilo.
126. Aspirina "Bayer" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
127. Aírol (vidros de 250 a 500,0), quilo.
128. Amido superior, quilo.
129. Amido em pó de 1° (pacotes de quilo), quilo.
130. Araruta superior (pacotes de quilo), quilo.
131. Arruda, planta fresca, quilo.
132. Almiscar artificial 100 x 100 (vidros de 25 à 100,0), quilo.
133. Alfabaça, planta fresca (quilo), quilo.
134. Adonis vernalis (pacotes de 500,0), quilo.
135. Anastesina (vidros de 25,0), quilo.
136. Argirol original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
137. Artemisia (pacotes de 500,0), quilo.
138. Asaprol (vidros de 25,0), quilo.
139. Alfavaca, planta fresca (pacotes de 500,0), quilo.
140. Alfaca, planta fresca, quilo.
141. Bismuto metálico (quilo), quilo.
142. Bálsamo de tolú (vidros de 100 a 250,0), quilo.
143. Bálsamo do Perú (vidros de 100 a 250,0), quilo.
144. Banha de porco refinada (latas de 2 quilos), quilo.
145. Bardana, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
146. Baunilha nacional superior (quilo), quilo.
147. Beladona, fôlhas (pacotes de 500,0), quilo.
148. Beladona, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
149. Benjoim de Sumatra (pacotes de 500,0), quilo.
150. Benjoim de Sion superior (pacotes de 500,0), quilo.
151. Benzina retificada (vidros de 1.000,0), quilo.
152. Benzoato de amônio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
153. Benzoato de bismuto (vidros de 100 a 250,0), quilo.
154. Benzoato de cálcio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
155. Benzoato de cafeina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
156. Benzoato de ferro (vidros de 25 a 100,0), quilo.
157. Benzoato de lítio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
158. Benzoato de guaiacol (vidros de 25 a 100,0), quilo.
159. Benzoato de mercúrio (vidros de 25,0), quilo.
160. Benzoato de sódio (vidros de 250 a 500,0), quilo.
161. Benzonaftol (vidros de 100 a 250,0), quilo.
162. Bicarbonato de potássio (vidros de 250 a 500,0), quilo.
163. Bi-carbonato de sódio (barrica de 50 quilos), quilo.
164. Betol (vidros de 25 a 100,0), quilo.
165. Bi-cloridrato de quinina (vidros de 25 a 250,0), quilo.
166. Bi-cloreto de mercúrio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
167. Bi-iodêto de mercúrio (vidros de 25 a 250,0), quilo.
168. Bi-sulfato de mercúrio (vidros de 25 a 250,0), quilo.
169. Bi-sulfato de quinino (vidros de 25 a 250,0), quilo.
170. Boldo, fôlhas (pacotes de 500,0), quilo.
171. Borato de sódio (borax) (pacotes de quilo), quilo.
172. Borragem, fôlhas (pacotes de quilo), quilo.
173. Breu, quilo.
174. Bromidrato de amônio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
175. Bromidrato de cafeina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
176. Bromidrato de quinino (vidros de 25 a 100,0), quilo.
177. Bromo puro (vidros de 25,0), quilo.
178. Bromêto de amônio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
179. Bromêto de cadmio (vidros de 25,0), quilo.
180. Bromofórmio (vidros ou ampolas de 50 a 100,0), quilo.
181. Bromêto de cálcio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
182. Bromêto de canfora (vidros de 25 a 100,0), quilo.
183. Bromêto de lítio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
184. Bromêto de potássio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
185. Bromêto de sódio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
186. Bromêto de estrôncio (vidros de 25 a 250,0), quilo.
187. Brótos de pinheiro marítimo (pacotes de 500,0), quilo.
188. Brionia (pacotes de 500,0), quilo.
189. Cacau, sementes (quilo), quilo.
190. Cafeina pura (vidros de 100 a 250,0), quilo.
191. Cacodilato de ferro (vidros de 25,0), quilo.
192. Cacodilato de guaiacol (vidros de 25,0), quilo.
193. Cacodilato de sódio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
194. Cacodilato de estriquinina (vidros de 4,0), quilo.
195. Cal virgem (óxido de cálcio) (latas de quilo), quilo.
196. Calamo aromático (pacotes de 500,0), quilo.
197. Calomelanos à vapor (vidros de 100 a 250,0), quilo.
198. Calumba, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
199. Camomila romana (pacotes de 500,0), quilo.
200. Campeche rasurada (pacotes de 500,0), quilo.
201. Cânfora natural refinada (lata de 500,0), quilo.
202. Canforato de piramido (vidros de 25,0), quilo.
203. Canela do "Ceilão", cascas (quilo), quilo.
204. Canela indica, sumidades floridas (pacotes de 500,0), quilo.

205. Cantáridas em pó (vidros de 25 a 100,0), quilo.
206. Cantáridas inteiras (vidros de 100 a 250,0), quilo.
207. Carbonato de amônio (latas de 500,0), quilo.
208. Carbonato de bismuto (vidros de 100 a 250,0), quilo.
209. Carbonato de cal precipitado (pacotes de quilo), quilo.
210. Carbonato de chumbo (pacotes de quilo), quilo.
211. Carbonato de ferro (vidros de 100 a 250,0), quilo.
213. Carbonato de lítio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
214. Carbonato de magnésia (pacotes de quilo), quilo.
215. Carbonato de magnésia em pó (pacotes de quilo), quilo.
216. Cápsulas azimas n. 0 (caixa de 1.000), caixa.
217. Cápsulas azimas n. 1 (caixa de 1.000), caixa.
218. Caferana, raiz seca, quilo.
219. Cãfora carbonato de bismuto, quilo.
220. Cantáridas húngaras, pó grasseiro (lita vesicatória, vidros de 25 a 100,0), quilo.
221. Cantáridina (vidros de 1,0), quilo.
222. Carbonato de cal (cré) (barricás até 50 quilos), quilo.
223. Carbonato de sódio cristalizado (vidros até 500,0), quilo.
224. Carbonato de gaiacol (duotal) (vidros até 500,0), quilo.
225. Carbonato de magnésia em pães, envolto em papéis (pacotes de 1.000,0), quilo.
226. Cápsulas azimas n. 1 "Bis" (caixa de 1.000), caixa.
227. Cápsulas azimas n. 2 (caixa de 1.000), caixa.
228. Cápsulas azimas n. 3 (caixa de 1.000), caixa.
229. Cápsulas gelatinosas n. 0 (caixa de 100), caixa.
230. Cápsulas gelatinosas n. 00 (caixa de 100), caixa, milheiro.
231. Cápsulas gelatinosas n. 000 (caixa de 100), caixa, milheiro.
232. Cápsulas gelatinosas n. 1 (caixa de 100), caixa, milheiro.
233. Cápsulas gelatinosas n. 2 (caixa de 100), caixa, milheiro.
234. Cápsulas gelatinosas n. 3 (caixa de 100), caixa, milheiro.
235. Cápsulas gelatinosas n. 4 (caixa de 100), caixa, milheiro.
236. Carbonato de potássio (vidros de 500,0), quilo.
237. Carbonato de sódio comum (barrica de 50 quilos), quilo.
238. Carbonato de sódio puro cristalizado (vidros de 500,0), quilo.
239. Carbonato de sódio anidro (seco) (vidros de 500,0), quilo.
240. Cardamomo, sementes (pacotes de 500,0), quilo.
241. Carmim superior (vidros de 100 a 250,0), quilo.
242. Caroba miuda (pacotes de 500,0), quilo.
243. Carqueija amargosa (pacotes de 500,0), quilo.
244. Carvão animal (pacotes de quilo), quilo.
245. Carvão de fília em pó (pacotes de 500 a 1.000,0), quilo.
246. Carvão de Belloc (vidros de 500,0), quilo.
247. Cáscara Sagrada, casca (pacotes de 500,0), quilo.
248. Cáscara Sagrada, em pó (vidros de 100 a 250,0), quilo.
249. Cascas do Panamá (quilhaia) (pacotes de 500,0), quilo.
250. Castóreo em pó (vidros de 25,0), quilo.
251. Cato em pó (vidros de 100,0), quilo.
252. Cemecífuga (pacotes de 500,0), quilo (racemosa)
253. Centáurea menor (pacotes de 500,0), quilo.
254. Centeio espigado (vidros de 100 a 250,0), quilo.
255. Carvalho em cascas (pacotes de 500,0), quilo.
256. Castóreo da Rússia (lata até 250,0), quilo.
257. Cera amarela, virgem (pacotes de quilo), quilo.
258. Cera branca, pura, de abelhas, em discos (pacotes de 500,0), quilo.
259. Cevada (pacote de 500,0), quilo.
260. Chicórea, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
261. Chicórea, silvestre, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
262. Clorato hidratado (vidros de 100 a 250,0), quilo.
263. Clorato de potássio (pacotes de quilo), quilo.
264. Cloridrato de amônio (pacotes de vidros de 500,0), quilo.
265. Cloridrato de apomorfina (vidro de 1 a 4,0), quilo.
266. Cloridrato de cafeína (vidros de 1 a 4,0), quilo.
267. Cloridrato de novocaina (vidros de 5 a 10,0), quilo.
268. Cloridrato de emetina (vidro de 25 a 100,0), quilo.
269. Cloridrato de heroína (vidros de 2 a 4,0), quilo.
270. Cloridrato de ioimbina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
271. Cloridrato de codeína (vidros de 4 a 100,0), quilo.
272. Cloridrato de morfina (vidros de 4 a 25,0), quilo.
273. Cloridrato de marceína (vidros de 1,0), quilo.
274. Cloridrato de pilocarpina (vidros de 1 a 25,0), quilo.
275. Cloridrato de quinino, básico (vidros de 25 a 100,0), quilo.
276. Cloridrato de quinino neutro (vidros de 25 a 250,0), quilo.
277. Cloridrato de estriquinina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
278. Cloridrato de adrenalina (tubos de 1 a 5,0), quilo.
279. Cloridrofosfato de sódio (vidros de 25 a 250,0), quilo.
280. Cloridrofosfato de quinino (vidros de 25 a 100,0), quilo.
281. Clorotona (vidros de 100 a 250,0), quilo.
282. Cloroformio puro (vidros de 100 a 500,0), quilo.
283. Cloreto de bário (vidros de 100 a 250,0), quilo.
284. Cloreto de cal seco (vidros de 100 a 250,0), quilo.
285. Cloreto de cal a 33 % de cloro (vidros de 1.000,0), quilo.
286. Cloreto de potássio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
287. Cloreto de sódio puríssimo "Merck" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
288. Cloreto de zinco fundido (vidros de 25 a 100,0), quilo.
289. Cloridrosulfato de quinino, cristalizado (vidros de 25 a 100,0), quilo.
290. Clorofórmio para anestesia (empôla de 30,0), empôla.
291. Clorureto de bário (vidros de 100 a 500,0), quilo.
292. Clorureto de cal seco, pó, a 100° (vidros de 100 a 250,0), quilo.
293. Clorureto de cal, a 33 % de cloro (vidros até 1.000,0), quilo.
294. Clorureto de potássio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
295. Clorureto de sódio puríssimo de Merck, cristalizado (vidros de 250 a 500,0), quilo.
296. Clorureto de zinco fundido (bastões) (vidros de 25 a 100,0), quilo.
297. Cicuta, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
298. Citrato de cafeína (vidros de 25 a 100,0), quilo.
299. Citrato de ferro amoniacal (vidro de 100,0 a 250,0), quilo.
300. Citrato de lítio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
301. Citrato de ferro manganês (vidros de 100 a 250,0), quilo.
302. Citrofenol (vidros de 25 a 100,0), quilo.
303. Citromina (amarelo Vitória) (vidros de 25,0), quilo.
304. Cipó cabeludo (pacotes de 500,0), quilo.
305. Cipó chumbo (pacotes de 500,0), quilo.
306. Cipó suma (pacotes de 500,0), quilo.
307. Cipó cravo (pacotes de 500,0), quilo.
308. Coca, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
309. Cocaína cristalizada (vidros até 1,0), quilo.
310. Cocleária (pacotes de 500,0), quilo.
311. Clorureto de cálcio puro (vidros de 250 a 500,0), quilo.
312. Cochonilha de Honduras, limpa, inteira (vidros de 250,0 a 500,0), quilo.
313. Codeína cristalizada (vidros de 4 a 100,0), quilo.
314. Coentro, sementes (pacotes de 500,0), quilo.
315. Cognac fino (garrafas originais), garrafa.
316. Cognac nacional (garrafa original), garrafa.
317. Colchicina (vidros de 1,0), quilo.
318. Colchico (bulbos) (pacotes de 500,0), quilo.
319. Colchico (sementes) (pacotes de 500,0), quilo.
320. Colofônia (pacotes de 1.000,0), quilo.
321. Coloquintidas (pacotes de 250 a 500,0), quilo.
322. Colódio medicinal (vidros de 250 a 500,0), quilo.
323. Colódio elástico (vidros de 250 a 500,0), quilo.
324. Colargol (vidros de 1 a 10,0), quilo.
325. Convalária, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
326. Condurango, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
327. Coricina (vidros de 1,0), quilo.
328. Chocolate puro de 1° (pacotes de 1.000,0), quilo.
329. Cravo da Índia (pacotes de 500,0), quilo.
330. Cremor tártaro em pó (vidros de 100 a 250,0), quilo.
331. Cremor tártaro solúvel (vidros de 100 a 250,0), quilo.
332. Creosoto mineral (vidros de 25 a 100,0), quilo.
333. Creosoto vegetal (faia) (vidros de 25 a 100,0), quilo.
334. Creosotal (vidros de 25,0), quilo.
335. Creolina de Pearson (lata de quilo), quilo.
336. Creosotina (lata de quilo), quilo.
337. Cruzvaldina (lata de quilo), quilo.

338. Cubebas, em pó (vidros de 100,0), quilo.
 339. Cianureto de mercúrio (vidros de 25,0), quilo.
 340. Cianureto de potássio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 341. Cianureto de zinco (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 342. Cinoglosa, casca de raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 343. Cúmarina a 100 x 100 Schimmel (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 344. Colesterina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 345. Criogenina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 346. Crisarobina (vidros de 25,0), quilo.
 347. Dextrina pura (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 348. Dermatol original (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 349. Diastase (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 350. Digitalina cristalizada (vidros de 1,0), quilo.
 351. Digitalis, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 352. Diuretina original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 353. Di-iodofórmio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 354. Diadermina original (pacotes de 250 a 1000,0), quilo.
 355. Dionina, original (vidros de 5 a 10,0), quilo.
 356. Digaleno, gotas (vidros originais), vidro.
 357. Dormideiras (pacotes de quilo), quilo.
 358. Dormideiras cortadas, s/ sementes (pacotes de 500,0 a 1000,0), quilo.
 359. Ditamo de Creta (Oregão) (pacotes de 500,0), quilo.
 360. Dulcâmara (pacotes de 500,0), quilo.
 361. Drósera rotundifolia, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 362. Elaterio inglês (vidros de 4,0), quilo.
 363. Elemi resina (almecegas) (latas de 250 a 500,0), quilo.
 364. Emetina (vidros de 1 a 4,0), quilo.
 365. Enesol original (vidros de 5 a 25,0), quilo.
 366. Enxofre dourado, de antimônio (vidros de 25 a 250,0), quilo.
 367. Enxofre em bastão (barricas de 50 quilos), quilo.
 368. Enxofre sublimado e lavado (pacotes de 25 a 500,0), quilo.
 369. Enxofre precipitado (magistério de enxofre) (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 370. Ergotina de Bonjean (vidros originais), quilo.
 371. Ergotina de Yvon (vidros originais) vidro de 25,0), quilo.
 372. Ergotina cristalizada (vidros de 1,0), quilo.
 373. Escamonea inteira, raiz de alepo (lata de quilo), quilo.
 374. Espermaceite refinada (lata de 1 quilo), quilo.
 375. Espécies peitorais (pacote de 500,0), quilo.
 376. Eosina (vidros de 5 a 25,00), quilo.
 377. Essência de alecrim (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 378. Essência de alfazema (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 379. Essência de amendoas amargas (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 380. Essência de anís (herva-doce) (vidro de 100 a 250,0), quilo.
 381. Essência de anís estrelado, badiana (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 382. Essência de arruda (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 383. Essência de cajuput (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 384. Essência de camomila (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 385. Essência de canela (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 386. Essência de cascas de laranjas (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 387. Essência de cravo da Índia (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 388. Essência de eucalipto (vidro de 100 a 250,0), quilo.
 389. Essência de elemi (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 390. Essência de flores de laranjeiras (vidros de 25 a 250,0), quilo.
 391. Essência de funcho (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 392. Essência de galbano (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 393. Essência de hortelã pimenta (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 394. Essência de cascas de laranjas (vidros até 250,0), quilo.
 395. Essência de limão superior (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 396. Essência de mostarda (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 397. Essência de estorac (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 398. Essência de melisa (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 399. Essência de Santa Maria (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 400. Essência de mirra (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 401. Essência de gerânio (vidros até 250,0), quilo.
 402. Essência de sabina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 403. Essência de serpão (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 404. Essência de noz-moscada (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 405. Essência de terebentina retificada oficial (vidros de 1.000,0), quilo.
 406. Essência de oregon (ditamo de Creta) (vidros de 25 a 250,0), quilo.
 407. Essência de zimbros (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 408. Essência de Chypre (vidros até 500,0), quilo.
 409. Essência de água-de-Colônia (vidros até 500,0), quilo.
 410. Essência de Riganon (vidros até 500,0), quilo.
 411. Essência de bergamota (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 412. Essência de limão (vidros até 500,0), quilo.
 413. Essência de citrônella (vidros até 500,0), quilo.
 414. Essência de gerânio de Espanha (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 415. Essência de alfazema inglesa (vidros até 500,0), quilo.
 416. Essência de gengibre (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 417. Essência de alface (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 418. Essência de rosas (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 419. Essência de petit-grain (vidros até 500,0), quilo.
 420. Essência de tomilho (vidros até 500,0), quilo.
 421. Essência de sândalo da Índia (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 422. Essência de cascas de laranjas (Bigarade) (vidros até 500,0), quilo.
 423. Essência de ciclame (vidros de 500,0), quilo.
 424. Essência de heliotrope (vidros de 500,0), quilo.
 425. Essência (vidros de 500,0), quilo.
 426. Essência de jasmin branco (vidros de 500,0), quilo.
 427. Essência de jasmin, flores (vidros de 500,0), quilo.
 428. Essência de lilás (vidros de 500,0), quilo.
 429. Essência de cravo branco (vidros de 500,0), quilo.
 430. Essência de rosa (vidros de 500,0), quilo.
 431. Essência de tuberosa (vidros de 500,0), quilo.
 432. Essência de violeta de Parma (vidros de 500,0), quilo.
 433. Essência de muguet-fleurs (vidros de 500,0), quilo.
 434. Essência de Néoli (vidros de 500,0), quilo.
 Essências para Água-de-Colônia e perfumaria
 435. Essência de alecrim "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 436. Essência de bergamota "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 437. Essência de alfazema "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 438. Essência de flores de laranjeiras "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 439. Essência de gerânio "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 440. Essência de jasmin "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 441. Essência de citrônella "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 442. Essência de muguet "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 443. Essência de Sândalo "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 444. Essência de melissa "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 445. Essência de rosas "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 446. Essência de limão "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 447. Essência de pacholi "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 448. Essência de muguet "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 449. Essência de Riganon-Chiris (origan) (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 450. Essência de tuberosa "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 451. Essência de violeta "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 452. Essência de jacinto "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 453. Essência de lilás "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 454. Essência de petit-grain "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 455. Essência de tomilho "Kosmo-flôr" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 456. Estearato de zinco, quilo.

457. Estigmas de milho (pacotes de 500,0), quilo.
458. Estearato de sódio, quilo.
459. Estoraque líquido depurado (pacotes de 250 a 500,0), quilo.
460. Estovaina (pacotes de 25 a 100,0), quilo.
461. Estramônio, folhas, (pacotes de 500,0), quilo.
462. Eter sulfúrico a 0,720 a 15° c. c. (vidros de litros de 1.000 c. c.), quilo.
463. Eucaliptol (vidros de 100 a 250,0), quilo.
464. Eucaliptus, folhas, (pacotes de 500,0), quilo.
465. Euquinina original (vidros de 25,0), quilo.
466. Evonimina escura (vidros até 25,0), quilo.
467. Evonimina verde (vidros até 25,0), quilo.
468. Exalgina (vidros ou latas de 25,0), quilo.
469. Extrato de carne Liebig verdadeiro (potes de 2 a 16 onças, originais), pote.
470. Extrato etéreo de cannabis indica (vidros de 25 a 100,0), quilo.
471. Extrato etéreo de feto macho (vidros de 25 a 100,0), quilo.
472. Eclogon original (peróxido de zinco), (vidros de 100,0), quilo.
473. Eritrol (vidros até 100,0), quilo.
474. Eufórbio em pó (vidros de 250,0), quilo.
475. Eufórbio, sementes, (pacotes de 250 a 500,0), quilo.
476. Ezerina (vidros de 1,0), quilo.
477. Favas de Calabar (vidros ou latas de 250 a 500,0), quilo.
478. Favas de Santo Inácio (vidros ou latas de 250 a 500,0), quilo.
479. Féculas de batatas, quilo.
480. Fel de boi, extrato (vidros de 25 a 100,0), quilo.
481. Ferro em limalhas (vidros de 100 a 250,0), quilo.
482. Ferro reduzido pelo hidrogênio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
483. Ferro porfirizado (vidros até 250,0), quilo.
484. Feto macho, raiz (vidros de 500,0), quilo.
485. Formol a 40 %, Merck (vidros de quilo), quilo.
486. Fumária, folhas, (pacotes de 500,0), quilo.
487. Funcho, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
488. Funcho, sementes, (pacotes de 500,0), quilo.
489. Florureto de cálcio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
490. Formiato de quinino (vidros até 250,0), quilo.
491. Formiato de sódio (vidros até 250,0), quilo.
492. Fenacetina original (vidros de 25 a 250,0), quilo.
493. Fucsina (vidros de 25,0), quilo.
494. Felândrio (pacotes de 500,0), quilo.
495. Fenato de Cafeína (vidros de 25 a 250,0), quilo.
496. Fósforo ácido de cálcio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
497. Fósforo neutro de cálcio (pacotes ou vidros de quilo), quilo.
498. Fósforo de codeína (vidros de 5,0), quilo.
499. Fósforo de ferro (vidros de 100 a 250,0), quilo.
500. Fósforo de guaicol (vidros de 25 a 100,0), quilo.
501. Fósforo de potássio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
502. Fósforo de sódio (vidros de 250 a 500,0), quilo.
503. Fósforo de estriquinina (vidros de 5 a 25,0), quilo.
504. Fosfureto de zinco (vidros de 5 a 25,0), quilo.
506. Gerânio, planta (pacotes de 500,0), quilo.
507. Galanga (pacotes de 500,0), quilo.
508. Gecelinilha (pacotes de 500,0), quilo.
509. Genciana, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
510. Gengibre risma (pacotes de 500,0), quilo.
511. Gobarreira, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
512. Gelatina, lâminas (brancas) (pacotes de 500,0), quilo.
513. Glicerina puríssima (vidros de 500,0), quilo.
514. Glicerina pura "Globo" (latas de quatro quilos), quilo.
515. Glicerofosfato de cálcio (vidros até 250,0), quilo.
516. Glicerofosfato de cálcio a 50 % (líquido), (vidros até 250,0), quilo.
517. Glicerofosfato de ferro (vidros até 100,0), quilo.
518. Glicerofosfato de magnésia (vidros até 250,0), quilo.
519. Glicerofosfato de potássio (vidros até 250,0), quilo.
520. Glicerofosfato de quinina (vidros até 100,0), quilo.
521. Glicerofosfato de sódio cristalizado (vidros até 250,0), quilo.
513. Glicerofosfato de sódio líquido a 50 % (vidros até 250,0), quilo.
514. Glicerofosfato de estriquinina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
515. Glicose puríssima (vidro até 500,0), quilo.
516. Goma alcatira em pó (vidros até 500,0), quilo.
517. Goma amôniaco em lágrimas (latas de um quilo), quilo.
518. Goma angico, clara (pacotes de 500,0), quilo.
519. Goma arábica de 1ª, quilo.
520. Goma arábica de 2ª, inteira, quilo.
521. Goma arábica em pó (vidros até 500,0), quilo.
522. Goma galbano (latas ou vidros até 500,0), quilo.
523. Goma guta em pó (vidros de 25 a 100,0), quilo.
524. Goma laca, clara, quilo.
525. Goma laca, escura quilo.
526. Grama, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
527. Grindélia robusta (pacotes de 500,0), quilo.
528. Guaraná, inteiro (pacotes de um quilo), quilo.
529. Guaraná, sementes (pacotes de um quilo), quilo.
530. Guaco, planta fresca (pacotes de um quilo), quilo.
531. Guaiaco rasurado (pacotes até 500,0), quilo.
532. Guaiaco, resina (pacotes de 500,0), quilo.
533. Guaiacol absoluto (vidros de 100 a 250,0), quilo.
534. Gás carbônico, quilo.
535. Gesso (latas de um quilo), quilo.
536. Gomenol (tubos de 100,0), quilo.
537. Gomenol (tubos de 50,0), tubo.
538. Groselha, frutos frescos, quilo.
539. Glicerina "Condor" (latas de quilo, até 4 quilos), quilo.
540. Hemaglobina, palhetas solúveis (vidros de 25 a 100,0), quilo.
541. Herva doce (pacotes de 500,0), quilo.
542. Herva Moura (pacotes de 500,0), quilo.
543. Herva tostão, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
544. Herva silvina (pacotes de 500,0), quilo.
545. Heroína, quilo.
546. Hortelã pimenta, folhas secas (pacotes de 500,0), quilo.
547. Hortelã pimenta, folhas frescas (pacotes de 500,0), quilo.
548. Hidrastis canadensis, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
549. Hidrolato de louro cerejeiro, litro.
550. Hidrolato de rosas, francês (vidros de litro), litro.
551. Hidrocotila asiático (pacotes de 500,0), quilo.
552. Hioxiamina (vidros de 1,0), quilo.
553. Hipnal (vidros de 30,0), quilo.
554. Hipofósforo de cálcio (vidros até 125,0), quilo.
555. Hipofósforo de sódio (vidros de 125,0), quilo.
556. Hiposulfito de cálcio (vidros de 125,0), quilo.
557. Hiposulfito de sódio (vidros de 125,0), quilo.
558. Hissopo (pacote de 500,0), quilo.
559. Hamamelis virgínica (pacotes de 500,0), quilo.
560. Heliotropina amorfa (vidros de 25 a 100,0), quilo.
561. Helmitol original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
562. Hortelã vulgar, planta fresca, quilo.
563. Hidrástina (vidro de 1,0), quilo.
564. Hopogan original (vidros de 25,0), quilo.
565. Hiperricão (pacotes de 500,0), quilo.
566. Ictiol (fluido) (vidros de 100 a 250), quilo.
567. Iodo bismutal de quinino (vidros de 500,0), quilo.
568. Iodo sublimado (vidros de 500,0), quilo.
569. Iodoformio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
570. Ictalbina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
571. Incenso (pacotes de 500,0), quilo.
572. Intrato de castanheiro, vidro original, quilo.
573. Intrato digitalis, vidros originais, quilo.
574. Iodidragirato de iodo de potássio (vidros de 25,0), quilo.
575. Iodureto de amônia (vidros de 25,0), quilo.
576. Iodureto de arsênico (vidros de 5 a 25,0), quilo.
577. Iodureto de cálcio (vidros de 25,0), quilo.
578. Iodureto de ferro (vidros de 25,0), quilo.
579. Iodureto de ferro e quinino (vidros de 25,0), quilo.
580. Iodureto de ferro e estriquinina (vidros de 25,0), quilo.
581. Iodureto de potássio (vidros de 250 a 500,0), quilo.
582. Iodureto de sódio (vidros de 25 a 250,0), quilo.
583. Iodureto de estrôncio (vidros de 25,0), quilo.
584. Iodureto de zinco e estriquinina (vidros de 1,0), quilo.
585. Ipêca, raiz, anelada, quilo.
586. Iodureto de chumbo (vidros de 25 a 100,0), quilo.
587. Iodureto de lítio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
588. Iodureto de mercúrio (proto) (vidros de 25,0), quilo.
589. Iodureto de idrargírio (proto), quilo.
590. Jalapa raiz (pacotes de 500,0), quilo.
591. Jaborandi, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
592. Jalapa, resina (latas de 500,0), quilo.
593. Japacacanga, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
594. Jataí, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
595. Jequitibá, cascas (pacotes de 500,0), quilo.

596. Jurubeba, folhas secas (pacotes de 500,0), quilo.
 597. Jurubeba, bagas frescas (pacotes de 1.000,0), quilo.
 598. Jucá, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
 599. Kava-kava, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 600. Ka-va-kava, em pó, (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 601. Kaolin Merck (pacotes de 500 a 1.000,0), quilo.
 602. Kaicina, quilo.
 603. Kermes mineral, de Chaul (vidros até 250,0), quilo.
 604. Kermes mineral, veterinário (vidros até 500,0), quilo.
 605. Kusso, flores (pacotes de 500,0), quilo.
 607. Labaga, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 608. Lactato de cálcio (vidros de 250,0), quilo.
 609. Lactato de ferro (vidros de 250,0), quilo.
 610. Lactato de ferro e manganês (vidros de 20,0), quilo.
 611. Lactato de estrôncio (vidros de 250,0), quilo.
 612. Lactato de quínio (vidros de 250,0), quilo.
 613. Lactato de zinco (vidros de 250,0), quilo.
 614. Lactose (vidros de 500,0), quilo.
 615. Lactofosfato de cálcio (vidros de 500,0), quilo.
 616. Latucário (vidros de 25,0), quilo.
 617. Lanolina anidrica (latas de 500,0), quilo.
 618. Laranjas amargas, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
 619. Linhaça, grão (barricas de 50 quilos), quilo.
 620. Linhaça em pó, quilo.
 621. Lobélia inflata (pacotes de 500,0), quilo.
 622. Louros, bagas (pacotes de 500,0), quilo.
 623. Lúpulo, flores (pacotes de 500,0), quilo.
 624. Licopódio em pó, (pacotes de 20 a 500,0), quilo.
 625. Lisol (vidros originais de 100,0), quilo.
 626. Lisol (vidros originais de 500,0), quilo.
 627. Litargírio, quilo.
 628. Lupulina (vidros de 25,0), quilo.
 629. Licetol original, cristalizado (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 630. Limões verdes, um.
 631. Losna, folhas frescas (pacotes de 1 quilo), quilo.
 632. Lactofenina (vidros de 25,0), quilo.
 633. Lobelina (vidros de 1,0), quilo.
 634. Luminal, original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 635. Lírio florentino, pó (vidros de 500,0), quilo.
 636. Lírio florentino, raiz, (pacotes de 500,0), quilo.
 637. Lactofosfato de cal (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 638. Lisol, (latas de quilo), quilo.
 639. Moruré, plantas, (pacotes de 500,0), quilo.
 640. Mastruço, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 641. Marmelo, sementes (pacotes de 500,0), quilo.
 642. Manacá (pacotes de 500,0), quilo.
 643. Macela galêga (pacotes de 500,0), quilo.
 644. Macis (pacotes até 500,0), quilo.
 645. Magnesia calcinada (latas até 500,0), quilo.
 646. Magnesia hidratada (latas até 500,0), quilo.
 647. Malvas, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 648. Malvas, flores (pacotes de 500,0), quilo.
 649. Maná (latas de 1 a 2 quilos), quilo.
 650. Manita, tablete (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 651. Manteiga de cacáu, tabletes de 100 a 200,0), quilo.
 652. Marapuama, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 653. Meimendro, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 654. Mimosa (pacotes de 500,0), quilo.
 655. Mel de abelhas, claro e limpo, quilo.
 656. Mentol cristalizado (vidros até 250,0), quilo.
 657. Mentol puro para dentífricos, (vidros até 250,0), quilo.
 658. Mercurio doce (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 659. Mercurio metálico, quilo.
 660. Milhome, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 661. Monesia plantas (pacotes de 500,0), quilo.
 662. Mostarda negra, pó, quilo.
 663. Mostarda negra, em grão, quilo.
 664. Mulungú, cascas (pacotes de 1 quilo), quilo.
 665. Murta, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 666. Murta, pó (vidros até 250,0), quilo.
 667. Musgo da Corsega (pacotes de 500,0), quilo.
 668. Musgo islandico (pacotes de 500,0), quilo.
 669. Musgo perola (pacotes de 500,0), quilo.
 670. Mirra inteira (pacotes de 500,0), quilo.
 671. Mirra em pó (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 672. Metilarsinato de sodio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 673. Morruol (vidros de 25,0 a 100,0), quilo.
 674. Melissa, plantas frescas, quilo.
 675. Mangerição, folhas frescas, quilo.
 676. Mangeronã, folhas frescas, quilo.
 677. Malato de ferro, quilo.
 678. Manteiga de nos-moscada, quilo.
 679. Matico, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 680. Morfina, quilo.
 681. Monesia, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
 682. Mentol para dentífricos "Schering" (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 683. Nectranda amara (pacotes de 500,0), quilo.
 684. Nafetalina em bolas, quilo.
 685. Nafetol Béta (vidros de 60,0), quilo.
 686. Narceína (vidros de 1,0), quilo.
 687. Nogueira, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 688. Nós de galha (pacotes de 500,0), quilo.
 689. Nós de cola (pacotes de 500,0), quilo.
 690. Nós moscada (pacotes de 500,0), quilo.
 691. Nós vômica rasurada (pacotes de 500,0), quilo.
 692. Novocaina original (vidros de 5 a 10,0), quilo.
 693. Novocaina (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 694. Nucleinato de sodio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 695. Oleo de amendoas doces, legitimo, quilo.
 696. Oleo de amendoim purificado, quilo.
 697. Oleo de cade (vidros até 250,0), quilo.
 698. Oleo de croton (vidros até 100,0), quilo.
 700. Oleo de côco, de 1ª, limpo e claro (barricas de 120 quilos), quilo.
 701. Oleo de côco, de 2ª, limpo e claro, quilo.
 702. Oleo de fígado de bacalhau, claro (latas de 1 a 2 quilos), quilo.
 703. Oleo de fígado de bacalhau, escuro (latas de 1 a 2 quilos), quilo.
 704. Oleo de linhaça, de 1ª, quilo.
 705. Oleo de louro (bagas), quilo.
 706. Oleo de ricino, medicinal (latas até 4 quilos), quilo.
 707. Oleo de Tamaquaré verdadeiro (vidros de 30,0), quilo.
 708. Oleo de copaiba (latas até quilo), quilo.
 709. Oleo de capivara, quilo.
 710. Oleo de sucino, quilo.
 711. Ópio bruto (latas de 250,0 a 500,0), quilo.
 712. Ópio em pó (vidros de 25,0), quilo.
 713. Ortigas, plantas (pacotes de 500,0), quilo.
 714. Oxalato de cerio (vidros de 30,0), quilo.
 715. Oxalato de ferro (proto), (vidros de 30,0), quilo.
 716. Oxalato de amônia (vidros de 25,0), quilo.
 717. Óxido rubro de mercurio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 718. Óxido amarelo de mercurio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 719. Óxido de zinco (vidros de 500,0), quilo.
 720. Ortoformio (vidros de 25,0), quilo.
 721. Oleato de zinco, quilo.
 722. Orcaneta, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 723. Oregão (pacotes de 500,0), quilo.
 724. Ovarina, quilo.
 725. Oxicianurêto de mercurio, quilo.
 726. Oxieánfora, quilo.
 727. Oxilito (latas originais), quilo.
 728. Oleo de copaiba, quilo.
 729. Oregão (ditamo de Creta), (pacotes de 500,0), quilo.
 730. Pancreatina (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 731. Pantopon Roche (vidros de 5,0), quilo.
 732. Pantopon Roche (empôlas), caixa.
 733. Papaina (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 734. Papoulas, flores (pacotes de 500,0), quilo.
 735. Paraíba, plantas (pacotes de 500,0), quilo.
 736. Paralaldeide (vidros de 100,0), quilo.
 737. Parietária, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 738. Pariparóba, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 739. Pau-pereira, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
 740. Pau-ferro, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
 741. Pecegueiro (pacotes de 500,0), quilo.
 742. Peletieirina (vidros até 1,0), quilo.
 743. Pepsina solúvel em pó (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 744. Peptonã seca (vidros de 250,0), quilo.
 745. Peptonato de ferro (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 746. Perclorêto de ferro, seco (vidros de 500,0), quilo.
 747. Pereirina (vidros de 30,0), quilo.
 748. Permanganato de potássio (vidros de 250,0 a 500,0), quilo.
 749. Persicaria, planta seca (pacotes de 500,0), quilo.
 750. Pez de Borgonha (pacotes de 5 quilos), quilo.
 751. Pez negro (lata de 1 quilo), quilo.
 752. Felandrio aquático, sementes (pacotes de 500,0), quilo.
 753. Fenacetina Merck (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 754. Fenato de cafeína (vidros de 4,0), quilo.
 755. Fenato de mercurio (vidros de 4,0), quilo.
 756. Fosfato ácido de cálcio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 757. Fosfato neutro de cálcio (vidros de 250 a 500,0), quilo.

758. Fosfato de codeína (vidros de 5,0), quilo.
 759. Fosfato de ferro (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 760. Fosfato de gaiacol (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 761. Fosfato de potássio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 762. Fosfato de sódio (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 763. Fosfato de estriquimina (vidros de 4,0), quilo.
 764. Fosfureto de zinco (vidros de 5 a 25,0), quilo.
 765. Pichi (pacotes de 500,0), quilo.
 766. Piscidia eritrina, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
 767. Pipi raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 768. Podofilina (vidros de 25,0 a 100,0), quilo.
 769. Poligala, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 770. Pontas de veado, raspas (vidros de 500,0), quilo.
 771. Pontas de veado, calcinadas (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 772. Potassa do comércio (barricas), quilo.
 773. Potassa cáustica a álcool (vidros até 250,0), quilo.
 774. Piretro, pó (pacotes de 1 quilo), quilo.
 775. Piridina (empólas até 100,0), empólas.
 776. Pirofosfato de ferro citro amoniacoal (vidros de 500,0), quilo.
 777. Poejo, sumidades floridas (pacotes de 500,0), quilo.
 778. Pilocarpina (vidros de 1,0 a 4,0), quilo.
 779. Pirâmido original (vidros até 125,0), quilo.
 780. Pulsatila, sumidades floridas (pacotes de 500,0), quilo.
 781. Parafina (pacotes de 1 quilo), quilo.
 782. Profargol original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 783. Perborato de sódio (vidros de 500,0), quilo.
 784. Paracar (pacotes de 500,0), quilo.
 785. Pedra-pomes (pacotes de 500,0), quilo.
 786. Pedra-pomes em pó (vidros até 500,0), quilo.
 787. Peptonato de mercúrio, quilo.
 788. Peroxido de nianganês, quilo.
 789. Fosfatol, quilo.
 790. Piperazina original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 791. Polpa de tamarindos (latas de quilo), quilo.
 792. Propilamina, quilo.
 793. Pirafosfato de ferro e sódio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 794. Piretro em pó (pacotes de 500,0), quilo.
 795. Quassia rasurada (pacotes de 1 quilo), quilo.
 796. Quassina amorfa (vidros de 1 a 4,0), quilo.
 797. Quassina cristalizada (vidros de 1 a 4,0), quilo.
 798. Quina amarela (calisaia vera), pacotes de 500,0), quilo.
 799. Quina cinzenta (natural), (pacotes de 500,0), quilo.
 800. Quina vermelha (rubra), (cascas), (pacotes de 500,0), quilo.
 801. Quinimum de Thyburrenney (lata de 1 quilo), quilo.
 802. Quinino, hidrato (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 803. Quebracho, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
 804. Rabano silvestre (pacotes de 500,0), quilo.
 805. Ratanhia, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 806. Resorcina (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 807. Ruibarbo da China, inteiro (pacotes de 1 quilo), quilo.
 808. Ruibarbo da China em pó (vidros até 500,0), quilo.
 809. Rum da Jamaica (Negrita), (caixas originais com 12 garrafas), caixa.
 810. Rob de amoras (vidros até 500,0), quilo.
 811. Rob de sabugueiro (vidros até 500,0), quilo.
 812. Romã, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
 813. Romeira, cascas da raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 814. Rosas pálidas (pacotes de 500,0), quilo.
 815. Rosas rubras (pacotes de 500,0), quilo.
 816. Rum medicinal, garrafas.
 817. Pepsina amilácea (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 818. Podofilina em pó (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 819. Piridina (empólas até 30,0), tubo ou vidro.
 820. Sabão animal em pães, quilo.
 821. Sabão medicinal (amigdalino), em blocks, (pacotes de 500,0), quilo.
 822. Sabão mole (verde), (latas até 500,0), quilo.
 823. Sabina, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 824. Sabugueiro, flores (pacotes de 500,0), quilo.
 825. Sabugueiro do campo (pacotes de 500,0), quilo.
 826. Salicilato de atropina (vidros de 1 a 25,0), quilo.
 827. Salicilato de bismuto (vidros de 60,0), quilo.
 828. Salicilato de ezerina (vidros de 1,0), quilo.
 829. Salicilato de ferro (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 830. Salicilato de lítio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 831. Salicilato de magnésia (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 832. Salicilato de mercúrio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 834. Salicilato de metila (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 835. Salicilato de quinino (vidros de 250), quilo.
 836. Salicilato de sódio (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 837. Salipirina original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 838. Salol original (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 839. Salsa, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 840. Salsaparrilha, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 841. Salva, folhas frescas (pacotes de 1 quilo), quilo.
 842. Sândalo citrino (pacotes de 500,0), quilo.
 843. Sândalo rubro (pacotes de 500,0), quilo.
 844. Santonina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 845. Saponária, folhas (pacotes de 500,0), quilo.
 850. Saponária, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
 847. Sassafras, rasuras (pacotes de 500,0), quilo.
 848. Seila em pó (vidros de 100,0), quilo.
 849. Seila em escamas (pacotes de 500,0), quilo.
 850. Semen-contra (pacotes de 500,0), quilo.
 851. Sena, foliotes (pacotes de 500,0), quilo.
 852. Skinos (pacotes de 500,0), quilo.
 853. Sensitiva (pacotes de 500,0), quilo.
 854. Serpão, sumidades floridas (pacotes de 500,0), quilo.
 855. Serpentária da Virginia (pacotes de 500,0), quilo.
 856. Silicato de potássio líquido (vidros de 500,0), quilo.
 857. Simaruba, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
 858. Simulo (pacotes de 500,0), quilo.
 859. Sôda cáustica do comércio "Caveira" (lambores até 50 quilos), quilo.
 860. Sôda cáustica "Caveira" (lata de quilo), quilo.
 861. Sôda cáustica a álcool (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 862. Strofantus, sementes (pacotes de 500,0), quilo.
 863. Striquinina pura (vidros de 4,0), quilo.
 864. Subnitrito de bismuto (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 865. Sulfato de atropina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
 866. Sulfato de cádmio cristalizado (vidros de 25,0), quilo.
 867. Sulfato de cobre puro (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 868. Sulfato de cobre impuro, quilo.
 869. Sulfato de ferro puro (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 870. Sulfato de ferro impuro, quilo.
 871. Sulfato de Dubosina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
 872. Sulfato de ezerina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
 873. Sulfato de magnésia, quilo.
 874. Sulfato de morfina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
 875. Sulfato de narcelina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
 876. Sulfato de peletierina (tubos até 5,0), quilo.
 877. Sulfato de potássio (vidro até 500,0), quilo.
 878. Sulfato de quinino (vidros até 25 a 250,0), quilo.
 879. Sulfato de sódio (barricas até 50 quilos), quilo.
 880. Sulfato de esparteina (vidros de 1 a 10,0), quilo.
 881. Sulfato de estriquinina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
 882. Sulfato de zinco (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 883. Sulfato de cálcio (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 884. Sulfonal original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 885. Sulfureto de antimônio (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 886. Sulfureto de cálcio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 887. Sulfureto de carbono (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 888. Sulfureto de potássio, seco, Merck, (vidros de 500,0), quilo.
 889. Sulfureto de sódio (mono), (vidros de 250 a 500,0), quilo.
 890. Sabão em pó (vidros de 500,0), quilo.
 891. Sacarina (vidros de 500,0), quilo.
 892. Salofeno "Bayer" (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 893. Santeóse, quilo.
 894. Sucupira (pacotes de 500,0), quilo.
 895. Strofantina (vidros de 1,0), quilo.
 896. Sifonal original (vidros de 30,0), quilo.
 897. Salacetol (vidros de 30,0), quilo.
 898. Sêbo refinado (barricas até 100 quilos), quilo.
 899. Solução de adrenalina, cloridrato (millesimal), (vidros de 25,0), quilo.
 900. Solução de digitalina Nativeli, vidros.
 901. Solução de trinitrina (vidros de 100 a 250,0), quilo.
 902. Stovaina (vidros de 4,0), quilo.
 903. Sulfureto de potássio "Merck", (vidros de 250,0 a 500), quilo.
 904. Talco de Venesa, pó (pacotes de 1 quilo), quilo.
 905. Tanato de bismuto (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 906. Tanato de peletierina (vidros de 1,0), quilo.
 907. Tanato de quinina cristalizado (vidros de 30,0), quilo.
 908. Tanato de ferro, quilo.
 909. Tanato de mercúrio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
 910. Tanino (pacotes de 500,0), quilo.
 911. Taraxaco (vidros de 500,0), quilo.
 912. Tártaro emético (vidros de 100 a 250,0), quilo.

913. Tartrato de ferro amoniacal (vidros de 100 a 250,0), quilo.
914. Tartrato de ferro e potássio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
915. Tartrato de potássio e sódio (vidros de 250,0), quilo.
916. Tarabintina de Venesa, pura (latas de 250 a 500,0), quilo.
917. Terpina (vidros de 250 a 500,0), quilo.
918. Terpinol (vidros de 25 a 100,0), quilo.
919. Teobromina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
920. Tridaceo (vidros de 30,0), quilo.
921. Timol (vidros de 100 a 250,0), quilo.
922. Tília, flôres (pacotes de 500,0), quilo.
923. Timbó, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
924. Tinguaciba, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
925. Tomilho (pacotes de 500,0), quilo.
926. Tanigeno original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
927. Tanalbina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
928. Tiocol original (vidros de 100 a 250,0), quilo.
929. Trapoeiraba (pacotes de 500,0), quilo.
930. Tropococaina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
931. Trional (vidros de 25 a 100,0), quilo.
935. Tanofórmio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
933. Tâmaras (latas de 5 quilos), quilo.
934. Taiuiá (pacotes de 500,0), quilo.
935. Tanofórmio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
936. Teosalvose, quilo.
937. Tigenol original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
938. Turbito mineral (vidros de 100 a 250,0), quilo.
939. Turbito vegetal (pacotes de 500,0), quilo.
940. Tetraclorureto de carbono (vidros de 250,0), quilo.
941. Tuia occidentalis (pacotes de 500,0), quilo.
942. Talco de Venesa, lavado, em pó, (pacotes de quilo), quilo.
943. Terpina hidratada (vidros de 250 a 500,0), quilo.
944. Tanalbina original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
945. Tetraclorureto de carbono "Merck" (vidros de 250 a 500,0), quilo.
946. Timol cristalizado (vidros de 100 a 250,0), quilo.
947. Unguento populeão (potes de 500,0), quilo.
948. Uva ursina (pacotes de 500,0), quilo.
949. Ureiana (carb. de etila) (vidros de 30,0), quilo.
950. Urotropina original (vidros de 100 a 250,0), quilo.
951. Ulmareno (vidros de 25 a 100,0), quilo.
952. Uréa (vidros de 25,0), quilo.
953. Valeriana, raiz (pacotes de 500,0), quilo.
954. Valerianato de amônia (vidros de 25 a 100,0), quilo.
955. Valerianato de atropina (vidros de 1 a 5,0), quilo.
956. Valerianato de cafeína (vidros de 1 a 5,0), quilo.
957. Valerianato de ferro (vidros de 25,0), quilo.
958. Valerianato de quinino (vidros de 25,0), quilo.
959. Valerianato de estriquina (vidros de 4,0), quilo.
960. Valerianato de bismuto (vidros de 25 a 100,0), quilo.
961. Vanadato de sódio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
962. Vanilina branca (vidros de 25 a 100,0), quilo.
963. Vaselina branca, geléia (latas de quilo), quilo.
964. Vaselina amarela (latas de quilo), quilo.
965. Vaselina líquida (latas de quilo, 1.000,0 c. c.), quilo.
966. Veratrina (vidros de 25,0), quilo.
967. Verbasco (pacotes de 500,0), quilo.
968. Verbunum prunifolium, cascas (pacotes de 500,0), quilo.
969. Vieira (vidros de 30,0), quilo.
970. Vinagre branco, litro.
971. Vinho branco de uva, natural, estrangeiro, litro.
972. Vinho branco de uva, natural, nacional, litro.
973. Vinho de Málaga natural estrangeiro, litro.
974. Vinho de Málaga (tipo), nacional, litro.
975. Vinho de Porto, natural, estrangeiro, litro.
976. Vinho de Porto (tipo), nacional, litro.
977. Vinagre branco, de vinho, nacional, litro.
978. Violeta, flôres (pacotes de 500,0), quilo.
979. Veronal original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
980. Valerianato de quinino (vidros de 25 a 100,0), quilo.
981. Vaselina líquida (vidros de 500 a 1.000 c. c.), quilo.
982. Veratrina (vidros de 1 a 25,0), quilo.
983. Xilol (vidros de 250 a 500,0), quilo.
984. Iatren original (vidros de 25 a 100,0), quilo.
985. Zedoaria, rizoma (pacotes de 500,0), quilo.
986. Zimbro, bagas (pacotes de 500,0), quilo.

Suplemento

987. Ácido tricloraacético (vidros de 100 a 250,0), quilo.
988. Ácido diacetiltânico (vidros de 25 a 100,0), quilo.
989. Ácido sulfosalicílico (vidros de 25 a 100,0), quilo.
990. Aristoquina (vidros de 250), quilo.
991. Aristoquina original (vidros de 25,0), quilo.
992. Acetil morfina (vidros de 2 a 4,0), quilo.
993. Amido benroldietil. amoniacal (vidros de 5 a 100,0), quilo.
994. Anil arseniato de sódio (vidros de 25 a 100,0), quilo.
995. Aceto paraminosalol (vidros de 25 a 100,0), quilo.
996. Amarelo ouro (vidros até 500,0), quilo.
997. Bacteriofagina disenterica, caixa.
998. Brometo de escopolamina (vidros de 1 a 2,0), quilo.
999. Cupressus-Cipreste (pacotes de 500,0), quilo.
- 1.000. Combretum (pacotes de 500,0), quilo.
- 1.001. Cloretila "Merck", de 30 c. c., tubo.
- 1.002. Cloretila "Merck", de 60 c. c., tubo.
- 1.003. Cloretila Bengué de 30 c. c., tubo.
- 1.004. Cloretila Bengué de 60 c. c., tubo.
- 1.005. Citobário (latas de 250 a 500,0), quilo.
- 1.006. Clorureto de magnésia Merck (vidros de 100 a 250,0), quilo.
- 1.007. Crategus oxicantha (pacotes de 500,0), quilo.
- 1.008. Claridrato de etilmorfina (vidros de 2 a 5,0), quilo.
- 1.009. Dimetil amido antipirina.
- 1.010. Dietilendiamina (vidro de 25 a 100,00), quilo.
- 1.011. Dietilbarbiturico (vidros de 25 a 100,0), quilo.
- 1.012. Dietilsulfondimentilmetano (vidros de 25 a 100,0), quilo.
- 1.013. Etil carbônico quínico (vidros de 25 a 100,0), quilo.
- 1.014. Empólas de electargol, caixa.
- 1.015. Empólas de propidon, caixa.
- 1.016. Empólas de oubaina, caixa.
- 1.017. Empólas de sedol, caixa.
- 1.018. Empólas de propidon hospitalar, caixa.
- 1.019. Eter de chaulmoogra, quilo.
- 1.020. Eter de Gadus Morrus, quilo.
- 1.021. Eter dissecado de hipófise (vidros de 10,0), quilo.
- 1.022. Extrato dissecado de paratiroide (vidros de 10,0), quilo.
- 1.023. Extrato dissecado de suprarenal (vidros de 10,0), quilo.
- 1.024. Extrato dissecado de timus (vidros de 10,0), quilo.
- 1.025. Extrato de cérebro V. B. (empólas), caixa.
- 1.026. Extrato esplênico V. B. (empólas), caixa.
- 1.027. Extrato hepático V. B. (empólas), caixa.
- 1.028. Extrato hipofisário lóbulo pos. (empólas), caixa.
- 1.029. Extrato orgânico glicerinado esplênico V. B., vidro.
- 1.030. Extrato orgânico, glicerinado hepático V. B., vidros.
- 1.031. Extrato orgânico glicerinado paratiroideo V. B., vidro.
- 1.032. Extrato orgânico glicerinado renal V. B., vidro.
- 1.033. Extrato orgânico glicerinado suprarenal V. B., quilo.
- 1.034. Extrato orgânico glicerinado tiroidina iodada V. B., vidro.
- 1.035. Extrato orgânico paratiroide (empólas), caixa.
- 1.036. Extrato orgânico renal V. B. (empólas), caixa.
- 1.037. Extrato orgânico suprarenal V. B. (empólas), caixa.
- 1.038. Extrato tiroide iodada (empólas), caixa.
- 1.039. Extrato renal glicerinado, vidro.
- 1.040. Extrato supra renal glicerinado, vidro.
- 1.041. Extrato esplênico glicerinado, vidro.
- 1.042. Extrato hepático glicerinado, vidro.
- 1.043. Extrato paratiroideo glicerinado, vidro.
- 1.044. Extrato de tiroidina iodada glicerizada, vidro.
- 1.045. Extrato paratiroide (empólas), caixa.
- 1.046. Extrato renal (empólas), caixa.
- 1.047. Extrato suprarenal (empólas), caixa.
- 1.048. Helmitol (vidros de 25,0), quilo.
- 1.049. Hiposulfito de cálcio (vidros de 100,0), quilo.
- 1.050. Hiposulfito de magnésia (vidros de 100 a 250,0), quilo.
- 1.051. Hiposulfito de sódio (vidros de 100 a 250,0), quilo.
- 1.052. Hidroquinone (vidros de 25 a 100,0), quilo.
- 1.053. Feniletilmaloniluréa (vidros de 5 a 25,0), quilo.
- 1.054. Formina (vidros de 250 a 500,0), quilo.
- 1.055. Fenetidina (vidros de 25 a 100,0), quilo.
- 1.056. Hidroplasma médio, dúzia.
- 1.057. Hidroplasma grande, dúzia.
- 1.058. Insulina (vidros de 200 unidades), vidro.

- 1.059. Linimento Geneau, vidro.
- 1.060. Leptelóbinum-perobinha campestre (pacotes de 500,0), quilo.
- 1.061. Metavanadato de sódio (vidros de 25,0), quilo.
- 1.062. Mercúrio crômo (vidros de 5 à 10,0), quilo.
- 1.063. Mercúrio crômo Merck (vidros de 5 à 10,0), quilo.
- 1.064. Mio-salvarsan — Série — tubo.
- 1.065. Metol (vidros de 100 à 250,0), quilo.
- 1.066. Metol (vidros de 25 à 100,0), quilo.
- 1.067. Metimorfina (vidros de 4,0), quilo.
- 1.068. Neossalvarsan de 0,15, tubo.
- 1.069. Neossalvarsan de 0,30, tubo.
- 1.070. Neossalvarsan de 0,45, tubo.
- 1.071. Neossalvarsan de 0,60, tubo.
- 1.072. Neossalvarsan de 0,75, tubo.
- 1.073. Neossalvarsan de 0,90, tubo.
- 1.074. Óleo de cedro, vidros.
- 1.075. Ortoossulfoguaisolato de potássio.
- 1.076. Ouabaina (empôlas), caixa.
- 1.077. Proteato de prata (vidros de 25 à 100,0), quilo.
- 1.078. Passiflora incarnata - maracujá (pacote de 500,0), quilo.
- 1.079. Quinofeno (vidros de 25 à 100,0), quilo.
- 1.080. Raquianalgina, tubo.
- 1.081. Rhamus fragula-amieiro negro (pacotes de 500,0), quilo.
- 1.082. Raquianalgina, empôlas, caixa.
- 1.083. Sinapismo Rigolot, lata.
- 1.084. Sôro antibotrópico, tubo.
- 1.085. Sôro anti-crotático, tubo.
- 1.086. Sôro diftérico, tubo.
- 1.087. Sôro disentérico, tubo.
- 1.088. Sôro estreptocócico, tubo.
- 1.089. Sôro pneumocócico, tubo.
- 1.090. Sôro antiofídico, tubo.
- 1.091. Sôro antiofídico polivalente, tubo.
- 1.092. Sôro antitetânico, tubo.
- 1.093. Sôro anti tiróide de Moebius, tubo.
- 1.094. Sôro horenônico, tubo.
- 1.095. Sôro normal de cavalo, tubo.
- 1.096. Sôro antipeçonhento, tubo.
- 1.097. Sôro hormônico, tubo.
- 1.098. Sôro antibotrópico V. B., tubo.
- 1.099. Sôro crotático V. B., tubo.
- 1.100. Sôro diftérico V. B., tubo.
- 1.101. Sôro disentérico V. B., tubo.
- 1.102. Sôro estreptocócico V. B., tubo.
- 1.103. Sôro pneumocócico V. B., tubo.
- 1.104. Sôro ofídico polivalente V. B., tubo.
- 1.105. Sôro anti-tetânico V. B., tubo.
- 1.106. Sôro anti-tiróides de Moebius, tubo.
- 1.107. Sôro hemolítico, tubo.
- 1.108. Salis-alba-salgueiro (pacotes de 500,0), quilo.
- 1.109. Sacilato de teobromina sódica (vidros de 25 à 100,0), quilo.
- 1.110. Salicilarseniato de mercúrio (vidros de 25,0), quilo.
- 1.111. Semicarbacida (vidros de 25 à 100,0), quilo.
- 1.112. Salicilato de antipirina (vidros de 25 à 100,0), quilo.
- 1.113. Salicilato de fenil (vidros de 100 à 250,0), quilo.
- 1.114. Stovaina (vidros de 5,0), quilo.
- 1.115. Sulfarsenol n. 1, tubo.
- 1.116. Sulfarsenol n. 2, tubo.
- 1.117. Sulfarsenol n. 3, tubo.
- 1.118. Sulfarsenol n. 4, tubo.
- 1.119. Sulfarsenol n. 5, tubo.
- 1.120. Sulfarsenol n. 6, tubo.
- 1.121. Sulfarsenol n. 7, tubo.
- 1.122. Sulfarsenol n. 8, tubo.
- 1.123. Sulfarsenol n. 9, tubo.
- 1.124. Sulfarsenol n. 10, tubo.
- 1.125. Sulfarsenol n. 11, tubo.
- 1.126. Sulfarsenol n. 12, tubo.
- 1.127. Sulfarsenol n. 13, tubo.
- 1.128. Tanato de albeunina (vidros de 25 à 100,0), quilo.
- 1.129. Tripaflavina (vidros de 10,0), quilo.
- 1.130. Tumenol (vidros de 25,0), quilo.
- 1.131. Vitilinato de prata (vidros de 25 à 100,0), quilo.
- 1.132. Viscum album (Gui) (pacotes de 500,0), quilo.
- 1.133. Vitis-mili, mãe boa (pacotes de 500,0), quilo.
- 1.134. Vacina estafilocócica S. A. em séries, caixa.

- 1.135. Vacina estreptocócica S. A. em séries, caixa.
- 1.136. Vacina gonocócica em séries, caixa.
- 1.137. Vacina anti-gonocócica preventiva L. M. B., caixa.
- 1.138. Vaselina amarela, quilo.
- 1.139. Verde malva (vidros de 500,0), quilo.
- 1.140. Vermelho escarlata (vidros até 500,0), quilo.
- 1.141. Vermelho (vidros até 500,0), quilo.

GRUPO II

ESPECIALIDADES FARMACÉUTICAS

Espécie — Unidade

1. Acolitol, vidro.
2. Agulha de platina para seringa de 2 c.c., uma.
3. Agulha de platina para seringa de 5 c.c., uma.
4. Alcatrão de Guyot, vidro.
5. Alcatrão e Jataí, Honório de Prado, vidro.
6. Alofena, drageas (vidro de 25 grs.), vidro.
7. Alofena, drageas (vidro de 50 grs.), vidro.
8. Amerol, vidro.
9. Amônea Ivani, vidro.
10. Amônea Scrubs, vidro.
11. Anozol (lata, vidro).
12. Anemona ovário mamilina L. P. B., vidro.
13. Anti-calculose, elixir, vidro.
14. Anti-calculose, granulado, vidro.
15. Anti-epilético Barsh, vidro.
16. Anti-flogistine, pacote de 150,0, pote.
17. Anti-flogistine, pote de 325,0, pote.
18. Anti-flogistine, pote de 500,0, pote.
19. Apiolina, capsulas, vidro.
20. Apiol estrangeiro, capsulas, vidro.
21. Apiol, sabina e arruda Sevenkrantz, capsulas, vidro.
22. Areol- vidro.
23. Arseno ferratose, vidro.
24. Artigon Schering, empôlas, caixa.
25. Avariol, vidro.
26. Agoniada, vidro.
27. Agarol, vidro.
28. Atofanil (caixa, vidro).
29. Aetona, vidro.
30. Aerofagil (caixa, vidro).
31. Albuminol, vidro.
32. Amargo sulfuroso, vidro.
33. Astréa, vidro.
34. Arseno bromotônico Dr. Zambetiti, vidro.
35. Adrenalgol, vidro.
36. Alcalinose, vidro.
37. Agomensina Ciba, vidro.
38. Antigal, vidro.
39. Argemol, vidro.
40. Artigon forte, caixa.
41. Anti-catarral Granada, vidro.
42. Acidol Bayer, vidro.
43. Anti-sel, caixa.
44. Anemotrat, vidro.
45. Agoniol, vidro.
46. Albuminol, vidro.
47. Alivene Moura Brasil, vidro.
48. Arsênico iodado composto, vidro.
49. Anterofisina.
50. Antifitol, vidro.
51. Atussim, gotas, vidro.
52. Ascaridol n. 6, vidro.
53. Anti-esclerótico Colosi, vidro.
54. Anlepaton, gotas, vidro.
55. Arsaminol infantil, caixa.
56. Algodão iodado, vidro.
57. Anjil.
58. Bromil, vidro.
59. Boroborácica, pomada, tubo.
60. Bioplastina de 5 c.c., vidro.
61. Bioplastina de 20 c.c., vidro.
62. Bioplastina de 1 1/2 c.c.
63. Bismuto Deleans, vidro.
64. Bristol, pilulas, vidro.
65. Bromural Knol (peq.), tubo.
66. Bismogenol, caixa.
67. Bolene, drageas, vidro.
68. Bismutoidal (caixa, vidro), vidr.
69. Bióxido de hidrargírio M. B., vidro.
70. Biodorsil, vidro.
71. Bálsamo de Bengué, tubo.

405. Galatogenio, elixir, vidro.
406. Galenogal, vidro.
407. Gargeol, vidro.
408. Gastrobilina, vidro.
409. Gelogostrina, vidro.
410. Genitalia, vidro.
411. Gersan, vidro.
412. Gets-it, vidro.
413. Glaxo, farinha, lata.
414. Glefina, vidro.
415. Gorgeon M. Brasil, vidro.
416. Glicerofosfato granulado S. Araujo, vidro.
417. Gonozan, vidro.
418. Gotas bi-iodadas, vidro.
419. Gotas bi-iodadas litinadas, vidro.
420. Gotas ferruginosas de Fraise, vidro.
421. Gotas nevrosténicas de Fraise, vidro.
422. Gotas Nican, vidro.
423. Gotas Rami, vidro.
424. Guaraina, capsulas, tubo.
425. Ginegon, vacina de I. B. M. (Ginergon), caixa.
426. Girol, caixa.
427. Grão de saúde de Franck, vidro.
428. Gadil de 1 c.c., caixa.
429. Gadil de 2 c.c., caixa.
430. Ginogan (Ginergon), caixa.
431. Glicerofosfato de Robin, vidro.
432. Gademol, vidro.
433. Gastrosodine, vidro.
434. Gotas fisiológicas, vidro.
435. Glejitol.
436. Genatropina (gotas).
437. Gastrolim.
438. Gliconato de calcio Sandoz, vidro.
439. Guarafero, vidro.
440. Gotas de acetone, vidro.
441. Genesserine, vidro.
442. Glicofenol, vidro.
443. Gotas de endovarina, vidro.
444. Hematogenol, vidro.
445. Hemopatol, gotas, vidro.
446. Hemopatol, elixir, vidro.
447. Hormo gravidico V. Brasil, vidro (caixa de 6 (caixa).
448. Hormo calcio, vidro.
449. Histogenol Nalina, vidro.
450. Hepatolaxina, caixa.
451. Hemozol, vidro.
452. Hepatina, vidro.
453. Higosacareto, vidro.
454. Hormotono, vidro.
455. Hipoclorina M. Brasil, vidro de 500,0.
456. Homeocerebrina, caixa.
457. Hemo anti-toxina R. P., vidro.
458. Iodogenol, vidro.
459. Iodex, pacote.
460. Iodalose, vidro.
461. Iodone Robin, vidro.
462. Instantina Bayer, caixa.
463. Intesticiol, caixa.
464. Infantina Granado, lata.
465. Inatiol, pomada, tubo.
466. Instantaneo stiptico, vidro.
467. Insulina inglesa, vidro.
468. Insulina nacional, vidro.
469. Intracol, vidro.
470. Intrato de castanha da India, vidro.
471. Iodeina de Montagú, xarope, vidro.
472. Iodoinjectol, caixa.
473. Iodoinjectol salicilado, caixa.
474. Iodo ferratose, vidro.
475. Iodolino de Ohr, vidro.
476. Iodobisman, caixa.
477. Ioduran, elixir, vidro.
478. Ioduran, emppôlas, caixa.
479. Ioduran, xarope, vidro.
480. Irrigador completo de agata, para 1 litro, um.
481. Irrigador completo de agata, para 2 litros, um.
482. Iodo bismutato de quinina, caixa.
483. Iodan, caixa.
484. Ionase salicilada, caixa.
485. Juglandino, vidro.
486. Jubol, vidro.
487. Kola granulada de Astier, vidro.
488. Kola Stearns, vidro.
489. Kola fosfatada granulada, vidro.
490. Kola de Vreneck, vidro.
491. Kaolinase, caixa.
492. Kraemina (pequeno), vidro.
493. Kolatino, vidro.
494. Kola Cardinate, vidro.
496. Lactosimiosine, caixa.
497. Lactargil, vidro.
498. Lactobil, vidro.
499. Luetil, vidro.
500. Lacteol granulado, caixa.
501. Luteo ovarina, vidro.
502. Licetol (Gifoni), vidro.
503. Litofan, vidro.
504. Luminol, comprimidos, vidro.
505. Levedo de cerveja, vidro.
506. Latixo Miratan, lata.
507. Lugolina, vidro.
508. Leite Edel, lata.
509. Lactopurga, vidro.
510. Lopolisima feminina, caixa.
511. Levurina, vidro.
512. Lisurol, vidro.
513. Larozan (Pacote de 100,0), pacote.
514. Lavolho, vidro.
515. Leite de magnesia Granado, vidro.
516. Linimento de Sloan, vidro.
517. Lisofórmio, vidro.
518. Leite Glaxo, lata.
519. Libiol, caixa.
520. Licor uzara, caixa.
521. Tipo cerebrina de Chevretin, caixa.
522. Lactargirio, caixa.
523. Licor de alcatrão e encalpto de Werneck, vidro.
524. Lactovermil, vidro.
525. Lactase, tubo.
526. Licor de sedans de Park Davis, vidro.
527. Lasa, vidro.
528. Laxo purgativo infantil, R. Leite, vidro.
529. Leite de magnésia de Phillips (vidro grande), vidro.
530. Leite de magnésia de Phillips (vidro pequeno), vidro.
531. Lequerol, pastilhas, caixa.
532. Licor das crianças, vidro.
533. Lipo cardisan de Riedel A, empôlas, caixa.
534. Lipo cardian de Riedel B, empôlas, caixa.
535. Manola, vidro.
536. Metil sódio de Clin, vidro.
537. Maravilha curativa, vidro.
538. Metacal, caixa.
539. Mitigal, vidro grande, vidro.
540. Mio-salvarsan de 0,18, tubo.
541. Mio-salvarsan de 0,60, tubo.
542. Mitigal, vidro pequeno, vidro.
543. Matricária F. Dutra, caixa.
544. Mio-cratal, vidro.
545. Morruol, vinho, vidro.
546. Mac-Coy, pastilhas, caixa.
547. Mentolatum, tubo.
548. Magnésia efervescente, G. Erba, vidro.
549. Magnésia S. Pelegrino, vidro.
550. Magnésia bisurada, vidro.
551. Mistol, vidro.
552. Metatone, vidro.
553. Morruol de Chapotot, cápsulas, vidro.
554. Morruol de Chapotot, creosotado, cápsulas, vidro.
555. Neureno, vidro.
556. Nutrisal, vidro.
557. Novosan, caixa.
558. Novoquimosino, tubo.
559. Novatofan, vidro.
560. Narcotile Bengué, vidro.
561. Natrol, pomada, pote.
562. Necatorina de Merck, vidro.
563. Nujol, vidro.
564. Opocálcio, lata.
565. Opocálcio irradiado, lata.
567. Opilina, vidro.
568. Odoran, vidro.
569. Óleo de Capivara, vidro.
570. Ocreina de Gremy, vidro.
571. Ortizon, Bayer, vidro.
572. Óvulos de tigenol, lata.
573. Ostelin, vidro.
574. Ovarina, comprimidos, vidro.
575. Ovomaltina (L. 125,0), lata.
576. Óvulos de glicerina de S. Araújo, caixa.
577. Óvulos de lctiol de S. Araújo, caixa.
578. Óvulos de iodofórmio de S. Araújo, caixa.

579. Óvulos de protargol de S. Araújo, caixa.
 580. Óvulos de sanapuz, caixa.
 581. Ópobil, vidro.
 582. Ovário mastina, caixa.
 583. Opo-bismuto, caixa.
 584. Oxan Bayer, vidro.
 585. Pastilhas de Sandoz, lata.
 586. Pastilhas de Valda, caixa.
 587. Pastilhas de Evans, vidro.
 588. Panbilina, vidro.
 589. Passiflorina, vidro.
 590. Palator, vidro.
 591. Palatol creosotado, vidro.
 592. Panvermina, vidro.
 593. Pastilhas do Dr. Richards, vidro.
 594. Pariquina, vidro.
 595. Peitoral Aklina, vidro.
 596. Peitoral de angico pelotense, vidro.
 597. Peitoral de cambará, vidro.
 598. Peitoral de cereja de Ayer, vidro.
 599. Pelatierina de Tauret, solução, vidro.
 600. Fenatol, vidro.
 601. Fósfo-tiocol, vidro.
 602. Fosfotan, vidro.
 603. Fósforo, vidro.
 604. Fosfodine, vidro.
 605. Fosfo calcina iodada, vidro.
 606. Fosfato ácido de Horsford, vidro grande, vidro.
 607. Fosfato ácido de Horsford, vidro pequeno, vidro.
 608. Pílulas vitalizantes, vidro.
 609. Pílulas Ross, vidro.
 610. Fenol Boheuf, vidro.
 611. Fenergina S. Araújo, drágeas, vidro.
 612. Fitina granulada, vidro.
 613. Fimatosan, vidro grande, vidro.
 614. Pílulas do Abade Moss, caixa.
 615. Pílulas de Ayer, caixa.
 616. Pílulas ensanofelis, vidro.
 617. Pílulas guipsina, vidro.
 618. Pílulas Kissinger, vidro.
 619. Pílulas Reuter, vidro.
 620. Pílulas de Heinzelm, vidro.
 621. Pílulas rosadas de William, vidro.
 622. Pipo para lavagens, um.
 623. Pipo duplo para irrigador, um.
 624. Piperazina de Midy, jôgo.
 625. Pílulas de Witt, vidro grande, vidro.
 626. Pílulas de Witt, vidro pequeno, vidro.
 627. Pílulas de Foster, vidro.
 628. Fosfo vitamina, pacote.
 629. Fosfargírio, vidro.
 630. Petrolagar, vidro pequeno n. 3, caixa.
 631. Plasmoguina, vidro.
 632. Polvilho antisético, vidro.
 633. Pó pelotense, lata.
 634. Pomada boro borácea, pote.
 635. Pomada de Midy, tubo.
 636. Pomada minâncora, caixa.
 637. Pomada adreno stiptica, de Midy, bisnaga.
 638. Pomada Reny, vidro.
 639. Pomada de São Lázaro, pote.
 640. Pó de dolcarina e ferro Peckolt, vidro.
 641. Pó de Hinrod, vidro.
 642. Pronto alívio, vidro.
 643. Prolues, caixa.
 644. Ponche de Sian, vidro.
 645. Pulmoserum, vidro.
 646. Piofagina, bisnaga.
 647. Quiniobis, solução, caixa.
 648. Quina Laroche, vidro.
 649. Quina Laroche, ferruginosa, vidro.
 650. Quina Laroche, fosfatada, vidro.
 651. Rami, gotas, vidro.
 652. Rami, xarope, vidro.
 653. Rádio-malte, vidro.
 654. Regulador Aklina, vidro.
 655. Regulador Fontoura, vidro.
 656. Gesteira, vidro.
 657. Robiodol, vidro.
 658. Rimoleina, tubo.
 659. Rimo-láteo, tubo.
 660. Rimosan, tubo.
 661. Rum creosotado, vidro.
 662. Sal de frutas de Enos, vidro grande, vidro.
 663. Sal de frutas de Enos, vidro pequeno, vidro.
 664. Sal de Hunt, vidro.
 665. Sal hepático, vidro.
 666. Sal de Carlsbad Evan, vidro.
 667. Sal de Carlsbad Gifoni, vidro.
 668. Sal Picot (vidro grande), vidro.
 669. Sal Picot (vidro pequeno), vidro.
 670. Sanacrosina (diversas dosagens).
 671. Saco para gelo, um.
 672. Saco para água quente, um.
 673. Sal de Carlsbad Sprudel, vidro.
 674. Sal de uvas (médio), vidro.
 675. Savitasa, vidro.
 676. Sabão Aristolino, vidro.
 677. Sabão afridol (vidro), um.
 678. Sabão russo, vidro.
 679. Sabão termal de Poços de Caldas, um.
 680. Salofeno de Bayer, tubo.
 681. Stanoxil (comprimidos), vidro.
 682. Solução de Coirre, vidro.
 683. Sanagripe, vidro.
 684. Saúde da Mulher, vidro.
 685. Saffrol, vidro.
 686. Suco Hepático Milanês.
 687. Salsaparrilha de Bristol, vidro.
 688. Sanguinol, vidro.
 689. Sedantol, um.
 690. Sedlitz Chanteaud, vidro.
 691. Seringa de 5 c. c., uma.
 692. Seringa de vidro completa, Luer, de 2 c. c., estôjo.
 693. Seringa de vidro completa, Luer, de 3 c. c., estôjo.
 694. Seringa de vidro completa, Luer, de 5 c. c., estôjo.
 695. Seringa de vidro completa, modelo Luer, de 1 c. c., estôjo.
 696. Seringa de vidro completa, modelo Luer, de 2 c. c., estôjo.
 700. Seringa de vidro completa, modelo Luer, de 3 c. c., estôjo.
 701. Seringa de vidro completa, modelo Luer, de 5 c. c., estôjo.
 702. Seringa de vidro completa, modelo Luer, de 10 c. c., estôjo.
 703. Seringa de vidro completa, modelo Luer, de 20 c. c., estôjo.
 704. Seringa de vidro modelo Luer nua, de 2 c. c., uma.
 705. Seringa de vidro modelo Luer nua, de 3 c. c., uma.
 706. Seringa de vidro modelo Luer nua, de 5 c. c., uma.
 707. Seringa de vidro modelo Luer nua, de 10 c. c., uma.
 708. Solução de digitalina Natível, vidro.
 709. Sudonal, caixa.
 710. Sulfidargírio Dausse, caixa.
 711. Solubaina, vidro.
 712. Spliratarl, vidro.
 713. Stricnal, vidro.
 714. Stafilase, vidro.
 715. Sanocrisina (emp. 0,01), uma.
 716. Sôro anti-botrópico V. Brasil, 10 c. c., tubo.
 717. Sôro oumênico, vidro.
 718. Sôro hormândrico de Aché, caixa.
 719. Sôro hormo-hepático, F. ou M., caixa.
 720. Sôro hormônico Aché, F. ou M., caixa.
 721. Sôro hormônico V. B., F. ou M., caixa.
 722. Sôro liposedativo, caixa.
 723. Sôro liposedativo Riedel, F. ou M., caixa.
 724. Sôro lipotônico Riedel, F. ou M., caixa.
 725. Sôro seco, caixa.
 726. Sinergon A, vacina, caixa.
 727. Sinergon B, vacina, caixa.
 728. Termômetro Casela, prismático, um.
 729. Termômetro prismático, um.
 730. Tiro seguro, vidro.
 731. Tornicárdio, vidro.
 732. Tônico de Wintersmith, vidro.
 733. Tribromureto de Gigon (30,0), vidro.
 734. Tampol Roche.
 735. Tubo de borracha vermelha, para irrigador, metro.
 736. Tricalcine granulada, caixa.
 737. Tiocol Roche, vidro.
 738. Talco boratado Granado, lata.
 739. Tridigestivo, vidro.
 740. Tiroidina Merck, 0,10, (A), vidro.
 741. Treparsol, tubo.
 742. Tricalcine em pó, caixa.
 743. Tricalcine adrenalinada, caixa.
 744. Tanamina Zambelletti, tubo.
 745. Uraseptina, vidro.
 746. Urofila, vidro.
 747. Uricidine, pequeno, vidro.

748. Uricidine, grande, vidro.
749. Uterosano, vidro.
750. Uretramina, tubo.
751. Untisal, vidro.
752. Urodonal, vidro.
753. Uroformina Gifoni, vidro.
754. Urolisal, vidro.
755. Urolítico, vidro.
756. Urosina, solução, vidro.
757. Uterina Gesteira, vidro.
758. Vacina anti-piogénica Bruschetti, caixa.
759. Vacina gonocócica de Bruschetti, caixa.
760. Vacina estafilocócica, I, caixa.
761. Vacina contra otite S. Araújo, caixa.
762. Vacina estafilo-estreptocócica S. A., caixa.
763. Vacina anti-asmática Silva Araújo, caixa.
764. Vacina esterilizada, caixa.
765. Vacina anti-estafilocócica, caixa.
766. Vacina anti-estreptocócica, caixa.
767. Vacina uertrítica, 1ª série, C. S. A., caixa.
768. Vacina anti-gonocócica polivalente, caixa.
769. Vacina anti-tífica (tri-vacina), L. P. B., caixa.
770. Vacina anti-broncopneumônica Lemos.
771. Vacina anti-catarral Lemos.
772. Vacina contra coqueluche, I. B. M., caixa.
773. Vacina contra coqueluche, I. P. B., caixa.
774. Vacina contra uretrite, L. P. B., caixa.
775. Vacina estafilo-gonocócica, 1ª série, C. S. A., caixa.
776. Vacina estreptocócica, 1ª série, C. S. A., caixa.
777. Vacina gonocócica combinada, P-D., caixa.
778. Vacina de Wright, caixa.
779. Veramon, tubo.
780. Vaselina Leclerc, tubo.
781. Vegetalina Dubois, vidro.
782. Vanadargina, gotas, vidro.
783. Vermiol Rios, vidro.
784. Vitamina Lorenzini, vidro.
785. Ventre Livre, vidro.
786. Vitamina L. B. Clínica, caixa.
787. Vitamonal, vidro.
788. Vermifugo de Fahnestock, vidro.
789. Vinol, vidro.
790. Vinho hemoglobina, vidro.
791. Vinho Désiles, vidro.
792. Vinho jurubeba, vidro.
793. Xarope de Famel, vidro.
794. Xarope de Fellws, vidro.
795. Xarope das crianças, vidro.
796. Xarope de hemoglobina Deschiens, vidro.
797. Xarope de iodo de cálcio e nogueira Werneck, vidro.
798. Xarope de Jataí H. do Prado, vidro.
799. Elixir Vita-Senil.

GRUPO III

A) — VASILHAME E UTENSÍLIOS

1. Garrafas brancas para 250,0 com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
2. Garrafas brancas para 500,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
3. Garrafas brancas para 1.000,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
4. Garrafas brancas, próprias para vinhos medicinais, com modelo e com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", cento.
5. Garrafas brancas, próprias para água inglesa, com copinho, com modelo e com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", cento.
6. Vidros amarelos, boca estreita, com rolha, para 125,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
7. Vidros amarelos, boca estreita, com rolha, para 250,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
8. Vidros amarelos, boca estreita, com rolha, para 500,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
9. Vidro branco, boca estreita, com rolha, para 4,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.

10. Vidro boca estreita, com rolha, para 15,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
11. Vidro boca estreita, com rolha, para 30,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
12. Vidro boca estreita, com rolha, para 60,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
13. Vidro boca estreita, com rolha, para 90,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
14. Vidro boca estreita, com rolha, para 125,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
15. Vidro boca estreita, com rolha, para 250,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
16. Vidro boca estreita, com rolha, para 500,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
17. Vidro boca estreita, com rolha, para 1.000,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
18. Vidro boca estreita, sem rolha, para 15,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
19. Vidro boca estreita, sem rolha, para 30,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
20. Vidro boca estreita, sem rolha, para 60,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
21. Vidro branco, boca estreita, sem rolha, para 90,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
22. Vidro branco, boca estreita, sem rolha, para 125,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
23. Vidro branco, boca estreita, sem rolha, para 187,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
24. Vidro amarelo, boca estreita, sem rolha, para 187,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", tipo mexicano, cento.
25. Vidro branco, boca estreita, sem rolha, para 250,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
26. Vidro branco, boca estreita, sem rolha, para 500,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
27. Vidro branco, boca estreita, sem rolha, para 1.000,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
28. Vidro branco, boca larga, com rolha, para 15,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
29. Vidro branco, boca larga, com rolha, para 30,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
30. Vidro branco boca larga com rolha, para 60,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
31. Vidro branco, boca larga, com rolha, para 90,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
32. Vidro branco, boca larga, com rolha, para 125,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
33. Vidro branco, boca larga, com rolha, para 250,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
34. Vidro branco, boca larga, com rolha, para 500,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
35. Vidro branco, boca larga, sem rolha, para 15,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
36. Vidro branco, boca larga, sem rolha, para 30,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.

37. Vidro branco, boca larga, sem rolha, para 60,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 38. Vidro branco, boca larga, sem rolha, para 90,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 39. Vidro branco, boca larga, sem rolha, para 125,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 40. Vidro branco, boca larga, sem rolha, para 250,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 41. Vidro branco, boca larga, sem rolha, para 500,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 42. Vidro conta-gôta, amarelo, de 15,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 43. Vidro conta-gôta, amarelo, de 30,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 44. Vidro conta-gôta, amarelo, de 60,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 45. Vidro conta-gôta, amarelo, de 90,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 46. Vidro conta-gôta, amarelo, de 125,0, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 47. Vidro de 250,0, próprio para água de Colônia, com modelo e com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", cento.
 48. Vidro de 500,0, próprio para água de Colônia, com modelo e com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", cento.
 49. Vidro de 1.000,0, próprio para água de Colônia, com modelo e com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", cento.
 50. Vidro próprio para água oxigenada, amarelo, e com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 51. Vidro próprio para água de quina, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 52. Vidro próprio para elixir dentifricio, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 53. Vidro para magnésia fluída, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 54. Vidro próprio para opodeldoc, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 55. Vidro quadrado com tampa de alumínio, para granulado, com inscrição "Laboratório Químico Farmacêutico Militar", com modelo, cento.
 56. Batoques de cortiça, escolhido, para vidros de boca larga de 30,0, milheiro.
 57. Batoques de cortiça, escolhido, vidros de boca larga de 60,0, milheiro.
 58. Batoques de cortiça, escolhido, para vidros de boca larga de 90,0, milheiro.
 59. Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de boca larga de 125,0, milheiro.
 60. Batoques de cortiça, escolhidos, para vidros de boca larga de 250,0, milheiro.
 61. Batoques de cortiça, escolhido, para vidros de boca larga de 500,0, milheiro.
 62. Batoques de cortiça, escolhido, para vidros de boca larga de 1.000,0, milheiro.
 63. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas, para vidros de 15,0, milheiro.
 64. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas, para vidros de 30,0, milheiro.
 65. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas, para vidros de 60,0, milheiro.
 66. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas, para vidros de 90,0, milheiro.
 67. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas, para vidros de 125,0, milheiro.
 68. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas para vidros de 250,0, milheiro.
 69. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas, para vidros de 500,0, milheiro.
 70. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas, para garrafas de 250,0, milheiro.
 71. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas, para garrafas de 500,0, milheiro.
 72. Rolhas de cortiça, escolhidas, afuniladas, marcadas, para garrafas de litro, milheiro.
- b) aparelhos, apóritos, utensílios de farmácia e material de penso
73. Alambique de cobre para cinco litros, com banho maria, um.
 74. Alambique de cobre, para 10 litros, com banho-maria, um.
 75. Albuminímetro de Esback, um.
 76. Alcoometro de Gay-Lussac, um.
 77. Algodão boricado, quilo.
 78. Algodão hidrófilo, nacional, quilo.
 79. Algodão hidrófilo, Baur & Black, pacotes de 20 e 50,0, quilo.
 80. Algodão hidrófilo, Bauer & Black, pacotes de 100 e 250,0, quilo.
 81. Algodão hidrófilo, Johson, pacotes de 25 e 50,0, quilo.
 82. Algodão hidrófilo, Johson, pacotes de 100 e 250,0, quilo.
 83. Algodão hidrófilo, P. Martman, quilo.
 84. Algodão hidrófilo, Saabury & Johson, quilo.
 85. Algodão iodado, quilo.
 86. Algodão m pasta, quilo.
 87. Almofariz de bronze, de 22 centímetros, um.
 88. Amianto, folhas, quilo.
 89. Amianto em pó, quilo.
 90. Aperta rolhas, um.
 91. Aparelho capsulador, Chapireau, n. 1, um.
 92. Aparelho capsulador, Chapireau, n. 2, um.
 93. Aparelho capsulador, Chapireau, n. 3, um.
 94. Aparelho gerador de oxigênio, de R. Neveu, um.
 95. Aparelho gerador de oxigênio, de Kipp, um.
 96. Arcometro de Beaumé, um.
 97. Ataduras de cambraia, de 0m,05, dúzia.
 98. Ataduras de cambraia, de 0m,08, dúzia.
 99. Ataduras de cambraia, de 0m,10, dúzia.
 100. Ataduras de crépon, dúzia.
 101. Ataduras de gaze hidrófila, de 0m,05, dúzia.
 102. Ataduras de gaze hidrófila, de 0m,08, dúzia.
 103. Ataduras gessadas, dúzia.
 104. Ataduras de linho, dúzia.
 105. Balança de ferro, com pratos de metal amarelo, de bordos virados, força de 20 quilos, uma.
 106. Balança de ferro com pratos de metal amarelo, com bordos virados, força de 30 quilos, uma.
 107. Balança granatária, com caixa envidraçada e pesos, uma.
 108. Balança granatária, com pesos até 50,0, uma.
 109. Balança de precisão, com armário e caixa, insível a um miligramo, uma.
 110. Balança de precisão "Sartorius", sensível a um décimo de miligramo, caixa de alumínio e pesos, uma.
 111. Balança de precisão "Sartorius", sensível a um décimo de miligramo, caixa de alumínio e pesos, uma.
 112. Balança de Roberval, força de 2 quilos, com pesos, uma.
 113. Balança de Roberval, força de 5 quilos, com pesos, uma.
 114. Balança "Westphalia", para densidade, uma.
 115. Balão de vidro aferido, com rolha, para 100,0, um.
 116. Balão de vidro, aferido, com rolha para 250,0, um.
 117. Balão de vidro aferido, com rolha, para 500,0, um.
 118. Balão de vidro aferido, com rolha para 1.000,0, um.
 119. Balão de vidro aferido, com rolha para 2.000,0, um.
 120. Balão de borracha, para 30 litros de oxigênio, um.
 121. Balão de Erlemeyer, de 50 c. c., um.
 122. Balão de Erlemeyer, de 100 c. c., um.
 123. Balão de Erlemeyer, de 250 c. c., um.
 124. Balão de Erlemeyer, de 500 c. c., um.
 125. Balão de Erlemeyer, de 1.000 c. c., um.
 126. Balão de vidro de fundo chato, de 125,0, um.
 127. Balão de vidro de fundo chato, de 250,0, um.
 128. Balão de vidro de fundo chato, de 500,0, um.
 129. Balão de vidro de fundo chato, de 1.000,0, um.
 130. Balão de vidro de fundo chato, de 4.000,0, um.
 131. Balão de vidro de fundo redondo, de 125,0, um.
 132. Balão de vidro de fundo redondo, de 250,0, um.
 133. Balão de vidro de fundo redondo, de 500,0, um.
 134. Balão de vidro de fundo redondo, de 1.000,0, um.

135. Balão de vidro, de fundo redondo, de 4.000,0, um.
136. Banho-maria com condensador, de vidro, um.
137. Barbante de algodão, quilo.
138. Barbante de linho, fino, quilo.
139. Barbante grosso, quilo.
140. Barbante inglês, quilo.
141. Barbante inglês, fino (2/32), quilo.
142. Barbante inglês, grosso (2/3), quilo.
143. Barril de vidro, com torneira, para 10 litros, um.
144. Bastões de vidro, dúzia.
145. Bico de Bunsen, um.
146. Bico de Bunsen, com lamparina, um.
147. Bisnaga de estanho, de 15,0, milheiro.
148. Bisnagas de estanho, de 30,0, milheiro.
149. Bisnagas de estanho, de 60,0, estampada com modelo, para pasta dentífrica, milheiro.
150. Bisnagas de estanho, de 60,0, estampada, com modelo, para vaselina esterilizada, milheiro.
151. Bisnagas de estanho, de 100,0, milheiro.
152. Bola para bromo, sem graduação, de 500 c. c., uma.
153. Bola para bromo, sem graduação, de 100,0 c. c., uma.
154. Bola para bromo, sem graduação, de 250 c. c., uma.
155. Bureta graduada, com rolha e torneira, para 50 c. c., uma.
156. Bureta graduada, com rolha e torneira, para 30 c. c., uma.
157. Bureta graduada, com rolha e torneira, para 60 c. c., uma.
158. Bureta de Morh, com torneira, para 60 c. c., uma.
159. Bureta de Morh, com torneira, lateral, para 50 c. c., uma.
160. Caçarola de agata, pequena, uma.
161. Caçarola de agata, média, uma.
162. Caçarola de agata, grande, uma.
163. Caçarola de alumínio para 1.000,0, uma.
164. Caçarola de alumínio para 2.000,0, uma.
165. Caçarola de alumínio para 3.000,0, uma.
166. Caçarola de alumínio para 4.000,0, uma.
167. Caixas de cartolina, para gaze hidrófila, de 1 metro, com modelo, cento.
168. Caixas de papelão, para 6 empólas, de 1 c. c., com modelo, cento.
169. Caixas de papelão, para 6 empólas, de 2 c. c., com modelo, cento.
170. Caixas de papelão para 6 empólas, de 5 c. c., com modelo, cento.
171. Caixas de papelão para 12 empólas, de 1 c. c., com modelo, cento.
172. Caixas de papelão para 12 empólas, de 2 c. c. com modelo, cento.
173. Caixa de papelão para 12 empólas, de 5 c. c., com modelo, cento.
173. Caixas de papelão para 12 empólas de 5 c. c., com modelo, cento.
174. Caixas para ataduras de gaze, com modelo, milheiro.
175. Caixas de papelão, litografadas, para bisnaga de pasta dentífrica, com modelo, cento.
176. Caixas redondas de papelão, com modelo, grossa.
177. Caixas retangulares de papelão, com modelo, grossa.
178. Cadinho de porcelana, com tampa, um.
179. Cadinho de porcelana, com tampa, de 125,0, um.
180. Cadinho de porcelana, com tampa de 250,0, um.
181. Cadinho de porcelana, com tampa de 500,0, um.
182. Cadinho de porcelana, com tampa, de 1.000,0, um.
183. Cálice de vidro, graduado, com pé, para 15,0, um.
184. Cálice de vidro, graduado, com pé, para 30,0, um.
185. Cálice de vidro, graduado, com pé, para 60,0, um.
186. Cápsulas de metal estampadas, com modelo, para água oxigenada, milheiro.
187. Cápsulas de metal estampadas, com modelo, para guaraná efervescente, dinheiro.
188. Cápsulas de metal estampadas, com modelo, para água tônica (quinada), milheiro.
189. Cápsulas de estanho marcadas com modelo, 27 x 25, milheiro.
190. Cápsulas de estanho marcadas, com modelo, 29 x 30, milheiro.
191. Cápsulas de estanho marcadas, com modelo, 35 x 20, milheiro.
192. Cápsulas de estanho marcadas, com modelo, 29 x 40, milheiro.
193. Cápsulas de estanho marcadas, com modelo, 25 x 30, milheiro.
194. Cápsulas de estanho marcadas, com modelo, 30 x 40, milheiro.
195. Cápsulas gelósas, 36 x 37, para vidros de 1/2 litro, milheiro.
196. Cápsulas gelósas, 38 x 40, para vidros de litro, milheiro.
197. Cápsulas de estanho.
198. Cápsulas de porcelana, fundo redondo, com tampa e com cabo, para 125,0, uma.
199. Cápsulas de porcelana, fundo redondo, com tampa e com cabo, para 250,0, uma.
200. Cápsulas de porcelana, fundo redondo, com tampa e com cabo, para 500,0, uma.
201. Cápsulas de porcelana, fundo redondo, com tampa e com tampa e com cabo, para 1.000,0, uma.
202. Cápsulas de porcelana, fundo chato, com cabo e tampa para 50,0, uma.
203. Cápsulas de porcelana, fundo chato, com cabo e tampa para 125,0, uma.
204. Cápsulas de porcelana, fundo chato, com cabo e tampa para 250,0, uma.
205. Cápsulas de porcelana, fundo chato, com cabo e tampa para 500,0, uma.
206. Cápsulas de porcelana, fundo chato, com cabo e tampa para 1.000,0, uma.
207. Cápsulas de porcelana, fundo redondo sem cabo e sem tampa para 125,0, uma.
208. Cápsulas de porcelana, fundo redondo, sem cabo e sem tampa para 250,0, uma.
209. Cápsulas de porcelana, fundo redondo, sem cabo e sem tampa para 500,0, uma.
210. Cápsulas de porcelana, fundo redondo, sem cabo e sem tampa para 1.000,0, uma.
211. Cápsulas de porcelana, fundo chato, sem tampa e sem cabo para 125,0, uma.
212. Cápsulas de porcelana, fundo chato, sem tampa e sem cabo para 250,0, uma.
213. Cápsulas de porcelana, fundo chato, sem tampa e sem cabo para 500,0, uma.
214. Cápsulas de porcelana, fundo chato, sem tampa e sem cabo para 1.000,0, uma.
215. Cápsulas de porcelana, fundo chato, sem tampa e sem cabo, para 2.000, uma.
216. Cat-gut Triplet n. 0, tubo.
217. Cat-gut Triplet n. 00, tubo.
218. Cat-gut Triplet n. 000, tubo.
219. Cat-gut Triplet n. 1, tubo.
220. Cat-gut Triplet n. 2, tubo.
221. Cat-gut Triplet n. 3, tubo.
222. Cartuchos e rótulos para comprimidos, com modelo, milheiro.
223. Cartuchos e rótulos para comprimidos.
224. Cartuchos e rótulos para frutas, com modelo, milheiro.
225. Cartuchos para guaraná fosfatado, com modelo, milheiro.
226. Cartuchos para triurol, com modelo, milheiro.
227. Cartuchos para xarope Desessartiz, com modelo, milheiro.
228. Cálice para reação, um.
229. Cambráia, peça de 100 metros em rôlo, metro.
230. Campânula de vidro, de 330 x 35, aberta na parte superior, uma.
231. Caneco de louça, graduado, em 250,0, um.
232. Caneco de louça graduado, em 500,0, um.
233. Caneco de louça graduado, em 1.000,0, uma.
234. Caneco de louça graduado em 2.000,0, um.
235. Cápsulas de estanho, estampadas, para garrafas, c/mo-dêlo, milheiro.
236. Cápsulas de estanho, estampadas, para jiros, c/mo-dêlo, milheiro.
237. Cápsulas Gelosas 32 x 32, para vidro de 1/4, milheiro.
238. Copos de vidro graduados com pé, para 125,0, um.
239. Copos de vidro graduados com pé para 250,0, um.
240. Idem, idem, para 500,0, um.
241. Copos de vidro graduados, com pé para 1.000,0 um.
242. Copos graduados de vidro com pé para 2.000,0 um.
243. Centrifugador elétrico para 4 tubos, um.
244. Centrifugador manual, um.
245. Centrifugador a mão, para receber precipitados, com 4 tubos, um.
246. Chaleira de alumínio para um litro, uma.
247. Chaleira de alumínio para dois litros, uma.
248. Chaleira de alumínio para 3 litros, uma.

149. Chaleira de alumínio para 4 litros, uma.
 150. Chernoviz (formulário), 1º tomo, um.
 151. Chernoviz (formulário), 2º tomo, um.
 152. Codex medicamentarius (última edição), um.
 153. Colher de vidro, uma.
 154. Conta-gotas Limosin, um.
 155. Copos de cristal da Boêmia, para 100,0, um.
 156. Copos de cristal da Boêmia, para 250,0, um.
 157. Copos de cristal da Boêmia, para 500,0, um.
 158. Copos de cristal da Boêmia, para 1.000,0, um.
 159. Crina de Florença, fina, tubo.
 160. Crina de Florença, média, tubo.
 161. Crina de Florença grossa, tubo.
 162. Cristallizador de vidro, de 22 x 8, um.
 163. Cristallizador de vidro, um.
 164. Cuba de agate retangular, uma.
 165. Densímetro de Brissou, um.
 166. Desecador de 105 mm, tipo Frossemus, um.
 167. Dicionário de sinónimos de Virgílio Lucas, um.
 168. Empôlas amarelas, de 2 bicos de 1 c. c., cento.
 169. Empôlas amarelas, de 2 bicos de 2 c. c., cento.
 170. Empôlas amarelas de 2 bicos de 5 c. c., cento.
 171. Empôlas amarelas, de 2 bicos de 10 c. c., cento.
 172. Empôlas amarelas, de 2 bicos de 20 c. c., cento.
 173. Empôlas amarelas, de 2 bicos de 50 c. c., cento.
 174. Empôlas brancas, de 2 bicos de 1 c. c., cento.
 175. Empôlas brancas, de 2 bicos de 2 c. c., cento.
 176. Empôlas brancas, de 2 bicos de 5 c. c., cento.
 177. Empôlas brancas, de 2 bicos de 10 c. c., cento.
 178. Empôlas brancas, de 2 bicos de 30 c. c., cento.
 179. Empôlas brancas de 2 bicos de 50 c. c., cento.
 180. Empôlas brancas de 2 bicos de 125 c. c., cento.
 181. Empôlas brancas, de 2 bicos de 250 c. c., cento.
 182. Empôlas brancas, de 2 bicos de 500 c. c., cento.
 183. Envoltórios para água Inglesa e rótulos, conforme modelos, milheiro.
 184. Envoltórios para água oxigenada e rótulo conforme modelo, milheiro.
 185. Envoltório para líquido de Dakin e rótulo c/modelo, milheiro.
 186. Envoltório para magnésia fluido e rótulo c/modelo, milheiro.
 187. Envoltório para opodeldoc, rótulo c/modelo, milheiro.
 188. Envoltório para vinho reconstituente e rótulo, c/modelo, milheiro.
 189. Escala métrica de madeira (um metro), uma.
 190. Esparadrapo Z. O. 1/2 polegada, carretel.
 191. Esparadrapo Z. O., 1 polegada, carretel.
 192. Esparadrapo Z. O., de 1 1/2, polegada, carretel.
 193. Esparadrapo Z. O., de 2 polegadas, carretel.
 194. Esparadrapo Z. O., de 2 1/2 polegadas, carretel.
 195. Esparadrapo Z. O., de 3 polegadas, carretel.
 196. Esparadrapo Z. O., de 3 1/2, polegadas, carretel.
 197. Esparadrapo Z. O., 4 polegadas, carretel.
 198. Esparadrapo Z. O., 4 1/2 polegadas, carretel.
 199. Esparadrapo Z. O., 5 polegadas, carretel.
 200. Esparadrapo Z. O., 5 1/2 polegadas, carretel.
 201. Esparadrapo Z. O., 6 polegadas, carretel.
 202. Esparadrapo Z. O., 6 1/2 polegadas, carretel.
 203. Esparadrapo Z. O., 7 polegadas, carretel.
 204. Esparadrapo Z. O., 7 1/2 polegadas, carretel.
 205. Esparadrapo Z. O., 8 polegadas, carretel.
 206. Esparadrapo Z. O., 8 1/2 polegadas, carretel.
 207. Esparadrapo Z. O., 9 polegadas, carretel.
 208. Esparadrapo Z. O., 9 1/2 polegadas, carretel.
 209. Esparadrapo Z. O., 10 polegadas, carretel.
 210. Esparadrapo Z. O., 10 1/2 polegadas, carretel.
 212. Esparadrapo Z. O., 11 polegadas, carretel.
 213. Esparadrapo Z. O., 11 1/2 polegadas, carretel.
 214. Esparadrapo Z. O., 12 polegadas, carretel.
 215. Espátula de aço, de 7 centímetros.
 216. Espátula de aço, de 8 centímetros, uma.
 217. Espátula de aço, de 10 centímetros, uma.
 218. Espátula de aço, de 12 centímetros, uma.
 219. Espátula de aço, de 15 centímetros, uma.
 220. Espátula de aço, de 20 centímetros, uma.
 221. Espátula de aço, de 25 centímetros, uma.
 222. Espátula de osso, de 10 centímetros, uma.
 223. Espátula de osso, de 15 centímetros, uma.
 224. Espátula de osso, de 20 centímetros, uma.
 225. Espátula de osso, de 25 centímetros, uma.
 226. Espátula de porcelana, de 25 centímetros, uma.
 227. Espumadeira de alumínio, uma.
 228. Estufa elétrica de ar seco, parede de asbesto, completa, uma.
 229. Fio de algodão, quilo.
 230. Fio de côr, quilo.
 231. Fio de seda, n. 0, tubo.
 232. Fio de seda, n. 00, tubo.
 233. Fio de seda, n. 000, tubo.
 234. Fio de seda, n. 1, tubo.
 235. Fio de seda, n. 2, tubo.
 236. Fio de seda, n. 3, tubo.
 237. Fogareiro Primus n. 2, um.
 238. Forma para ovulos, uma.
 239. Forma para supositórios, uma.
 240. Formulário Benevenuto de Lima, um.
 241. Frasco lavador para oxigênio, um.
 242. Frasco de óleo de cedro, m/Ziess, um.
 243. Frasco de Wolff, bitubulado, de 500 c.c., um.
 244. Frasco de Wolff, bitubulado, de 500 c.c., um.
 245. Frasco de Wolff, tritubulado, de 500 c.c., um.
 246. Funda dupla, uma.
 247. Funda para lado direito, uma.
 248. Funda para lado esquerdo, uma.
 249. Funda umbelical, uma.
 250. Funil c/torneira para decantação, um.
 251. Funil de Jaullie, um.
 252. Funil de vidro, para 15,0, um.
 253. Funil de vidro, para 30,0, um.
 254. Funil de vidro, para 60,0, um.
 255. Funil de vidro, para 125,0, um.
 256. Funil de vidro, para 250,0, um.
 257. Funil de vidro, para 500,0, um.
 258. Funil de vidro, para 1.000,0, um.
 259. Funil de vidro, para 2.000,0, um.
 260. Funil de ferro esmaltado, grande, um.
 261. Funil de ferro esmaltado, médio, um.
 262. Funil de ferro esmaltado, pequeno, um.
 263. Furador de rólhas, c/ 18 tamanhos, um.
 264. Garrafão de vidro, gargalo estreito, c/rólha esmerilhada, para 10 litros, um.
 265. Garrafão de vidro, gargalo estreito c/rólha esmerilhada, para 15 litros, um.
 266. Garrafão de vidro, gargalo estreito, c/rólha esmerilhada, para 20 litros, um.
 267. Garrafão de vidro, gargalo estreito, c/rólha esmerilhada, para 25 litros, um.
 268. Garrafão de vidro, gargalo estreito, c/rólha esmerilhada, para 45 litros, um.
 269. Gaze hidrófila Johnson (peça de 100 metros em rôlo), metro.
 270. Gaze hidrófila Seabury (peça de 100 metros, em rôlo), metro.
 271. Gaze hidrófila nacional (peça de 100 metros, em rôlo), metro.
 272. Gaze hidrófila Bellevue (peça de 100 metros, em rôlo), metro.
 273. Gral de pó de pedra, n. 2, um.
 274. Gral de pó de pedra, n. 4, um.
 275. Gral de pó de pedra, n. 6, um.
 276. Gral de pó de pedra, n. 7, um.
 277. Gral de pó de pedra, n. 8, um.
 278. Gral de pó de pedra, n. 9, um.
 279. Gral de pó de pedra, n. 12, um.
 280. Gral de porcelana, de 500,0, um.
 281. Gral de porcelana, de 1.000,0, um.
 282. Gral de porcelana, de 2.000,0, um.
 283. Gral de vidro, de 125,0, um.
 284. Gral de vidro, de 250,0, um.
 285. Gral de vidro, de 500,0, um.
 286. Gral de vidro, de 1.000,0, um.
 287. Gral de vidro, de 2.000,0, um.
 288. Lampada de vidro, à alcool, uma.
 289. Lata de fôlha estampada, para curativo individual, c/modelo, milheiro.
 290. Lata de fôlha, estampada, para pomada, de 10,0, c/modelo, milheiro.
 291. Lata de fôlha, estampada, para pomada, de 15,0, c/modelo, milheiro.
 292. Lata de fôlha, estampada, para pomada, de 30,0, c/modelo, milheiro.
 293. Lata de fôlha, estampada, para pomada, de 60,0, c/modelo, milheiro.
 294. Lata de fôlha, estampada, para pomada, de 100,0, c/modelo, milheiro.
 295. Lata de fôlha, estampada, para pomada, de 250,0, c/modelo, milheiro.

396. Lata de folha, para 500,0, c/alça, estampada, c/modêlo, uma.
 397. Lata de folha, estampada, para 1.000,0, c/alça, c/modêlo, uma.
 398. Lata de folha, estampada, para 2.000,0, c/alça, c/modêlo, uma.
 399. Lata de folha, estampada, para 3.000,0, c/alça, c/modêlo, uma.
 400. Lata de folha, estampada, para 5.000,0, c/alça, c/modêlo, uma.
 401. Lata para seis ovulos, uma.
 402. Latas para seis supositórios, uma.
 403. Linha branca, n. 0, carretel.
 404. Linha branca "Urso", n. 0, carretel.
 405. Matrizes de vidros, de 250,0, um.
 406. Matrizes de vidros, ensaiadores, um.
 407. Morim (peça de 20 metros), peça.
 408. Palha, quilo.
 409. Palhões para 1 litro, cento.
 410. Palhões para 1/2 litro, cento.
 411. Pesa-alcool (alcoometro), um.
 412. Pesa-xarope de Beaumé (densímetro), um.
 413. Pêso de latão, de 1 a 5 grâmas, coleção.
 414. Pêso de latão, de 1 grama a 1 milímetro, coleção.
 415. Piluleiro de latão, com 18 sulcos, um.
 416. Piluleiro de latão, com 24 sulcos, um.
 417. Piluleiro de latão, com 30 sulcos, um.
 418. Piluleiro de latão, com 36 sulcos, ud.
 419. Pinça de madeira para tubo de ensaio, uma.
 420. Pinça de metal, para tubo de ensaio, uma.
 421. Pinça de Morh, uma.
 422. Pinceis curvos para garganta, dúzia.
 423. Pinceis retos, dúzia.
 424. Pipeta de 10 c. c., uma.
 425. Pipeta de 20 c. c., uma.
 426. Pipeta de 30 c. c., uma.
 427. Pipeta de 60 c. c., uma.
 428. Pipeta graduada de 1 c. c., uma.
 429. Pipeta graduada de 2 c. c., uma.
 430. Pipeta graduada de 10 c. c., uma.
 431. Pipeta graduada de 25 c. c., uma.
 432. Porta-bastões de porcelana, um.
 433. Porta-fio de ferro para carretel, um.
 434. Porta-fio de ferro para novelo, um.
 435. Porta-funil de ferro, com 3 anéis, um.
 436. Porta-tubos de ensaio de 6, um.
 437. Porta-tubos de ensaio de 12, um.
 438. Porta-tubos de ensaio de 18, um.
 439. Pote de grez para 250,0, um.
 440. Pote de grez para 500,0, um.
 441. Pote de grez para 1000,0, um.
 442. Pote de louça com tampa de celuloide, para 15,0, um.
 443. Pote de louça com tampa de celuloide, para 30,0, um.
 444. Pote de louça com tampa de celuloide para 60,0, um.
 445. Pote de louça com tampa de celuloide, para 90,0, um.
 446. Pote de louça com tampa de celuloide para 125,0, um.
 447. Pote de louça com tampa de celuloide para 250,0, um.
 448. Provete graduado em 60,0, um.
 449. Provete graduado, em 125,0, um.
 450. Provete graduado em 250,0, um.
 451. Provete graduado em 500,0, um.
 452. Provete graduado em 1000,0, um.
 453. Papel assetinado, resma.
 454. Papel celofane, folha.
 455. Papel Manilha, resma.
 456. Papel transparente, resma.
 457. Papelão ondulado, quilo.
 458. Refratômetro de Zeiss, aperfeiçoado, um.
 459. Refrigerante de bolas, um.
 460. Refrigerante de Allin, um.
 461. Refrigerante metálico de Liebg, um.
 462. Retorta de vidro para 250,0, uma.
 463. Retorta de vidro para 500,0, uma.
 464. Retorta de vidro para 1000,0, uma.
 465. Retorta de vidro para 2000,0, uma.
 466. Rolhas metálicas, 18x24, cento.
 467. Rótulos para "agite-se", milheiro.
 468. Rótulos para água oxigenada, c/ modêlo, milheiro.
 469. Rótulos para líquido de Dakin, c/ modêlo, milheiro.
 470. Rótulos para opodeldoc, c/ modêlo, milheiro.
 471. Rótulos para receitaário, redondos, c/ modêlo, milheiro.
 472. Rótulos para receitaário, retangulares, c/ modêlo, milheiro.
 473. Rótulos para "uso interno", milheiro.
 474. Rótulos para "uso externo", milheiro.
 475. Rótulos sem rubrica (em branco), milheiro.
 476. Saco de borracha para água quente, n. 1, um.
 477. Saco de borracha para água quente, n. 2, um.
 478. Saco de borracha para gelo, um.
 479. Sacos escrotais, sortidos, dúzia.
 480. Sêda Bruneau (fio), n. 0, tubo.
 481. Sêda Bruneau (fio), n. 00, tubo.
 482. Sêda Bruneau (fio), n. 000, tubo.
 483. Sêda Bruneau (fio), n. 1, tubo.
 484. Sêda Bruneau (fio), n. 2, tubo.
 485. Sêda Bruneau (fio), n. 3, tubo.
 486. Seringa de goma, n. 0000, uma.
 487. Seringa de goma n. 000, uma.
 488. Seringa de goma, n. 00, uma.
 489. Seringa de goma, n. 0, uma.
 490. Seringa de goma n. 1, uma.
 491. Seringa de goma n. 2, uma.
 492. Seringa de goma n. 3, uma.
 493. Seringa de goma n. 4, uma.
 494. Seringa de goma n. 5, uma.
 495. Seringa de goma n. 6, uma.
 496. Seringa de goma n. 7, uma.
 497. Seringa de goma n. 8, uma.
 498. Seringa de goma n. 9, uma.
 499. Seringa de goma n. 10, uma.
 500. Seringa de goma n. 11, uma.
 501. Seringa de goma n. 12, uma.
 502. Seringa Luer completa, de 2 c. c., uma.
 503. Seringa de Luer, completa, de 5 c. c., uma.
 504. Seringa de Luer, completa, de 10 c. c., uma.
 505. Seringa Lue, completa, de 20 c. c., uma.
 506. Seringa Luer, completa, de 50 c. c., uma.
 507. Seringa nua, Luer, de 2 c. c., uma.
 508. Seringa nua, Luer, de 5 c. c., uma.
 509. Seringa nua, Luer, de 10 c. c., uma.
 510. Seringa tipo Luer, completa, de 2 c. c., uma.
 511. Seringa tipo Luer, completa, de 5 c. c., uma.
 512. Seringa tipo Luer, completa, de 10 c. c., uma.
 513. Seringa tipo Luer, completa, de 20 c. c., uma.
 514. Seringa tipo Luer, completa, de 50 c. c., uma.
 515. Seringa tipo Luer, nua, de 2 c. c., uma.
 516. Seringa tipo Luer, nua, de 5 c. c., uma.
 517. Seringa tipo Luer, nua, de 10 c. c., uma.
 518. Seringa uretral, uma.
 519. Suporte giratório, para pipetas, um.
 520. Suporte giratório para burelas, um.
 521. Suporte giratório para 6 tubos de ensaio, um.
 522. Suporte giratório para 12 tubos de ensaio, um.
 523. Tamis de tela de arame n. 70, um.
 524. Tamis de tela de arame n. 80, um.
 525. Tamis de crina n. 80, um.
 526. Tamis de sêda n. 80, um.
 527. Tamis de tela de arame n. 100, um.
 528. Tamis de tela de arame n. 120, um.
 529. Tamis de sêda n. 100, um.
 530. Tamis de sêda n. 120, um.
 531. Tesoura para cortar papel, grande, uma.
 532. Tesouro para cortar papel, média, uma.
 533. Tesouro para cortar papel, pequena, uma.
 534. Termômetro, um.
 535. Termômetro Casella, redondo, um.
 536. Termômetro Casella, prismático, um.
 537. Toalha de algodão branca, pequena, dúzia.
 538. Toalha de algodão de côr, pequena, dúzia.
 539. Torneira de vidro, tamanho grande, uma.
 540. Torneira de vidro, tamanho médio, uma.
 541. Torneira de vidro, tamanho pequeno, uma.
 542. Tubo de borracha para irrigador, metro.
 543. Tubo de borracha para centrifugador, um.
 544. Tubo de comunicação, com torneira, para destilação, com pera, um.
 545. Tubo de comunicação, com torneira, um.
 546. Tubo de ensaio, cento.
 547. Tubo de vidro sortido, quilo.
 548. Tubo de vidro para pastilhas, de 14 m/m, cento.
 549. Tubo de vidro para pastilhas de 17 m/m, cento.
 550. Urocômetro de Huhennem, um.
 551. Urodensímetro, um.
 552. Vaso para precipitação a quente, um.
 553. Vaso para precipitação, de vidro de Yena, para 500,0, um.
 554. Vaso para precipitação, de vidro de Yena, para 1.000,0, um.
 555. Vela Chamberlain Pasteur, uma.
 556. Aparelho granulador, grande, um.

Suplemento

557. Pregos, 12x12, quilo.
 558. Pregos, 16 x18, quilo.

- 559. Pregos, 16x24, quilo.
- 560. Óleo combustível, tonelada.
- 561. Taboas de pinho do Paraná, de 0m,012 x 4m,2, dúzia.
- 562. Taboas de pinho do Paraná, de 0m,02x4m,2, dúzia.

GRUPO IV

1. Almofada para carimbo de 0m,16 x 0m,09, uma.
2. Almofada para carimbo, grande, "Sardinha", uma.
3. Almofada para carimbo, pequena, "Sardinha", uma.
4. Bloco impresso, pautado, com 100 folhas, conforme modelo, cento.
5. Bloco timbrado, com pauta pontilhada, 100 fls., para mem., de 20cm,4 x 13cm,3, cento.
6. Bloco de papel liso, comum, de 21cm,5 x 13cm,5, cento.
7. Bloco timbrado s/p., com 100 fls., para informações, de 26cm,6 x 20cm,4, cento.
8. Bloco impresso s/p., 100 fls., para ofício de 26cm,6 x 20cm,4, cento.
9. Bloco timbrado, c/p., pontilhado, 100 fls., para mem., de 20cm,4 x 13cm,3, cento.
10. Borracha E. Fáber n. 210, uma.
11. Borracha E. Fáber n. 212, uma.
12. Borracha "Venus", n. 16, uma.
13. Buvard grande, de madeira, modelo n. 1, um.
14. Buvard grande, de Fáber (A. W.), um.
15. Caixa de papel com envelopes, caixa.
16. Capas para boletins, conforme modelo (em papel de duas faces), milheiro.
17. Capas para receituário, impresso em papel de duas faces, conforme modelo, milheiro.
18. Caneta de "Eagle Pencil", c. n. 1, dúzia.
19. Caneta de "Eagle Pencil", c. n. 2, dúzia.
20. Caneta de "Eagle Pencil", c. n. 3, dúzia.
21. Caneta de "Eagle Pencil", c. n. 4, dúzia.
22. Cartões impressos, conforme modelo, milheiro.
23. Catálogo para preços correntes, um.
24. Cesta de vime, comum, uma.
25. Colchete para papel, "Ring", caixa.
26. Colchete para papel, "Cem", tamanho grande, caixa.
27. Colchete "Universal", sortidos, caixa.
28. Dedais de borracha para lápis, grossa.
29. Elastico "E. Faber", "Ruby", n. 690, caixa.
30. Envelopes para ofícios, conforme modelo, milheiro.
31. Envelopes para ofícios, pardos, 34cm x 22cm, C.S.F., conforme modelo, Armas, milheiro.
32. Envelopes pardos, grandes, de 40cm x 30cm, C.S.F., conforme modelo, Armas, milheiro.
33. Envelopes timbrados, conforme modelo (para cartão), milheiro.
34. Esponja grande para umedecer os dedos (natural), uma.
35. Esponja grande para umedecer os dedos (artificial), uma.
36. Fita bi-color para máquina "Remington", marca "Paragon", uma.
37. Fita bi-color para máquina "Royal", uma.
38. Folhas para pagamentos (Oficiais), conforme modelo, cento.
39. Folhas para pagamento (Civis), conforme modelo, cento.
40. Folhas para consignações, conforme modelo, cento.
41. Folhas para ponto, impressas, conforme modelo, milheiro.
42. Folhas para ponto, conforme modelo (Secretaria), cento.
43. Folhas para desdobramento da 1ª Divisão, milheiro.
44. Folhas s/impressão para desdobramento da 1ª divisão, milheiro.
45. Furador de aço, redondo, um.
46. Giz branco em bastões, caixa.
47. Goma arábica, líquida, vidro médio, "Sardinha", vidro.
48. Grampeador "Hotchkiss", modelo n. 1-A, um.
49. Grampos para grampeador "Hotchkiss", modelo n. 1-A, milheiro.
50. Lacre, cores sortidas, caixa.
51. Lápis azues de A. W. Fáber, dúzia.
52. Lápis azues de Johan Fáber n. 7.056, dúzia.
53. Lápis azues de American Pencil n. 196, dúzia.
54. Lápis bi-color Atlas n. 246, dúzia.
55. Lápis bi-color Atlas n. 7.000, dúzia.
56. Lápis preto E. Fáber n. 2, dúzia.
57. Lápis preto Castell, dúzia.
58. Lápis preto Castell Mongol n. 481, H. B., dúzia.
59. Lápis preto Venus H. B., dúzia.
60. Lápis Ródio, dúzia.
61. Lápis roxo Castell, dúzia.
62. Lápis roxo Apolo, n. 1.258, de John Faber, dúzia.
63. Livro c/ 300 fls., para protocolo geral de ofício, c/ modelo, um.
64. Livro c/ 300 fls., e mais 32 de índice, 1/2 cana, dorso de couro, capa de lona, com inscrições no dorso e na capa, para "Contas Correntes", c/ modelo, um.
65. Livro c/ 150 fls., 1/2 cana, dorso de couro, capa de lona, c/ inscrições na capa e no dorso, para "Receita e Despesa", c/ modelo, um.
66. Livro c/ 150 fls., 1/2 cana, mapa, c/ modelo, um.
67. Livro c/ 150 fls., 1/2 cana, capa de lona, dorso de couro, c/ inscrições na capa e no dorso, para "Registro de folhas de pagamento", c/ modelo, um.
68. Livro c/ 100 fls., 1/2 cana, capa de lona, c/ inscrições no dorso e na capa para "Protocolo", c/ modelo (Secretaria), um.
69. Livro c/ 100 fls., 1/2 cana, capa de lona, c/ inscrições no dorso e na capa para "Protocolo", c/ modelo (Pagadoria), um.
70. Livro c/ 250 fls., mapa para "Carga e descarga", c/ modelo, um.
71. Livro c/ 100 fls., 1/2 cana, capa de lona, c/ inscrições no dorso e na capa, para "Protocolo de ofícios expedidos pelos Correios", c/ modelo, um.
72. Livro para "Ponto", c/ modelo, um.
73. Livro para preços de preparações, c/ 150 fls., c/ modelo, 2ª Divisão, um.
74. Máquina para apontar lapis "Climax", n. 2, uma.
75. Máquina para apontar lapis "Dandy", n. 1, uma.
76. Máquina de rotação, pequena, c/ data de borracha, uma.
77. Máquina de rotação, grande, c/ data de borracha, uma.
78. Mata-borrão branco, folhas cortadas, cento.
79. Mata-borrão rosa, folhas cortadas, cento.
80. Mata-borrão verde, folhas cortadas, cento.
81. Mata-borrão vermelho, folhas cortadas, cento.
82. Mata-borrão rosa, folhas inteiras, cento.
83. Mata-borrão verde, folhas inteiras, cento.
84. Mata-borrão vermelho, folhas inteiras, cento.
85. Memorandum impresso c/ modelo, cento.
86. Memorandum impresso, em bloco, c/ modelo, cento.
87. Óleo para máquina de escrever, superfino, vidro.
88. Papel almasso pautado, resma de 7 quilos, resma.
89. Papel almasso timbrado, resma de 7 quilos, resma.
90. Papel almasso s/p. fls. inteiras, resma.
91. Papel almasso, s/p. meias folhas, resma.
92. Papel carbono duplo, Pelicano, azul, caixa.
93. Papel carbono "Pelikan", azul, caixa.
94. Papel carbono "Pelikan", preto, caixa.
95. Papel carbono "Pelikan", roxo, caixa.
96. Papel carbono "Pelikan", vermelho, caixa.
97. Papel carbono "Pelikan", roxo, fls. inteiras, caixa.
98. Papel fino, liso, para minuta, c/ modelo, de 26cm,6x20cm,4, resma.
99. Papel de linho liso, timbrado, impresso para ofício, de 26cm,6 x 20cm,4, c/modelo, resma.
100. Papel de linho, impresso, para continuação de ofício, c/ modelo, resma.
101. Papel de linho, liso e timbrado, fls. inteiras, resma.
102. Papel de linho, liso e timbrado, 1/2 folhas, resma.
103. Papel para máquina de somar "Dalton", bobina.
104. Papel impresso para telegrama, em blocos de 100 fls., c/ modelo, cento.
105. Papel timbrado e impresso para relações, em blocos de 200 meias fls., c/ modelo, cento.
106. Pasta com mola, para minutas, c/ modelo, uma.
107. Pegadores de aço, para papel, grande, um.
108. Pegadores de aço, para papel, médios, um.
109. Pegadores de aço, para papel, pequenos, um.
110. Pegadores de aço, para papel, micro, um.
111. Pena "Bayard", n. 862, caixa.
112. Penas "J", caixa.
113. Penas Leonardt douradas, caixa de 100, caixa.
114. Penas Mallat, n. 12, caixa.
115. Penas Perry n. 420, caixa.
116. Penas Perry n. 1.174/6 "Stiel Pens", caixa.
117. Penas Rond de 1 a 6, caixa.
118. Papel para ofício, conforme o modelo, resma.
119. Percevejo de latão, com alça para pregar papel, dúzia.
120. Pesos de vidro para papeis, de cores, de 10 x 6 x 2, um.
121. Porta-esponja de louça, grande, um.
122. Prospeto para comprimidos, milheiro.
123. Prospeto para empôlas, milheiro.
124. Prospeto para vinhos, milheiro.
125. Prospeto para xaropes, milheiro.
126. Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.
127. Régua de borracha E. Faber, de 0m,50, uma.
128. Régua de borracha E. Faber, de 0m,80, uma.

129. Régua graduada com filete de metal, de 0m,50 superior, de A. W. Faber, uma.
130. Régua graduada com filete de metal, de 0m,80 superior, de A. W. Faber, uma.
131. Talão para guia de expedição, conforme o modelo, um.
132. Talão de 200 folhas (pedidos para empenho de verba), um.
133. Talão pequeno de 2 vias n. C (100 folhas), um.
134. Talão pequeno n. 2 (100 folhas), um.
135. Talão pequeno em 3 vias, com 100 folhas, 1ª Divisão, cento.
136. Talão pequeno em 3 vias, com 100 folhas, 1ª Divisão, papel rosa, cento.
137. Talão pequenino, em 3 vias, papel branco, de 200 folhas, 1ª Divisão, cento.
138. Talão pequenino, em 3 vias, papel rosa, de 200 folhas, 1ª Divisão, um.
139. Talão pequeno, para pedidos, 100 folhas, conforme modelo, um.
140. Talão pequeno, para saída, 100 folhas, conforme modelo, um.
141. Talão para requisição à Estrada de Ferro, 100 folhas, conforme o modelo, um.
142. Talão para requisição ao Lloyd, 100 folhas, conforme o modelo, um.
143. Tinta preta "Stephens", litro.
144. Tinta preta "Morin", para carimbo, vidro de 15,0, vidro.
145. Tinta azul "Morin", para carimbo, vidro de 15,0, vidro.
146. Tinta roxa "Morin", para carimbo, vidro de 15,0, vidro.
147. Tinta vermelha "Morin", para carimbo, vidro de 15,0, vidro.
148. Tinta vermelha "Carters", vidro.
149. Tinta preta para mimeógrafo, bisnaga.
150. Papel absorvente para mimeógrafo, superior, resma.
151. Papel "stencil" "Pelikanotyp", n. 2.034, caixa.
152. Verniz retificador para papel "stencil", marca "Kores", vidro.

Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página 21.048 e seguinte, do "Diário Oficial" de 26 do corrente.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página n. 23.985, do "Diário Oficial" de 23 de dezembro.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página n. 23.987, do "Diário Oficial" de 23 do corrente.

Asilo de Inválidos da Pátria

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA (2ª CHAMADA)

Aviso de ordem do Sr. general-presidente do C. A., deste Asilo, que se aceitam propostas para o fornecimento de artigos de consumo habitual durante o ano de 1934, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 23 de dezembro de 1933. — Primeiro tenente-secretário, *Zakeu Penha Brasil*.

Primeira Bateria do Sétimo Grupo de Artilharia de Costa

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página 23.912, do "Diário Oficial" de 2 de dezembro.

Depósito do Material Sanitário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página 23.916, do "Diário Oficial" de 22 de dezembro de 1933.

Primeira Formação Sanitária Divisionária

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

O *Diário Oficial* de 20 do corrente, às páginas 23.758 a 23.760, publica o edital com todos os esclarecimentos necessários aos negociantes que desejarem inscrever-se na concorrência a se realizar nesta Formação em 2 de janeiro próximo vindouro.

Todas e quaisquer informações serão prestadas nesta Formação, das 8 às 11 horas de todos os dias úteis.

A inscrição terminará às 10 horas do dia 30 do corrente mês vindouro.

Quartel em Deodoro, 19 de dezembro de 1933. — Dr. *Sergio Fontes Junior*, 1º tenente médico, secretário do Conselho de Administração.

Batalhão de Guardas

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

ADITAMENTO

Em aditamento ao edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, comunico aos interessados, de ordem do senhor tenente coronel, presidente do Conselho de Administração, que se deve levar em conta no grupo 1º, mais os seguintes artigos:

- Câmara de ar Nacional de:
- 4,50x20, uma;
 - 4,50x21, uma;
 - 30x50, uma;
 - 32x6, uma.
- Pneumáticos Good-year para motocicletas, um.
- Pneumáticos HD reforçado de primeira linha, de:
- 4,50x21, um;
 - 4,50x20, um;
 - 30x5, um;
 - 32x6, um.
- Pneumáticos Michelin escudo vermelho reforçado de primeira linha, de:
- 4,50x20, um;
 - 4,50x21, um;
 - 30x5, um;
 - 32x6, um.

Peças sobressalentes principais para motocicletas Harley Davidson.

Outras peças principais para auto de passeio Chevrolet e caminhões Chevrolet e Ford.

No Quinto Grupo, os seguintes:

- Colchões cheios de capim, um;
- Travesseiros cheios de capim, um.

Quartel em São Cristóvão, 23 de dezembro de 1933. — Capitão *Aristides Prado de Oliveira*.

Primeira Região Militar

1ª DIVISÃO DE INFANTARIA

Segunda Brigada de Infantaria — Quartel do Segundo Batalhão de Caçadores

DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor tenente-coronel, comandante do Segundo Batalhão de Caçadores e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a partir desta data até 5 do mês de janeiro de 1934, a concorrência para instalação de uma cantina e uma barbearia neste Batalhão, tudo de acordo com os arts. 328 e 329, do regulamento aprovado por decreto número 19.040, de 19 de dezembro de 1929.

Os esclarecimentos aos interessados serão prestados diariamente entre 8 e 10 horas na Pagadoria do Batalhão pelo primeiro tenente contador almoxarife pagador. Quartel em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1933. — *Paulo de Almeida Magalhães*, primeiro tenente ajudante, secretário do Conselho de Administração.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. marechal presidente do Conselho de Administração, chamo a atenção dos interessados, para o edital de concorrência publicado, na íntegra, no "Diário Oficial" de 22 de dezembro de 1933. — *João Alves de Moura*, sub-secretário.

Colegio Militar

COMISSÃO

Mapa demonstrativo dos preços apresentados em concorrência realizada em 13 do corrente para fornecimento

Proponentes :

1 — Soares Lavrador & Comp.

2 — R. Caujuro & Comp.

3 — Fernandes Moreira & Comp.

4 — Ferreira Filho & Comp.

5 — Honorio da Silva Bastos.

Classificação — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5
Arroz iguete, quilo.....	1\$100	1\$180	Ap. \$970	1\$200	1\$000	—
Arroz agulha, quilo.....	1\$200	1\$356	1\$130	1 300	Ap. 1\$100	—
Arroz japonês, quilo.....	1\$300	1\$100	Ap. \$900	1 100	\$960	—
Açúcar refinado, quilo.....	\$300	1\$160	1\$000	1\$060	\$990	—
Azeite doce de «Olivlira», litro.....	6\$200	7\$800	—	7\$000	Ap. 6\$800	—
Azeitonas especiais, lata.....	2\$400	3\$400	—	3\$000	Ap. 2\$390	—
Alcool de 36°, litro.....	1\$800	—	—	—	Ap. 1\$850	—
Banha refinada (peso liquido), quilo.....	1\$900	2\$150	2\$100	2\$150	Ap. 2\$090	—
Batatas graúdas, especiais, quilo.....	\$700	\$380	\$600	\$550	Ap. \$540	—
Bacalhau, quilo.....	3\$300	2\$900	2\$500	2\$950	2\$550	—
Cananada (peso liquido), quilo.....	1\$900	2\$100	1\$730	1\$850	Ap. 1\$800	—
Café moído, quilo.....	1\$000	2\$200	Ap. 1\$559	—	1\$580	—
Chocolate em pó, quilo.....	2\$500	4\$800	—	2\$100	2\$500	—
Chá preto, quilo.....	32\$300	60\$000	—	45\$000	35\$000	—
Chá verde, quilo.....	40\$300	60\$000	—	—	55\$000	—
Cevadinha em grão, quilo.....	2\$200	3\$000	—	—	2\$500	—
Cangica, quilo.....	\$700	\$780	—	\$650	\$600	—
Cruzwaldina, lata.....	2\$200	2\$400	—	—	2\$000	—
Ervilha seca partida, quilo.....	2\$800	3\$800	—	3\$300	Ap. 2\$930	—
Escova de piassaba, uma.....	1\$800	—	—	—	Ap. 1\$500	—
Farinha de mandioca, quilo.....	\$400	\$480	Ap. \$297	\$420	\$340	—
Farinha de trigo, quilo.....	1\$100	\$980	\$850	\$880	\$845	—
Feijão preto, quilo.....	\$500	\$640	\$450	\$480	Ap. \$460	—
Fubá fino, quilo.....	\$400	4\$800	\$420	\$500	\$450	—
Goiabada (peso liquido), quilo.....	2\$000	2\$200	Ap. 1\$770	1\$900	1\$800	—
Laranjada (peso liquido), quilo.....	1\$300	2\$100	—	2\$000	Ap. 1\$800	—
Lingua seca das grandes, uma.....	2\$600	—	—	—	Ap. 2\$000	—
Lombo salgado (sem costela), quilo.....	2\$400	—	—	2\$800	2\$290	—
Manteiga com sal (peso liquido), quilo.....	4\$400	6\$000	4\$900	6\$500	5\$200	—
Massa alimenticia, quilo.....	1\$000	1\$150	1\$000	1\$000	Ap. \$980	—
Mate em folha, quilo.....	\$500	\$550	Ap. \$420	\$560	\$460	—
Marmelada (peso liquido), quilo.....	1\$900	2\$100	Ap. 1\$770	1\$980	1\$800	—
Palitos (com 50 no minimo), caixa.....	\$250	\$550	\$200	\$300	Ap. \$180	—
Pecegada (peso liquido), quilo.....	1\$900	2\$100	—	1\$850	Ap. 1\$800	—
Potaca, quilo.....	1\$000	\$900	—	—	1\$000	—
Queijo de Minas, quilo.....	3\$500	—	—	3\$500	3\$800	—
Queijo tipo Reino, quilo.....	12\$000	—	—	12\$000	8\$000	—
Queijo parmesan, quilo.....	6\$000	—	4\$800	4\$500	4\$400	—
Rolo de borracha, um.....	1\$500	—	—	—	Ap. 1\$500	—
Sal grosso, quilo.....	\$250	\$950	\$130	\$200	\$120	—
Sal fino, quilo.....	\$400	—	Ap. \$200	\$300	\$300	—
Sabão virgem, quilo.....	\$900	\$940	Ap. \$590	\$750	\$680	—
Sapólio «Radium», um.....	\$400	\$400	—	\$350	\$380	—
Toucinho salgado, quilo.....	2\$100	—	—	2\$000	1\$600	—
Tijolo de areia, um.....	1\$ 00	1\$400	—	Ap. 1\$000	1\$100	—
Vinagre, litro.....	\$450	—	—	—	Ap. \$480	—
Vassoura de piassaba (com 22 furos), uma.....	2 200	—	—	—	Ap. 2\$200	—
Vassourinha de piassaba, uma.....	\$400	—	—	—	Ap. \$400	—
Carne verde sem osso, quilo.....	1\$900	—	—	—	—	1\$400
Carne verde com osso (2/3 traseiro), quilo.....	1\$400	—	—	—	—	Ap. \$980
Carne de porco (colchão), quilo.....	3\$300	—	—	—	—	Ap. 2\$200
Lingua fresca, nma.....	3\$800	—	—	—	—	Ap. 2\$499
Pão de trigo de 100 gramas, quilo.....	1\$000	—	—	—	—	—
Pão de trigo de 420 gramas, quilo.....	\$950	—	—	—	—	—
Pão de trigo de 1.000 gramas, quilo.....	\$900	—	—	—	—	—
Biscoitos finos sortidos, quilo.....	6\$000	—	—	—	—	—
Farinha de rosca, quilo.....	1\$800	—	—	—	—	—
Galinha de 1.500 gramas, nma.....	4\$500	—	—	—	—	—
Ovos frescos, escolhidos; dúzia.....	1\$900	—	—	—	—	—
Leite de vaca, litro.....	\$800	—	—	—	—	—
Carvão de «Cardiff», quilo.....	\$170	—	—	—	—	—
Carvão nacional, quilo.....	\$110	—	—	—	—	—

Classificação — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5
Lenha, m3.....	24\$000					
Tócos, cento.....	5\$500					
Peixe de 1ª, frescos, limpos e sem cabeça, quilo.....	3\$500					
Peixe de 2ª, frescos, limpos e sem cabeça, quilo.....	2\$700					
Camarão fresco, quilo.....	5\$500					
Bananas, ração.....	1\$100	—	—	—	—	—
Laranjas, ração.....	1\$200	—	—	—	—	—
Legumes, quilo.....	1\$100	—	—	—	—	—
Temperos verdes, quilo.....	1\$30	—	—	—	—	—
Verduras sortidas, quilo.....	1\$200	—	—	—	—	—
Caol, lata.....	5\$500					
Estopa, quilo.....	4\$000					
Lixa para ferro, n. 1, folha.....	4\$00					
Lixa para ferro, n. 2, folha.....	4\$00					
Óleo lubrificante, quilo.....	2\$300					
S da caustica, lata.....	2\$800					
Sabonete em barra, uma.....	1\$500					
Anti-oxido (lata de 1 quilo), lata.....	9\$000					

Observações — O edital publicado no *Diário Oficial* de 28 de novembro proximo findo, chamou concorrência para o 1º semestre fornecimento fôss: para todo o ano de 1934, tendo todos os negociantes que apresentaram menores preços declarado assumirem em consideração em virtude da mesma ter declarado não aceitar o fornecimento por um ano. O sinal Ap. significa artigos aprovados.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1933. — Orestes Gomes da Silva, 1º tenente contador, aprovisionador.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante do regimento e presidente do Conselho de Administração, faço público que, de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Guerra, publicada no *Diário Oficial* de 13 de janeiro de 1933, acha-se aberta durante 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, mediante as normas estabelecidas no Regulamento do Código de Contabilidade Pública, nos artigos 757 e 763, a inscrição permanente dos interessados que desejarem fornecer a este corpo, dentro do próximo ano de 1934, sob as seguintes condições:

1ª — A inscrição far-se-á mediante requerimento endereçado ao Sr. presidente do Conselho de Administração, devidamente selado e com a declaração da nacionalidade do requerente, rua e número onde se encontra o seu estabelecimento comercial, e qual o ramo de seu negócio e os grupos a que deseja concorrer. Este requerimento deve ser entregue até as 12 horas do encerramento da inscrição, acompanhado de documentos que provem:

a) ser negociante e como tal, haver pago os impostos federais e municipais da sua casa comercial relativos, pelo menos, ao último semestre vencido, apresentando, além disso, prova de quitação do imposto de indústria e profissões, produzida por meio de certidão negativa, fornecida pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, conforme exigência do aviso n. 706, de 10-11- do Sr. ministro;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do contrato social, extraído por certidão na Junta Comercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anônima;

c) ter cumprido fielmente o último ajuste ou contrato celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) haver caucionado no Almojarifado do regimento, caso se trate de apólice ou na Caixa Econômica, se for moeda corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou apólice federal ao portador, para garantia do seu fornecimento, caução esta que lhe será restituída mediante requerimento, se não lhe for adjudicado artigo algum na concorrência ou, então, só depois de findas as suas obrigações. A

caução em apreço será feita mediante uma guia do Almojarifado do Regimento para a Caixa Econômica;

e) ser produtor do artigo licitado, no caso de não ser negociante matriculado.

2ª — Três dias após o encerramento da inscrição, até as 14 horas, os concorrentes devem apresentar uma proposta distinta, para cada grupo de artigos (condição esta indispensável, para a sua aceitação), fechada e lacrada, contendo o invólucro o nome do proponente e o grupo a que pertence, em três vias cada uma, dactilografada ou manuscrita, em papel que não exceda as dimensões de 0m,33 x 0m,22, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, sendo que a primeira via selada com 1\$ por folha (um anverso e um verso), contendo nomenclatura clara e precisa dos artigos de que faz objeto a concorrência, especificação da unidade e preço em algarismos e por extenso, em moeda brasileira, papel, e declaração de sujeitar-se às condições deste edital e as disposições do regulamento do Código de Contabilidade Pública que regem as concorrências administrativas.

3ª — Na mesma ocasião serão abertas e lidas em voz alta, na presença dos interessados, apenas as propostas dos negociantes julgados idôneos. Após a leitura, o presidente e os proponentes presentes rubricarão as propostas e estas serão publicadas na íntegra no *Diário Oficial*, antes de qualquer resolução. O proponente deve estar presente ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas, sem o que tudo correrá à sua revelia. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as que oferecerem vantagens nelle não previstas nem as que contiverem apenas oferta de uma redução sobre a proposta mais barata.

4ª — Os artigos constantes desta concorrência serão entregues ao Almojarifado deste Regimento e devem ser de primeira qualidade e iguais aos modelos aí existentes, ficando sujeitos aos exames e análises da comissão nomeada para esse fim que os rejeitará quando não satisfizerem esta condição. O transporte, não só dos artigos aceitos como dos rejeitados, será por conta e risco do fornecedor. Esta condição de entrega subsistirá, muito embora o regimento tenha de se ausentar da sede, temporária ou definitivamente, no todo ou em parte, sendo, nesta ocasião, determinado o ponto em que deverão ser entregues os artigos pedidos, fornecendo o Regimento as requisições precisas ou providenciando sobre o transporte por estrada de ferro ou qualquer outro meio, quando a distância for superior a 10 quilômetros.

6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
—	—	\$119 Ap. \$100		\$114							
—	—	\$240 Ap. \$200		\$230							
—	—	1\$239 Ap. 1\$100		1\$251							
—	—	1\$800 Ap. 1\$800		1\$950							
—	—	1\$350 Ap. 1\$150		1\$350							

de 1934, porém, como os preços apresentados foram convenientes, a Comissão de Rancho resolveu, de acordo com as partes, que o compromisso para o período acima estipulado. Os preços apresentados pela firma Barbosa Albuquerque & Comp. não foram tomados

5.º O fornecedor comparará ou mandará um preposto seu, sempre que enviar artigos pedidos, afim de assistir o exame, pesagem ou conferência, dar informações, dirimir dúvidas e providenciar sobre a substituição ou suprimentos necessários, correndo por sua conta toda perda ou avaria que resultar da sua ausência.

6.º — Os pedidos dos artigos confeccionados enviados pelo Almojarifado do Regimento devem ser satisfeitos dentro de vinte e quatro horas no máximo; do seu recebimento, prazo este que só poderá ser excedido a Juízo do Conselho de Administração. Os artigos rejeitados serão retirados dentro do mesmo prazo. Os artigos rejeitados por sua má qualidade e os não substituídos dentro do prazo marcado serão considerados não fornecidos para aplicação das penas e serão adquiridos no comércio, correndo a diferença de preços por conta do fornecedor. Para os artigos não confeccionados, o Conselho arbitrará um prazo para a sua entrega, o qual constará do respectivo pedido.

7.º — Os negociantes que não entrarem com os artigos pedidos dentro do prazo estipulado e não prorrogado incorrerão na multa de 10 %, sobre os artigos não entregues. Na reincidência da falta a multa será elevada para 20 % sendo em ambos casos, imposta pelo Conselho de Administração sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o Sr. Ministro da Guerra, e com aquiescência do Tribunal de Contas. Uma terceira falta acarretará a exclusão do nome do fornecedor do registro de inscrição, perda da caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, e da idoneidade para fornecer a qualquer repartição pública pelo espaço de três anos.

8.º — As despesas com aquisição dos artigos constantes desta concorrência serão custeadas pelos quantitativos distribuídos a este Regimento pelo orçamento da Guerra de 1934 e pelas economias do Conselho de Administração e serão pagas pelo almoxarifado do Regimento mediante as faturas mensais respectivas, apresentadas ao almoxarifado até o dia 5 de cada mês seguinte ao do fornecimento, tendo anexo os pedidos recebidos durante o mês, em duas vias, sendo a 1.ª estampilhada com o selo de apresentação e acompanhada da respectiva duplicata, selada proporcionalmente, até 31 de abril de 1934, e, dessa data em diante de acordo com as determinações do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933.

9.º O fornecimento caberá à proposta mais barata, por unidade, sabendo-se de antemão que os artigos licitados são absolutamente da mesma qualidade e que o preço não é superior ao corrente da praça acrescido de 10 %. No caso de se apresentarem duas propostas ou mais inteiramente

iguais será preferida a do licitante presente que propuser por escrito e secretamente maior abatimento; si continuarem ainda iguais, serão os artigos adjudicados: 1.º, ao negociante brasileiro; 2.º, ao que já for fornecedor; se ainda estas duas últimas condições não resolverem o desempate, proceder-se-á a sorteio, podendo também, o presidente da concorrência estabelecer qualquer outra condição. Quando estiver presente apenas um dos licitantes em questão a ele será adjudicado o artigo empatado, inuito embora não resolva fazer qualquer redução.

10. Os fornecedores ficarão, obrigados a repôr qualquer importância que seja retirada de suas cauções para obrigações não cumpridas, de sorte que as mesmas se conservem sempre, integrais. No caso de ser o compromisso superior à importância da caução, o fornecedor faloso terá cassada a sua inscrição e perderá sua idoneidade, a menos que reponha a caução e indenise o restante.

11. Os negociantes preferidos ficarão obrigados a fornecer pelos mesmos preços da concorrência aos oficiais e praças do regimento, mediante pagamento à vista.

12. Os preços aceitos não poderão ser alterados senão depois de decorridos quatro meses da data da inscrição e só se tornarão efetivos após 15 dias do despacho do Sr. presidente do conselho, no requerimento do interessado que pedir a sua alteração.

13. A administração reserva-se o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, independente de qualquer indenização.

São os seguintes os grupos de artigos da presente concorrência, podendo os interessados colher amplas informações no Almojarifado do Regimento, das 10 às 14 horas, nos dias úteis.

EXPEDIENTE

Todos os impressos constantes desta grupo são de acordo com o modelo existente no almoxarifado.

Atestado de origem, impressos, milheiro.

Barbante fino, novelo grande, um.

Barbante fino, novelo pequeno, um.

Barbante grosso, novelo grande, um.

Barbante grosso, novelo pequeno, um.

Borracha Fäber n. 210, uma.

Bloco para telegramas, impressos, com 100 folhas, um.

Blocos de papel liso apergaminhado, formato 1/4, um.

Blocos para memorandum, conforme o modelo, um.

Buvar de madeira, um.

Caneta de madeira de boa qualidade, dúzia.
 Cesta de vime para papéis, uma.
 Cesta de arame, formato almanaco, para papéis, uma.
 Cadernos escolares, dúzia.
 Cartilha do Povo, uma.
 Caderno para escrita, método Garnier, um.
 Colchetes, caixa.
 Clips, caixa.
 Encadernações de boletins do Exército, cópias de officios, partes, boletins regimentais, etc., volume.
 Envelopes timbrados para officios, milheiro.
 Envelopes timbrados 0,47 x 0,16, milheiro.
 Envelopes timbrados para memorandum, milheiro.
 Envelopes comerciais, milheiro.
 Esquadro de madeira para desenho em quadro negro, um.
 Esponja, uma.
 Fita para máquina de escrever, de qualquer cor, uma.
 Fichas individuais, impressas, milheiro.
 Fichas antropométricas, milheiro.
 Goma arábica Sardinha, líquida, litro.
 Goma arábica Sardinha, n. 1, líquida, vidro.
 Goma arábica de qualquer qualidade (líquida), vidro.
 Goma arábica de qualquer qualidade (líquida), n. 1, vidro.
 Giz branco em lápis, caixa.
 Giz de cor em lápis, caixa.
 Guias de socorrimento, impressas, milheiro.
 Lápis preto tipo Faber n. 2, dúzia.
 Lápis bicolor Johan Faber n. 736, dúzia.
 Lápis tinta Apolo n. 1 258, dúzia.
 Livro de 50 folhas, formato almanaco, pautado, com capa de pano preto, um.
 Livro de 100 folhas, formato almanaco, pautado, com capa de pano preto, um.
 Livro de 150 folhas, formato almanaco, pautado, com capa de pano preto, um.
 Livro de 200 folhas, formato almanaco, pautado, com capa de pano preto, um.
 Livro de 250 folhas, formato almanaco, pautado, com capa de pano preto, um.
 Livro de 300 folhas, formato almanaco, pautado, com capa de pano preto, um.
 Livro de 350 folhas, formato almanaco, pautado, com capa de pano preto, um.
 Livro de 400 folhas, formato almanaco, pautado, com capa de pano preto, um.
 Livro índice, capa mole, com 50 folhas, formato almanaco, um.
 Livro índice, capa mole, com 100 folhas, formato almanaco, um.
 Livro índice, capa de pano preto, formato almanaco, com 100 folhas, um.
 Livro índice, capa de pano preto, formato almanaco, com 200 folhas, um.
 Livro protocolo, para correspondência expedida, com 100 folhas, capa de pano preto, um.
 Livro para o registro de castigo, conforme o modelo (maior), um.
 Livro para o registro de castigo, conforme o modelo (menor), um.
 Mapa do efetivo, conforme o modelo, milheiro.
 Papel almanaco, pautado, com 33 linhas e 7 quilos, resma.
 Papel almanaco, liso, resma.
 Papel de cópia para máquina de escrever, 1ª via, milheiro.
 Papel de cópia para máquina de escrever, 2ª via, milheiro.
 Papel Holanda n. 2, caderno.
 Papel Holanda n. 4, caderno.
 Papel Holanda, modelo 50 x 70 cm., caderno.
 Papel Holanda, modelo 40 x 58 cm., caderno.
 Papel mata borrão especial, folha.
 Papel de linho para cartas (50 folhas e envelopes), caixa.
 Papel carbono, preto, "Helios", caixa.
 Papel para mimiógrafo, milheiro.
 Papel de linho, timbrado, para carta (50 folhas e envelopes), caixa.
 Papel Stencil, para mimiógrafo, Red Seal, caixa.
 Papel timbrado para officios, milheiro.
 Papel timbrado para partes, milheiro.
 Papel grosso para embrulhos, resma.
 Papel cor de rosa, para máquina de escrever, 1ª via, milheiro.
 Papel cor de rosa, para máquina de escrever, 2ª via, milheiro.
 Papel sem timbre, para partes, milheiro.

Penas "J", caixa.
 Pernoites impressos, milheiro.
 Penas Malat n. 12, caixa.
 Percevéjos, caixa.
 Pastas tipo Perri, formato almanaco, uma.
 Pasta tipo Perri, formato 29 x 21 cm., uma.
 Pastas para arquivos (vide modelos), uma.
 Raspadeira Rodgers, uma.
 Régua vermelha de ebonite de 0,60 de comprimento, uma.
 Régua de madeira de 0,80 de comprimento, uma.
 Régua preta de ebonite, de 0,60 de comprimento, uma.
 Taboada infantil, dúzia.
 Talões de 100 folhas para pedidos de materiais, um.
 Talões de 100 folhas para pedidos de fardamento, um.
 Talões de 100 folhas para baixas ao H. C. E., um.
 Talões de 100 folhas para o ajuste de contas do fardamento, um.
 Talões de 100 folhas para pedidos de roupa de cama, um.
 Tinta preta Sardinha, litro.
 Tinta Carmim Sardinha, litro.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Vales impressos para rações de etapas, milheiro.
 Vales impressos para rações de forragens, milheiro.
 Folhas impressas para vencimentos de officiais, milheiro.
 Folhas impressas para consignações, milheiro.
 Folhas impressas para recapitulação de vencimentos de cabos e soldados, milheiro.
 Folhas impressas para recapitulação de vencimentos dos sargentos, milheiro.
 Escrivaninha de vidro com dois tinteiros, uma.

APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

Fita isolante, metro.
 Fita isolante, peça grande.
 Fita isolante, peça pequena.
 Fio preto n. 12, metro.
 Fio preto n. 16, metro.
 Fio preto n. 14, metro.
 Interruptores com espelho, completos, um.
 Lâmpadas de 5 velas, uma.
 Lâmpadas de 16 velas, uma.
 Lâmpadas de 32 velas, uma.
 Lâmpadas "Edison ou Phillips", de 25 velas, uma.
 Lâmpadas "Edison ou Phillips", de 50 velas, uma.
 Lâmpadas "Edison ou Phillips", de 100 velas, uma.
 Lâmpadas "Edison ou Phillips", de 150 velas, uma.
 Lâmpadas "Edison ou Phillips", de 200 velas, uma.
 Lâmpadas "Edison ou Phillips", de 300 velas, uma.
 Lâmpadas "Edison ou Phillips", de 400 velas, uma.
 Lâmpadas "Edison ou Phillips", de 500 velas, uma.
 Lâmpadas "Edison ou Phillips", de 600 velas, uma.
 Fusíveis de rôlha de 30 amp., um.
 Fusíveis cartucho, de 30 amp., um.
 Rosetas, uma.
 Suporte, um.
 Botões para campainha, um.
 Parafusos para tampa de interruptor, dúzia.
 Isoladores brancos para instalação, um.
 Roldanas, uma.
 Cleats, par.
 Isoladores de pino, um.
 Chave bifazica, uma.
 Lâmpada de carvão, uma.
 Suporte de louça, um.
 Lanterna a gasolina, uma.
 Lanterna faról, uma.
 Lanterna a vela, uma.
 Fio de chumbo, metro.
 Receptáculo, um.
 Velas de espermacete, pacote.
 Velas de espermacete, caixa.
 Camisas para lanterna a gasolina, uma.
 Torcidas para lanterna faról, metro.
 Archotes, um.
 Torcidas para archotes, metro.
 Fio flexível, metro.
 Interruptor de embutir com espelho, um.
 Interruptor trifazico, um.
 Fio branco, metro.
 Conduites de 2", um.

AQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ROUPA DE GAMA

Colchão de crina 1,90 x 0,80, um.
 Colchão cheio de capim, 1,90 x 0,80, um.
 Travesseiro de crina, 0,60 x 0,40, um.

Travesseiro cheio de capim, 0,60 x 0,40, um.
Colcha branca de algodão, 600 gramas, uma.
Fronha de algodão alvejado, 0,63 x 0,43, uma.
Fronha de cretone, 0,60 x 0,43, uma.
Lençol de algodão alvejado, 2m,00 x 1m,00.
Lençol de cretone, 2m,00 x 1m,00, um.

LIMPESA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BÉLICO

Estôpa branca, quilo.
Caól, litro.
Lixa de esmeril para ferro, sortida, fôlha.
Óleo fino, lata com 18 litros, uma.
Óleo fino, litro.
Querosene, litro.
Querosene, lata com 18 litros, uma.
Cordel para limpeza de mosquetão, metro.
Tijolo de arear, um.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Todos os artigos abaixo, de acordo com os modelos existentes no Racho:

Bules de alumínio com capacidade para 4 litros, um.
Chicaras de louça branca para 1/4 de litro, uma.
Chicaras de louça branca para café, pequenas, uma.
Copos reforçados, de acordo com a amostra, um.
Colheres de metal para sopa, conforme a amostra, um.
Colheres pequenas, conforme a amostra, uma.
Facas com cabo de metal, conforme a amostra, uma.
Garfos de metal, conforme a amostra, um.
Moringues de barro, capacidade para 3 litros, um.
Pratos razos, de louça, n. 2, cja amostra, um.
Pratos fundos, de louça, n. 2, cja amostra, um.
Sopelras de alumínio, cabo isolado, p/ 6 litros, uma.
Facas de 12" para consinha, "Rodgers", uma.
Máquina para moer tempêro, uma.
Furador grande para sacos, um.
Tamancos de couro cru, par.
Farinheiras de madeira, conforme a amostra, uma.
Cesta para condução de pão, conforme a amostra, uma.
Serra para carne, uma.

FERRAGEM E OUTROS ARTIGOS

Arame de ferro, em vergalhão, quilo.
Azul R. U., pacote de 400,0, km.
Azul R. U., quilo.
Azul ultramar, pacote de 200,0, um.
Azul ultramar, pacote de 400,0, um.
Azul ultramar, quilo.
Alvaiade de chumbo, quilo.
Ancinho com cabo, de 16 dentes, um.
Água-raz, Prat, litro.
Água-raz Prat, lata de 18 litros, uma.
Arame farpado, rôlo.
Água sanitária, garrafa.
Ácido muriático, litro.
Brocha para calagem, pequena, de pita, uma.
Brocha para calagem, grande, de pita, uma.
Brocha para calagem, de cabelo, grande, uma.
Brocha para calagem, de cabelo, pequena, uma.
Brocha francesa para óleo, grande, uma.
Brocha francesa para óleo, pequena, uma.
Breu em pó, quilo.
Breu em pedra, quilo.
Balde de zinco, com 0,40 de boca, um.
Balde de zinco com 0,30, um.
Balde de zinco, com 0,20, um.
Bonami, um.
Betúvia, lata de 1 quilo, uma.
Borracha encastada para duchas, de 3/4, metro.
Borracha encastada para duchas, de 5/8, metro.
Banquinhos de madeira, conforme a amostra, um.
Barra de ferro de 1" x 1/4, quilo.
Cadeado Damu, grande, um.
Cadeado Damu, pequeno, um.
Cadeado Damu, médio, um.
Cadeado comum, de ferro reforçado, um.
Cadeado comum, grande, de ferro reforçado, um.
Cadeado comum, ordinário, um.
Cadeado fêle, de metal, médio, um.
Cadeado fêle, de metal, grande, um.
Cadeado fêle, de metal, pequeno, um.
Coleção alfabética, de zinco, grande, uma.
Coleção alfabética, de zinco, pequena, uma.

Coleção alfabética, de zinco, média, uma.
Coleção numérica, de zinco, grande, uma.
Coleção numérica, de zinco, pequena, uma.
Coleção numérica, de zinco, média, uma.
Cano de chumbo para água, quilo.
Cal de Cabo Frio, quilo.
Cal de pedra, quilo.
Cal virgem, quilo.
Copo de vidro, sem pé, para chopp, um.
Copo de vidro fino, sem pé, para chopp, um.
Copo de alumínio, um.
Capacho de côco, de 80 x 60 cms., um.
Capacho de côco, de 60 x 40 cms., um.
Capacho de ferro, de 80 x 60 cms., um.
Capacho de ferro, de 60 x 40 cms., um.
Escôva de cabelo, grande, para encerrar, uma.
Enceradeira grande, completa, uma.
Escôva de piassava, para limpeza de animais, duzia.
Escôva de raiz, para limpeza de animais, duzia.
Escôva mixta, para limpeza de animais, duzia.
Escôva de cabelo, para animais, uma.
Enxugadores de borracha, duzia.
Enxugadores de borracha, um.
Espanador de penas, n. 50, um.
Escovão de piassava, qualidade superior, duzia.
Escovões de piassava, de boa qualidade, duzia.
Grampos para cerca, quilo.
Gesso estuque, francês, quilo.
Graxa do Rio Grande, quilo.
Graxa patente, quilo.
Graxa para carroça, quilo.
Inseticida Expurgol, litro.
Inseticida de qualquer qualidade, litro.
Palha de aço, pacote.
Potassa, quilo.
Papel higiênico, rôlo.
Picadeira para pedra, grande, uma.
Picadeira para pedra, média, uma.
Picadeira para pedra, pequena, uma.
Roxo-terra, quilo.
Roxo-rei, quilo.
Rascadeira de ferro, com aza, uma.
Rascadeira de ferro, Stêla, uma.
Raspadeira para assoalho, uma.
Saponaceo Radium, caixa.
Sabão comum, quilo.
Sabão comum, caixa.
Sabão especial, quilo.
Sabão especial, caixa.
Sôda cáustica, lata de 1 quilo, uma.
Sapolim, de cores diversas, quilo.
Solda de estanho, quilo.
Serra Griffins, para cortar ferro, uma.
Serra Griffins, para cortar ferro, duzia.
Secante Castelo, pacote.
Secante de qualquer marca, pacote.
Tinta para marcar roupa, litro.
Tinta a óleo, cores diversas, quilo.
Vassouras de piassava, qualidade superior, uma.
Vassouras de piassava, qualidade superior, duzia.
Vassourinha de piassava, duzia.
Vassoura de cabelo, de boa qualidade, uma.
Vasculhador de palha, com cabo para têlo, um.
Vermelhão lavado, quilo.
Vermelhão francês, quilo.
Verde Belga, quilo.
Verde Paris, quilo.
Verde Londres, quilo.
Pente para animais, de chifre, um.
Pentes para animais, de ferro, um.
Pomada Dragão, para calçado, lata grande, uma.
Pá quadrada, uma.
Pá de bico, uma.
Picarêta comum, uma.
Ferro em vergalhão, de qualquer dimensão, quilo.
Cano de ferro galvanizado, de qualquer dimensão, um.
Óleo de mocotó, litro.
Óleo de mocotó, lata de 18 litros, uma.
Talhadeira de aço de 10", uma.
Ponteiro de aço de 10", um.
Martelo bala de 400,0, um.
Martelo pena de 300,0, um.
Brocas de 7/32, uma.
Brocas de 3/16, uma.

Chave de fenda de 10", uma.
 Chave Inglesa até 2", uma.
 Alicates Universal n. 8, um.
 Tesoura de 12", para cortar folha, uma.
 Batóque de aço de 5", um.
 Aço redondo de 3/4 de grossura, quilo.
 Rebites de ferro, sortidos, quilo.
 Grosseira meia cana de 10", quilo.
 Colher de pedreiro de 6", uma.
 Pão de madeira para bombeiro, um.
 Verruma de mão, uma.
 Lima meia cana de 10", uma.
 Torneira de pressão de 3/4, uma.
 Torneira de pressão de 5/8, uma.
 Máquina de furar ferro e broca, até 1 1/2", uma.
 Verniz cristal, litro.
 Verniz copal, litro.
 Depósito grande, galvanizado, para lixo, um.
 Concha grande de alumínio, conforme amostra, uma.
 Caneco grande, esmaltado, idem, um.
 Caneco grande, de alumínio, idem, um.
 Passador grande, esmaltado, idem, um.
 Passador grande, de alumínio, idem, um.
 Espumadeira de alumínio n. 12, uma.
 Espumadeira de alumínio n. 18, uma.
 Peneira de arame, conforme amostra, uma.
 Carrinho de ferro, para condução de estume, um.

MEDICAMENTOS

Alcool absoluto, litro.
 Alcool a 90°, litro.
 Alcool a 40°, litro.
 Alcool a 36°, litro.
 Alcool a 36°, lata com 18 litros, uma.
 Água destilada, litro.
 Água bi-distilada, litro.
 Alcoolato vulnerário, grama.
 Alcoolato de floravante, grama.
 Alcoolato da Roruega, grama.
 Alecrão vegetal, grama.
 Alecrão mineral, grama.
 Amido, grama.
 Amônia líquida, grama.
 Acetato de chumbo líquido, grama.
 Ácido fênico, líquido, grama.
 Ácido cristalizado (fênico), grama.
 Ácido sulfúrico, grama.
 Ácido pícrico, grama.
 Ácido salicílico, grama.
 Ácido tânico, grama.
 Ácido bórico, grama.
 Ácido clorídrico, grama.
 Ácido arsenioso, grama.
 Adrenalina, grama.
 Alfinete cirúrgico, papel.
 Algodão hidrófilo, quilo.
 Algodão em pasta, quilo.
 Aloes do Cabo, grama.
 Altéa em pó, grama.
 Antipirina, grama.
 Aniodol interno, grama.
 Aristol, grama.
 Alumen calcinado, grama.
 Água oxigenada, vidro pequeno, um.
 Alcaçus, em pó, grama.
 Água boricada, litro.
 Benzina, grama.
 Banha de porco refinada, quilo.
 Bálsamo do Perú, grama.
 Bicarbonato de sódio, grama.
 Biclureto de mercúrio, grama.
 Bórax em pó, grama.
 Bromidrato (bronhidrato de arecolina), grama.
 Bromureto de cânfora, grama.
 Bromureto de sódio, grama.
 Bromureto de potássio, grama.
 Calomelano, grama.
 Cânfora, grama.
 Camomila em flores, grama.
 Cafeína, grama.
 Cacodilato de sódio, grama.
 Carvão vegetal da Índia, grama.
 Carvão de Beloque, grama.
 Carbonato de cálcio, grama.
 Carbonato de sódio, grama.
 Carbonato de potássio, grama.

Cera amarela, quilo.
 Cloral hidratado, grama.
 Cloridrato de cocaína, grama.
 Cloridrato de pilocarpina, grama.
 Creolina Pearson, lata de quilo, uma.
 Creolina Cruzvaldina, lata de quilo, uma.
 Dermatol, grama.
 Eter sulfúrico, litro.
 Essência de terebentina, litro.
 Enxofre sublimado, grama.
 Electargol, grama.
 Extrato de ergotina, caixa.
 Electargol, grama.
 Clorato de potássio, grama.
 Colargol, grama.
 Esparadrapos "Z O" de 2 1/2", cartaz.
 Formol, grama.
 Gaiacol, grama.
 Genciana em pó, grama.
 Glicerina, lata de quilo, uma.
 Goma arábica em pó, quilo.
 Gase hidrófila nacional, metro.
 Ataduras de gase de 5 cts., dúzia.
 Ataduras de cambraia, de 5 cm., dúzia.
 Ataduras de cambraia de 10 cm., dúzia.
 Gase iodoformada, metro.
 Clorofórmio, grama.
 Hidrolato de rosas, grama.
 Ictiol, grama.
 Iodo metálico, grama.
 Iodureto de potássio, grama.
 Iodureto de chumbo, grama.
 Iodoformio, grama.
 Quermes veterinária, grama.
 Quermes mineral, grama.
 Liniment Géneau, vidro.
 Lavelina, grama.
 Lanolina, grama.
 Laudano de Sidenham, grama.
 Lisol, vidro.
 Mentol, grama.
 Mercúrio doce, grama.
 Manteiga de antimônio, grama.
 Mel de abelhas, litro.
 Mustarda em pó, grama.
 Nitrato de prata em lapis, grama.
 Nitrato de prata fundido, grama.
 Nitrato de prata cristalizado, grama.
 Nitrato de potássio, grama.
 Nôz vômica em pó, grama.
 Óxido de zinco, grama.
 Óxido amarelo de mercúrio, grama.
 Óleo de cade, grama.
 Óleo de croton, grama.
 Óleo de ricino, grama.
 Óleo de Olivas, lata de quilo, uma.
 Óleo de amêndoas doce, lata de quilo, uma.
 Perborato de sódio, grama.
 Quina amarela, em pó, grama.
 Ruibarbo em pó, grama.
 Salicilato de sódio, grama.
 Salicilato de metila, grama.
 Sulfato de sódio, grama.
 Sulfato de zinco, grama.
 Sulfato de estriquinina, grama.
 Stovaina, grama.
 Soro anti-tetânico, ampola.
 Soro anti-estreptocócico, ampola.
 Soro anti-oftídico, ampola.
 Soro anti-carbunculo, ampola.
 Sulfato de magnesia, grama.
 Sabão verde medicinal, grama.
 Terpina, grama.
 Terebentina de Venesa, grama.
 Tintura de ópio, grama.
 Tártaro emético, grama.
 Tanofórmio, grama.
 Thimol, grama.
 Vaselina, lata de quilo, uma.
 Vinagre branco, litro.
 Ventina, grama.
 Unguento de altéa, grama.
 Iatrem, vacina antiptiogênica polivalente de "Bayer",
 caixa.

Seringa de vidro, tipo Luer de 2 cc., uma.
 Seringa de vidro, tipo Luer de 5 cc., uma.
 Seringa de vidro, tipo Luer de 10 cc., uma.
 Seringa de vidro, tipo Luer de 20 cc., uma.
 Seringa Record de 200 cc., completa, para veterinária, uma.
 Seringa de Roux de 20 cc., completa para veterinária, uma.
 Naftalina em lata, quilo.
 Copo de vidro, graduado em 10,0, um.
 Copo de vidro, graduado em 15,0, um.
 Copo de vidro, graduado em 20,0, um.
 Copo de vidro, graduado em 25,0, um.
 Seringa para maleinização de 3 cc., completa, uma.
 Agulhas para sutura, uma.
 Fio de seda n. 0, tubo.
 Fogareiro pequeno, para álcool, um.
 Chaleira de alumínio, para 3 litros, uma.
 Cacerola de alumínio, para 3 litros, uma.
 Tesoura média, réta, uma.
 Tesoura média, curva, uma.
 Porta-funil de latão, um.
 Algodão para ataduras, metro.
 Algodão para ataduras, peça com 10 metros, uma.
 Boks para injeção hipodérmica Cap., para 500,0, um.
 Provete de vidro graduado de 5 cc., um.
 Bisturi réto, um.
 Lâminas para preparação microscópica, cento.
 Pedra de esmeril para afiar bisturis, uma.
 Albuminímetro, um.
 Urodensímetro, um.
 Copo de vidro, com pistilo de 125 cc., uma.
 Seringa de borracha n. 5, uma.
 Seringa de borracha n. 6, uma.
 Seringa de borracha n. 8, uma.
 Cuba quadrangular de vidro, média, uma.
 Caldeirão de ferro fundido de 3 1/2 litros, um.
 Pinça certa-agrafe, uma.
 Pinça porta agulhas comuns de sutura, uma.

FERRAGEM DOS ANIMAIS

1. Carvão Cardiff, para forja, tonelada.
2. Cravos paulistas n. 5, para ferradura, milheiro.
3. Cravos paulistas n. 6, para ferradura, milheiro.
4. Cravos paulistas n. 7, para ferradura, milheiro.
5. Ferro velho, para ferradura, tonelada.
6. Facas para cortar cascos, uma.
7. Grosas de 12" polegadas, para ferrador, uma.
8. Grosas de 14" polegadas, para ferrador, uma.
9. Martelos para cravejar, conforme a amostra, um.
10. Torquezes para ferrador, conforme a amostra, uma.
11. Linas para ferradura, conforme a amostra, uma.
12. Coleção de ferros, para marcação da cavallhada, conforme a amostra, uma.
13. Ferro para marcação da cavallhada, conforme a amostra, um.

CONSERVAÇÃO DE ARREIOS

Alanado especial, pé.
 Rebites de cobre, caixa.
 Rebites de cobre, quilo.
 Agulha de sapateiro para pontear, caixa.
 Agulha para corredeiro, uma.
 Argolas de metal para francalête, uma.
 Argolas de metal para francalête, dúzia.
 Aréas sortidas, pacote.
 Botões rápidos, caixa.
 Bracinho de madeira, um.
 Cera virgem, quilo.
 Cera de Carnaúba, quilo.
 Cera Palácio, lata.
 Cera Paris, lata.
 Cera Real, lata.
 Coalheira, uma.
 Corrente para tiraute, quilo.
 Encaixes para perneiras, caixa.
 Encaixes para perneiras, um.
 Fivela Lira, grande, uma.
 Fivela Lira, pequena, uma.
 Fivela Lira, média, uma.
 Fivelas para perneira, dúzia.
 Fio Barbour, novêlo.
 Fio patente, pacote.
 Linha de algodão sortida, carretel.
 Linha de linho, sortida, carretel.
 Óleo de máquina, vidro.

Óleo de peixe, litro.
 Óleo de peixe, lata (18 litros).
 Sôda engraxada, quilo.
 Sôla do Rio Grande, quilo.
 Sôla Libório, quilo.
 Suvêlas, uma.
 Suvêlas, sortidas, dúzia.
 Cabos para suvêlas, um.
 Cabos para suvêlas, dúzia.
 Taxas n. 12, pacote.
 Taxas n. 14, pacote.
 Taxas para chular, pacote.
 Tinta preta Universal, garrafa.
 Tinta preta Universal, litro.

CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS, CÂMAS E UTENSÍLIOS

Algodão, quilo.
 Cola para madeira, quilo.
 Dobradiças para porta, uma.
 Dobradiças vai e vem, uma.
 Fechaduras para armário, uma.
 Fechaduras para porta, uma.
 Fechaduras para gaveta, uma.
 Fechaduras Gorges, para porta, uma.
 Fechaduras Gorges, para armário, uma.
 Fechaduras Gorges, para gaveta, uma.
 Fechaduras com maçaneta, uma.
 Goma laca, quilo.
 Lixa sortida, para madeira, folha.
 Óleo de linhaça, litro.
 Óleo de linhaça, lata de 18 litros, uma.
 Parafusos de fenda, caixa.
 Pregos de 8 x 8, pacote.
 Pregos de 6 x 6, pacote.
 Pregos de 10 x 10, pacote.
 Pregos de 12 x 12, pacote.
 Pregos de 13 x 15, pacote.
 Pregos de 14 x 15, pacote.
 Pregos de 15 x 15, pacote.
 Pregos de 14 x 18, pacote.
 Pregos de 15 x 18, pacote.
 Pregos de 16 x 18, pacote.
 Pregos de 16 x 21, pacote.
 Pregos de 17 x 24, pacote.
 Pregos de 17 x 27, pacote.
 Pregos de 18 x 30, pacote.
 Pregos de 19 x 30, pacote.
 Pregos de 19 x 36, pacote.
 Pregos de 20 x 42, pacote.
 Pregos de 16 x 24, pacote.
 Pregos de 18 x 36, pacote.
 Sândalo, quilo.
 Vieux-Chêne, garrafa.
 Verniz, litro.
 Verniz Canela, litro.

Quartel em São Cristóvão, 26 de dezembro de 1933. —
 Newton Junqueira de Sousa, secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

Edital 112.136-S-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 8-1-1934.
Para entrega na Diretoria de Defesa Sanitária
Anual:

1. Microscópio modelo de viagem com platina coordenada em cruz, desmontável e combinação ótica dos fabricantes: Zeiss, Leitz ou Reichert, um. 3
2. Objetos de imersão de 11/12" ab. n. 1,32, dos fabricantes: Zeiss, Leitz ou Reichert, um. 2
3. Oculares Huyghens 5x, 10x, dos fabricantes: Zeiss, Leitz ou Reichert, um. 2

(As especificações são cópia exata, das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações supra.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Constituem elementos de julgamento das propostas apresentadas:

- a) o preço unitário;
- b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos rigorosos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;
- c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência do material oferecido, bem como, apresentar catálogos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., e outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

5.º Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

6.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

8.º A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

9.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 8 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 903.364

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 12-1-1934:

Para entrega no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos:

1. Conjunto retificador Marconi S 8 A, um.
2. Unidade osciladora, controlada a cristal, S 8 A, para 2 frequências entre 15.000 a 3.750 quilociclos, Marconi, um.

3. Conjunto modulador audio frequência, Marconi, um.

4. Unidade de controle geral S 8 A, Marconi, um.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

2.º Além dos preços unitários obrigatoriamente fornecidos para cada um dos itens do edital acima, poderão os proponentes oferecer preço global para a totalidade do pedido, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C.C.C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

3.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

- a) o preço unitário;
- b) a declaração, por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;
- c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5.º Deverão os proponentes fornecer especificações completas sobre o material que se propõem fornecer, declarando marca e tipo do mesmo, e apresentando catálogos, folhas de catálogos, devidamente autenticadas, etc., com demais esclarecimentos que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

6.º Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pela perfeita adaptação do material oferecido ao material já existente na repartição requisitante, ficando responsáveis pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

8.º O fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

9.º A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

10.º Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 12 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

RETIFICAÇÃO

Referência: Edital 419.378 (empólas vasias).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1933, a pags. 23.832:

Onde se lê, no único item:

- Empólas vasias, 2 bicos, amarelas, de 5 cc., fabr. M.
M. Gomes 15.000
Deve-se ler:
Empólas vasias, 2 bicos, amarelas, de 5 cc., fabr. M.
M. Gomes, uma 15.000
Pela Comissão Central de Compras, C. F. Faveret, diretor.

AVISOS

Referência edital 703.982 (Metal "Muntz", em chapa, para forno).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial*, de 26 de dezembro de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência: Edital 419.378 (empólas vasias).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. F. Faveret, diretor.

AVISOS

Referência edital n. 703.876/7-A (Estopa branca)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais:

624.379-80 (Material de expediente).
703.980 (Zinco laminado em placas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 22 de dezembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — Otto Schilling, presidente.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado em 13 de novembro de 1933, no processo n. 69.972/932, declaro aberta a concorrência pública para a venda do rebocador "Joaquim Murtinho", cujo casco se encontra sobre as pedras da ilha Santa Barbara, e o mecanismo sob a guarda das oficinas da Alfândega da mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas que serão abertas no dia 29 de dezembro, às 15 horas, na Diretoria do Domínio da União, perante o Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos comprobatórios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado, sem rasuras ou emendas, sendo as quantias escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a véspera do dia indicado na cláusula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Econômica, mediante guia desta Diretoria, um depósito de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou títulos ao portador da dívida pública.

Tercera — Nenhuma proposta poderá ser inferior a sete contos e setecentos mil réis (7:700\$000), cabendo ao portador a obrigação de retirar também o caso do rebocador, dentro de 30 dias, a contar da data da aceitação da sua proposta.

Quarta — O pagamento integral será

efetuado até dez dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda da caução.

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-diretoria, em 11 de dezembro de 1933. — Eusebio Naylor, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

10º Distrito

De ordem do Sr. diretor, nos termos do artigo 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões, para 1934, em relação ao corrente ano, houve as seguintes alterações:

RUA SALVADOR CORREIA:

N. 51 — Bruno Traise, botiquim e casa de pasto, elevado o valor locativo de 6:000\$ para 12:000\$000.

N. 53 — Alvarez & Alvarez, charutos, cigarros, botiquim e casa de pasto; elevado o valor locativo de 7:200\$ para 12:200\$000.

N. 24 — Vasco Teixeira Pinto, fazendas e armário em pequena escala; elevado o valor locativo de 3:600\$ para 4:500\$000.

N. 34 — Nagib Ibrahim, fazendas e armário em pequena escala; alterada a classificação para perfumarias, fazendas e armário em pequena escala. Taxas das tabelas A 1ª, D 1ª anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 46 — Emanuel Mendes, perfumaria e farmácia; elevado o valor locativo de 3:000\$ para 5:400\$000.

N. 56 — União Manufatura de Roupas, lavanderia; incluída em lançamento como mudança da rua Ministro Viveiros de Castro n. 15, com o valor locativo de 960\$, para pagar as taxas das tabelas A 4ª, D 3ª, anexas ao regulamento em vigor sobre a matéria.

N. 56 — Joaquim Abrantes, Rodrigues, cabeleireiro e barbeiro, vendendo perfumarias; elevado o valor locativo de 3:600\$ para 5:770\$000.

N. 60 — Edson Barcelos, farmácia, alterada a classificação para perfumaria e farmácia, taxas das tabelas A 1ª, D 1ª, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 88 — Garage e Oficinas Norte Sul Limitada; garage; alterada a classificação para gasolina e garage; taxas das

tabelas A 2ª, D 1ª, anexas ao regulamento em vigor sobre a matéria.

N. 134 — Roberto Dias Lopes, garagem; alterada a classificação para gasolina e garage; taxas das tabelas supracitadas.

RUA GUSTAVO SAMPAIO:

N. 1 — Soares Pinto & Batista, casa de pasto; alterada a classificação para charutaria, botiquim e casa de pasto; taxas das tabelas D 1ª e C, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 177 — William Shaw, aposentos mobiliados, elevado o valor locativo de 18:000\$000 para 24:000\$000.

N. 115 — Hans Hrips, licores e outras bebidas; alterada a classificação para charutaria, licores e outras bebidas. Taxas das tabelas A 1ª e E, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 192 — Martins & Comp., gêneros alimentícios pe 2ª classe, elevado o valor locativo de 3:040\$000 para 6:000\$000.

N. 218 — Victoria de Siqueira Matos; louça de barro, idem, idem, de 2:160\$000, para 2:400\$000.

RUA BARATA RIBEIRO:

N. 619 — José Moreira Ramos; carpinteiro, alterada a classificação para marceneiro e carpinteiro. Taxas das tabelas A 3ª D 3ª, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 214 — Azevedo Ferreira & Comp., gêneros alimentícios de 2ª classe; alterada a classificação para charutaria e gêneros alimentícios de 2ª classe. Taxas das tabelas D 1ª e E, anexas ao regulamento em vigor sobre a matéria.

N. 372, Antônio Silva Campos, garagem; alterada a classificação para gasolina e garagem. Taxas das tabelas A 2ª e D 1ª, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 650-A, F. Martins & Comp., gêneros alimentícios de 2ª classe; elevado o valor locativo de 3:600\$ para 5:400\$000.

N. 632, Manuel Joaquim Mota, louça de barro; elevado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

RUA MINISTRO VIVEIROS DE CASTRO:

N. 13, Rafael Tanco, calçados em pequena escala, elevado o valor locativo de 4:600\$ para 3:650\$000.

RUA COPACABANA:

N. 75, Alice Saladin, aposentos mobiliados, alterado o valor locativo de 8:300\$ para 12:000\$000.

N. 115, S. A. Hotel Império Copacabana, aposentos mobiliados; idem, idem, de 81:000\$ para 91:300\$000.

N. 115, H. Mala, botequim e bilhares, idem, idem, de 9:600\$ para 12:000\$000.

N. 117, S. A. Hotel Império de Copacabana, garage; alterada a classificação para gasolina e garage. Taxas das tabelas A² e D¹, anexas ao regulamento em vigor sobre a matéria.

N. 545, Manuel Ipanezburg Pires, ferragem em pequena escala; alterada a classificação para louças, vidros e ferragens em pequena escala, bem como elevado o valor locativo de 6:000\$ para 6:600\$000. Taxas das tabelas A¹ e D¹, anexas ao regulamento em vigor sobre a matéria.

N. 575, Onofre Vitor, campainhas e aparelhos elétricos; elevado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 581, Ana de Castro, chapéus, fabricante mercador, alterado o valor locativo de 3:600\$000 para 6:000\$000.

N. 579, José Gomes da Rocha, botequim e casa de pasto; alterada a classificação para charutos, botequim e casa de pasto, taxas das tabelas D¹ e E, bem como o valor locativo de 3:000\$, para 3:600\$000.

N. 585, Carlos A. da Silva & Comp., ferragens e brinquedos, alterada a classificação para louças, vidros, ferragens e brinquedos; taxas das tabelas A¹, D¹, anexas ao regulamento em vigor sobre a matéria.

N. 587, Gaio Marti & Comp., gêneros alimentícios de 2ª classe; elevado o valor locativo de 7:200\$ para 8:400\$000.

N. 597 A. Júlio Siqueira & Comp., fazenda e armário em pequena escala; alterado o valor locativo de 7:200\$ para 10:350\$000.

N. 605, sobrado, Dr. Ney Bueno, dentista; incluído em lançamento para pagar o imposto relativo à tabela A³, anexa ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 607, Amaro & Comp. Limitada, licores e outras bebidas; alterada a classificação para confeitaria, licores e outras bebidas; taxas das tabelas D¹ e E, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 627, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; fogões de ferro, elevado o valor locativo de 9:600\$000 para réis 12:000\$000.

N. 637, Ida Rolim Rivolta, hospedaria com bebidas; elevado o valor locativo de 42:000\$ para 57:000\$000.

N. 661, J. Lira & Comp., fazendas e armário em pequena escala; alterada a classificação para perfumaria, fazendas e armário em pequena escala; taxas das tabelas A¹, D¹, anexas ao regulamento em vigor sobre a matéria.

N. 743, Souce Irmãos & Comp., cimento, alterado o valor locativo de réis 48:600\$ para 60:000\$000.

N. 761, Gaio Marti & Comp., gêneros alimentícios de 2ª classe; elevado o valor locativo de 6:000\$ para 8:100\$000.

N. 815, Alexandre & Irmão, cabeleireiro e barbeiro, vendendo perfumes; alterada a classificação para perfumaria, cabeleireiro e barbeiro vendendo perfumes; taxas das tabelas A¹, D¹, de acordo com o estatuido no art. 13, § 1º, do regulamento anexo ao decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 92, sala 12, Frank Mutinsky, cabeleireiro e barbeiro vendendo perfumes, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 6:800\$000.

N. 544, V. Sousa & Vale, botequim, alterada a classificação para charutaria e botequim; taxas das tabelas D¹ e C, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 560, A. S. Carneiro & Comp., ferragens em pequena escala; alterada a classificação para louças, vidros e ferragens em pequena escala, taxas das tabelas A¹, D¹ anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 562, Rubem Teixeira, cabeleireiro e barbeiro, vendendo perfumes; alterada a classificação para perfumaria, cabeleireiro e barbeiro vendendo perfumes; taxas das tabelas A¹, D¹ anexas ao regulamento em vigor sobre a matéria.

Ns. 578/80, Companhia Brasileira Cinematográfica; cinema, elevado o valor locativo de 30:000\$000 para 50:000\$000.

N. 590, Vicente Badia Urell, cabeleireiro e barbeiro, vendendo perfumes,

N. 586, Portela & Martins, botequim; alterada a classificação para charutaria e botequim; taxas das tabelas D¹ e E, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

elevado o valor locativo de 2:400\$000 para 4:500\$000.

N. 596 — Catarina Boss, chapéus pequena escala, elevado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

N. 600 — Abrahão José & Comp., fazendas e armário em pequena escala, alterada a classificação para perfumaria, fazendas e armário em pequena escala. Taxas das tabelas A¹, D¹, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 604 — 1ª loja — Diaco Domingos, sapateiro, elevado o valor locativo de 1:560\$000, para 2:400\$000.

Ns. 606/8 — José Batista Soares, ferragem em pequena escala e materiais de construção; alterada a classificação para louças, vidros e ferragens em pequena escala e materiais de construção, bem como elevado o valor locativo de 12:000\$000, para 13:400\$000. Taxas das tabelas A¹, D¹, anexas ao regulamento em vigor sobre a matéria.

N. 858 — Gaio Marti & Comp., gêneros alimentícios de 2ª classe; elevado o valor locativo de 6:000\$000 para réis 7:800\$000.

N. 1.036, fundos — Abedé & Melo, farmácia, incluído em lançamento com o valor locativo de 2:400\$000, para pagar o imposto relativo às tabelas A³, D³.

N. 1.038 — José Teixeira, bombeiro hidráulico, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:200\$000. Taxas das tabelas A³, D².

N. 1.010 — Antônio A. Pires, padaria; alterada a classificação para charutos, cigarros e padaria. Taxas das tabelas A², D¹, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

AVENIDA VIEIRA SOUTO:

Sem número — Country Club, botequim e casa de pasto, alterada a classificação para charutaria, botequim e casa de pasto, taxas das tabelas D¹ e C, anexas ao regulamento em vigor sobre a espécie.

N. 160, Madame Bride, chapéus, pequeno fabrico; alterada a classificação para chapéus, oficina de concertar e reformar, para pagar o imposto relativo às tabelas A⁴, D³, ou seja, fixa de 20\$000 e proporcional 5 % sobre o valor locativo de 1:200\$000, tudo de conformidade com o estabelecido pelo regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

RUA FRANCISCO OTAVIANO:

N. 35, Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, garage, alterada a classificação para gasolina e garage, taxa das tabelas A², D¹, anexas ao regulamento em vigor, sobre a espécie.

N. 932, Américo Lacerda Brândão, farmácia, alterada a classificação para perfumaria e farmácia, taxas das tabelas A¹, D¹, do regulamento em vigor, sobre a espécie.

RUA TEIXEIRA DE MELO:

N. 69, Rodrigues & Raul, botequim, alterada a classificação para charutaria e botequim, taxas das tabelas E e D¹.

N. 71, Américo Tavares Estrela, bicicleta, mercador, elevado o valor locativo de 1:800\$000 para 3:000\$000.

N. 48, A. Alves & Monteiro, marceneiro e carpinteiro, idem, idem, de réis 2:400\$000 para 3:360\$000.

RUA PRUDENTE DE MORAES:

N. 399, Albino Ferreira de Carvalho, garage, alterada a classificação para gasolina e garage. Taxas das tabelas A² e D¹.

RUA VISCONDE DE PIRAJÁ:

N. 51 — P. dos Santos Reis & Companhia, ferragem, pequena escala, alterada a classificação para louças, vidros e ferragens em pequena escala. Taxas das tabelas A¹ e D¹.

N. 357 — Eulálio Fernandes & Companhia — Botequim e casa de pasto; alterada a classificação para charutaria, botequim e casa de pasto, taxas das tabelas D¹ e E.

N. 611 — Rodrigues Barcia & Comp. — Charutaria, botequim e casa de pasto, elevado o valor locativo de 10:800\$ para 15:500\$000.

N. 627 — A. Martins Júnior — Botequim, alterada a classificação para charutaria e botequim. Taxas das tabelas E e D¹.

N. 122 — Silvino Fiuza da Rocha, dentista, incluído em lançamento para pagar o imposto relativo à tabela A³ anexa ao regulamento em vigor.

N. 200 — A. S. Carneiro & Comp., ferragem em pequena escala, alterada a classificação para louças, vidros e ferragens em pequena escala. Taxas das tabelas A-1ª e D-1ª.

N. 262 — J. Teixeira Leão — Ferragens em pequena escala, idem idem, idem.

N. 270 — Júlio Pinto Afonso, sucessor de Gabriel Augusto dos Santos, botequim, alterada a classificação para charutaria e botequim. Taxas das tabelas E e D-1ª.

N. 410 — J. Sousa & Santos, botequim e produtos de laticínios, alterada a classificação para charutaria, botequim e produtos de laticínios. Taxas de 2ª classe; alterada a classificação para charutaria, botequim e gêneros alimentícios de 2ª classe. Taxas das tabelas E e D-1ª.

N. 480 — Vieira de Matos & Silva, botequim e produtos laticínios, alterada a classificação para charutaria, botequim e produtos laticínios. Taxas das tabelas D-1ª e E.

N. 532 — Irmãos Cordeiro Limitada, garage, alterada a classificação para gasolina e garage. Taxas das tabelas A-2ª e D-1ª.

N. 540 — Manuel José Santos; ferragens, pequena escala; alterada a classificação para louças, vidros e ferragens em pequena escala. Taxas das tabelas A-1ª e D-1ª.

N. 592 — Suarez Esch, Limitada, garage; alterada a classificação para gasolina e garage. Taxas das tabelas A-2ª e D-2ª.

N. 600 — Ataíde & Lemos; botequim; alterada a classificação para charutaria e botequim. Taxas das tabelas E e D-1ª.

RUA BARÃO DA TORRE:

N. 147 — Silva & Sampaio, gêneros alimentícios de 2ª classe; alterado o valor locativo de 2:640\$000 para 3:600\$000.

N. 221 — Roçário Abbate; sapateiro, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:800\$; taxas das tabelas A-4ª e D-3ª.

N. 188 — José Francisco Soares; garage, alterada a classificação para gasolina e garage. Taxas das tabelas A-2ª e D-1ª.

RUA DIAS FERREIRA:

N. 179 — Antônio Acurso Mendes, botequim, alterada a classificação para charutaria e botequim. Taxas das tabelas E e D-1ª.

RUA BARCELOS:

N. 88 — Rafael Camargo Freire, garage; alterada a classificação para gasolina e garage. Taxas das tabelas A-2ª e D-1ª.

RUA LOPES QUINTAS:

N. 91 — Joaquim Francisco Marques, botequim; alterada a classificação para charutaria e botequim. Taxas das tabelas E e D-1ª.

RUA SIQUEIRA CAMPOS:

N. 53 — Serafim Luiz, engraxador; alterado o valor locativo de 400\$000 para 1:200\$000.

N. 77 — Demétrio Yazeji, perfumaria e fazenda em pequena escala, idem, idem, de 3:000\$000 para 5:400\$000.

N. 97 — Cordeiro & Irmão, garage; alterada a classificação para gasolina e garage. Taxas das tabelas A-2ª, D-1ª.

N. 105 — M. D. Silva, padaria e bebidas; alterada a classificação para confeitaria e padaria com bebidas; taxas das tabelas E e D-1ª.

N. 117 — Salgado Santos, cirurgia dentista, incluído em lançamento para pagar o imposto relativo à taxa fixa da tabela A-3ª.

N. 213 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, garage; alterada a classificação para gasolina e garage; taxas das tabelas A-2ª D-1ª.

N. 215 — Oliveira & Meireles, botequim; alterada a classificação para charutaria e botequim.

N. 30 — Mufarrey & Comp., armário e fazendas em pequena escala, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 3:600\$000.

N. 32 — E. Nobey, calçados pequena escala, idem, idem, de 3:600\$ para réis 6:000\$000.

N. 56 A — Guillianotti & Rizzo, marceneiro e carpinteiro, idem, idem, de réis 3:600\$000 para 4:200\$000.

N. 72|72-A — Avelino Dominguez Gomes, marceneiro e carpinteiro, idem, idem, de 4:800\$000 para 7:200\$000.

N. 84 fundos — Henrique Cardoso do Amaral, gôlo, mercador, idem, idem, de 480\$000 para 960\$000.

N. 276 — Miguel Teixeira Goudar, charutaria e botequim, idem, idem, de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 66-B — Manuel Rodrigues, gêneros alimentícios de 2ª classe, idem, idem, de 1:500\$000 para 3:000\$000.

N. 188 — Oliveira Vinhas, gêneros alimentícios de 2ª classe, idem, idem, de 1:800\$000 para 2:400\$000.

RUA HILÁRIO GOUVEA:

N. 95 — Joaquim Couto Sousa Filho, garage; alterada a classificação para gasolina e garage, taxas das tabelas A-2ª e D-1ª.

LADEIRA DOS TABAJARAS:

N. 66-B — Manuel Rodrigues, gêneros alimentícios de 2ª classe, elevado o valor locativo de 1:500\$000 para réis... 3:000\$000.

N. 188 — Oliveira Vinhas, gêneros de 2ª classe, idem, idem, de 1:800\$000 para 2:400\$000.

RUA INHANGÁ:

N. 10 — Moreira & Pereira, charutaria e botequim, elevado o valor locativo de 2:400\$000 para 2:760\$000.

RUA GOULART:

N. 97 — Vicente Pierro, sapateiro, idem, idem, de 1:200\$000 para 2:400\$.

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA:

Ns. 481|483 — S. Gonçalves & Irmão, garage; alterada a classificação para gasolina e garage; taxas das tabelas A-2ª e D-1ª, do regulamento que rege a espécie.

N. 344 — Antônio Melo da Silva; garage; idem, idem, idem.

RUA ASSUNÇÃO:

N. 128 — Cordeiro & Irmão, garage, idem, idem, idem.

RUA MENA BARRETO:

N. 103 — M. Lourenço Barão, garage, idem, idem, idem; tabelas e taxas supracitadas.

RUA SÃO CLEMENTE:

Ns. 71|73 — Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, garage; idem, idem, idem; tabelas e taxas supracitadas.

N. 81 — José Joaquim Irmão; garage, idem, idem, idem.

RUA DINIZ CORDEIRO:

N. 1 — G. Cunha, garage, idem, idem, idem; tabelas A-2ª, D-1ª, ambas do regulamento que rege a espécie.

RUA GENERAL POLIDORO:

Ns. 73|81 — Patacho & Trindade; garage; idem, idem, idem, tabelas e taxas supracitadas.

N. 58 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, garage, idem, idem, idem.

N. 130 — Daré & Comp., Limitada, garage; idem, idem, idem.

RUA HUMAITÁ:

N. 72 — A. Comercial dos Chauffeurs do Brasil S. A., garage e acessórios para automóvel, idem, idem, idem.

Segunda Sub-Diretoria, 22 de dezembro de 1933. — João d'Albuquerque Maranhão, 2º escrivão, encarregado do lançamento. — Visto. — Candido Borges, sub-diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO, JUNTO À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. administrador do Domínio da União, é por este convidada a Companhia Proprietária Brasileira, a comparecer a esta Administração, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de apresentar seus títulos de propriedade referente à Vila Caritas, situada na encosta do Saco de S. Francisco, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 16.792|33) Niterói, 18 de dezembro de 1933. — Carlos Gomes Pereira de Oliveira, auxiliar de 2ª no impedimento do escrivão do Registro.

O edital de concorrência, para provimento dos empregos de segunda entrância, acha-se publicado, na íntegra, no "Diário Oficial" de 23 do corrente, pag. 23.976 e seguinte.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, para fornecimento de rações preparadas, destinadas aos presos da Polícia Civil, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente e ratificado no número de 16 também do corrente, à pagina 23.558.

INSPETORIA DO TRAFEGO**EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente:

Segunda turma:

Aprovados: Aquiles de Menezes, Iolanda Laport Machado Oliveira, Oriovaldo Macedo Sampaio, Pedro Advincula Silveira, Carlos Alberto Ferreira Antunes, João Guerreiro Cerez, Eduino Tammarindo Carpenter.

Reprovados: 4.

Resultado dos exames efetuados em 26 do corrente:

1ª e 2ª turmas:

Aprovados: Estér Pinto Paranhos, Luiz Stanziela Macilio Rodrigues Macedo, Tamboraci de Oliveira Cardoso, Augusto Jung, Luiz Gomes, Gilberto Brande Barbosa, Rafael D'Elia, Antônio Lemos, João Isaac Bisteno, Américo Ferreira Gomes, Carlos Ferreira Alves, Mário Vieira, Aurelio de Lira Tavares e Silvino do Amaral.

Reprovados: 4.

Inspetoria do Tráfego, em 27 de dezembro de 1933. — O inspetor geral, *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 24 de dezembro de 1933

Omnibus:

N. 158, Viação E. do Norte, artigos 248 C e 81 — Motorista.

N. 158, Viação E. do Norte, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 171, Neves & Brauer, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

Martins Jordão & Comp., art. 248 L — Motorista.

Neves & Brauer, art. 81 — Motorista.

N. 426, Neves & Brauer, art. 248 L — Motorista.

N. 430, Neves & Brauer, art. 130 — Motorista.

Dia 24

N. 431, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 526, Emp. V. Crazeiro do Sul, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 546, Emp. Intern. de O. de Luxo, Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 547, Emp. Intern. de O. de Luxo, Ltd., art. 248 L — Motorista.

Dia 21

N. 590, Caldeira & Silva, art. 81 — Motorista.

Dia 24

N. 606, J. Antônio Moreira, artigo 98 — Motorista.

N. 606, J. Antônio Moreira, artigo 248 C — Motorista.

Dia 25

N. 613, Reinaldo Moreira, art. 148 L — Motorista.

N. 624, Alvaro Gomes de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 625, Alvaro Gomes de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

N. 477, José Bernardino, art. 252 — Motorista.

Dia 23

N. 889, Eugênio Tcheloline, art. D. M. — Proprietário.

N. 990, Manuel L. & Irmão, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

N. 1.052, Companhia Cervejaria Brahma, arts. 159 e 143 — Motorista.

Dia 23

N. 1.155, Sousa Sampaio & Comp., art. D. M. — Proprietário.

N. 1.329, Paulo Esterin & Comp., artigo 252 — Motorista.

N. 1.653, Justino Pires, art. 85 — Motorista.

N. 1.821, Pestana & Comp., art. D. M. — Proprietário.

Dia 22

N. 2.969, José Maria de O. Mülherma, art. 144 — Motorista.

Dia 23

N. 3.800, Horácio Pinto, art. 136 — Motorista.

Dia 19

N. 3.929, A. Silva Torres & Comp., art. 355 — Motorista.

Dia 22

N. 4.299, Assunção & Caetano, artigo 248 L — Motorista.

Carga:

Dia 23

N. 4.446, Société Anonyme du Gás, art. 79 — Motorista.

Dia 9

N. 4.544, Bessa Sousa & Comp., artigo 355 — Motorista.

Dia 23

N. 4.820, José da Silva Ssanteiro, art. 144 — Motorista.

N. 6.839, João Antônio Morgado, artigo 136 — Motorista.

Passageiro.

Dia 24

N. 612, Cap. Franklin E. Rodrigues, art. 102 — Motorista.

Dia 23

N. 820, Lafaiele M. Ferreira, art. 96 — Motorista.

N. 905, José Bento Ferreira, art. 150 — Motorista.

Dia 25

N. 1.244, Dulce dos Santos, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 1.656, José Domingos, art. 248 L — Motorista.

Dia 21

N. 2.288, AAnglo Mexican P. Company, arts. 248 L e 143 — Motorista.

Dia 23

N. 4.432, Olga de Alvarenga, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.932, Braz José da Silva, art. 102 — Motorista.

N. 6.000, Armando Bordalo, art. 144 — Motorista.

N. 7.376, Rafael L. Avila C. Oliveira, art. 102 — Motorista.

Dia 22

N. 7.720, Manuel Cunha, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 7.927, Dr. Henrique de Vasconcelos, art. 252 — Motorista.

Dia 22

N. 7.984 — Alfredo Brandão, art. 88 — Motorista.

Dia 23

N. 8.167, José Florencio, art. 144 — Motorista.

N. 8300, Amelia Rodrigues Costa, artigo 102 — Motorista.

Dia 25

N. 8.858, Ramiro & Comp. Ltd., artigo 144 — Motorista.

Dia 23

N. 9.018, José Xavier de Melos, art. 102 — Motorista.

N. 9.204, José Vitor Vilas, art. 248 L — Motorista.

Dia 25

N. 9.881, Mário S. Loureiro, art. 151 — Motorista.

Dia 24

N. 10.039, Emp. Armazéns Frigoríficos, art. 79 — Motorista.

Dia 23

N. 10.578, Cap. Ari Salgado Freire, art. 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 10.578, Cap. Ari Salgado Freire, arts. 248 L e 143 — Motorista.

N. 10.794, Alda Travasso Willon, artigo 100 — Motorista.

Dia 23

N. 11.209, João de Deus Rodriguez, art. 144 — Motorista.

Dia 12

N. 1.378, Afonso Teixeira, art. 355 — Motorista.

Dia 22

N. 12.063, Dr. Francisco D. Alboim, art. 102 — Motorista.

Dia 24

N. 13.014, Comp. Comercial Marítima, art. 144 — Motorista.

Dia 23

N. 13.132, Antônio da Fonseca Lemos, art. 102 — Motorista.

Dia 22

N. 13.760, Companhia Propagadora A. e Comércio, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 14.725, Aristides F. Eiras, artigo 242 B — Motorista.

Dia 24

N. 14.787, Henriqueta H. Lobo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 14.968, Palmira M. Rocha, artigo 102 — Motorista.

N. 14.926, Fial Brasileira S. A., artigo 79 — Motorista.

Dia 24

N. 15.642, Demétrio Kamoel, art. 252 — Motorista.

Dia 22

N. 15.663, Manuel Lourenço, art. 159 — Motorista.

Dia 23

N. 15.767, Dr. Edgard Pinto de Lima, art. 102 — Motorista.

Dia 25

N. 16.126, Bernardino E. Campos, artigo 151 — Motorista.

N. 16.667, International B. M. C. of Delaware, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 16.789, Hugo A. Soares, art. 143 — Motorista.

N. 17.174, Martim M. Guilan, artigo 144 — Motorista.

Dia 21

N. 17.249, Cap. Bernardo J. T. Ruas, art. 143 — Motorista.

Dia 22

N. 17.497, Burf Wike Haley, art. 248 L — Motorista.

N. 17.554, P. Antunes Ribeiro & Companhia, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 17.620, Alberto Puchi, art. 144 — Motorista.

Dia 25

N. 17.666, Luiz de Lima, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 17.698, Antônio C. Pereira, artigo 102 — Motorista.

N. 17.914, Osvaldo Schuback, art. 144 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamento, de acordo com o art. 364 do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — O inspetor, *Edgar Estrella*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Defesa Sanitária Vegetal

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE DES-EMPATE DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENXOFRE EM PÓ FINO (PARA PULVERIZAÇÕES), APRESENTADAS PELAS FIRMAS ADOLFO BOTELHO E EMILIO POLTO

As quatorze horas do dia vinte e seis de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e três, na sede da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, da Diretoria Geral de Agricultura, do Ministério da Agricultura e de conformidade com os officios números novecentos e vinte e dois e novecentos e vinte três, de vinte e dois do corrente, dirigidos, respectivamente, às firmas comerciais desta praça, Adolfo Botelho e Emilio Polto, convidando-as a apresentarem novos preços para o fornecimento de dois mil quilos de enxofre em pó, fino, para pulverizações, uma vez que se verificou empate entre ambas, na base de mil e duzentos réis o quilo, para o fornecimento da citada mercadoria, na sessão de abertura de propostas realizada no dia dezoiseste deste mesmo mês, sob a presidência do chefe da segunda seção técnica da mesma diretoria, engenheiro agrônomo Nestor Barcellos Fagundes, foi procedida a abertura das novas propostas, as quais deram o seguintes resultado: Adolfo Botelho — mil noventa e oito réis o quilo e Emilio Polto — mil cento setenta e nove réis o quilo. Por nada mais haver a ser tratado o Sr. presidente dá os trabalhos por encerrados, suspendendo a sessão. E, para constar, eu, Mário da Silva Barros, segundo escrivão desta Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, da Diretoria Geral da Agricultura, do Ministério da Agricultura, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão de concorrência, aos dias mês e ano acima citados. — *Nestor Barcellos Fagundes*. — *João Henrique Raeder*. — *Mário da Silva Barros*.

Proposta de preço relativa a concorrência publicada no *Diário Oficial* de 4/12/1933.

13) — 2.000 quilos de enxofre em pó (para pulverizações), quilo, 1\$179.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — P. p. Emilio Polto, *Nicolino Lessa*

Proposta que faz Adolfo Botelho, negociante estabelecido à rua São Pedro n. 22, Rio de Janeiro, de acordo com o officio n. 922, de 22 de dezembro corrente, à Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

Proposta para o desempate do item n. 13, constante da concorrência administrativa realizada em 16 do corrente mês.

13 — enxofre em pó fino, (para pulverizações), quilos 2.000, quilo, 1\$098.

O proponente declara submeter-se a todas as condições do edital e disposições do Código Geral de Contabilidade Pública. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — P. p. Adolfo Botelho (assinatura ilegível).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do Sr. diretor geral, chama a atenção dos interessados para o edital de propostas para a venda de animais existentes no Núcleo Colonial "São Bento", publicado nas páginas números 23.764 e 23.765, do *Diário Oficial* de 20 do corrente mês.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 26 de dezembro de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de seção.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 70 CASAS PARA COLONOS, NO CENTRO AGRÍCOLA EM TERRAS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. diretor geral, convidado o representante da Companhia Comércio e Construções S. A., a comparecer a esta Diretoria Geral, afim de satisfazer o que estabelecem as cláusulas 5ª e 6ª do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial*, de 6 e 10 de outubro último.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 27 de dezembro de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de seção.

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 11.068

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 26 de dezembro de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o número 11.068, os documentos referentes à Cooperativa de Consumo e Crédito de Marechal Hermes, a saber: duplicata dos estatutos sociais, da lista nominativa dos sócios fundadores e da ata de instalação em 3 de dezembro, corrente, Eu, João Higinio de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — *João Higinio de Araújo*, 1º oficial. — Visto. *Isidoro Campos*. A margem estava o carimbo da Junta Comercial. (Isento se selo). — *Higinio*. — Visto. *Isidoro Campos*, director.

(C. 5.880—27-12-933—16\$300.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor aviso ao proprietário do prédio n. 117 da rua Joaquim Murinho, que tem o prazo de 10 dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, que deram motivo a aplicação da penalidade prevista no art. 17, do decreto número 20.951, de 18 janeiro de 1932.

Seção de Expediente, 20 de dezembro de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor e nos termos do art. 46 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932, ficam os Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados a apresentarem na Seção de Hidrômetros, à rua Santana n. 235, dentro do prazo de 60 dias, sem multa, a contar da primeira publicação deste, um hidrômetro do calibre indicado e de um dos tipos aprovados por esta Inspetoria.

A Inspetoria concederá mais dois prazos de 30 dias, cada um, com multas, respectivamente, de 50\$ e 100\$000. Decorridos os 30 dias, após a aplicação da 2ª multa, passará o concessionário a pagar a água calculada em razão da descarga possível ao calibre do medidor a ser instalado:

Localidade — Número	Nome do proprietário	Calibre
Rua Laurindo Rabelo n. 55.....	Antônio Joaquim de Aguiar.....	12 m/m
Rua Nabuco de Freitas n. 182.....	Miguel Pereira Gomes.....	12 m/m
Travessa do Ouvidor n. 25.....	Alberto F. Pereira & Irmão.....	15 m/m
Rua Barão de São Felix n. 168.....	Luiz Ferreira Mesquita.....	15 m/m
Rua Visconde de Itaúna n. 97, casas A I, I a V.....	Silvio José da Silva e outros.....	20 m/m
Rua da Quitanda ns. 187/187-A.....	Sociedade B. dos Empregados no Comércio de Café do Rio de Janeiro.....	20 m/m
Rua Goiaz n. 810.....	José Pinto de Oliveira.....	15 m/m
Rua Uruguai n. 240.....	Salvador José Martins de Sousa.....	20 m/m
Rua da Estrela n. 4.....	Silvino Cavalcante Pais Barreto.....	12 m/m
Rua da Estrela n. 10.....	Antônio Alves do Vale.....	15 m/m
Rua Honório de Barros n. 12.....	Dr. Álvaro de Freitas Guimarães.....	15 m/m
Rua do Resente n. 152.....	Antônio da Costa.....	12 m/m
Praça da República n. 89.....	Emília Regadas Valério do Vale.....	12 m/m
Rua do Ouvidor n. 58.....	Companhia Comercial do Rio de Janeiro.....	12 m/m
Rua do Ouvidor n. 55.....	Léa Rocchman.....	15 m/m
Rua do Ouvidor n. 55.....	Léa Rocchman.....	12 m/m
Estrada do Otaviano ns. 146 e 146 f.....	Silvio Lucchesi.....	12 m/m
Rua Teixeira de Melo n. 25, sobrado.....	Henrique da Silva Campos.....	12 m/m
Rua Guilhermina n. 186.....	Constantino Hurlques Marques.....	12 m/m
Rua Nerval de Gouveia n. 453, fundos.....	Manuel Soares de Alvarenga.....	12 m/m
Rua Siqueira Campos (antiga Barroso) n. 91.....	Cirilo da Silva Cesar.....	12 m/m
Ladeira dos Guararapes n. 317.....	José Tomaz Nabuco de Gouveia.....	20 m/m
Rua Pereira da Silva n. 46.....	Teófilo Lopes Martins.....	15 m/m
Rua Maria Antônia sem número.....	Silvio Gomes Pereira.....	15 m/m
Estrada Braz de Pina n. 55.....	Irmãdade de Nossa Senhora da Penha.....	12 m/m
Rua da América n. 265.....	Marcelino Francisco e outro.....	12 m/m
Rua Francisco Eugênio n. 349.....	Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Esperança.....	40 m/m
Rua Leôncio de Albuquerque ns. 23/55.....	Francisco Pinho Gilvaz.....	12 m/m
Rua do Rosário n. 174.....	Ana Augusta da Cunha e outros.....	12 m/m
Rua Itaquati n. 65.....	Maria C. Machado Queiroz.....	12 m/m
Rua Teixeira de Melo n. 25.....	Henrique da Silva Campos.....	12 m/m
Rua da Conceição n. 24.....	Adelina de Magalhães.....	15 m/m
Rua Sá Ferreira n. 50.....	Dr. José Goulart.....	15 m/m
Rua Frei Caneca n. 308.....	José Modesto Bezerra Cavalcante.....	15 m/m
Rua Jardim Botânico n. 466.....	Companhia de Tecidos Corcovado.....	15 m/m
Rua Cândido Mendes n. 193, casas I a III.....	Carmine Carnevale.....	1/2"
Estrada Portela n. 70.....	José Jorge.....	15 m/m
Rua Machado Bittencourt n. 15.....	Francisco Manuel Sobral.....	12 m/m
Rua Padre Nobrega n. 112.....	Zuleida Quintanilha.....	12 m/m
Rua Adriano n. 69.....	Alberto José da Silva.....	15 m/m
Rua Adriano n. 67.....	Alberto José da Silva.....	12 m/m
Avenida Amaro Cavalcante n. 1.....	Antônio Lage.....	15 m/m
Rua Arquias Cordeiro n. 198.....	A. Luzes & Irmão.....	15 m/m
Rua Ana Neri n. 570.....	João Marques da Cruz.....	15 m/m
Rua Ana Neri n. 568.....	João Marques da Cruz.....	15 m/m
Rua Ana Neri n. 368.....	Antônio de Sousa Martins.....	12 m/m
Rua Ana Neri ns. 282/282-A e 282-B.....	José Ferreira de Sá.....	20 m/m
Rua Ana Neri ns. 288/288-A.....	Constantino Guy.....	20 m/m
Rua Carolina Meyer n. 10.....	Manuel Lopes de Araújo.....	12 m/m
Rua Joaquim Meyer n. 79.....	Albino de Sousa Carneiro.....	12 m/m
Rua Leite Ribeiro n. 4.....	Humberto Loreiro.....	15 m/m
Rua Maranhão n. 171.....	Antônio da Costa Alves.....	12 m/m
Rua Magalhães Castro n. 75.....	Alexandre José Fernandes Carvalho.....	15 m/m
Rua Marechal Floriano n. 207.....	Celina Guinle de Paula Machado.....	20 m/m
Rua Marechal Floriano n. 83.....	Luiz Ribeiro Borges.....	20 m/m
Rua Silva Rabelo n. 15.....	Cecília Guidão da Silva.....	20 m/m
Avenida Suburbana n. 1.196.....	Albino Martins.....	12 m/m
Ladeira do Barroso n. 10.....	Francisco Pedalino.....	12 m/m
Estrada de Santa Cruz (Realengo) n. B-130, frente e fundos.....	Agostinho dos Santos.....	20 m/m
Rua Cândido Mendes n. 99-A.....	Júlio Emongi.....	12 m/m
Rua Conde de Irajá n. 161.....	Maximiano da Silva Leitão.....	12 m/m

Localidade — Número	Nome do proprietário	Calibre
Rua Otto Simon n. 102.....	Raul Lopes Ribeiro	20 m/m
Praia de São Cristóvão ns. 39 a 51.....	Machado Bastos & Comp.....	2 de 15 m/m
Avenida Vinte e Oito de Setembro n. 86.....	Antônio de Matos	5/8"
Rua Emerenciana n. 32.....	Tereza Brandim Carneiro de Campos...	12 m/m
Rua do Mercado n. 7.....	Francisco Virgílio da Rocha Garcia....	12 m/m
Rua da Matriz n. 86.....	João Lira Tavares	15 m/m
Rua Barão da Gamboa n. 19 (antigo 15).....	Bernardino Moreira de Andrade.....	12 m/m
Rua do Riachuelo n. 410.....	Joaquim Pinto de Oliveira.....	15 m/m
Rua Barão da Gamboa n. 15 (antigo 13).....	Bernardino Moreira de Andrade.....	12 m/m
Rua Carmo Neto ns. 113/115 ter.....	Adelaide Pereira da Silva e outros....	2 de 12 m/m
Rua Mayrink Veiga n. 34.....	Afonso Lopes de Miranda.....	15 m/m
Rua Bento Lisboa ns. 46 e 48.....	Rosa Vieira de Castro.....	2 de 15 m/m
Rua Afonso Cavalcante n. 126.....	Mário de Carvalho	15 m/m

Secção de Expediente, 22 de dezembro de 1933. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

De ordem do Sr. inspetor aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, que deram motivo a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Praia de Botafogo n. 401.
Rua Botafogo n. 76.
Avenida Suburbana n. 1.093.

Secção de Expediente, 26 de dezembro de 1933. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 10 dias a contar da primeira publicação deste e na Tesouraria desta repartição à rua do Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados à cobrança executivo:

Jacinto Torres Frias, rua Senador Pompeu ns. 68/72, 500\$000.
Elie Alaluf, rua dos Inválidos n. A 1, ent. 144, 200\$000.
Elie Alaluf, rua dos Inválidos n. 144 (avenida), 200\$000.
Carlos Manuel de Abreu, rua Pedro de Carvalho n. 10, 200\$000.
Alfredo de Sousa Fernandes, travessa José Bonifácio n. 51, casa 1 e 11, 200\$000.

Banco Popular do Brasil, rua da Quitanda n. 59, 50\$000.
João F. da Silva e outro, rua Buenos Aires n. 222, 50\$000.
Isaura Baltazar P. Pina, rua Buenos Aires n. 272, 50\$000.
Antônio V. do Nascimento, rua Buenos Aires n. 21, 50\$000.

Albino Lopes da Costa, rua Buenos Aires n. 273, 50\$000.
João J. de Araújo Gomes, travessa Ouvidor n. 12, 50\$000.
Antônio Rodrigues Soares, travessa Ouvidor n. 21, 50\$000.
João V. Pareto Júnior, rua do Rosário n. 70, 50\$000.

João José Campinho, rua dos Andradas n. 155, 50\$000.

Antônio Alfredo Ibalbert, rua dos Andradas n. 167, 50\$000.

José J. de Azevedo Lima, rua Luiz de Camões n. 34, 50\$000.

Manuel Monteiro, rua da Conceição número 95, 50\$000.

Alexandre C. de Castro, rua Senhor dos Passos n. 119, 50\$000.

Guilhermina Lino Torres, rua Senhor dos Passos n. 119, 50\$000.

Alberto de Almeida, rua dos Inválidos n. 6, 50\$000.

Manuel Ferreira de Azevedo, rua dos Inválidos n. 14, 50\$000.

Ernesto F. da Silva Neves, rua Regente Feijó n. 65, 50\$000.

Amélia Martins, rua do Lavradio n. 47, 50\$000.

Joaquim M. da Silva, rua do Lavradio n. 26, 50\$000.

Noêmia da C. de A. Nogueira, rua do Lavradio n. 74, 50\$000.

Alfredo B. da Silveira, rua do Lavradio n. 142, 50\$000.

Barnabé M. Lopes, rua Pedro Primeiro n. 33, 50\$000.

Rita I. da Rocha Serra, rua Maranhense n. 43, 50\$000.

Santa Casa da Misericórdia, rua Chile n. 11, 50\$000.

Jacinto R. dos Santos, rua São José n. 81, 50\$000.

Araão A. Souto Maior, rua Riachuelo n. 214, 50\$000.

Antônio José de Sousa, rua Barão de Sertório n. 89, 50\$000.

Waldimir do N. Mota, rua Alfredo Pinto n. 40, 50\$000.

João José Alves, rua Fernandes Pinheiro ns. 56 e 58, 50\$000.

Manuel Alves Ventura, rua Frei Caneca n. 565, 50\$000.

Manuel Ozon Pereira, travessa do Sereno n. 39, 50\$000.

José Manuel Fernandes, rua Cajueiro n. 19, 50\$000.

Lanza de Jesus B. Pinheiro, estrada São Pedro de Alcantara n. 5, 50\$000.

Julieta M. Silva Richard, rua da Lapa n. 25, 50\$000.

José Manuel Lopes, rua Estácio de Sá n. 43, 50\$000.

Efigênia Veiga, rua Estácio de Sá número 1, 50\$000.

José Gonçalves Machado, avenida Salvador de Sá n. 1, 50\$000.

Domingos Nunes, rua Coronel Pedro Alves n. 24, 50\$000.

Manuel Cristóvão Borges, rua Coronel Pedro Alves n. 102, 50\$000.

A. Mignani & Comp., rua Quatro números 1 a 17, 50\$000.

José Coutinho Pereira, rua da Gamboa n. 159, 100\$000.

Rosa S. Marques Braga, rua Sacadura Cabral n. 103, 50\$000.

Maria G. do Amaral, rua Frei Caneca n. 392, 50\$000.

Gabriel Rocha Figueiredo, rua Marquês de Sapucaí n. 143, 50\$000.

Joaquim P. Pareto Júnior, rua Benedito Hipólito n. 134, 50\$000.

João Machado Costa e outro, rua Júlio do Carmo n. 29, 50\$000.

Real B. Caixa S. D. Pedro V, rua Sacadura Cabral n. 44, 50\$000.

Antônio Branco e outro, rua Afonso Cavalcanti n. 179, 50\$000.

José Joaquim Vieira, rua Machado Coelho n. 144, 50\$000.

José Joaquim Vieira, rua Machado Coelho n. 150, 50\$000.

A. J. Peixoto de Castro, rua Senador Euzébio n. 180, 50\$000.

Elísio Magalhães Silva, rua Senador Euzébio n. 200, 50\$000.

Carlos de Sá Peixoto, rua General Pedra n. 273, 50\$000.

João Alves da Cunha, rua General Caldwell n. 113, 50\$000.

Antônio Gomes de Pinto, travessa das Partilhas n. 80, 50\$000.

Vitorino Lopes Sampaio, rua da América n. 214, 50\$000.

Jacinto Moreira Garcia, rua Barão de São Felix ns. 134 e 136, 50\$000.

Maria da Glória A. Pinto, rua Senador Pompeu n. 43, 50\$000.

Alfredo de Carvalho Macedo, rua Teófilo Ottoni n. 32, 50\$000.

Irmãdade Candelária, rua São Pedro n. 241, 50\$000.

Feliciano B. Ribeiro e outro, rua Dom Manuel n. 58, 50\$000.
 Banco Popular do Brasil, rua da Quilanda n. 59, 100\$000.
 Alfredo de Carvalho Macêdo, rua Teófilo Otoni n. 32, 100\$000.
 João F. da Silva e outro, rua Buenos Aires n. 222, 100\$000.
 Izaura Baltazar P. Pina, rua Buenos Aires n. 278, 100\$000.
 Albino Lopes da Costa, rua Buenos Aires n. 273, 100\$000.
 João J. de Araújo, travessa do Ouvidor n. 12, 100\$000.
 Antônio Rodrigues Soares, travessa do Ouvidor n. 21, 100\$000.
 João V. Pareto Junior, rua do Rosário n. 70, 100\$000.
 Antônio Alfredo Sbalbert, rua Andradas n. 167, 100\$000.
 J. J. de Azevedo Lima, rua Luiz de Camões n. 34, 100\$000.
 Manuel Monteiro, rua da Conceição n. 95, 100\$000.
 Alexandre C. de Castro, rua Uruguai n. 202, 100\$000.
 Guilhermina Lino Torres, rua Senhor dos Passos n. 183, antigo 119, 100\$000.
 Alberto de Almeida, rua dos Invalidos n. 6, 100\$000.
 Manuel Ferreira de Azevedo, rua Rezende n. 14, 100\$000.
 Ernesto F. Silva Neves, rua Regente Feijó n. 65, 100\$000.
 Amélia Martins, rua do Lavradio número 47, 100\$000.
 Joaquim M. da Silva, rua do Lavradio n. 26, 100\$000.
 Noêmia da C. de A. Nogueira, rua do Lavradio n. 74, 100\$000.
 Alfredo B. da Silveira, rua do Lavradio n. 142, 100\$000.
 Barbanabé M. Lopes, rua Pedro I, n. 33, 100\$000.
 Rita L. da Rocha Serra, rua Maranhão n. 43, 100\$000.
 Santa Casa de Misericórdia, rua Chile n. 11, 100\$000.
 Jacinto R. dos Santos, rua São José n. 84, 100\$000.
 Arão Arêas Souto Maior, rua do Riachuelo n. 214, 100\$000.
 Antônio José de Sousa, rua Barão do Sertório n. 89, 100\$000.
 Valdimir Nascimento Mota, rua Alfredo Pinto n. 40, 100\$000.
 Casemiro Alves Ventura, rua Frei Caneca n. 565, 100\$000.
 João José Alves, rua Fernandes Pinheiro ns. 56-58, 100\$000.
 Manuel Christovam Borges, rua Coronel Pedro Alves n. 104, 50\$000.
 Hermes S. Portirio, rua Pereira Nunes n. 224, 50\$000.
 Pietro Falcone, rua Senador Pompeu ns. 71-83, 50\$000.
 José Antônio de Oliveira, rua Barão de S. Felix n. 165, 50\$000.
 Corrêa Campos, rua Benedicto Hipólito n. 65, 50\$000.
 Luiza de Jesus B. Pinheiro, est. São Pedro de Alcântara n. 5, 100\$000.
 Julieta M. da Silva Richard, rua da Lapa n. 25, 100\$000.
 José Manuel Lopes, rua Estácio de Sá n. 46, 100\$000.
 Effigênia Veiga, rua Estácio de Sá número 75, 100\$000.
 José Gonçalves Machado, avenida Saldador de Sá n. 1, 100\$000.
 Domingos Nunes, rua Coronel Pedro Alves n. 26, 100\$000.

Manuel Cristovam Borges, rua Coronel Pedro n. 102, 100\$000.
 Manuel Cristovam Borges, rua Coronel Pedro Alves n. 102, 100\$000.

A. Mignani & Comp., rua Quatro ns. 1 e 17, 100\$000.

Rosa S. Marques Braga, rua Sacadura Cabral n. 103, 100\$000.

Mariana G. do Amaral, rua Frei Caneca n. 392, 100\$000.

Gabriela Rocha Figueiredo, rua Marques de Sapucaí n. 143, 100\$000.

Joaquim P. Penada Junior, rua Benedito Hipólito, 134, 100\$000.

João Machado Cota e outro, rua Júlio do Carmo n. 295, 100\$000.

Real B. Caixa S. D. Pedro V. rua Sacadura Cabral n. 44, 100\$000.

Antônio Branco e outro, rua Afonso Cavalcanti n. 179, 100\$000.

José Joaquim Vieira, rua Machado Coelho n. 146, 100\$000.

José Joaquim Vieira, rua Machado Coelho n. 150, 100\$000.

A. J. Peixoto de Castro, rua Senador Euzébio n. 180, 100\$000.

Elísio Magalhães Silva, rua Senador Euzébio n. 206, 100\$000.

Carlos de Sá Peixoto, rua General Pedra n. 273 n. 100\$000.

João Alves da Cunha, rua General Caldwell n. 113, 100\$000.

Antônio Gomes de Pinto Neves, travessa das Partilhas n. 80, 100\$000.

Vitorino Lopes, rua América n. 214, 100\$000.

Jacinto Moreira Garcia, rua Barão de S. Felix ns. 134/136, 100\$000.

Maria da Glória A. Pinto, rua Senador Pompeu n. 43, 100\$000.

Feliciano R. Ribeiro e outro, rua D. Manuel n. 58, 100\$000.

Antônio Braz Lúria, rua Visconde de Sousa n. 11, 50\$000.

Seção de Expediente, 19 de dezembro de 1933. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 105 — 1933

TEMPORÁRIO

Brasil — Estado do Rio de Janeiro.
 Casco sosobrado — Avisa-se aos navegantes, que no alinhamento das boias de luz encarnada n. 1 e 3, do começo do canal para quem vem do mar de acesso ao Cais do Pôrto e 50 metros aproximados para dentro do mesmo, achou naufragada uma barcaça mustrandi ainda uma parte do mastro.

Essa barcaça será assinalada, a partir de hoje, provisoriamente, por uma luz verde fixa.

Carta afetada: Nacional — "Baía de Guanabara".

Roteiro afetado: Nacional — "Costas do Brasil" — 2ª parte — 2ª edição — página 195.

Diretoria de Navegação (D. N. 3.), Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1933. — *João Duarte*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

A CIVILISACÃO BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e três, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Sete de Setembro n. 162, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Sociedade Anônima Civilização Brasileira, representando a totalidade do capital social subscrito. Aclamado seu presidente o acionista Themistocles Marcondes Ferreira, convidou este para secretário o acionista Antônio Ribeiro Bertrand. Instalada assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia devia pronunciar-se nos termos da convocação feita pe imprensa, sobre os atos da diretoria relativos ao aumento de capital social autorizado pela assembleia geral extraordinária de trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três e ainda sobre a eleição da nova diretoria, de conformidade com a reforma ordenada nos seus estatutos.

Informou mais o Sr. presidente que se achava sobre a mesa a lista dos novos subscritores de ações, bem como o recibo relativo ao depósito legal de 10 % sobre o capital aumentado e de pagamento de impostos devidos e mandou proceder à leitura dos mesmos, para que a assembleia deles tomasse conhecimento e se pronunciasse sobre os atos da diretoria relativos ao referido aumento de capital. Isso feito e aberta a discussão, ninguém pediu a palavra e submetida a votos foram aprovados unanimemente.

Declarou mais o Sr. presidente que o mandato da atual diretoria, nos termos dos estatutos primitivos, devia terminar no ano de 1937 e que por efeito da reforma operada pela assembleia de 31 de outubro último, o quadro da diretoria devia ser aumentado de um diretor. Que lá submeter o assunto à assembleia para que essa se pronunciasse a respeito. Pediu a palavra o acionista Dr. Lindolfo Marcondes Ferreira e por ele foi dito que propunha a ratificação pela assembleia do mandato da atual diretoria até aquela data e para completar o quadro da mesma indicava o nome do acionista Dr. Ruy Ribeiro Couto. Recebida a proposta com uma salva de palmas, foi submetida a votos e aprovada unanimemente.

Não havendo mais nada a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta para constar, assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — *Themistocles Marcondes Ferreira*, presidente da assembleia. — *Antônio Ribeiro Bertrand*, secretário. — *Cetúlio M. Costa*, — *Compagnia Editora Nacional*. — *T. Marcondes Ferreira*, diretor. — *Eugenio M. Costa*, — *Hermínio Xavier de Almeida*, — *Ribeiro Couto*, — *Plínio Silva*, — *Isabel Marcondes Ferreira*, — *Alba*, — *L. Marcondes Ferreira*, — *Octalles Marcondes Ferreira*.

(C. 5.875—27-12-33—518100.)

INVENTOS NACIONAIS OMEGA 3. A.

Certidão — L. 135 — Fls. 6 v.

Dr. Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em direito, serventuario do décimo sétimo Offício de Notas desta cidade do Rio

de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo, em o meu cartório, o livro de notas sob o número cento e trinta e cinco, nele a folhas seis verso, se acha lavrada uma escritura do teor seguinte:

Escritura preliminar de constituição da "Inventos Nacionais Omega S/A".

Saibam quantos esta virem que aos 13 de dezembro de 1933, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim tabelião, por me haver sido esta distribuída hoje, compareceram: como outorgantes e reciprocamente outorgados, Agostinho Faria Guimarães e sua mulher D. Ester Garrido Guimarães, ele português, negociante, e ela, espanhola, doméstica, residentes nesta cidade na rua do Matoso n. 219, sobrado; Antônio Joaquim de Campos e sua mulher D. Irma Lúcia Hey Campos, brasileiros, proprietários, residentes em Niterói, E. do Rio de Janeiro, na rua Presidente Pedreira n. 157; Raul Faria Guimarães e sua mulher D. Rosa Moreira Guimarães, ele, português, negociante, ela, portuguesa, doméstica, residentes nesta cidade, na rua São Pedro n. 239, sobrado; Nelson Menezes Póvoa e sua mulher D. Maria Carlota Barreto Póvoa, brasileiros, proprietários, residentes em Niterói, E. do Rio de Janeiro, na rua Marques de Olinda n. 121; Albino Fernandes, português, casado, negociante, residente nesta cidade, na avenida dos Democráticos n. 1.293; Manuel Rodrigues de Andrade, brasileiro, viúvo, negociante, residente nesta cidade, na rua Uruguaiana n. 104, 2º andar; Dr. José Pinheiro de Andrade, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, na rua Belfort Roxo n. 51, e Otávio Gomes de Medeiros, brasileiro, casado, negociante, residente nesta cidade, na rua Visconde de Inhaúma n. 66-2º; todos conhecidos como os próprios pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas e estas de mim, tabelião, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas por todos foi dito que haviam entre si ajustado fundar e constituir, sob a denominação de "Inventos Nacionais "Omega", Sociedade Anônima", uma sociedade anônima destinada a exploração da patente de invenção número 20.572, expedida a 2 de agosto de 1932, referente a "um novo tipo de fogareiro econômico", e bem assim as que forem expedidas para o fogão a carvão vegetal, "torneiras higiênicas", "torneiras de pressão", "marmittas para pensão", "marmittas para viajantes", "fogões de banho maria" e "protetores de pneumáticos", compreendida nessa exploração a fabricação dos aparelhos, com os melhoramentos que lhes forem introduzidos e a sua colocação nos mercados do país e do estrangeiro, que, para esse fim, eles outorgantes e reciprocamente outorgados subscreveram o capital de trezentos contos de réis, em 1.500 ações ao portador, de 200\$000 cada uma, assim distribuídas: Agostinho Faria Guimarães, 595 ações, 119.000\$000; sua mulher D. Ester Garrido Guimarães, 35 ações, réis 7.000\$000; Antônio Joaquim de Campos, 595 ações, 119.000\$000; sua mulher D. Irma Lúcia Hey Campos, 100 ações, 20.000\$000; Raul Faria Guimarães, 90 ações, 18.000\$000; sua mulher D. Rosa Moreira Guimarães, 10 ações, 2.000\$000; Nelson Menezes Póvoa, 5 ações, 1.000\$; sua mulher D. Maria Carlota Barreto Póvoa, 5 ações, 1.000\$000; Albino Fernandes, 35 ações, 7.000\$000;

Manuel Rodrigues de Andrade, 10 ações, 2.000\$000; Dr. José Pinheiro de Andrade, 5 ações, 1.000\$000, e Otávio Gomes de Medeiros, 15 ações, 3.000\$000, perfazendo 1.500 ações ou sejam 300.000\$000 do capital, que, devendo o subscritor Antônio Joaquim de Campos entrar com um terreno à rua Silva Rego n. 37, nesta cidade, para a composição do montante de suas ações, resolveram os demais outorgantes nomear lóuados para proceder à avaliação desse terreno, na forma do art. 73 do regulamento a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o que será feito em assembléia geral dos subscritores, cuja convocação foi feita para o dia 18 do corrente; que, uma vez feita a avaliação e sendo a mesma conforme a estimação feita pelo aludido subscritor e aprovado pela assembléia, voltarão os outorgantes e reciprocamente outorgados perante mim, tabelião, para, em nova escritura, procederem à constituição definitiva da sociedade; que o incorporador Antônio Joaquim de Campos recolheu em depósito no Banco do Brasil a décima parte do capital, no valor de 30.000\$000, conforme o recibo abaixo transcrito. E, por estarem todos de acordo, aceitam a presente como está feita. Foi-me apresentado o seguinte recibo: "Banco do Brasil. Rs. 30.075\$000. Recebemos do Sr. Antônio Joaquim de Campos, na qualidade de incorporador da sociedade anônima em constituição Inventos Nacionais Omega S. A., a importância de trinta contos e setenta e cinco mil réis, sendo 30.000\$00, relativos a 10 % do capital social de réis 300.000\$000 (trezentos contos de réis) realizado, em dinheiro, e de acordo com o disposto no artigo 65 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891 e 75\$000 (setenta e cinco mil réis), relativos à nossa comissão de ¼ % sobre esse recebimento. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1933. — Peio Banco do Brasil, H. S. Teixeira Mendes, assinatura ilegível. Inutilizados por um carimbo do Banco 1\$000 de selo federal e \$200 da Educação". Assim convençionados me pediram está que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado, Pedro Ribeiro de Lima, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas Drs. Mário Zeferino Barroso e Vicente Coelho, perante mim, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, que a subscrevo. — Agostinho Faria Guimarães. — Ester Garrido Guimarães. — Antônio Joaquim de Campos. — Irma Lúcia Hey Campos. — Raul Faria Guimarães. — Rosa Moreira Guimarães. — Nelson Menezes Póvoa. — Maria Carlota Barreto Póvoa. — Albino Fernandes. — Manuel Rodrigues de Andrade. — José Pinheiro de Andrade. — Otávio Gomes de Medeiros. — Mário Zeferino Barroso. — Vicente Coelho. Era o que se continha em a escritura aqui inteiramente transcrita, da qual bem e fielmente mandei fazer a presente certidão, do que de tudo dou fé. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. E eu, Luiz Cavalcanti Filho a subscrevo e assino.

Certidão — L 132, fls. 91 — Dr. Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em direito, serventário do décimo sétimo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro.

ro. Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Certifico que revendo, em o meu cartório, o livro de notas sob o número cento e trinta e dois, nele a folhas noventa e um, se acha lavrada uma escritura do teor seguinte:

Escritura definitiva de constituição da "Inventos Nacionais "Omega" S. A., que entre si fazem Antônio Joaquim de Campos, Agostinho Faria Guimarães e outros.

Saibam quantos esta virem que aos 23 de dezembro de 1933, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido esta distribuída hoje, compareceram: como outorgantes e reciprocamente outorgados, Antônio Joaquim de Campos e sua mulher dona Irma Lúcia Hey Campos, residentes na rua Presidente Pedreira n. 157, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, brasileiros, proprietários; Agostinho Faria Guimarães, comerciante, português, e sua mulher Dona Ester Garrido Guimarães, espanhola, doméstica, residente na rua do Matoso número 219, nesta cidade; Raul Faria Guimarães, português, comerciante e sua mulher D. Rosa Moreira Guimarães, portuguesa, doméstica, residente a rua São Pedro n. 239 nesta cidade; Nelson Menezes Póvoa, brasileiro, proprietário e sua mulher D. Maria Carlota Barreto Póvoa, brasileira, proprietária, residentes na rua Marques de Olinda n. 121, Niterói, E. do Rio de Janeiro; Albino Fernandes, português, casado, comerciante, residente na avenida dos Democráticos n. 1.293, nesta cidade; Manuel Rodrigues de Andrade, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na rua Uruguaiana n. 104; Dr. José Pinheiro de Andrade, brasileiro, casado, proprietário, residente na rua Belfort Roxo n. 51 e Otávio Gomes de Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Visconde de Inhaúma n. 66, nesta cidade; conhecidos todos como os próprios pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas e estas de mim, tabelião, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um de per si, me foi dito que, por escritura de 13 do corrente, nestas notas, ajustaram entre si a constituição de Inventos Nacionais "Omega", Sociedade Anônima, cuja firma, digo cuja finalidade é a exploração ampla da patente de invenção n. 20.572, expedida em 2 de agosto de 1932, referentes a um "novo tipo de fogareiro econômico", da patente n. 21.624, para um "fogareiro de banho maria" correspondente ao recibo de depósito n. 11.175, da patente n. 21.644, de modelo de utilidade para um "novo tipo de fogão econômico" (a carvão vegetal), correspondente ao recibo de depósito n. 11.440, concedidas no dia 15 de dezembro corrente, e bem assim a exploração das patentes que forem expedidas para as "torneiras higiênicas", "torneiras de pressão", "marmittas para pensão", "marmittas para viajantes", e "protetores de pneumáticos", cuja propriedade, direitos e modelagens foram adquiridos por escritura hoje lavrada nestas notas, pela sociedade, disseram que o capital social é de trezentos contos de réis (300.000\$000), dividido em 1.500 ações ao portador;

integradas e indivisíveis, do valor de 200\$000 cada uma, capital este subscrito pelos sócios, conforme lista dos subscritores mais adiante transcrita, sendo parte do capital do sócio Antônio Joaquim de Campos, representado por um terreno na rua Silva Rêgo n. 37, freguesia do Engenho Novo desta cidade, descrito no laudo de avaliação adiante transcrito e avaliado por 30:000\$000. Laudo de avaliação: "Laudo de avaliação de um terreno sito a rua Silva Rêgo n. 37. Os abaixo assinados louvados nomeados pela assembleia geral de subscritores de ações da Inventos Nacionais "Omega" S. A., para a estimação do valor do terreno à rua Silva Rêgo n. 37, nesta Capital, com que concorre o subscritor Sr. Antônio Joaquim de Campos, para perfazer o seu capital, vêm declarar que, indo ao local citado, aí depaeraram com um terreno medindo 40m.85 de frente, e 40m.90 na linha dos fundos e 56m.10 de extensão de cada lado, preparado para ser edificado, confrontando pelo lado direito com o n. 39, propriedade de quem de direito, pelo lado esquerdo, entrando pela vila Marreiros, e pelos fundos, com propriedade do mesmo Sr. Antônio Joaquim de Campos. Pela escritura que nos foi exibida, devidamente transcrita no registro de imóveis do 1.º Ofício, verifica-se sua aquisição por compra a Eyc, digo a Eulídes Gonçalves de Sousa e sua mulher D. Alzira Gonçalves, retificamos a Eulídes Gonçalves dos Santos e sua mulher D. Alzira Gonçalves dos Santos no dia 31 de março de 1928, tendo sido lavrado esse instrumento no cartório Alincourt, tabelião Mário Queiroz, do 13.º Ofício desta Capital. Verificando-se mais, por essa escritura, que o citado terreno tinha a dimensão de 56m.40 de comprimento e 11m.0 de frente e de fundo, tendo sido tirado pelo seu proprietário 0m.16 na frente e 0m.10 nos fundos, e diminuindo 0m.30 de comprimento, por efeito do recuo exigido pela Prefeitura. Examinada detidamente a situação do terreno descrito e a sua área, damos ao mesmo o valor de 30:000\$000. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933. — José de Brito. — Archanjo Marques da Silva. — Anacleto da Silva. "Lista dos subscritores: "Agostinho Faria Guimarães, 595 ações, réis 419:000\$000; sua mulher D. Ester Garibaldi Guimarães, 35 ações, 7:000\$000; Antônio Joaquim de Campos, 595 ações, 419:000\$000; sua mulher D. Irma Lúcia Hey Campos, 100 ações, 2:000\$000; Saul Faria Guimarães, 90 ações, 18:000\$; sua mulher D. Rosa Moreira Guimarães, 40 ações, digo 10 ações, 2:000\$000; Nelson Mendes Povoá, 5 ações, 1:000\$000; sua mulher D. Maria Carlota Barreto Povoá, 5 ações, 1:000\$; Albino Fernandes, 35 ações, 7:000\$000; Manuel Rodrigues de Andrade, 10 ações, 2:000\$000; Dr. José Pinheiro de Andrade, 5 ações, 1:000\$000; Olívio Gomes Medeiros, 15 ações, 3:000\$; o que tudo perfaz o total de 1.500 ações e 300:000\$000 de capital". "Estatutos: Estatutos da Inventos Nacionais "Omega", Sociedade Anônima. Da formação, objeto, sede e duração. Artigo 1.º Fica constituída a "Sociedade — Inventos Nacionais "Omega" S. A. — que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis vigentes. Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração de patente de invenção n. 20.572, expo-

sta em 2 de agosto de 1932, para um "novo tipo de fogareiro econômico", da patente n. 21.624, para um "fogareiro de banho maria", correspondente ao recibo de depósito n. 11.475, da patente número 21.644, de modelo de utilidade para um "novo tipo de fogão econômico" (a carvão vegetal), correspondente ao recibo de depósito n. 11.440, concedidas no dia 15 de dezembro corrente, e bem assim a exploração das patentes que foram expedidas para as "torneiras higiênicas", "torneiras de pressão", "marmittas para pensão", "marmittas para viajantes" e "protetores de pneumáticos", cuja propriedade, direitos e modelagem foram adquiridos por escritura de 23 de dezembro de 1933, lavrada em notas do 17.º Ofício desta Capital. § 1.º A exploração dos referidos inventos já patenteados ou não, compreende a fabricação dos respectivos aparelhos, com os melhoramentos que lhe forem introduzidos, e a sua colocação nos mercados do país e do estrangeiro. Art. 3.º A sede da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, à rua da Alameda n. 189, loja, podendo operar-se sua transferência para outro local desta cidade, se isto convier aos interessados da sociedade e por deliberação da diretoria ou da assembleia geral. § 1.º A juízo da diretoria, e se desenvolverem os negócios da sociedade, poderão ser creadas agências ou sucursais nos Estados da República. Art. 4.º Para quaisquer ações em que a sociedade for autora ou ré, fica estabelecido o foro desta cidade. Art. 5.º O prazo da duração da sociedade é de 30 anos, contado da data de sua constituição definitiva, podendo, por deliberação da assembleia geral, ser prorrogado este prazo, ou dissolvida a sociedade antes desse termo. Do capital. Art. 6.º O capital da sociedade é fixado em 300:000\$000, dividido em 1.500 ações de 200\$000 cada uma, ao portador, integradas e indivisíveis, constituído por um terreno à rua Silva Rêgo n. 37, no Distrito Federal, no valor de 30:000\$000 e duzentos e setenta contos de réis; em moeda corrente do país. Art. 7.º O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da assembleia geral, mediante proposta da diretoria. Da administração. Art. 8.º A sociedade será administrada por dois diretores: diretor tesoureiro, com funções de presidente e diretor-técnico — eleitos pela assembleia geral para um período de cinco anos, sendo permitida a reeleição. § 1.º Para o primeiro período de administração os diretores serão nomeados pelos sócios, o que constará da escritura definitiva da sociedade. Art. 9.º Cada diretor, para entrar no exercício do cargo, cautionará 100 ações à sociedade, como garantia da boa execução do mandato, e só findo este, poderá ser levantada a caução. Art. 10.º Em caso de falecimento, renúncia ou ausência prolongada de algum dos diretores, o outro convocará imediatamente o conselho fiscal para tomar conhecimento, e logo após fará a convocação da assembleia geral para eleição do substituto. Artigo 11. As decisões da diretoria são tomadas de comum acordo pelos diretores; em caso de divergência, será sempre consultada a assembleia geral, que deliberará a respeito. Art. 12. São amplos os poderes da diretoria, para administrar, gerir e dirigir os negócios sociais, podendo, no interesse da sociedade, contratar com terceiros, admitir

gerentes e outros auxiliares, transigir, constituir advogados, e procuradores para fins especiais e com poderes limitados. Art. 13. É da competência especial do diretor-tesoureiro: a) presidir as assembleias gerais e extraordinárias; b) superintender os serviços da sociedade, em geral; c) dirigir e resolver todas as operações comerciais e de crédito que não dependerem da deliberação da assembleia geral; d) presidir as sessões em que se reunirem conjuntamente a diretoria e o conselho fiscal; e) apresentar à assembleia geral, dos acionistas, nas reuniões ordinárias de cada ano, o relatório da diretoria sobre os negócios sociais e o parecer que a respeito houver emitido o conselho fiscal; f) abrir a correspondência dirigida à sociedade, responder e assinar a que por esta for dirigida a terceiros; g) representar a sociedade em todos os atos externos em que for interessada, em Juízo, perante as repartições públicas e tesourarias; h) ter sob sua guarda e responsabilidade, a caixa, os papéis de crédito, os livros e a escrita da sociedade. Compete, especialmente, ao diretor-técnico: a) substituir o diretor-tesoureiro nos seus impedimentos temporários; b) subscrever, com o outro diretor, todos os papéis que importem responsabilidade da sociedade, como saques, ações, cheques, ordens de pagamento e quaisquer obrigações de natureza civil ou comercial; c) fiscalizar o fabrico ou construção dos aparelhos, patenteados ou não, cuja exploração é objeto da sociedade; d) a direção técnica das oficinas. § 1.º Os papéis de crédito ou de responsabilidade contra a sociedade que não forem assinados pelos dois diretores, não terão nenhum valor. § 2.º É vedado à diretoria, sob qualquer pretexto, prestar fianças, avalisar títulos, ou de qualquer modo, comprometer a sociedade em papéis ou documentos de favor. Art. 14. Os diretores vencerão, mensalmente, 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) e mais 5 % sobre os lucros líquidos apurados nos balanços semestrais, a título de honorários, cada um, sendo as quantias respectivas levadas à conta de despesas gerais. Do conselho fiscal — Art. 15. O conselho fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos, anualmente, pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleito qualquer de seus membros. Art. 16. Compete ao conselho fiscal: a) apresentar, até 15 dias antes das assembleias gerais ordinárias, o seu relatório com parecer sobre o balanço semestral e contas da diretoria; b) examinar livros e documentos, afim de informar-se das condições econômicas, para elaborar o parecer de que trata a alínea anterior; c) comparecer às reuniões da diretoria para que tenha sido convocado, e opinar sobre a matéria que lhe for submetida. Art. 17. Os fiscais não perceberão honorários e não poderão ser estranhos à sociedade. Das assembleias gerais — Art. 18. A assembleia geral é constituída pelos possuidores de ações que as tenham depositado na sede social, pelo menos, três dias antes da data designada para a reunião. Art. 19. Os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores especiais nas assembleias, não podendo aceitar mandatos os diretores nem os fiscais. Art. 20 — O acionista que houver dado em caução ou penhor as ações de

sua propriedade, poderá tomar parte na assembléa se houver depositado o respectivo contrato na sede social três dias antes, pelo menos, da data da reunião.

Art. 21 — As votações serão pelo sistema proporcional, representando um voto cada grupo de 5 ações. Art. 22 — A assembléa geral funcionará desde que compareçam acionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social. Se não atingir este coeficiente na primeira reunião, proceder-se-á à segunda convocação, com aviso de que a assembléa deliberará com qualquer número de acionistas, seja qual for o capital representado. Art. 23 — Tomarão parte na assembléa: a) os representantes legais de menores ou interditos; b) o marido por cabeça do casal; c) o sócio de firma comercial, pela mesma; d) o representante de associação anônima ou de cooperação; e) o inventariante pelo espólio pro-indiviso. Art. 24 — Quando houver de deliberar sobre modificação dos estatutos, aumento ou diminuição do capital social, oneração ou alienação de bens pertencentes ao patrimônio da sociedade, dissolução, extinção, alteração de sua finalidade, ou prorrogação do termo da sociedade, a assembléa geral só poderá funcionar com número de acionistas que representem, pelo menos, três quartos do capital social. Se, à primeira convocação não houver número suficiente, proceder-se-á à segunda; e, se ainda não se reunir aquele coeficiente, só na terceira reunião poderá funcionar com qualquer número, representando qualquer capital, mediando sempre, entre uma e outra convocação, prazo nunca inferior a cinco dias. Art. 25 — A assembléa geral ordinária reunir-se-á duas vezes por ano, no correr dos meses de janeiro e de julho, e tem por fim examinar e discutir o relatório da diretoria e o parecer dos fiscais e aprovar ou não inventários, contas e balanços oferecidos pelos diretores e referentes ao semestre anterior. Art. 26 — A assembléa a realizar-se em janeiro de cada ano elegerá para o exercício os fiscais e respectivos suplentes e bem assim algum membro da diretoria que porventura se haja afastado, renunciado ou falecido e cujo cargo já não tenha sido preenchido. Art. 27 — Um mês antes da data fixada para cada assembléa geral ordinária, sua convocação será anunciada no *Diário Oficial* e em um diário de grande circulação, ficando à disposição dos sócios, na sede social, para exame: a) cópia dos balanços, contendo a indicação dos valores móveis e imóveis, e relação sintética das dividas ativas e passivas; b) relação nominal dos acionistas, com o número de ações respectivas, de acordo com o livro de registro da sociedade. § 1º — Até a véspera da reunião, o mais tardar, será publicado pela imprensa o relatório da sociedade com o balanço e o parecer dos fiscais. § 2º — Dentro de 30 dias, no máximo, da realização de cada assembléa geral ordinária, será publicada pela imprensa a ata respectiva. Art. 28 — A assembléa geral ordinária será presidida pelo diretor-tesoureiro ou por acionistas por ele indicado, o qual escolherá o secretário e escrutinadores, se for caso destes. Art. 29 — A assembléa geral reunir-se-á extraordinariamente quando: 1º) a diretoria o julgar necessário; 2º) sete acionistas, representando um quinto do capital social, o requeirarem; 3º) ocorrer algum dos casos previstos no artigo 10. Art. 30 — A assembléa geral

será convocada com cinco dias, pelo menos, de antecedência, devendo os avisos de convocação declarar sumariamente os fins da reunião e serão publicados na imprensa diária. Dos balanços, fundos de reserva e dividendo — Art. 31 — O ano social transcorre de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Art. 32 — Os resultados do exercício, apurados na conta de lucros e perdas, feitas as declarações de todos os encargos sociais, honorários, gratificações, despesas gerais e contribuições, constituem os lucros líquidos. Art. 33. Dos lucros líquidos se deduzirão 10 % que constituirão um fundo de reserva que será aplicado em apólices, federais ou imóveis para sede ou oficinas da sociedade. Art. 34. O restante dos lucros líquidos, feitas as despesas, digo as deduições dos arts. 32 e 33, será aplicado na distribuição de dividendos. Da dissolução da sociedade. Artigo 35. Dissolvida a sociedade pela expiração do prazo ou deliberação da assembléa geral, ficarão os diretores incumbidos de proceder à sua liquidação, cessando desde logo todas as operações novas. Artigo 36. Realizado o ativo e solvido o passivo da sociedade, os liquidantes farão o plano de partilha dos remanescentes, o qual será apresentado à assembléa geral para aprová-lo ou modificá-lo como julgar acertado. — Disse mais o outorgante Antônio Joaquim de Campos, com outorga de sua mulher, também presente a este ato, que desde já transfere a Inventos Nacionais "Omega" S. A., todo o domínio, posse, jus, domínio e ação sobre o terreno de sua propriedade, à rua Silva Rego n. 37, acima referido e que o possuem livre e desembaraçado de quaisquer onus judiciais ou extrajudiciais, tendo-o havido por escritura de compra feita em 31 de março de 1928, a Euclides Gonçalves dos Santos e sua mulher, em notas do 13º Ofício desta cidade, registrada no livro 3-00, a páginas 288, sob número 61.038, no 1º distrito de imóveis desta Capital. Disseram ainda os demais outorgantes e reciprocamente outorgados que ratificam e aprovam expressamente todos os atos anteriores à constituição da sociedade, praticados pelo incorporado Antônio Joaquim de Campos, correndo por conta da mesma sociedade as responsabilidades previstas pelos artigos 86 e 87. (oitenta e seis e oitenta e sete) do regulamento a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Disseram afinal os outorgantes e reciprocamente outorgados que estavam de acordo com todos os termos da presente escritura e ainda na parte relativa à transferência do citado imóvel para a sociedade, pelos sócios Antônio Joaquim de Campos e sua mulher; e que, nos termos do art. 72, § 3º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, nomeiam desde já para primeiros administradores pelo prazo estabelecido no art. 8º dos estatutos os seguintes sócios: Antônio Joaquim de Campos, para diretor-tesoureiro; Agostinho Faria Guimarães, para diretor-técnico; Albino Fernandes, Manuel Rodrigues de Andrade e Nelson Menezes Póvoa, para membros do Conselho Fiscal, para o primeiro exercício, e o Dr. José Pinheiro de Andrade, Otávio Gomes de Medeiros e D. Maria Carlota Barreto Póvoa, para suplentes, na quem respe-

ctiva. Em tempo: o outorgante Nelson Menezes Póvoa é neste ato representado por sua mulher D. Maria Carlota Barreto Póvoa, conforme procuração lavrada nestas notas. Assim convençionados me pediram esta que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado, Pedro Ribeiro de Lima, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lida e às testemunhas Dr. Mário Zeferino Barroso e Vicente Coelho. Paga de sêlo 900\$000. Em tempo: O imposto territorial de 1933, foi pago pelo talão n. 7.740. Resalvo as entrelinhas de fls. 3 que diz "Da administração" e fls. 3 v. que diz "a caixa". E eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, a subcrevo. — Antônio Joaquim de Campos. — Irma Lúcia Hey de Campos. — Agostinho Faria Guimarães. — Ester Garrido Guimarães. — Maria Carlota Barreto Póvoa. — Raul Faria Guimarães. — Rosa Morgira Guimarães. — Albino Fernandes. — José Pinheiro de Andrade. — Manuel Rodrigues de Andrade. — Otávio Gomes de Medeiros. — Mário Zeferino Barroso. — Vicente Coelho. — Estavam colados e inutilizados 900\$000 de sêlo federal e \$200 da Educação e Saúde. Por certidão na mesma data. E eu, Luiz Cavalcanti Filho, a subcrevo e assino.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
N. 11.065

Ao lado estavam as armas da República, Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Junta Comercial do Distrito Federal — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 26 de dezembro de 1933, se arquivaram nesta repartição sob o n. 11.065 os documentos referentes a Inventos Nacionais Omega S. A., a saber: Escritura preliminar de constituição lavrada no cartório do tabelião Dr. Luiz Cavalcanti Filho, em 13 de dezembro, corrente, com a transcrição da lista dos subscritores das ações, e do recibo do depósito de 10 % do capital realizado em dinheiro, feito no Banco do Brasil; escritura de constituição definitiva, lavrada no mesmo cartório em 23 do corrente, com a transcrição da lista dos acionistas e dos estatutos sociais e a menção do pagamento do sêlo sobre o capital, por estampilhas; atas das assembléas gerais realizadas em 18 e 22 do corrente, a primeira, que nomeiou três louvados para avaliarem o terreno com que entra o acionista Antônio Joaquim de Campos por si e representando sua mulher D. Irma Lúcia Hey Campos, para a formação do capital social e a outra, que aprovou o laudo dos louvados nela transcrita; e folhas do *Diário Oficial* com a publicação dos editais de convocação para as duas assembléas referidas. Eu João Hígino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta Comercial, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. João Hígino de Araújo, 1º oficial. Estavam coladas e devidamente inutilizadas 60\$000 e um sêlo de Educação e Saúde de 200 réis). — Visto, Isidoro Campos, diretor.

(C. 6.016 — 27-12-933 — 509\$000)

SOCIEDADE BENEFICENTE UNITIVA

Srs. acionistas:

Em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos, vimos sujeitar à vossa apreciação o balanço das operações realizadas durante o exercício de 1932.

Por este poderéis verificar o movimento da nossa Companhia, ficando esta Diretoria ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para dar todos os esclarecimentos que forem julgados necessários a orientar o bom julgamento dos seus atos e contas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — *Guilherme Guinle*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Acionistas	7.200.000\$500
Títulos em carteira...	3.410.228\$792
Títulos em depósito...	60.000\$000
	10.670.228\$792

Passivo

Capital	6.000.000\$000
Reserva legal	267.911\$757
Reserva geral	1.000.111\$500
Reserva para diferenças de câmbio	332.508\$188
Credores diversos ...	303.695\$987
Caução dos administradores	60.000\$000
	10.870.228\$792

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Guilherme Guinle*, presidente.
— *Joaquim Gonçalves Pecego*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUBROS E PERDAS

Débito

A despesas gerais	46.330\$200
A juros e descontos ..	33.615\$914
	49.946\$114

Crédito

De reserva geral	49.946\$114
-----------------------	-------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Guilherme Guinle*, presidente.
— *Joaquim Gonçalves Pecego*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Doas do Rio de Janeiro, tendo examinado todas as contas e livros da mesma, são de parecer que deverá ser aprovado o balanço encerrado em 31 de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Luiz Tavares Alves Pereira*. — *Carlos Silveira Eiras*. — *Ismael de Oliveira Maia*.

(C-5.878-27-12-933-57\$100.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SOCIEDADE BENEFICENTE UNITIVA, REALIZADA EM ONZE DE NOVENO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

As dezoito horas, presente número legal de conselheiros, o presidente do Conselho, senhor Luiz Custódio de Brito, secretariado pelos senhores Antônio Rosa Dias e Antônio Figueiredo Reis, primeiro e segundo secretários do Conselho, declara abertos os trabalhos da assembleia e dá a palavra ao Sr. Argemiro da Mota e Silva, relator da comissão de reforma dos estatutos, para proceder à leitura do trabalho organizado pela mesma comissão. Dá a palavra pela ordem o senhor Sertório Cassiano de Oliveira, e propõe que sejam lidos, discutidos e votados os novos estatutos, por capítulo, não tendo quem desejasse discutir a proposta, foi a mesma posta em votação e aprovada. Passa, assim, o relator a proceder à leitura do Capítulo I — Da Sociedade e seus fins. Artigo primeiro: A Sociedade Beneficente Unitiva, fundada por funcionários de portaria das repartições públicas federais e municipais, em quinze de junho de mil novecentos e doze, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem sede e foro, é constituída por ilimitado número de sócios de ambos os sexos, domiciliados nesta Capital. Artigo segundo: Tem por fim a união de seus associados, prestando-lhes benefícios e defendendo-lhes os interesses, reger-se-á pelas disposições destes estatutos e leis em vigor, na parte que lhe for aplicável, e terá duração por tempo indeterminado. Artigo terceiro: A Sociedade Beneficente Unitiva proporcionará aos seus associados os seguintes auxílios: a) beneficência quando enfermo; b) uma quota para seu funeral; c) empréstimo de acordo com o regulamento; d) carta de fiança para aluguel de casa; e) defesa de seus interesses. Artigo quarto: Além dos benefícios constantes do artigo terceiro, a assembleia geral poderá criar outros, como sejam: Gabinetes médico, dentário e jurídico; assim como facilitar a internação de associados, em casa de saúde, desde que assumam a responsabilidade pelo pagamento das despesas, fazendo consignação em folha de pagamento, após o respectivo restabelecimento. Parágrafo único: A diretoria regulamentará esses departamentos, assim como os auxílios, com a devida aprovação da assembleia geral. Submetido à discussão e votação, foi aprovado o capítulo primeiro. Passa o relator a ler o Capítulo II. Da admissão e categorias dos sócios. Artigo quinto: A Sociedade Beneficente Unitiva é constituída por associados das seguintes categorias: a) fundadores: os que assinaram a ata da fundação; b) contribuintes efetivos: os funcionários que se inscreverem depois da fundação; c) contribuintes condicionais: a esposa e os filhos dos sócios efetivos, de acordo com o artigo sete; d) remidos: os que pagarem de uma só vez a importância de seiscentos mil réis; ou os que prepuzerem trinta sócios contribuintes efetivos, dentro de dois anos, depois de verificado que esses já completaram doze meses de

exercício social; e) honorários: as pessoas estranhas ao quadro social, que tenham concorrido para a prosperidade da sociedade; f) beneméritos: os que prestarem serviços considerados relevantes ou tenham exercido cargo na diretoria, sem faltar às reuniões, durante o período de dois anos consecutivos, cumprindo seus deveres; g) bemfeitores: os que fizerem jus ao título de benemérito, duas vezes. Parágrafo único: Todos os sócios serão contribuintes, com exceção dos remidos e honorários. Artigo sexto: Poderão ser admitidos como sócios os funcionários públicos federais ou municipais ativos e inativos, estando no gozo de perfeita saúde e a critério da diretoria. Artigo sétimo: O sócio efetivo poderá inscrever como sócio "condicional" sua esposa, se não for maior de trinta e cinco anos, e seus filhos maiores de oito e menores de vinte anos. Parágrafo único: O sócio "condicional" está isento da carteira associativa e só tem direito ao funeral. Artigo oitavo: Da proposta para admissão deve constar: o nome, estado civil, idade, residência, categoria e repartição, devendo a mesma ser assinada por um sócio quites e vir acompanhada de duas fotografias. Parágrafo único: Aceita a proposta pela diretoria, notificar-se-á ao novo associado, a sua admissão, sendo devidas desde essa data a póia de cinquenta mil réis, e a respectiva contribuição, que é a seguinte: cinco mil réis, da carteira associativa; três mil réis, de mensalidade, ou dois mil réis, se for "condicional". Artigo nono: O associado poderá consignar em folha de pagamento, as importâncias relativas às mensalidades ou pagar adiantadamente na sede social. Artigo décimo: O sócio ou sua família só terão direito aos benefícios de que trata o artigo dezoito destes estatutos, se ocorrer o falecimento um ano depois da data da primeira contribuição, desde que não tenha interrompido esse período. Artigo onze: As propostas aceitas em virtude de falsas informações, serão consideradas nulas em qualquer tempo. Artigo doze: O sócio, que não pertencer ao quadro dos funcionários das portarias das repartições públicas, não poderá fazer parte da administração da sociedade, não podendo também votar ou ser votado para quaisquer cargos associativos. Artigo treze: O sócio não responde pelas obrigações que seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade. Submetido à votação o capítulo segundo, foi aprovado. Segue-se à leitura do capítulo III. Dos direitos, deveres e penalidades dos sócios. Artigos quatorze. O sócio quites, um ano depois de sua admissão, tem direito de: a) voto — digo votar e ser votado, exceto os: honorários, condicionais e os que não estiverem subordinados às portarias das repartições públicas, conforme prescreve o artigo doze destes estatutos; b) usufruir todas as vantagens conferidas por estes estatutos; c) requerer os títulos a que tiver direito, bem como os auxílios pecuniários, previstos nos estatutos; d) recorrer dos atos da diretoria, para a assembleia geral. Artigo quinze: É dever do associado: a) promover e zelar pelos interesses da sociedade, cumprindo fielmente estes estatutos; b) aceitar o cargo para o qual tenha sido eleito ou designado, desempenhando as suas funções com zelo e honestidade; c) comunicar à secretaria, quan-

do mudar de residência, de nome, de estado civil ou de categoria; d) propor novos associados e promover o engrandecimento social; e) pagar as mensalidades em dia, para ter direitos assegurados; f) exibir a carteira associativa, quando solicitar auxílios sociais. Artigo dezesseis. Será privado das regalias sociais e poderá ser eliminado do quadro social o sócio que: a) deixar de pagar suas mensalidades durante três meses seguidos; b) o que prejudicar os cofres sociais ou promover o descrédito da sociedade, por atos ou palavras; c) for condenado por crime infamante, ou praticar falta grave no desempenho de qualquer cargo administrativo; d) contrair qualquer compromisso para com os cofres sociais e deixar de satisfazer os mesmos, por má fé ou negligência; e) estando no quadro de "condicional" deixar de pedir a sua transferência para o quadro de efetivo, si for nomeado para emprego publico; f) desrespeitar as disposições destes estatutos, ou de qualquer regulamento interno da sociedade; parágrafo único: o sócio que deixar de fazer parte da sociedade, por qualquer motivo, e tiver dívida com os cofres sociais, pretendendo ser admitido, só poderá ser aceito se indenizar a sociedade, do total de sua dívida. Submetido à discussão e votação, foi o capítulo terceiro aprovado. Lido em seguida o capítulo IV. Das beneficências — Artigo dezeseis: O sócio efetivo, que um ano depois de sua admissão, estiver quites com os cofres sociais, tem direito se o fundo comportar, à seguinte beneficência: a) vinte mil réis, mensais, durante os três primeiros meses de enfermidade atestada pelo médico da sociedade; b) trinta mil réis mensais, do quarto ao sexto mês; c) quarenta mil réis mensais, do sétimo ao nono mês; d) cinquenta mil réis mensais, do décimo ao décimo segundo mês; e) o sócio titulado tem direito a mais dez mil réis mensais em cada beneficência que receber quando enfermo; f) o sócio que já tiver recebido beneficência por mais de três meses, só pode voltar a requerer novo auxílio, dois anos depois do último recebido; g) o sócio ao requerer beneficência deverá provar a sua quitação e declarar o local em que se encontra, afim de facilitar a entrega do auxílio requerido. Submetido a discussão e votação, foi o capítulo quarto, aprovado. Capítulo V — Do auxílio de funeral — Artigo dezoito. O associado que falecer depois de decorrido o prazo de um ano, contado da data de sua admissão, estando quites, legará a sua família, o direito de receber da Sociedade, a título de funeral, a importância de quinhentos mil réis, para o efetivo e trezentos mil réis, para o "condicional". Artigo dezenove. Os sócios beneméritos e benfeitores, terão respectivamente mais vinte e cinco mil réis e cinquenta mil réis, na cota do funeral. Artigo vinte. O funeral será pago da seguinte forma: Parágrafo primeiro. A pessoa da família do sócio, ou ao seu representante, mediante a apresentação da certidão de óbito e uma declaração subscrita por dois sócios quites, que atestem a veracidade da representação, será entregue imediatamente a importância de trezentos mil réis, como adiantamento. Parágrafo segundo. O restante da cota do funeral, deverá ser reclamado dentro do prazo de doze meses, contados da data do óbito, para não incorrer na prescrição (Respeitados os direitos dos menores). Artigo vinte e

um. O associado poderá fazer declaração escrita, indicando a pessoa a quem deseja que seja pago o seu funeral e na falta dessa indicação, serão considerados herdeiros, viúva, filhos menores, filhas solteiras maiores, pai e mãe. Artigo vinte e dois. O sócio que falecer no gozo das regalias sociais e não tiver quem trate do seu funeral, terá o mesmo feito pela sociedade, se a diretoria tiver disso conhecimento. Artigo vinte e três. Se o funeral do sócio quites, for feito por pessoa estranha à família e à Sociedade, esta indenizará a quem apresentar a devida prova, desde que não exceda de trezentos mil réis. Artigo vinte e quatro. O benefício de que trata o artigo dezoito destes Estatutos, responderá por morte do associado, pelo compromisso por este assumido, de acordo com o parágrafo único, do artigo nono, do decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois. Artigo vinte e cinco. Quando falecer um sócio, que tenha afiançado, pela Sociedade o aluguel de sua casa, a liquidação de seu funeral, dependerá da exoneração desse compromisso, isto é, da restituição da carta de fiança. Artigo vinte e seis. A Diretoria da Sociedade, poderá se fazer representar nos funerais do sócio, dependendo no máximo, até cinquenta mil réis. Submetido a discussão e votação, o capítulo quinto, foi aprovado. Capítulo VI — Dos empréstimos — Artigo vinte e sete. Os empréstimos serão feitos mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois, com a taxa de juros de doze por cento ao ano, no prazo máximo de vinte e quatro meses sobre a quantia realmente devida (tabela Price) e de quinze por cento e dezoito por cento ao ano, quando os prazos forem respectivamente, de trinta e seis ou quarenta e oito meses: a) os empréstimos somente serão feitos depois de certidão provando a averbação e dos originais dos contratos visados pelo chefe da repartição em que servir o associado consignado; b) o consignante receberá no ato de realizar o empréstimo a quantia total do mesmo, de acordo com o artigo trinta e nove, do decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois; c) a consignação mensal não excederá da quota prescrita na lei vigente, ao tempo em que for ajustado o contrato de empréstimo; d) a importância da consignação será constituída por amortização e juros. Parágrafo único. As reformas de empréstimos somente serão feitas depois do pago pelo menos um quarto do débito para com a sociedade. Artigo vinte e oito. A diretoria para maior desenvolvimento da sua carteira de empréstimos poderá entrar em entendimento com terceiros, para qualquer operação de crédito, que somente será realizada depois de autorizada pela assembleia geral. Parágrafo primeiro. As assembleias se realizarão na primeira convocação com cinquenta associados quites. Parágrafo segundo. Não comparecendo número legal de associados até uma hora depois da convocação, a assembleia se realizará em segunda convocação com qualquer número de associados presentes. Artigo vinte e nove. A sociedade poderá, si convier aos seus interesses, contratar com uma companhia de seguros de vida, o seguro do só-

cio que contrair empréstimo. Submetido à discussão e votação, o capítulo sexto, foi aprovado. Capítulo VII. Da assembleia geral — Artigo trinta. A assembleia geral é constituída de cinquenta associados no gozo das regalias sociais, pertencentes ao quadro de portarias das repartições públicas desta Capital. Artigo trinta e um. A assembleia geral compete: a) eleger bienalmente a diretoria, conselho fiscal e comissão síndico-hospitaleira, assim como os substitutos para as vagas que se derem na diretoria, só podendo recair a escolha para qualquer cargo, em sócios que pertençam ao quadro de portaria; b) resolver em grau de recurso as representações dos associados, conceder os títulos honoríficos e resolver os casos omissos nestes estatutos. Artigo trinta e dois. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente de dois em dois anos, até o dia quinze de fevereiro, para ouvir a leitura do relatório do presidente da sociedade, examinar as contas da mesma, e proceder à eleição da nova diretoria e do conselho fiscal, que compor-se-á das comissões: Síndico-hospitaleira e tomada de contas; e anualmente, dentro do mesmo período, para tomar as contas da diretoria, e extraordinariamente, todas as vezes que os interesses sociais o exigirem. Artigo trinta e três. As convocações das assembleias gerais, serão feitas pelo presidente, por meio de anúncio em jornal de grande circulação, com antecedência, no mínimo, de três dias, marcando dia, local e hora, além de avisos expedidos aos associados. Parágrafo primeiro. As assembleias gerais em primeira convocação funcionarão com a presença de cinquenta sócios quites. Parágrafo segundo. Quando se tratar de segunda convocação, poderá se realizar a assembleia geral, uma hora depois da marcada para a primeira, com qualquer número de sócios presentes. Artigo trinta e quatro. Os membros da diretoria e das comissões, fazem parte integrante das assembleias, não podendo, entretanto, votar nas deliberações que aproveem atos seus. Artigo trinta e cinco. Ao membro da diretoria e comissões, que deixar de tomar posse no dia em que foi eleito, ser-lhe-á marcado o prazo de oito dias, para esse fim, considerando-se vago o cargo si nesse prazo não se aposse. Artigo trinta e seis. As eleições para a diretoria e comissões, serão feitas por escrutínio secreto. Submetido à discussão e votação, o capítulo sétimo foi aprovado. Capítulo VIII — Da administração — Artigo trinta e sete. A administração da sociedade é exercida por sua diretoria e conselho fiscal, constituído pelas comissões de tomada de contas e síndico-hospitaleira. Artigo trinta e oito. A diretoria é constituída de sete membros: Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, procurador, o arquivista, eleitos bienalmente. Parágrafo único. Os cargos de diretores são exercidos gratuitamente, sendo permitida a reeleição, não podendo, entretanto, ser desempenhados por associados que não estejam subordinados às portarias das repartições públicas. Artigo trinta e nove. Compete à diretoria, coletivamente: a) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, as deliberações das assembleias gerais e os regulamentos que dela emanarem, propondo à assembleia geral a reforma dos estatutos, quando isso se tornar necessário; b) re-

unir-se ordinariamente, uma vez por mês, para tratar dos interesses sociais e extraordinariamente todas as vezes que o presidente julgar necessário; c) ser solidária nas deliberações tomadas em sessão, pela maioria; d) atender às reclamações dos associados, resolvendo-as com justiça ou encaminhando-as à assembleia geral; e) apresentar ao conselho fiscal os livros e documentos de receita e despesa, para o respectivo exame, prestando as informações solicitadas pelo mesmo; f) prestar aos associados e suas famílias os auxílios previstos nestes estatutos; g) convocar a assembleia geral, sempre que for necessário, para resolver assunto que não seja de sua alçada; h) nomear interinamente, para os cargos vagos, um associado, até a primeira reunião da assembleia geral, que elegerá o efetivo; i) providenciar de acordo com os interesses sociais, quanto à arrecadação da renda da sociedade; j) admitir sócios efetivos, condicionais e remidos; k) aplicar as penalidades expressas nos estatutos e as determinadas pela assembleia geral; l) admitir e demitir os empregados, dar-lhes atribuições e estabelecer os respectivos ordenados ou gratificações. Artigo quarenta: Dos trabalhos e resoluções tomadas em sessão de diretoria, lavrar-se-á uma ata, que será assinada pela mesa. Parágrafo único: O membro da diretoria, que deixar de comparecer a três sessões, sem causa justificada, perderá o mandato. Artigo quarenta e um: Ao presidente compete: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) presidir as reuniões da diretoria, convocando-as por intermédio do secretário, tendo voto de qualidade no caso de empate; c) resolver os assuntos de urgência, dando conhecimento à diretoria, em sua primeira reunião; d) autorizar a entrega dos auxílios requeridos pelos associados, de acordo com os estatutos; e) rubricar os livros necessários à escrituração social e despachar o expediente associativo, de acordo com os estatutos; f) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as resoluções da assembleia geral; g) assinar juntamente com o tesoureiro, os documentos ou cheques para levantamento de dinheiro depositado em banco ou Caixa Econômica, em nome da sociedade; h) assinar juntamente com o secretário e tesoureiro os diplomas conferidos aos associados; i) autorizar por escrito o pagamento das despesas comprovadas com documentos legais; j) nomear as comissões que não dependam de eleição, para as quais deve designar somente sócios efetivos; k) apresentar anualmente à assembleia geral um relatório circunstanciado; l) convocar a assembleia geral, quando tiver de resolver assuntos que escapem à sua alçada. Artigo quarenta e dois: Ao primeiro secretário, compete: a) tomar parte nas reuniões da diretoria, substituir o presidente, durante o seu impedimento ou falta, devendo convocar a assembleia geral, se a ausência do presidente exceder de noventa dias; b) redigir e ler as atas nas reuniões da diretoria, fazer as publicações, avisos e convites, para as reuniões convocadas pelo presidente, com designação de dia, hora e local; c) dirigir os trabalhos da secretaria, tendo sob sua fiscalização a respectiva escrituração, que deverá manter em dia; d) ter a seu cargo todo o expediente, informando os requerimentos dos associados, afim de serem despa-

chados pelo presidente; e) assinar as carteiras associativas, ofícios, avisos, editais e memorandos expedidos pela secretaria; f) processar os documentos de receita e despesa, para serem despachados pelo presidente, extraindo mensalmente um balancete, que será enviado ao conselho fiscal, para o devido exame; g) fazer as comunicações de admissão aos novos associados e também aos nomeados para quaisquer comissões, assim como aqueles que forem suspensos das regalias sociais, por infração dos estatutos. Artigo quarenta e três: Ao segundo secretário, compete: a) substituir o primeiro secretário, em seus impedimentos, auxiliá-lo nos trabalhos da secretaria e tomar parte nas reuniões da diretoria; b) auxiliar a confecção das relações de sócios que tinham consignação em folha de pagamento e dar baixa nas mensalidades pagas de acordo com os documentos fornecidos pela tesouraria. Artigo quarenta e quatro: Ao primeiro tesoureiro, compete: a) receber e ter sob sua guarda e imediata responsabilidade, todos os valores, títulos e dinheiros pertencentes à sociedade, depositando os saldos em um estabelecimento bancário a critério da diretoria; b) efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente de acordo com os estatutos, exigindo recibo, devidamente legalizado; c) receber os juros de apólices, mensalidades, consignações e quaisquer outras importâncias destinadas aos cofres sociais, podendo de acordo com o presidente e secretário passar procuração para esse fim a pessoa idônea; d) assinar juntamente com o presidente os diplomas e cheques para retirada de dinheiro em depósito; e) fornecer semestralmente um balanço da receita e despesa, para exame do conselho fiscal e, no fim do ano, um balanço geral, que será anexado ao relatório do presidente. Artigo quarenta e cinco: Ao segundo tesoureiro, compete: a) substituir o primeiro tesoureiro, em seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas funções. Artigo quarenta e seis: Ao procurador, compete: a) tomar parte nas reuniões da diretoria, tendo a seu cargo a conservação dos móveis e imóveis da sociedade, que entregará ao seu substituto, mediante inventário; b) tratar do funeral do sócio, quando o mesmo tiver de ser feito pela sociedade; c) superintender os serviços de socorros aos sócios enfermos, visitando-os no domicílio ou hospital, onde se encontrem; d) apresentar no fim do mandato um inventário dos bens imóveis e móveis, pertencentes à sociedade, que será anexo ao relatório do presidente, e fazer as compras determinadas pelo presidente. Artigo quarenta e sete: Ao arquivista, compete: a) tomar parte nas reuniões da diretoria, arquivar e catalogar os livros e documentos pertencentes à Sociedade, desde que lhe sejam remetidos pelos demais departamentos sociais; b) conservar em boa ordem e guarda os processos relativos a funerais liquidados, para facilitar qualquer consulta sobre os mesmos; c) apresentar no fim do ano, uma demonstração do movimento dos serviços a seu cargo, que será anexa ao relatório do presidente. Submetido a discussão e votação, foi o capítulo oitavo, aprovado. Capítulo IX — Das comissões — Artigo quarenta e oito: Haverá duas comissões que serão tiradas do Conselho Fiscal, cada uma composta de três membros, uma denominada: Sínico-hospitaleira e outra de Tomada de contas. Artigo quarenta

e nove. Ao Conselho Fiscal, compete: reunir-se sempre que julgar conveniente, para exercer sua ação fiscalizadora, sobre todos os atos da diretoria, principalmente os referentes à receita e despesa da Sociedade; b) apresentar no fim do ano, um parecer escrito, expondo com clareza o resultado da sua fiscalização, podendo apresentar medidas que julgue úteis aos interesses sociais. Artigo cinquenta: A comissão sínico-hospitaleira, compete: a) proceder às necessárias sindicâncias, para admissão de sócios e também para a verificação do estado de saúde, dos que requererem auxílios, dando por escrito o respectivo parecer nas propostas ou requerimentos; b) informar ao procurador, tudo que tiver apurado e for referente aos associados enfermos; c) solicitar por intermédio do procurador, as medidas que julgar necessárias ao bom desempenho dos trabalhos da comissão, apresentando no fim do ano, uma exposição dos trabalhos executados pela mesma; d) fazer os pagamentos das beneficências aos sócios enfermos, em suas residências ou hospitais, observando rigorosamente o que determina a lei social. Submetido a discussão e votação o capítulo nono, foi o mesmo aprovado. Capítulo X — Do patrimônio e renda social — Artigo cinquenta e um: O patrimônio social, será ilimitado e constituído pelas: a) contribuição de sócios; b) importâncias arrecadadas das joias; c) importância arrecadada das carteiras sociais; d) rendimento de sua carteira de empréstimos; e) rendas eventuais. Artigo cinquenta e dois: O dinheiro que for arrecadado pelo tesoureiro, desde que exceda de um conto e quinhentos mil réis, depois de efetuada a despesa social, será recolhido a um banco ou à Caixa Econômica, até que atinja a quantia necessária para adquirir apólices, podendo ser também empregado na carteira de empréstimos. Submetido a discussão e votação, foi o capítulo décimo, aprovado. Capítulo XI — Disposições gerais — Artigo cinquenta e três: O mandato social, é de dois anos, principiando em janeiro e terminando em trinta e um de dezembro do ano seguinte, cessando as atribuições de uma diretoria, com a posse da outra eleita, de acordo com os estatutos. Artigo cinquenta e quatro: O sócio que se atrasar no pagamento das mensalidades, por mais de três meses, só entrará no gozo das regalias sociais, depois que tenha contribuído com doze mensalidades sem interrupção continuando então com a sua matrícula anterior. Artigo cinquenta e cinco: A Sociedade é obrigada a ter um guarda-livros, para fazer a escrituração financeira, que deverá obedecer ao sistema de partidas dobradas, não sendo permitido aos diretores escrever nos livros "Caixa", "Razão", "Diário", "Contas Correntes", "Empréstimos" e "Alugueis de Casas". Artigo cinquenta e seis: A Sociedade, terá tantos empregados quantos sejam precisos, ficando os mesmos subordinados à secretaria, devendo o cobrador ser indicado pelo tesoureiro, podendo a diretoria exigir-lhes fiança, assim como incumbi-lo de executar outros serviços. Artigo cinquenta e sete: Os presentes estatutos, depois de aprovados por decreto do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório e registrados, só poderão ser reformados por proposta escrita e assinada por metade dos sócios de acordo com o parágrafo primeiro do artigo trinta e três, destes estatutos. Artigo cinquenta e oito: A diretoria organizará os re-

gumentos que forem necessários à fiel execução destes estatutos, os quais, depois de aprovados pela assembleia geral, serão considerados como lei interna da sociedade. Artigo cinquenta e nove. Os presentes estatutos revogam os anteriores e entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação. Artigo sessenta. A diretoria fica com plenos poderes para satisfazer qualquer exigência dos poderes públicos, para aprovação dos presentes estatutos, independente de convocação de nova assembleia geral. Artigo sessenta e um. Esta sociedade só poderá ser dissolvida se ficar provado que não preenche os fins para que foi criada, neste caso, se convocará uma assembleia geral, e esta, se reunir mais de dois terços de sócios quites, resolverá a sua dissolução. Parágrafo único. Resolvida a dissolução da sociedade, todos os seus bens serão convertidos em moeda corrente, para pagamento das dívidas existentes, distribuindo-se o saldo, se houver, pelas viúvas e órfãos de associados, que façam a devida prova dessa qualidade dentro do prazo de trinta dias da data da assembleia geral. Submetido à discussão e votação o capítulo décimo primeiro, foi aprovado. Sala das sessões da Sociedade Beneficente Unilva, em onze de novembro de mil novecentos e trinta e três. — A comissão: *Argemiro de Motta e Silva*, relator — *Antonio Rosa Dias* — *Olympio João Teixeira*. Estando terminada a aprovação dos estatutos, e feita a sua transcrição em ata, o presidente submete à discussão a presente ata, não tendo quem a discutisse, foi submetida à votação e aprovada, encerrando-se em seguida os trabalhos da assembleia geral. S/S. Em 11-11-1933. — O presidente, *Luis Custodio de Brito* — O 1º secretário, *Antonio Rosa Dias* — O 2º secretário, *Antonio Figueiredo Reis*.

(C—G.017—27-12-933—4188800)

CAMARA DE COMERCIO ARGENTINA DEL BRASIL

EXTRATO DE ESTATUTOS

"A Câmara de Comércio Argentina del Brasil" é uma Sociedade Civil, fundada e com sede nesta cidade, podendo a Diretoria criar delegações nas principais cidades do Brasil. A duração da Sociedade será de 50 anos, podendo ser prorrogada por um prazo igual com prévia resolução da Assembleia Geral. Tem por fim: favorecer o desenvolvimento do comércio e indústria entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina; obter informações e examinar as questões relativas às mútuas relações comerciais e industriais destes dois países; manter, por intermédio da Câmara ou suas delegações, lugares de reunião e de encontro para comerciantes e industriais interessados no intercâmbio Brasileiro-Argentino; organizar uma biblioteca Brasileira-Argentina e pedir as publicações periódicas que possam interessar aos membros da Câmara, e demais artigos. Os sócios da Câmara se dividirão em três categorias: efetivos, correspondentes e honorários. Seu número será limitado. A administração da Câmara será composta de 14 membros que elegerão de entre eles anualmente: um presidente, um 1º vice-presidente, um 2º vice-presidente, um tesoureiro, um primeiro secretário, e um segundo secretário (sendo que o presidente é representante legal da Sociedade). A Diretoria, com execução dos diretores "ex-officio", exercerá

o mandato de dois anos, devendo a metade ser renovada anualmente. No caso de dissolução da Câmara, será necessária a presença na Assembleia Geral de 3/4 dos sócios efetivos. O seu patrimônio será destinado a formação de uma bolsa escolar para a Escola Argentina, nesta Capital. Os casos não previstos nestes estatutos serão deliberados pela Diretoria. O nome do presidente consta dos Estatutos.

(C 5.877 — 27-12-33 — 30\$600.)

UNIAO MUSICAL DA PENHA

EXTRATO DE ESTATUTOS

A União Musical da Penha, com sede o fóro nesta Capital, a durar por prazo indeterminado, sendo a constituir-se o seu fundo social, tem por fim:

- 1) — manter uma banda musical;
- 2) — manter uma escola musical para os seus associados, e difundir por todos os meios ao seu alcance a arte musical;
- 3) — proporcionar aos seus associados, em épocas convenientes e fixadas pela diretoria, reuniões familiares, concertos musicais e todas as diversões que se relacionem e permitidas em lei.

A União será administrada por uma diretoria composta de:

Presidente — (que a representará, ativa e passivamente, em Juízo ou fóra dele).

Vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesouros, e 1º e 2º procuradores.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome da União ou pelas obrigações sociais. A União só será dissolvida quando não tiver mais sócios ou capital de espécie alguma.

Estes Estatutos são reformáveis no tocante à Administração no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral.

A Diretoria.

(C — 5.873 — 27-12-933 — 27\$500.)

SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO BEYROUTHENSE

EXTRATO DE ESTATUTOS

A Sociedade Beneficente União Beyrouthense, com sede e fóro nesta Capital, a durar por prazo indeterminado, sendo a constituir-se o seu fundo social, tem por fim: praticar a caridade, socorrendo, de acordo com suas possibilidades pecuniárias, beyrouthenses necessitados; encaminhar as relações de amizade entre seus sócios, de forma que reine sempre a maior harmonia e procurar sempre elevar o nome dos beyrouthenses ao mais alto nível. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fóra dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesouros, diretor do patrimônio, 1º e 2º procuradores, uma Comissão de Contas, composta de três membros e uma Comissão de Sindicância. O sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Sociedade só será dissolvida quando o quadro social contar apenas 10 sócios, ou quando, provavelmente a Sociedade, por deficiência de meios pecuniários, não puder atender a seus fins, devendo nesse caso metade de seus bens ser

entregue à Liga contra a Tuberculose do Rio de Janeiro, e a outra metade ao Hospital dos Tuberculosos na cidade de Beyrouth, na Síria. Estes estatutos, aprovados em assembleia geral, reunida em 15 de janeiro de 1933, só poderão ser reformados após três anos de execução. — A diretoria.

(C—5.874—27-12-33—24\$500.)

SOCIEDADE ESPIRITA DE PROPAGANDA — LUZ E AMOR

EXTRATO DE ESTATUTOS

A Sociedade Espirita de Propaganda — Luz e Amor — com sede e fóro nesta Capital, a durar por tempo indeterminado, sendo a constituir-se o seu fundo social, tem por fim manter um centro de estudos, prática e propaganda da doutrina espírita, segundo Allan Kardec e Nosso Senhor Jesus Cristo, procurando quer pela palavra escrita ou falada difundindo-a e ampliando-a em seus múltiplos benefícios dentro da moral, da ordem e da caridade, e instituir logo que tenha meios pecuniários possíveis, uma escola primária para crianças, ensinando-as ao mesmo tempo a síntese da religião espírita, educando-lhes o caráter, fazendo-lhes conhecer a necessidade da fraternidade, do bem e da caridade.

A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo e fóra dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro e procurador.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas dívidas que a sociedade contrair.

A sociedade poderá ser dissolvida quando não corresponder aos fins para que foi criada mediante resolução de uma assembleia geral extraordinária com a presença de 2 terços de sócios quites, devendo nesse caso todos os seus bens depois de convertidos em dinheiro e pagas as despesas legais, serem entregues a um orfanato espírita.

Estes Estatutos só poderão ser reformados depois de 10 anos de execução mediante assembleia geral especialmente criada para esse fim. — A diretoria.

(C. 5.872—27-12-1933—30\$600.)

ANÚNCIOS

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Ficam suspensas as transferências das ações desta companhia, a partir de 1 de janeiro de 1934, até que se realize o pagamento do 38º dividendo.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — A diretoria.

(C—5.779—26-12-33—18\$400—3 vezes)

Banco do Comércio

Do dia 30 do corrente até começar o pagamento do 115º dividendo, relativo ao atual semestre, estarão suspensas as transferências de ações deste Banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — *Raul de Araujo Maia*, presidente.

(C—5.591—21-12-33—21\$500—4 vezes)

Banco do Brasil

TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço público que, as transferências de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 1 de janeiro próximo futuro, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933. — O gerente, *P. Mendonça Lima*.
(C-5.598—22-12-33—32\$600—4 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 2 de janeiro de 1934, em diante, pagam-se, na sede desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 395/331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao segundo semestre de 1933, à razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933. — *Oswaldo Jacintho*, diretor-presidente.

(C-5.774—26-12-33—40\$800—5 vezes)

S. A. Empresa Bernardino de Oliveira

São convidados os acionistas da S. A. Mercados Municipais de Curitiba (Empresa Bernardino de Oliveira) a comparecerem no dia trinta de dezembro corrente, às quinze horas, no escritório do Dr. Jaime de Vasconcelos, no segundo pavimento do Edifício do Banco Português do Brasil, à rua da Candelaria número 24, afim de tratar da constituição da mesma sociedade anônima. — *Os incorporadores*.

(C-6.014—27-12-33—27\$500—3 vezes)

Centro de Intercâmbio Musical Luso-Brasileiro

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados para a reunião de assembleia geral ordinária, de acordo com os estatutos sociais, para tomarem conhecimento do relatório e parecer da comissão de contas, para o dia 14 de janeiro próximo, às dezesseis horas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — *Luiz Ascendino Dantas*, 1º secretário.

(C-6.015—27-12-33—6\$100)

Declaração

Francisca Thibau Sarmento, viúva do Dr. Alberto Sarmento, declara que foram extraviados os conhecimentos das cauções feitas na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, de 25:600\$ e 3:000\$, prestadas pelo seu finado marido, respectivamente, sem número, de 17 de dezembro de 1919 e n. 594, de 3 de julho de 1920, em favor de José Sarmento Sebrinho, escravidão de 1ª Coletoria Federal de Campinas, Estado de São Paulo, e que os mesmos ficam nulos para todos os efeitos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1933. — *Francisca Thibau Sarmento*.

(C-5.868—27-12-33—12\$200)

Gráfica Confiança S. A.

Convocam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 16 horas do dia 1 de janeiro de 1934, à rua Buenos Aires n. 314, para resolverem sobre a continuação ou não, dos negócios da sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — *A diretoria*.

(C-5.882—27-12-33—7\$100)

A Praça

Mário & Alves, estabelecidos com negócio de restaurante, à rua do Lavradio n. 11, nesta cidade, comunicam à praça em geral e a quem mais interessar possa, que venderam o referido negócio aos senhores Manuel Joaquim Rodrigues e Olympio Pio dos Santos, que nesta data constituem a firma M. Rodrigues & Santos, livre e desembaragado de qualquer onus, dívida ou responsabilidade. Quem julgar credor queira apresentar as suas contas no local acima, no prazo de 10 dias, afim de serem pagatadas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — *Mário & Alves*.

Concordamos. — *Manoel Joaquim Rodrigues*. — *Olympio Pio dos Santos*.

Reconheço as firmas de Manoel Joaquim Rodrigues e Olympio Pio dos Santos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvaranga Freire*, no impedimento ocasional do tabelião.

Reconheço a firma de Mário & Alves. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Ascensão*, tabelião substituto.

(C-5.871—27-12-33—55\$100—3 vezes)

Cooperativa Central dos Avicultores

Nos termos do art. 15 dos estatutos, convido os Srs. cooperados para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se a 13 de janeiro próximo, na rua do Rosário n. 161, solado, com o fim especial de modificar o § 3º do art. 52 dos estatutos, conforme a sugestão oferecida pela Diretoria de Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura, — e para eleição para cargos vagos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — *A. Segadas Vianna*, presidente interino.

(C-5.869—27-12-33—11\$200)

Companhia Fimatosan

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convitam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede da referida companhia, à rua Conde de Bonfim número 1.084, às quatorze horas do dia 31 do corrente, afim de tomar conhecimento da renúncia de um dos diretores, eleger seu substituto e outros fins sociais, inclusive reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — *A diretoria*.

(C-5.773—26-12-33—18\$100—3 vezes)

Banco Hespanhol do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tercera convocação

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 17 dos estatutos, ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à rua 1º de Março n. 43, no dia 8 de janeiro de 1934, às 16 horas, afim de deliberar sobre um projeto de reforma dos estatutos, apresentado à diretoria por um grande número de acionistas.

As ações ao portador devem ser depositadas no Banco com três dias de antecedência, de acordo com o disposto no art. 12 dos estatutos.

Nota — A assembleia deliberará seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes. — *A diretoria*.

(C-5.865—27-12-33—49\$000—3 vezes)

Caixa Beneficente dos Empregados da Saúde Pública

EDITAL

De ordem do Sr. presidente, convido todos os sócios quites em góso de seus direitos sociais, a se reunirem em assembleia, no dia 29 do corrente, às 18 horas, na sede social, para tratarem da seguinte ordem do dia:

Leitura, discussão, aprovação ou rejeição do parecer da comissão fiscal de contas;

Interesses gerais.

Secretaria, 20 de dezembro de 1933. — *Gastão Moreira Braga*, 1º secretário.

(C-5.867—27-12-33—10\$200)

Companhia Usinas Nacionais

EMPRÉSTIMO DE 1.500:000\$000

Do dia 2 de janeiro de 1934 em diante, pagar-se-á, no Banco Germânico da América do Sul, à rua da Alfândega n. 5 (esquina da rua 1º de Março), os juros (coupon n. 28), relativos ao 2º semestre do corrente ano.

Os respectivos coupons, acompanhados das relações, podem ser entregues para verificação, desde já, das 10 às 14 1/2 e das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no guichet da caixa do Banco Germânico.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1933. — *A diretoria*.

(C-5.782—26-12-33—24\$500—2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor João Antônio Kelly de Godoi Botelho, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 28 do corrente, 25 ações da Companhia de Seguros Argos Fluminense; 120 ditas da Companhia de Seguros Garantia; 22 ditas da Companhia Progresso Industrial do Brasil e 13 1/3 ditas da Companhia de Tecidos Aliança, pertencentes ao espólio de D. Ana Francisca Alves Rodrigues.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-5.876—27-12-33—10\$200)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 20

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Dezembro 1933

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 23 de dezembro de 1933

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Manuel Machado Leonardo — "Um fogão, denominado "Cozinha Moderna" (dep. 12.628). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Manuel Vieira Machado — "Uma nova mesa para bagatela" (dep. 12.737). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — "Processo de obtenção de derivados de Piridina" (dep. 10.811). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

João Pinto dos Santos — "Um aparelho destinado a espalhar automaticamente cera nos assoalhos" (dep. 12.843). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Leovigildo Barbosa Ferraz — "Um dispositivo combinado de lavador de café e separador, deste em o "Boia" e o "Cereja", pela diferença de nível de flutuação em água de curso suave, denominado "Lavador e Separador Flora" (dep. 12.834). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Nicolino Guimarães Moreira — "Um novo tipo de fogão a vapor" (dep. 11.645). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Alfredo Edward Burch e Frederick William Smith — "Aperfeiçoamentos em aparelhos para recauchutagem de coberturas de pneumáticos e a eles relativos" (dep. 12.827). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Max Hacklender — "Dispositivo para abrir tampas de latas de conservas por meio de corte" (dep. 12.724). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Nicolino Guimarães Moreira — "Novo tipo de secador para banana, mandioca e outras substâncias" (dep. 11.890). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Cândido Mendes de Almeida Júnior — "Um novo sistema de impressão, por meio de fixação de emblemas, marcas, nomes comerciais, anúncios e semelhantes, sob qualquer superfície, denominado "Impressofix" (dep. 12.677). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Herbert Leslie — "Coluna para abastecer automóveis" (dep. 12.770). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Thor Willboldt — "Aperfeiçoamentos introduzidos em veículos que correm sobre trilhos, consistente num novo tipo de longerina para trucks, denominada "Willboldt" (depósito n. 12.843). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Antônio Lourenço da Silva Júnior e Alfredo Vargas Carneide — "Um aparelho destinado a mostrar a relação entre certos fatos" (dep. 12.747). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Ernesto & Comp — "Um novo sistema de distribuição de brindes (terrenos), por meio de cadernetas, os quais serão entregues gratuitamente aos consumidores" (dep. 12.714). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 31 do decreto n. 16.264, de 1923.

Angelo Sanchez — "Guarnecimento do exterior de móveis, portas e vitrines de madeira por meio de galalite" (depósito 12.839). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

André Pistoresi — "Um dispositivo articulado e dobrável para armar e desarmar a todo momento e de modo instantâ-

neo, caixas, envólucros e engradados retangulares, quadrados ou de forma aproximada" (dep. 12.639). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Garantias de prioridade

Afonso Mormano — "Um novo sistema de molas em espiral, achatada, para enxergões de cama e móveis estufados em geral" (térmo 677 de S. Paulo). — Deferido.

Carlos Niels — "Uma nova ferradura desmontável para animais de carga e montaria, denominada "Ferradura Grampo" (térmo 675, de S. Paulo). — Deferido.

Exigências

Dr. Jaime Ceruti (16.616-33, junto ao 9.353-33). — Preliminarmente, satisfaça a taxa prevista no art. 50, parágrafo único do decreto n. 22.990, de 1933.

Castelo & Hargreaves (17.593-33). — Proven a sua qualidade de procuradores, à vista da informação.

Dr. Gelson Pereira de Oliveira (17.114-33, junto ao 1.766-33). — Apresente novo pedido reivindicando a prioridade assegurada pelo art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Prorrogação de prazo

Léo Ramos de Azevedo (17.026-33, junto ao 11.183-33). — Concedo o prazo.

Transferências de patentes

Foram mandadas anotar as seguintes transferências: n. 21.339 — "Um saturador de anidrido carbônico aplicável diretamente a sífões", de Manuel Cunado Amatriain para Ernesto Cocito & Comp. (17.938-33).

N. 21.338 — "Aperfeiçoamentos e aparelhos distribuidores de líquidos", de Robert Joseph, Ivan, Richard Farnham e Ross Harper Arnold, para Wayne Company (18.326-33).

N. 18.625 — "Cartão porta fósforo adaptável a carteirinhas de cigarros", de José Manuel Bernardes, para José Francisco Simões dos Santos.

MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Dr. Karl S. Sloan Incorporated "Linimento Sian", classe 3 (15.333/33, junto ao 2.859/33). — Preliminarmente, prove a firma depositante haver satisfeito a exigência prevista no art. 119 do decreto n. 20.377/31.

Joaquim Oliveira & Comp. Ltda. — "Flôr-Extra", classe 41 (6.196/33). — Apresente novo clichê e descrição revestindo a marca de forma distintiva.

Nicente C. Melo — "Saponáceo Mecano", classe 50, letras f e j (8.599/33). — Apresente novo clichê e descrição constituindo a marca de um único rótulo.

Oscar Santos & Comp. — "Elixir Milagroso de Café Quinado Jumbaba e Pariparoba", classe 3 (9.163/33). — Apresente nova descrição da marca, reivindicando, com precisão, as cores a serem empregadas.

P. H. Petersen — "Terapeutisk Laboratorium Novo", classe 3 (8.338/33). — Preliminarmente, prove haver satisfeito a exigência constante do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Weskott & Comp., A Quimica Industrial "Bayer-Meister Lucius" (16.868/33, junto ao 59 W/32). — Mantenho meu despacho anterior (vide despacho publicado no *Diário Oficial* de 12/10/33).

Antônio P. Cruz — "Pomba", classe 2 (9.884/33, junto ao 9.162/33). — Apresente nova descrição incluindo a classe 46.

Herique Bier — "Moscatel Bier", classe 42 (8.938/33). — Apresente novo clichê e descrição contendo o nome do produto, por extenso e uma só vez.

Diversos

Abiud Cardoso — "Gazeta do Rio", classe 50 j (16.063/33, junto ao 12.148/33). — Aguarde oportunidade.

Dr. Blem & Comp. Ltda. — "Tatú", classe 47 (9.367/33, junto ao 5.772/33). — Aguarde solução do proc. 1.328/32.

Reconsideração de despacho

Dr. Oswino Alvares Pena (10.423/33, junto ao 5.476/33). — Tendo em vista o recurso interposto e verificando-se dos documentos que a firma proprietária da marca n. 25.610, desta Capital, só foi dissolvida em 2 de janeiro de 1931; considerando, outrossim, que o fato de estar o produto licenciado em nome da firma antecessora não importa em prova de abandono, para o efeito de cancelamento, desde que ainda não se esgotou o prazo dentro do qual poderá a nova firma promover a transferência da marca, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio do corrente ano, para o fim de anular a caducidade imposta à marca em questão n. 25.610, pelos motivos acima expostos.

Bernardo Guertzenstein (8.363-33). — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador e verificando-se que o depositante não provou haver cumprido a exigência de que trata o art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931, uma vez que a sua marca se destina também a um produto incluído na classe 3, resolvo, de conformidade com o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* do corrente, afim de que seja preliminarmente, satisfeita a formalidade em questão. Notifique-se.

CADUCIDADE DE MARCA

De acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, foi mandado anotar a caducidade da marca "Gynesol", depositada sob o n. 14.774, por Moura Brasil. (Requerente Laboratório Suarry, pet. 16.806-33).

NOTIFICAÇÃO

De conformidade com o art. 3º do decreto n. 22.990, de 1933, é convidado Arlindo Zaroni & Comp. (3.288-32) a comparecer a este Departamento afim de regularizar o pagamento da taxa para expedição de certificado da marca "Puma", dentro do prazo de trinta dias.

TRANSFERÊNCIAS

Foram mandadas anotar as seguintes transferências de marcas:

N. 34.668 — "Barbante São Jorge", de Fernando Maggi para F. Maggi & Comp. (16.847-33).

N. 34.926 — "2 Fios n. 6 F. com figura de São Jorge", de Fernando Maggi para F. Maggi & Comp. (16.848-33).

N. 32.429 — "2 Fios 24 L. com figura de São Jorge", de Fernando Maggi para F. Maggi & Comp. (16.845-33).

N. 24.567 — "4-12-São Jorge", de Fernando Maggi para F. Maggi & Comp. (16.844-33).

N. 31.919 — "São Jorge", de Fernando Maggi para F. Maggi & Comp. (16.840-33).

N. 31.924 — "2 Fios 26 L. com a figura de São Jorge", de Fernando Maggi para F. Maggi & Comp. (16.852-33).

N. 34.953 — "Fio São Jorge", de Fernando Maggi para F. Maggi & Comp. (16.850-33).

N. 33.809 — "Eklypse", da Fábrica Paulista de Tintas e Vernizes Ltda., para a Companhia Paulista de Tintas e Vernizes. Quanto à marca n. 27.625, "Eklypse", foi indeferido o pedido de transferência por não ter sido essa formalidade requerida em tempo hábil e haver assim a marca incidido em caducidade.

N. 24.745 — "Corysan", de Nelson de Castro Barbosa para Oswino Alvares Pena, e dêste para Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. (16.693-33).

N. 22.104 — "Colreol", de Nelson de Castro Barbosa para Oswino Alvares Pena, e dêste para Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. (16.692-33).

N. 24.216 — "Antipion", de Alvares & Castro para Oswino Alvares Pena, e dêste para Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. (16.691-33).

N. 33.208 — "Akran", de Nelson de Castro Barbosa para Oswino Alvares Pena, e dêste para Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. (16.690-33).

N. 25.953 — "Açúcar Brilhante", de Ramiro & Comp., para Ramiro & Comp. Ltda. (16.680-33).

N. 19.534 — "Brilhante", de Ramiro & Comp., para Ramiro & Comp. Ltda. (16.682-33).

N. 34.799 — "Combate", de Ramiro & Comp., para Ramiro & Comp. Ltda. (16.681-33).

N. 33.750 — "Laboratório Cleo", de Joaquim Lauriano Gomes e Vitor Simões dos Santos, para Antônio Braga (3.817-33).

N. 31.930 — "2 Fios T", de Fernando Maggi, para F. Maggi & Comp. (2.792-30).

N. 35.393 — "Elefante" (figura de), de Fernando Maggi, para F. Maggi & Comp. (2.790-30).

N. 34.826 — "São Jorge", de Fernando Maggi, para F. Maggi & Comp. (1.021-31).

N. 20.410 — "Primeira Sil", de Ramiro & Comp., para Ramiro & Comp. Ltda. (35-24).

N. 30.404 — "São Jorge" (figura de), de Fernando Maggi, para F. Maggi (2.791-30).

N. 6.520 (de São Paulo) — "São Jorge", de Fernando Maggi, para F. Maggi (16.839-33).

N. 22.697 — "Vermucina", de Nelson de Castro Barbosa, para Oswino Alvares Pena, e dêste para Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. (16.696-33).

N. 22.303 — "Soro-Padrão", de Nelson de Castro Barbosa, para Oswino Alvares Pena, e dêste para Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. (16.695-33).

N. 22.695 — "Quimurca", de Nelson de Castro Barbosa, para Oswino Alvares Pena, e dêste para Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. (16.694-33).

N. 34.830 — "São Jorge", de Fernando Maggi, para F. Maggi & Comp. (1.020-31).

N. 14.297 — "Casa de Meirs", de J. Amaral, para Jorge C. do Amaral. (16.382-33).

Dia 26 de dezembro de 1933

Transferências de marcas

Fontoura & Serpe — "Instituto Medicamenta" (14.088-33). — Indeferido, visto não ter sido processada em tempo hábil a transferência da marca para o nome da firma antecessora, incidindo assim em caducidade, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

F. F. Fontana & Comp. "Goés" 713.994-33. — Indeferido, visto não ter sido processada, em tempo hábil, a transferência da marca para o nome das firmas antecessoras, que incidiu assim em caducidade, de acordo com o artigo 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

Fontoura & Serpe "Instituto Medicamenta" (14.089-33). — Indeferido, visto não ter sido processada, em tempo hábil a transferência da marca para o nome da firma antecessora, incidindo assim em caducidade, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

F. F. Fontana & Comp. "Lema" (13.993-33). — Indeferido, visto não ter sido processada, em tempo hábil, a

transferência da marca para o nome das firmas antecessoras, incidindo a mesma em caducidade, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

F. F. Fontana & Comp. "Molina" (13.995-33). — Indeferido, tendo em vista não haver sido processada, em tempo hábil, a transferência da marca para o nome das firmas antecessoras, que incidiu assim em caducidade prevista pelo artigo 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 26 de dezembro de 1933

Exigência

The Singer Manufacturing Company (16.902-33 junto ao 6.426-33). — Satisfaz a exigência do técnico.

Diversos

Christiani & Nielsen (17.557-33). — Nada há que deferir à vista da informação.

Leonardo M. Costa (1.058-33). — Expeçam-se guias.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 26 de dezembro de 1933

Exigências

Guido Spadari (9.582-33). Dante Mungoli (9.583-33). A. Pinto & Comp. (9.584-33). Dr. Sebastião da Silva Campos (9.663-33). Antônio Nunes Vaz-Touro (9.729-33). Otávio Vieira (9.738-33). Hattersley (ormskirk), Limited (9.743-33). The Kendall Co. (9.797-33). Willy Reisswitz (9.818-33). Luiz Candiotti (9.851-33). Francisco Abranhes Rocha (9.868-33). J. Rosa & Comp. (9.863-33). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

E. Monograsso & Comp. (1.162-33). — Complete o selo de juntada no documento de fls. 18.

Oyama de Almeida Rios (9.826-33). — Junte procuração em forma legal e cumpra as formalidades do decreto número 20.377-31.

Júlio Eduardo Silva Araujo (9.547-33). — Cumpra as formalidades exigidas no art. 119 do decreto n. 20.377-31.

Loureiro & Werneck (9.578-33, 9.580 e 9.579-33). — Cumpram as formalidades do art. 88, parágrafo único do decreto 16.264, de 1923, e do art. 119 do decreto 20.377-31.

Maria Correia da Costa Pinheiro dos Santos (9.653-33). — Declare-se o nome *Dhurga* é patrimônio ou de fantasia.

Raul Peixoto Guimarães (9.647-33). — Cumpra a formalidade exigida no art. 119 do decreto n. 20.377-31.

J. Braz Dourado (15.610-33). — Apresente procuração em forma legal.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 12.562, de 17-7-33.

Barbara Sociedade Anônima — Belo Horizonte — Minas.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo e dispositivo para fabricação de tubos pela fusão em coquilhas rotativas":

1 — Um novo processo e dispositivo para fabricação de tubos pela fusão em coquilhas rotativas, que se caracterizam

por se consubstanciarem numa máquina centrífuga apta para fabricar uma pluralidade de tubos simultaneamente.

2 — A máquina de acordo com o ponto 1, compreendendo uma base, uns trilhos assentes nesta base, um carro deslocando-se nestes trilhos, uma caixa fechada montada neste carro, umas coquilhas alojadas nesta caixa, uns rolos para apoio e transmissão de rotação das coquilhas, também alojados na mesma caixa, um motor elétrico montado exteriormente na caixa para atuar sobre os rolos, um funil com orifícios, uns canais partindo deste funil, umas colheres ligadas a estes canais e prolongando-se deles, uns tubos de sustentação para as colheres, uns rodízios de guia para as mesmas colheres, meios de refrigeração para as coquilhas, e um pistão atuado do exterior para impulsionar o carro com a máquina nele montada, que se caracteriza: por comportar a disposição de uma série de coquilhas rotativas alojadas na caixa da máquina e movendo-se em relação às colheres.

3 — A máquina de acordo com os pontos 1 e 2, em que os orifícios do funil se dispõem em estreita proximidade reciproca, calibrados de conformidade com o volume de vazio que se deseje dar ao metal líquido destinado à fabricação dos tubos e tendo número igual ao das coquilhas da máquina centrífuga.

4 — A máquina de acordo com os pontos 1, 2 e 3, em que os tubos de sustentação, convenientemente suportados e firmes, se ligam às colheres e delas se prolongam, permitindo assim o emprêgo de coquilhas para fabricação de tubos mais compridos, e de tubos mais estreitos, do que até hoje se tem conseguido; em que os rodízios de guia giram sobre esferas de aço e orientam as colheres de forma a evitar que oscilem, e se choquem com as coquilhas prejudicando o produto como frequentemente acontece nas máquinas congêneres atuais; e em que tanto os tubos de sustentação como os rodízios estão montados de maneira a poderem ser deslocados do seu lugar quando se haja de extrair das coquilhas os tubos já prontos.

5 — A máquina de acordo com os pontos 1 a 4, em que as coquilhas podem ser de construção diferente da conhecida, caracterizando-se estas coquilhas por serem finas e montadas numa armadura exterior, especial, tal como foi descrita e especificada.

6 — A máquina de acordo com o ponto 1, em que a caixa fechada que contém as coquilhas rotativas e os rolos de transmissão de movimentos, é fixada numa base própria, independentemente do carro, montando-se este carro numa base mais alta que envolve a base da máquina, e correndo nesta base sobre rodas e trilhos especiais dispostos na altura em que se acham as coquilhas.

7 — A máquina de acordo com o ponto 6, em que as colheres são presas ao carro e se movem com ele em relação às coquilhas; em que este carro consiste numa armação em U montada exteriormente, de modo a envolver a caixa das coquilhas; em que o funil se dispõe numa base também separada; em que as colheres presas ao carro tem a sua extremidade receptora do metal líquido separada do canal correspondente e em plano um pouco inferior, de forma que o metal líquido desce por queda dos canais para as colheres e faz então um percurso menor do que o habitual nas máquinas congêneres conhecidas, com melhor aproveitamento do calor; e em que o motor elétrico que movimenta os rolos e as coquilhas é separado do carro.

8 — A máquina de acordo com os pontos 1 a 3, ou com os pontos 6 e 7, em que o mecanismo da transmissão e o da impulsão se dispõem de modo a permitirem o emprêgo de caixas fechadas para alojamento das coquilhas e rolos.

9 — A máquina de acordo com os pontos 1 a 5 ou 6 e 7, compreendendo os meios precisos para refrigerar as coquilhas, conservando sempre na caixa fechada em que elas se alojam um nível de água constante.

10 — A máquina de acordo com os pontos anteriores, em que a extração dos tubos fabricados se faz por meio de um dispositivo acessório que consta de uma pega com cabo dotada com tantos braços quantas sejam as coquilhas, havendo uma outra pega, em meia cana com rebarba, que se destina a extrair os tubos que eventualmente fiquem agarrados à respectiva coquilha.

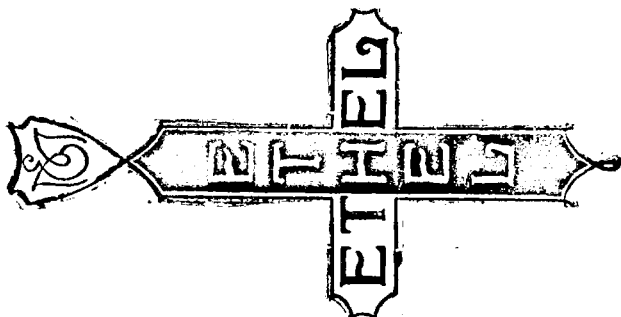
11 — A máquina de acordo com os pontos precedentes, tal como ficou descrita e para os fins estabelecidos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 28.525, de 26-12-33

Miguel Ethel — São Paulo



Classe 36 — Meias

Térmo n. 28.526, de 26-12-33

Alfeo Luiz Baccelli — São Paulo

T A F F I A

Classe 50, letra b — Móveis de fibra

Térmo n. 28.527, de 26-12-33

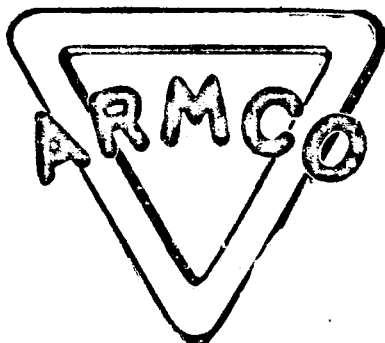
Penteado & Comp. — São Paulo



Classe 8 — Produtos da classe

Térmo n. 28.528, de 26-12-33

The Armco International Corporation — Estados Unidos da América



Classe 12 — Barras, linguados, obras fundidas, obras forjadas, lingotes, chapas, fôrmas, lisas e com feitos, revestidas ou não, folhas, vârgas, material para rebites e arame de ferro puro e aço.

Térmo n. 28.529, de 26-12-33

Ottavio Cerruti — São Paulo

UNIÃO



Classe 41 — Massa de tomate, massas alimentícias e doces como laranjada, marmelada, peçegada, goiabada, bananada e outros.

Térmo n. 28.530, de 26-12-33

S. V. Mangual — Capital Federal

XISS® É UM PRODUTO FABRICADO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HIGIENE E POSE SE USAR COM ABSOLUTA CONFIANÇA



XISS



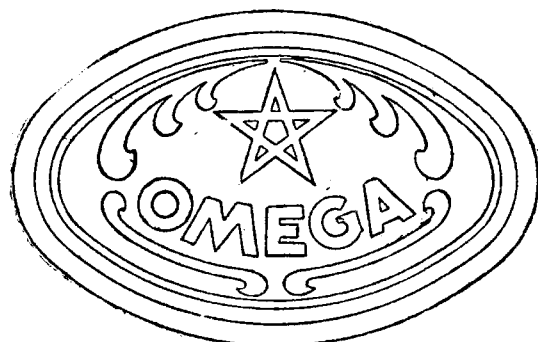
SUAVE — SOLUVEL — HIGIENICO

S.V. MANGUAL
RIO DE JANEIRO

Classe 24 — Toalhas higiênicas de algodão

Térmo n. 28.531, de 26-12-33

Agostinho Faria Guimarães — Capital Federal



Classe 41 — Azeite

transferência da marca para o nome das firmas antecessoras, incidindo a mesma em caducidade, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

F. F. Fontana & Comp. "Molina" (13.995-33). — Indeferido, tendo em vista não haver sido processada, em tempo hábil, a transferência da marca para o nome das firmas antecessoras, que incidiu assim em caducidade prevista pelo artigo 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 26 de dezembro de 1933

Exigência

The Singer Manufacturing Company (16.902-33 junto ao 6.426-33). — Satisfaça a exigência do técnico.

Diversos

Christiani & Nielsen (17.557-33). — Nada há que deferir à vista da informação.

Leonardo M. Costa (17.058-33). — Expeçam-se guias.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 26 de dezembro de 1933

Exigências

Guido Spadari (9.582-33). Dante Mungoli (9.583-33). A. Pinto & Comp. (9.584-33). Dr. Sebastião da Silva Campos (9.663-33). Antônio Nunes Vaz-Touro (9.729-33). Otávio Vieira (9.738-33). Hattersley (ormskirk), Limited (9.743-33). The Kendall Co. (9.797-33). Willy Reisswitz (9.818-33). Luiz Candiotta (9.851-33). Francisco Abranches Rocha (9.868-33). J. Rosa & Comp. (9.863-33). — Satisfacem a exigência do Arquivo.

E. Monograsso & Comp. (1.162-33). — Complete o selo de juntada no documento de fls. 18.

Oyama de Almeida Rios (9.826-33). — Junte procuração em forma legal e cumpra as formalidades do decreto número 20.377-31.

Júlio Eduardo Silva Araujo (9.547-33). — Cumpra as formalidades exigidas no art. 119 do decreto n. 20.377-31.

Loureiro & Werneck (9.578-33, 9.580 e 9.579-33). — Cumpram as formalidades do art. 88, parágrafo único do decreto 16.264, de 1923, e do art. 119 do decreto 20.377-31.

Maria Correia da Costa Pinheiro dos Santos (9.653-33). — Declare-se o nome *Dhurga* é patrimônio ou de fantasia.

Raul Peixoto Guimarães (9.647-33). — Cumpra a formalidade exigida no art. 119 do decreto n. 20.377-31.

J. Braz Dourado (15.610-33). — Apresente procuração em forma legal.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 12.562, de 17-7-33.

Barbara Sociedade Anônima — Belo Horizonte — Minas.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo e dispositivo para fabricação de tubos pela fusão em coquilhas rotativas":

1 — Um novo processo e dispositivo para fabricação de tubos pela fusão em coquilhas rotativas, que se caracterizam

por se consubstanciarem numa máquina centrífuga apta para fabricar uma pluralidade de tubos simultaneamente.

2 — A máquina de acordo com o ponto 1, compreendendo uma base, uns trilhos assentes nesta base, um carro deslocando-se nestes trilhos, uma caixa fechada montada neste carro, umas coquilhas alojadas nesta caixa, uns rolos para apoio e transmissão de rotação das coquilhas, também alojados na mesma caixa, um motor elétrico montado exteriormente na caixa para atuar sobre os rolos, um funil com orifícios, uns canais partindo deste funil, umas colheres ligadas a estes canais e prolongando-se deles, uns tubos de sustentação para as colheres, uns rodízios de guia para as mesmas colheres, meios de refrigeração para as coquilhas, e um pistão atuado do exterior para impulsionar o carro com a máquina nele montada, que se caracteriza: por comportar a disposição de uma série de coquilhas rotativas alojadas na caixa da máquina e movendo-se em relação às colheres.

3 — A máquina de acordo com os pontos 1 e 2, em que os orifícios do funil se dispõem em estreita proximidade reciproca, calibrados de conformidade com o volume de vazio que se deseje dar ao metal líquido destinado à fabricação dos tubos e tendo número igual ao das coquilhas da máquina centrífuga.

4 — A máquina de acordo com os pontos 1, 2 e 3, em que os tubos de sustentação, convenientemente suportados e firmes, se ligam às colheres e delas se prolongam, permitindo assim o emprego de coquilhas para fabricação de tubos mais compridos, e de tubos mais estreitos, do que até hoje se tem conseguido; em que os rodízios de guia giram sobre esferas de aço e orientam as colheres de forma a evitar que oscilem, e se choquem com as coquilhas prejudicando o produto como frequentemente acontece nas máquinas congêneres atuais; e em que tanto os tubos de sustentação como os rodízios estão montados de maneira a poderem ser deslocados do seu lugar quando se haja de extrair das coquilhas os tubos já prontos.

5 — A máquina de acordo com os pontos 1 a 4, em que as coquilhas podem ser de construção diferente da conhecida, caracterizando-se estas coquilhas por serem finas e montadas numa armadura exterior, especial, tal como foi descrita e especificada.

6 — A máquina de acordo com o ponto 1, em que a caixa fechada que contém as coquilhas rotativas e os rolos de transmissão de movimentos, é fixada numa base própria, independentemente do carro, montando-se este carro numa base mais alta que envolve a base da máquina, e correndo nesta base sobre rodas e trilhos especiais dispostos na altura em que se acham as coquilhas.

7 — A máquina de acordo com o ponto 6, em que as colheres são presas ao carro e se movem com ele em relação às coquilhas; em que este carro consiste numa armação em U montada exteriormente, de modo a envolver a caixa das coquilhas; em que o funil se dispõe numa base também separada; em que as colheres presas ao carro tem a sua extremidade receptora do metal líquido separada do canal correspondente e em plano um pouco inferior, de forma que o metal líquido desce por queda dos canais para as colheres e faz então um percurso menor do que o habitual nas máquinas congêneres conhecidas, com melhor aproveitamento do calor; e em que o motor elétrico que movimenta os rolos e as coquilhas é separado do carro.

8 — A máquina de acordo com os pontos 1 a 3, ou com os pontos 6 e 7, em que o mecanismo da transmissão e o da impulsão se dispõem de modo a permitirem o emprego de caixas fechadas para alojamento das coquilhas e rolos.

9 — A máquina de acordo com os pontos 1 a 5 ou 6 e 7, compreendendo os meios precisos para refrigerar as coquilhas, conservando sempre na caixa fechada em que elas se alojam um nível de água constante.

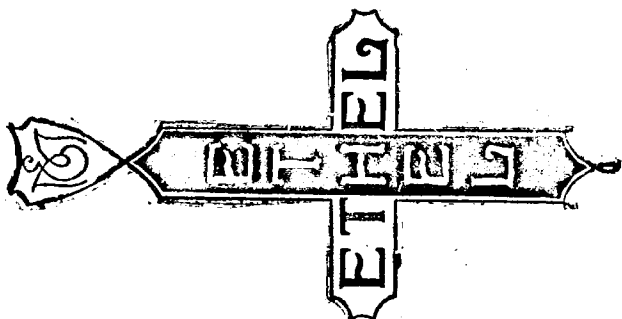
10 — A máquina de acordo com os pontos anteriores, em que a extração dos tubos fabricados se faz por meio de um dispositivo acessório que consta de uma peça com cabo dotada com tantos braços quantas sejam as coquilhas, havendo uma outra peça, em meia cana com rebarba, que se destina a extrair os tubos que eventualmente fiquem agarrados à respectiva coquilha.

11 — A máquina de acordo com os pontos precedentes, tal como ficou descrita e para os fins estabelecidos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 28.525, de 26-12-33
Miguel Ethel — São Paulo



Classe 36 — Meias

Térmo n. 28.526, de 26-12-33
Alfeo Luiz Baccelli — São Paulo

T A F F I A

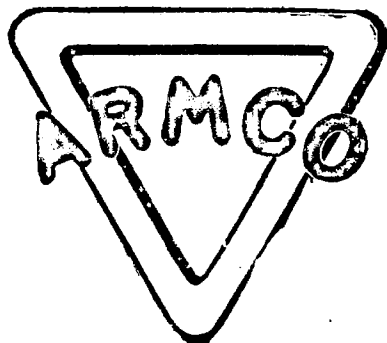
Classe 50, letra b — Móveis de fibra

Térmo n. 28.527, de 26-12-33
Penteado & Comp. — São Paulo



Classe 8 — Produtos da classe

Térmo n. 28.528, de 26-12-33
The Armco International Corporation — Estados Unidos da América



Classe 12 — Barras, linguados, obras fundidas, obras forjadas, lingotes, chapas, fôrmas, lisas e com feitios, revestidas ou não, folhas, vergas, material para rebites e arame de ferro puro e aço,

Térmo n. 28.529, de 26-12-33
Ottavio Cerruti — São Paulo

UNIÃO



Classe 41 — Massa de tomate, massas alimentícias e doces como laranjada, marmelada, peçegada, goiabada, bananada e outros.

Térmo n. 28.530, de 26-12-33
S. V. Mangual — Capital Federal

XISS® É UM PRODUTO FABRICADO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HIGIENE E PODE SE USAR COM ABSOLUTA CONFIANÇA.



XISS

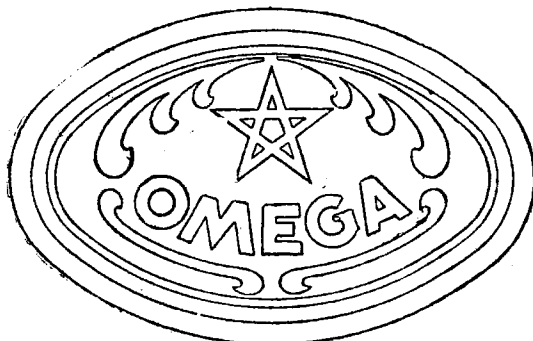


SUAVE — SOLUVEL — HIGIENICO

S.V. MANGUAL
RIO DE JANEIRO

Classe 24 — Toalhas higiênicas de algodão

Térmo n. 28.531, de 26-12-33
Agostinho Faria Guimarães — Capital Federal



Classe 41 — Azeite